



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO Nº 005/2019

Extrato do Contrato Nº 03.005/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.

CONTRATADA: RENO SILVEIRA CRUZ - CNPJ Nº 12.751.707/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CARIMBOS

VALOR TOTAL: R\$3.648,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMSO

Unidade Orçamentária: 0101 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMSO

Função: 010 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 - 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Programa: 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CIS/AMSO
Atividade: 2.003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CIS/AMSO
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2019 A 05/04/2020.

Currais Novos, 06 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F6E3C638

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO Nº 006/2019

Extrato do Contrato Nº 04.006/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.

CONTRATADA: LENILSON ANTONIO FERNANDES - CPF Nº 638.640.964-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA CAIXA D'ÁGUA, ATRAVÉS DA CAMINHÃO PIPA, CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$1.280,00 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - CIS/AMSO

Unidade Orçamentária: 0101 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - CIS/AMSO

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa CIS/AMSO

Atividade: 2.003 - Gestão Administrativa CIS/AMSO

Elemento de Despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/04/2019 A 05/04/2020.

Currais Novos, 06 de abril de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:06432572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Acari, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, convoca a população, instituições e órgãos de todas as naturezas representativas dos segmentos da comunidade local e pessoas jurídicas interessadas, para participação na Audiência Pública para informações sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal nº 1.112/18.

A Audiência Pública será realizada na data de 30 de abril de 2019, com início às 09:00 horas e encerramento às 12:00 horas, na Câmara Municipal de Acari, situado a Rua Tomaz de Araújo nº05 – Bairro: Centro.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:47F03E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 009/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, NA ZONA RURAL DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59.** Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 25/04/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:043E1851

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 009/2019– MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, NA ZONA RURAL DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **NORTE**

CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN. 25/04/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:29F2AAAE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.182/0001-65. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento dos Combustíveis de que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.002.04.112.0002.2002.339030;
02.002.14.422.0008.2042.339030;
02.003.04.122.0002.2007.339030;
02.007.12.122.0007.2030.339030;
02.007.12.361.0007.2026.339030;
02.007.12.361.0007.2031.339030;
02.007.12.362.0007.2024.339030;
02.007.12.364.0007.2030.339030;
02.007.12.365.0007.2022.339030;
02.007.12.365.0007.2026.339030;
02.007.12.365.0007.2031.339030;
02.007.12.366.0007.2117.339030;
02.008.20.544.0016.1020.339030;
02.008.20.605.0002.2009.339030;
02.008.20.544.0016.2103.339030;
02.008.20.606.0016.2104.339030;
02.008.20.606.0025.2105.339030;
02.010.15.451.0015.1087.339030;
02.010.15.452.0002.2043.339030;
02.011.26.782.0021.2046.339030;
03.001.10.301.0026.2014.339030;
03.001.10.301.0026.2017.339030;
03.001.10.301.0026.2045.339030;
03.001.10.301.0026.2051.339030;
03.001.10.301.0026.2095.339030;
03.001.10.302.0026.2010.339030;
03.001.10.304.0026.2012.339030;
03.001.10.305.0026.2013.339030;
04.001.08.244.0009.2036.339030;
04.001.08.244.0009.2037.339030;
04.001.08.244.0009.2053.339030;
04.001.08.244.0009.2054.339030;
04.004.08.244.0009.2082.339030;
04.001.08.244.0009.2022.339030.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.385.562,00** (Dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais). **Assinaturas** em 25/04/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada:** Berilo Severo de Medeiros, **CPF: Nº 852.486.574-15.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:CCE1D9B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 021/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0107/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.381.234/0001-38. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019, através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0002.2.007.3390.39.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 50.290,00 (cinquenta mil, duzentos e noventa reais). **Assinaturas em 24/04/2019, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Gilvan Araújo Lopes, CPF: Nº 365.735.824-20.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F23DAD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, 25 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Renda Municipal, que será composta pelos seguintes servidores:

Ângela Cristina da Costa Cunha Silva - Titular-Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra - Suplente – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito .

Mario Sergio Alves de Souza Junior – Titular- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Conceição Fabiana Matias Ferreira da Silva – Suplente- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Maria Nazaré Cunha de Araújo – Titular – Secretaria Municipal de Educação.

Lauraci Fernandes dos Santos – Suplente- Secretaria Municipal de Educação.

Raimunda Josineide Leandro da Silva- Titular- Poder Legislativo.

Francisco Felix da Cunha- Titular- Poder Legislativo.

Jose Francisco Gonzaga Sales de Araújo-Titular- Sociedade Civil Organizada.

Jose Raimundo da Silva- Suplente – Suplente-Sociedade Civil Organizada.

Jocetala Bento de Oliveira- Titular- Secretaria Municipal de Saúde.

Lucas Soares Mendes – Suplente – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5CE50997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Katia Maria de Souza Macedo Silva
 Cargo/Função: Secretaria Municipal Políticas para Mulheres e Minorias

Quantidade: 2 diárias

Destino: SÃO LUIZ /MA

Data: De 28/04/2019 ate 01/05/2019

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação no Encontro COEGEMAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5AF648E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a):Sonnara Cristyne de Souza Lellis Vale
 Cargo/Função: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Quantidade: 2 diárias

Destino: SÃO LUIZ /MA

Data: De 28/04/2019 ate 01/05/2019

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação no Encontro COEGEMAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:559707C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
Cargo/Função: Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade: 3 1/2 diárias
Destino: FORTALEZA/CE
Data: De 28/04/2019 ate 01/05/2019
Valor Unitário: R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 1.575,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Compartilhar experiências e debater estratégias com foco na atenção Básica.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:6887E1B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCO ABERLADO DOS SANTOS
Cargo/Função: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
Quantidade: 1 diária
Destino: NATAL/RN
Data: De 26/04/2019 ate 27/04/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Seminário qualificação de finanças FEMURN.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:FB3BB947

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): LUIZ FELIPE DA SILVA FELIX
Cargo/Função: Coordenador da secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Quantidade: 3 diárias
Destino: NATAL/RN
Data: De 26/04/2019 ate 29/04/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 540,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação do servidor para melhor exercer suas funções em seu ambiente de trabalho.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:F8B9918F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 179/2017 (LICITAÇÃO Nº 054/2017 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)**

CONTRATANTE O Município de Afonso Bezerra/RN, através do(a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71, com sede na Praça – Praça cívica 9 de Junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, representado por Sua Excelência o Senhor Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF: 392.181.124-49, Prefeito Constitucional, **CONTRATADA** a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.581.449/0001-59, estabelecida na Rua Jairo Tinoco, 1549 – Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Henrique Souza Bezerra, portador do RG sob o nº. 1.670.671-ITEP/RN e do CPF sob o nº. 030.039.714-33, residente e domiciliado na Rua Eptácio Andrade, nº. 1350, Apto 406 – Barro Vermelho – Natal/RN, já qualificada na ATA de sessão inicial, onde firmam a presente alteração CONTRATUAL 179/2017, com amparo na Licitação Tomada de Preços nº 054/2017 e obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas e consubstanciado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, quanto ao valor (Art., 65, inciso II, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), no percentual de 22,92% (vinte e dois, noventa e dois por cento), o que corresponde o acréscimo no valor de R\$ 76.691,74 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos). Ao valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária, acostado aos respectivos autos do procedimento licitatório em epígrafe. 02.010.15.451.0015.1.091.449051.000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanece sem alteração e assim, estando às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Sexta-feira, em, 25 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ(MF): 08.294.668/0001-71

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Norte Construções LTDA – ME

CNPJ Nº 24.581.449/0001-59

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA

Empresário

Pela Contratada

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:D30113AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 285, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 24, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **BENEDITA DUARTE FIDELIS**, portadora do CPF nº 553.617.064-34, Matrícula n.º 127, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 25 de abril de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:801E1914

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 286, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 25, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA JOSISBELA ROCHA FORMIGA**, portadora do CPF nº 943.114.044-68, Matrícula n.º 382, ocupante do cargo de Professor PI F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 25 de abril de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C05C7D37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 26, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ANTONIA PEREIRA NETA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 702.891.744-49, Matrícula n.º 283, ocupante do cargo de Professor PIII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 25 de abril de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D4E3C7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 288, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **LEONIZA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula nº 185, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (trinta) dias a ser gozada de 12 de abril a 10 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78C85945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 289 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, Matrícula nº 45, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 14 de abril a 10 de outubro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:11943069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 290, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente

nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 26 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de abril de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B5378C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 511/2019

"INSTITUI O PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO." NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *Prefeito Municipal*, faço saber que a Câmara Municipal de Almino Afonso - RN aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga da Educação", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuir para melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal, nesta cidade de Almino Afonso-RN.

Art. 2º A participação das Pessoas Jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada, inclusive a colocação de placas ou outdoors nas escolas para divulgação.

Art. 4º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 15 de abril de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:E5B6F5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E LAUDO TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REPARAÇÃO E**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prefeitura municipal de angicos busca atender as necessidades de equipamentos de informática a partir da demanda por cada uma de suas secretarias, coordenadorias e setores que a compõe, fato este que ocasiona sucessivos processos de compras e que o resultado acaba por atender uma parcela mínima. A secretaria municipal de administração, buscando mudar tal realidade, efetuou levantamento junto à coordenadoria de patrimônio na intenção de conhecer a necessidade para reparação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (computadores, impressoras, monitores, etc), isto, não só para evitar compras desnecessárias, como proporcionar economicidade aos cofres públicos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LINDOMAR BARBALHO DE ARAUJO JUNIOR 08854887412** inscrito no CNPJ: **29.578.068/0001-34** cujo valor será de **R\$ 13.500,00** (Três mil e quinhentos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de abril de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:5A09C286

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **013/2019**, tipo menor preço por item, no dia **10/05/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Serviço de implantação de um cadastro multifinalitário para o município de Angicos/RN, com planta de todo o território municipal, urbano e rural, atualizadas e georreferenciadas no forma digital.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 25 de abril de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:05DAF0E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

PROCESSO Nº. 04040001/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s) **LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES 05083207478**, CNPJ: 32.582.701/0001-72, foi vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 26.666,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais); Empresa: **E. M. PINTO – ME**, CNPJ: 08.814.027/0001-20, foi vencedora dos itens 1, 2, 5, 9 com o valor global de R\$ 249.364,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais) e Empresa: **ROBERTO LEITE GAMA –ME**, CNPJ: 40.807.695/0001-32, foi vencedora dos itens 3, 4, 6, 8, 10 com o valor global de R\$ 326.760,00 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta reais). Valor global da licitação: R\$ 602.790,00 (seiscentos e dois mil setecentos e noventa reais). Valor global negociado: R\$ 550.003,25 (quinhentos e cinquenta mil três reais e vinte e cinco centavos). Objeto: registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, refeições prontas, bebidas (refrigerantes ou sucos) e hospedagens, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 25 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1D61E02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

PROCESSO Nº. 04040002/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **S P DUARTE DE LIMA ME**, CNPJ: 12.207.837/0001-95, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 com o valor global de R\$ 87.838,00 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais). Objeto: registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral sem gás e Gelo Mineral em cubos, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 25 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:305D5D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Maio de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 030/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 25 de Abril de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E5FA79F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor **DIEGO FIRMINO CHACON**, matrícula 091.229, de retorno ao cargo de “PROFESSOR” após a concessão da licença remunerada de apoio à formação a nível de doutorado, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2019.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF Nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:7A8ECFCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Reconduzir**, a servidora AMANDA CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula 091.025, ao cargo efetivo de “FISIOTERAPEUTA”, em cumprimento ao disposto no Art. 22, parágrafo 3º da Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 200/2017-GP, de 01 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28/04/2017. Edição 1504.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF Nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:3A8686BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora JOSENTE FERNANDES DE LEMOS LIMA, matrícula nº 840.227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 490.745.124-53, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 25 e 26 de abril 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 25 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:DC971FF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a servidora LIANE PESSOA DE SOUZA SILVA ROSA VELEDA, matrícula nº 960.538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 523.890.494-00, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 25 e 26 de abril 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 25 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:A4071272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao servidor AERTON DA SILVA PEGADO, matrícula nº091.112, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com CPF nº 099.707.514-76, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Foco na aprendizagem, formação prova SAEB 2019”, a ser realizado na Sede da Foco Consultoria, situado na rua Esmeraldo Gomes Vieira nº 338-Bancários, João Pessoa/PB, nos dias 25 e 26 de abril 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 25 de abril de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-6

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:52C4A089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2017.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40 com sede na Praça Felipe Guerra, 12, Centro, CEP: 59.600-192, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 002.104.099-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.206.004-48, residente e domiciliado na Rua Mario Duarte, 408, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à locação de veículos tipo ônibus adaptado como unidade móvel odontológica e hospitalar e ônibus destinado ao transporte de alunos universitários em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 02 e 03 do pregão supra, de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93 conforme discriminação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Mossoró Telecomunicação & Transporte LTDA-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9F9F47F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
030/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 030/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.016.933/0001-16, vencedora dos itens nº 01, 03, 11, 13, 20, 26, 29 e 30 perfazendo o valor global de R\$ 38.532,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais); **APEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** CNPJ: 09.190.547/0001-02, vencedora dos itens nº 02, 05, 08, 12, 16, 24, 25, 31 e 33 perfazendo o valor global de R\$ 22.206,00 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais) e **HC CORDEIRO - ME** CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens nº 04, 07, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 27, 28 e 32 perfazendo o valor global de R\$ 27.788,50 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 25 de abril de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:B774F025**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO**o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.016.933/0001-16, vencedora dos itens nº 01, 03, 11, 13, 20, 26, 29 e 30 perfazendo o valor global de R\$ 38.532,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais); **APEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP** CNPJ: 09.190.547/0001-02, vencedora dos itens nº 02, 05, 08, 12, 16, 24, 25, 31 e 33 perfazendo o valor global de R\$ 22.206,00 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais) e **HC CORDEIRO - ME** CNPJ: 20.755.100/0001-35, vencedora dos itens nº 04, 07, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 27, 28 e 32 perfazendo o valor global de R\$ 27.788,50 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 24 de abril de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:4E8CB14D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2019 SRP PROCESSO Nº. 08040001/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de TABLET, CAPAS PARA TABLET E PENDRIVES, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:

Item: 1 - TABLET COM TELA DE LCD/OLED DE 10.1 POLEGADAS - Foi vencedor do item a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, com o valor de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais);

Item: 2 – Capas para Tablet com acabamento em nylon, cor preta e adequadas ao Tablet 10.1”

Foi vencedor do item a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, com o valor de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos);

Item: 3 - PENDRIVE 32GB. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PENDRIVE, CAPACIDADE 32GB, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM USB 2.0, SISTEMA DE PROTEÇÃO DA ENTRADA USB.

Foi vencedor do item a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, com o valor de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50**; e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 25 de abril de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:92154E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO Nº. 17030001/17 ARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SRP - PROCESSO Nº. 17030001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91

OBJETO O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato partir de 01 de abril de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Ivonzélio Leite Nunes – pela contratada.

Barcelona/RN, em 01 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador:A9CCA2D9

GABINETE DO PREFEITO
NOTA OFICIAL

Vimos, por este meio, tornar público, que na próxima segunda-feira dia 29 do corrente mês de abril, estaremos iniciando reparos na estrutura física da Unidade Mista de Saúde “Maria Gomes da Rocha”, de sorte a resguardar a segurança dos nossos usuários de saúde, concomitantemente com a responsabilidade que têm os órgãos oficiais, integrantes do Governo local, de prevenir para não acontecer qualquer tipo de acidente, envolvendo pessoas humanas ou o patrimônio de terceiros, que eventualmente pudessem vir a se consumir.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 25 de abril de 2019.

SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA
Secretária Municipal de Saúde

VISTO:

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C76894D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA**, matrícula 137334-0 inscrito no CPF nº 672.085.254-04, Secretária Municipal de Saúde deste Município de Barcelona, 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Fortaleza/CE, no período de 29 de abril a 01 de maio, para tomar parte 7º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da **Portaria Nº 082/2019 de 23 de abril de 2019**.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 25 de abril de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:11615811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

Contratante: Município de BENTO FERNANDES/RN.
Contratada: MARCOS INACIO ADVOCACIA.

Objeto: recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município dos últimos 05 (cinco) anos, referente ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a união realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). AD EXITUM
Base Legal: Artigo 25 Inc II, da Lei Federal nº 8.666/93

BENTO FERNANDES/ em 06 de dezembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:56F20475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 004/2019

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Adiantamento do Pregão Presencial SRP N.º 004/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, após correções nas especificações de alguns itens do edital, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 13 de maio de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 25 de abril de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:04C2B4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VOLTADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49.
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei 8.666/93 inc “I, B”
BASE LEGAL: **PRESENCIAL Nº 006/2017**
DISTRATO DO ITEM; 05 – Cessão de direito de uso mensal de sistema de RH.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 03 de abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:7A5D8BEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2019 - GP

PORTARIA Nº 084/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 25 de Abril de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Cintya Bezerril Marques de Oliveira;
Cargo/Função: Assessora Técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude;

Quantidade: 03 (três) diárias;

Destino: São Luiz/MA;

Data: 28 de Abril de 2017;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: XXI Encontro Regional CONGEMAS – Região Nordeste “os Desafios da Proteção Socioassistencial em Contexto de Restrição Fiscal” nos dias 29 e 30 de Abril de 2019, no Centro de Convenções Multicenter SEBRAE, São Luiz/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Abril de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:970BCAF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2019 - GP

PORTARIA Nº 083/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 25 de Abril de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Nara Cimone da Silva Alves inscrita no CPF: 068.253.604-0;

Cargo/Função: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude;

Quantidade: 03 (três) diárias;

Destino: São Luiz/MA;

Data: 28 de Abril de 2017;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: XXI Encontro Regional CONGEMAS – Região Nordeste “os Desafios da Proteção Socioassistencial em Contexto de Restrição Fiscal” nos dias 29 e 30

de Abril de 2019, no Centro de Convenções Multicenter SEBRAE, São Luiz/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Abril de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A197D46D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2019

Portaria nº 085/2019

Bento Fernandes/RN, de 25 de Abril de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Francisco Ronaldo da Silva;

Cargo/Função: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 26 de Abril de 2019;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário de Qualificação: Alternativas para incremento das Receitas Municipais para os Municípios do programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório do HOTEL VILA DO MAR – Av. Senador Dinarte Mariz, 4223 – Via Costeira, Ponta Negra – Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A399AFBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2019

Portaria nº 086/2019

Bento Fernandes/RN, de 25 de Abril de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): João Batista do Nascimento Viana;
Cargo/Função: Chefe do Setor RH.

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 26 de Abril de 2019;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Seminário de Qualificação: Alternativas para incremento das Receitas Municipais para os Municípios do programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório do HOTEL VILA DO MAR – Av. Senador Dinarte Mariz, 4223 – Via Costeira, Ponta Negra – Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:5716F40D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 025 DE 25 DE ABRIL 2019/GP**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder, ½ (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) servidor(a) PAULO CÉSAR DA SILVA BARROS, CPF: 092.012.854-85, na função de Diretor de Fiscalização e Preservação do Meio Ambiente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para participar de um Seminário de Qualificação de Tributos, que será realizado pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de abril de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:7A829DC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 026 DE 25 DE ABRIL 2019/GP**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder, ½ (meia) diária no valor unitário para capital do Estado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do(a) servidor(a) EDCLEIDE FIGUEIREDO, CPF: 071.008.864-73, na função de Sub-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, para participar de um Seminário de Qualificação de Tributos, que será realizado pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, na cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 25 de abril de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:82939074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN
Nº 19030129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº40.787.152/0001-09, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; VALOR GLOBAL R\$ 90.430,00** (noventa mil, quatrocentos e trinta reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de abril de 2019 e termo final em 11 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:8A965D50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** – CNPJ: 27.029.083/0001-06, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**; VALOR GLOBAL R\$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos); VALIDADE: termo inicial em 11 de abril de 2019 e termo final em 11 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:3F7DB084

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**; VALOR GLOBAL R\$ 478.650,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de abril de 2019 e termo final em 11 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e DROGAFONTE LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:1F960079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019– PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190312237

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: VIDAFARMA – FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.524.849/0001-03, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**; VALOR GLOBAL R\$ 114.415,00 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e quinze reais); VALIDADE: termo inicial em 22 de abril de 2019 e

termo final em 22 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e VIDAFARMA – FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 22 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:7180F7D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1810290030

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** – CNPJ: 28.820.255/0001-10, OBJETO: Registro de Preços para “aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda das equipes de saúde bucal deste município; VALOR GLOBAL R\$ 30.039,70 (trinta mil, trinta e nove reais e setenta centavos); VALIDADE: termo inicial em 27 de fevereiro de 2019 e termo final em 27 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 27 de fevereiro de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C85221FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 19030129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ: 12.305.387/0001-73, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**; VALOR GLOBAL R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de abril de 2019 e termo final em 11 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de abril de 2019

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0831BDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
 Contratada: A CHELITA LTDA
 Processo nº 77/2019 - Dispensa nº 55/2019 - CPL
 Objeto: Aquisição de materiais para poços artesianos..
 VALOR: R\$ 8.942,46 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
 Unidade Orçamentária:02.011 - SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS
 Ação: 2085 - Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0008 - Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Campo Redondo

Campo Redondo/RN, 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO.

Contratante

A CHELITA LTDA

Contratada

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BE12711E

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A CHELITA LTDA para a Aquisição de materiais para poços artesianos., no valor global de R\$ 8.942,46 (oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de abril de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:212ECC8F

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN

CONTRATADO: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.46010001-

68. OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de abril de 2019, estendendo-se até 20 de abril de 2020, mantido no presente Termo Aditivo o OBJETO constante no Contrato de nº 001/2017, assim como o OBJETO incluído quando do Primeiro Termo Aditivo celebrado ao Contrato de nº 001/2017.

Campo Redondo, 20 de abril 2019

FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO

Diretora Presidente

Contratante

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:BF259B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá

convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 25 de abril de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
3º	MARIA VÂNIA MORAIS DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
1º	MARIA LUCIVÂNIA FERNANDES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação
2º	MARIA BEATRIZ DE LIMA DANTAS	CUIDADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com o original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
- Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
- Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
- Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
- Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de

cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.

13. Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.

14. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)

15. Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.

16. Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina;
- Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- VDRL;
- Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia.

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:ED5A2C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 065/2019 - GP.

Portaria nº 065/2019 - GP.

Nomeia Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora VIVIAN DE LIMA CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº 052.206.484-11 para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:7C834545

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2019 - GP.

Portaria nº 066/2019 - GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (tres) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – XVIII CONGRESSO DO COSEMS – CE que será realizado no Centro de Eventos do Ceará, com o tema “Atenção Básica e Regionalização: Desafios e Perspectivas”.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Janimeire Freire Pereira Alcântara	Secretário Municipal de Saúde	3	300,00	900,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					900,00
Valor por extenso: (novecentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de abril de 2019.

ANA LUCIA VIEIRA MARINHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:D2286B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a **Tomada de Preços Nº 001/2019 – Processo Administrativo Nº 325052/2019**, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES SANITÁRIAS TIPO UM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, que se realizará às **09:00h** no dia **22 de MAIO de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 25 de abril de 2019

BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CD10C425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326014/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 002/2019 – Processo Administrativo Nº 326014/2019, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA APARÍCIO CARLOS FERNANDES, RUA GREGÓRIO PESSOA, RUA VEREADOR JOSÉ SOARES FILHO E RUA TABELIÃO REINALDO PIMENTA LOCALIZADAS NO BAIRRO HAROLDO MAIA, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, que se realizará às **09:00h** no dia **20 de MAIO de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email* eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com

Caraúbas-RN, 25 de abril de 2019

BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D70FB73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionalizadas nos transportes de Pacientes e Servidores das Unidades Básicas de Saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo de veículos é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam de transporte para o deslocamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a aquisição de peças para manutenção do veículos, utilizado na locomoção dos pacientes e servidores deste município, para o fornecedor: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME - CNPJ: 18.559.664/0001-50, Referente ao empenho nº 329002/2019 no valor de R\$ 13.505,50 (treze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos) referente a nota fiscal nº 1325, datada de 05/04/2019.

Ceará-Mirim (RN), 25 de abril de 2019

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EA3173D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.165 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA n.º 1.165 de 06 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Aparecida Nascimento da Silva**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 17/07/2017 a 17/10/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de julho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:31CFFD4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 425 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 425 de 25 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Carlos Magnus Ribeiro Filho (**Secretário Municipal de Saúde**), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Fortaleza/CE, onde o mesmo irá em viagem oficial participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretários Municipais de Saúde,

organizado pelo COSEMS CE, nos dias 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BA3A0252

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 422 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 422 de 24 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Diego Wandson da Luz**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **13º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4C1008B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 423 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 423 de 24 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Lorena Fernanda Silva de Oliveira Nunes**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **11º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeira**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:9C7191AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 424 de 25 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Luana Karen Dias de Oliveira (**Secretária Municipal de Serviços Urbanos**), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde a mesma irá em viagem oficial para tratar de assuntos inerentes a Feiras Livres e Mercados Públicos, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo de Mossoró, no período de 26 a 27 de abril. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:635183FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “JOSE JECONIAS DOS SANTOS 70384211402” (CNPJ nº 29.637.163/0001-61), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE CADASTROS ONLINE PARA PÁGINAS ELETRÔNICAS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, COMO TAMBÉM DE SISTEMAS AGREGADOS, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, no importe de **R\$ 14.940,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:FE84FEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação para contratação do “**CONSULT –EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**”, CNPJ 09.026.243/0001-73, para a **PARTICIPAÇÃO NO XXI ENCONTRO REGIONAL DO**

CONGEMAS NORDESTE, no importe de **R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de abril de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:50FCE2BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 036/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **GUTEMBERG DA ROCHA MACEDO**, para a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**, no valor global de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 25 DE ABRIL DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:F792E317

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 037/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **Goods Service comercio e serviços LTDA ME**, para a **SERVIÇO DE TREINAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DMP LIGTH (DURAÇÃO TRÊS HORAS), REINSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SOFT DMP LIGTH DO PONTO, COM DESLOCAMENTO NATAL/CORONEL EZEQUIEL/NATAL.**, no valor global de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 25 DE ABRIL DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
 Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:64209DC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019.**

Portaria nº 047/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais) a senhora Ana Catarina Riome de Macêdo, Secretária Municipal de Finanças de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 064.085.394-32, para custear despesas de sua locomoção e alimentação na cidade de Natal/RN, para participação do Seminário de Qualificação sobre Finanças Municipais do programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório do HOTEL VILA DO MAR LTDA em Natal/RN, no dia 26 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F5721246

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019**

Portaria nº 048/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para o Senhor **José Ivan de Medeiros**, portador do CPF/MF Nº 491.365.184-68 e RG: 818.812 ITEP, ocupante do cargo de "Subsecretário Municipal de Finanças e Tributação" do município de Coronel Ezequiel/ RN., para custear despesas de sua alimentação na cidade de Natal/RN, para participação do Seminário de Qualificação sobre Finanças Municipais do programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório do Hotel Vila Do Mar Ltda em Natal/RN, no dia 26 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9266700B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019**

Portaria nº 049/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, ao valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para o **Anna Layany Pereira de Oliveira**, portador do CPF/MF Nº 094.292.284-04, Chefe da Divisão de Expediente e Documentos do município de Coronel Ezequiel/ RN., para custear despesas de sua alimentação na cidade de Natal/RN, para participação do Seminário de Qualificação sobre Finanças Municipais do programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório do Hotel Vila Do Mar Ltda em Natal/RN, no dia 26 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:188E5717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2019**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 09/05/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0FF9BE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2019**

CONTRATO Nº: 022/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta e destinação de lixo hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 245 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/02/2020.**DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2019**

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:073ABD27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DO RECURSO
SOBRE RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 84 de 11 de janeiro de 2019, torna público às empresas interessadas do Pregão Presencial nº 08/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE, que a empresa JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 26.800.511/0001-81, apresentou recurso administrativo referente ao Resultado Final do Pregão Presencial em epígrafe. Informo ainda, que a partir da publicação deste comunicado, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/93. A informação sobre o recurso poderá ser solicitada através do e-mail pregaosms@gmail.com, ou na Sala de Reuniões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede à Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretária Municipal de Saúde – Currais Novos/RN, no horário de 7h às 13h, telefone (84) 3045-2704.

Currais Novos, 25 de abril de 2019.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E3FCCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2019
PROCESSO PMCN Nº 1667/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
4390/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.867.569/000102, com sede na Avenida Baldomero Chacon, 315 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, para a finalidade de adquirir:

02 Fontes de alimentação 300w - Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 300W Reais) com cabo de energia incluso (padrão 3 pinos) e cooler de funcionamento silencioso embutido como também proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência e entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V), pelo valor unitário de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);
01 Teclado Usb Abnt Com Letras Grandes Conector: Usb Layout: ABNT2, Perfil Teclas: Altas, Comprimento Cabo: 1,5m, Durabilidade das Teclas: 10 milhões de toques, Dimensões do Produto: 44 x 15 x 2,2 cm COMPATÍVEL: Windows® / Xp / Vista / 7 / 8 Mac ® Os 9 ou superior, Linux Kernel 3.5 ou superior, pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos);
02 PLACAS MÃE - Soquete: LGA1150, suporta os processadores Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 / Pentium / Celeron, suportando memória DDR3 de 2 canais (2 DIMMs) 1066/1333/1600MHz, LAN

Realtek 8105E/8111E 10/100 Mbps, Conectores Traseiros de I/O 1 x VGA 1 x HDMI, 4 x USB 2.0 2 x USB 3.0 1 x LAN(RJ45) 3 x Áudio jack (line in, line out, mic in), pelo valor unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais);
01 RB750Gr3 Roteador Com Fio 880 MHz Portas Ethernet 10/100/1000 5, pelo valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais);
03 Estabilizadores de Tensão: tensão de alimentação de entrada bivolt, chave liga desliga embutida, Proteção contra sub e sobre tensão com desligamento da saída, Filtro de linha, frequência 60 Hz, tensão de saída 115 volts, quantidade de tomadas 06 (seis) NBR 14136, led's que indicam situação da rede elétrica, seleção de entrada automática 115/220V, potência nominal 500 W, rotina de acionamento na saída, proteção eletrônica contra sobre carga com desligamento da saída, proteção contra sobre carga na entrada, proteção contra sobre aquecimento, proteção contra surtos de tensão, classificação energética "A", pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
05 Mouses ópticos, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).
Para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos/RN, 25 de abril de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:4EEEF9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para confecção de Bolsas Pastas personalizadas para eventos pedagógicos 2019 no município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDITORA GRÁFICA DAVID LTDA - R\$ 1.980,00.

Equador - RN, 01 de Abril de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EDB0A8B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para confecção de Bolsas Pastas personalizadas para eventos pedagógicos 2019 no município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/04/2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:16DF5181

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00029/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, nas residências da zona urbana e rural, com veículo do tipo tanque com capacidade de 8.000 litros com bomba acoplada para atender as demandas operacionais das secretarias do Município Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Equador - RN, 25 de Abril de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:09DA1DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000006/2019** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73), saiu vencedora do **Lote 01** no valor total de **R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)** e do **Lote 02** no valor total de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** e a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), saiu vencedora do **Lote 03** no valor total de **R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 15 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:206FA251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – **PERÍODO DE**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 03:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 17 de abril de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:27D3C7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2019

PROCESSO Nº 29030001/19
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA JÚNIOR – CPF: 047.117.584-61. Objeto: Contratação de pessoa na Função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Saúde, para exercer suas funções a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.1.00.00.00-Pessoal e Encargos Sociais- 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 12110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 01/04/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de abril de 2019.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS
 Representante do FMS.

Publicado por:
 Josefa Girlene Ferreira de Moraes
Código Identificador:26760849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019 - GP EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias com 03 (três) pernoites a servidora **JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, através do ato

administrativo – Portaria 002/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado do Ceará – Fortaleza - CE, nos dias 29, 30 de abril e 1º de maio de 2019, **ensejo em que participará do 7º Congresso Norte e Nordeste de Saúde de Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado pelo Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS/CE), em parceria com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 25 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:755F4164

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2019 - GP EM, 25 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a servidora **GILCELIA DE LIRA LOPES**, inscrito no C.P.F. sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 2.325.072, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Subsecretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, através do ato administrativo – Portaria 047/2019 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado do Ceará – Fortaleza - CE, nos dias 29, 30 de abril e 1º de maio de 2019, **ensejo em que participará do 7º Congresso Norte e Nordeste de Saúde de Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado pelo Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará (COSEMS/CE), em parceria com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, em 25 de abril de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:249A8B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15020001/19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ: 24.724.735/0001-26; Contratado: MARCOS JULIANO DA SILVA – ME – CNPJ: 12.633.952/0001-21; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Permanentes tipos: computadores, televisores, cadeiras, armários e etc., destinados ao Programa Família Guardiã, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL: R\$ 7.839,00 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1701 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência PROGRAMA: 08.243.0021.2.075 – Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipeense 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 13900000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2019 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 24/04/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 24 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMDCA.

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:598BC64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019- SRP – 2ª CHAMADA

Ficam os representantes das empresas licitantes: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ: **40.787.152/0001-09**, da empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, e da empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: **40.782.468/0001-08**. Convocados a assinarem a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP – 2ª CHAMADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Abril de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0218FA1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019-SRP – 2ª CHAMADA

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 002/2019-SRP - 2ª CHAMADA, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 40.782.468/0001-08, vencedora dos itens no **LOTE I** - 08, 15 e 18, totalizando o valor global de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), no **LOTE II** – 07, 21, 30, 31, 33 e 50, totalizando o valor global de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais), no **LOTE III** – 03, 04 e 12 totalizando o valor global de R\$ 10.282,00 (dez mil duzentos e oitenta e dois reais), e no **LOTE IV** – 18, 25 e 26, totalizando o valor global de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de R\$ 28.402,00 (vinte oito mil quatrocentos e dois reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens no **LOTE I** – 10, 16 e 20, totalizando o valor global de R\$ 1.572,00 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais), no **LOTE II** – 01, 11, 13, 17, 26, 43 e 51, totalizando o valor global de R\$ 71.655,00 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), no **LOTE III** – 05, 06, 07, 18, 23, 24, 26 e 29, totalizando o valor global de R\$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais), e no **LOTE IV** – 08 e 10, totalizando o valor global de R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais), totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de R\$ 105.455,00 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), quanto a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, vencedora no **LOTE I** – item 17, totalizando o valor global de R\$ 1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais), no **LOTE II** – 08, 14, 19, 42, 44, 46, 47 e 49, totalizando o valor global de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais), no **LOTE III** – 08, 10, 17 e 28, totalizando o valor global de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais), e no **LOTE IV** – 01, 03, 04, 05, 11, 14 e 22, totalizando o valor global de R\$ 34.846,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais), totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de R\$ 86.124,00 (oitenta e seis mil cento e vinte quatro reais), assim totalizando ao final dos lances o valor global do certame de R\$ 219.981,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e um reais), tendo como deserto no **LOTE II** os itens – 15, 18, 20, 22 e 55, no **LOTE III** – o item – 09, e no **LOTE IV** – o item 17, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 25 de Abril de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A896736F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0104032/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104032/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)
Valor Total Julgado: R\$ 5.680,54

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3CA24DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0104033/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104033/2019
Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 1.800,35
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:12EA2095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0104034/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104034/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.763,06
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CC6C4EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0104035/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104035/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)
Valor Total Julgado: R\$ 5.005,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:41C15AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030128/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030128/2019
Objeto: Serviços de transporte de alunos do sitio Pé de Serra zona rural, para a escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB444E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01030129/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01030129/2019****Objeto: Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN****Contratado: Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)****Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1B3134A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - SEGUNDA CHAMADA - PP 012.2019****MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio da equipe de apoio ao pregoeiro, torna público a quem interessar que, em virtude da sessão ter sido deserta, estará promovendo a segunda chamada da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, no dia 10 de maio de 2019, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 25 de abril de 2019.

**GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO****Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D6718224**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP
001.2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas (folhas 274-277 e 463-467), respectivamente, e pelo Parecer conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN (folhas 472-473), datado do dia 25 de abril de 2019, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, e **ADJUDICAR** o objeto à **START – PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.752.322/0001-00, vencedora com valor total R\$ 292.540,00 (Duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 25 de abril de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:ADDFDCB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TP 001.2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: START – PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ nº 05.752.322/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 292.540,00 (Duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PODER EXECUTIVO, 02 11 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, 18 Gestão Ambiental, 18 542 Controle Ambiental, 18 542 0015 Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, 18 542 0015 2031 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:6FFB0197**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP
002.2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI.

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas (folhas 1041-1044 e 1366-1368), respectivamente, e pelo Parecer conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN (folhas 1372-1373), datado do dia 25 de abril de 2019, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, e **ADJUDICAR** o objeto à **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, vencedora com valor total R\$ 102.086,55 (Cento e Dois Mil Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 25 de abril de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:60756627**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TP 002.2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO PIRANGI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 28.452.637/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 102.086,55 (Cento e Dois Mil Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 70 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0009 2043 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SD

VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6A081BD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2019/GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao sr. **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF nº **084.236.837-02**, **Secretário Municipal de Saúde**, de cinco diárias de R\$ 984,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 29, 30 de abril e 01 de maio de 2019, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de Abril de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

CPF nº 041.995.564-00

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CE50AE7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2019/GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao sr. **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº **116.541.294-29**, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, de cinco diárias de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no seminário de Finanças Municipais realizado por meio da cnm qualifica, nos dias 26 de Abril de 2019, no Auditório do Suítes Vila do Mar, Av Senador Dinarte Mariz 4223 - Via Costeira, Natal/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 25 de Abril de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

CPF nº 041.995.564-00

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D3F5FB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 255/2019 - GP**

Goianinha/RN, 22 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a Sra. **BÁRBARA ZILMAR FLORENTINO ALVES**, sob a portaria nº 255/2019, do cargo de Chefe do Departamento de Benefícios, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de Abril de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 22 de Abril de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:76FE99D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 31501/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 10/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2019 (terça-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 26 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:23EF53F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 8/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 31302/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 8/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 14 de maio de 2019 (terça-feira) às 13:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 26 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:63E831D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 1/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista expirado o prazo concedido a empresa ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME, para apresentação da Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, com a devida validade regular, conforme o item 4.2.4 letra “c” do edital, fundamentado nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e que expirou o prazo recursal referente à fase de habilitação, comunica

que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das empresas Habilitadas no Processo Licitatório nº 22001/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO JOSÉ FREIRE DO VALE no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizar-se-á no dia 30 de abril de 2019 (terça-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 25 de abril de 2019.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:197D3C46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 2/2019**

PROCESSO Nº 20701/2019

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 2/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 2/2019, destinado àAquisição de GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Governador Dix-sept Rosado,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 49.326,60 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Governador Dix-sept Rosado/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:1C3CC2C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 6/2019**

PROCESSO Nº 31101/2019

ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL .

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 6/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 6/2019, destinado àPrestar Serviços com locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e as Secretaria Municipais de Assistência Social e Agricultura e Desenvolvimento Rural ,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão

Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 259.560,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de **R\$ 70.800,00 (setenta mil, oitocentos reais).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:3F0E81DD

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-a **Chamada Pública** nº 2/2019, cujo objeto é a locação de imóvel urbano, tendo em vista a necessidade de um imóvel adequado para realização de eventos culturais, sociais e educacionais realizados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 15 de maio de 2019 (Quarta-feira) às 09:30h na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix Sept Rosado, 25 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO REGO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:4CDD2F15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2019-GP

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 26 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 74/2013, firmado entre O TJ/RN e o Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, tendo por objeto a cessão de servidores efetivos entre os convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a servidora **OZELITA EMÍDIA DE SOUSA MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, Função de Assistente administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a **DISPOSIÇÃO** do Poder Judiciário - Fórum Dr. Silveira Martins, da Comarca de Mossoró-RN, pelo período de 26.04.2019 a 26.04. 2021 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 26 de Abril de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:6E7D4E71

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 2/2019

PROCESSO Nº 20701/2019

Pregão PresencialSRPNº 2/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 20701/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 2/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de GLP para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68

Governador Dix-sept Rosado-RN, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:C072002F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 6/2019

PROCESSO Nº 31101/2019

Pregão Presencial SRPNº 6/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 31101/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 6/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Prestar Serviços com locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais de Assistência Social e Agricultura e Desenvolvimento Rural. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.623.973/0001-26.

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 21.052.876/0001-51.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 23 de abril de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:C89EA3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, Processo Administrativo nº 3047/2019**, originado pelo **Memorando nº 0562/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, que objetiva a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2019, junto ao **Setor de Licitações** localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 10 DE MAIO DE 2019 – ÀS 08H00MIN (OITO HORAS) - (Horário Local)**.

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:99E62F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, Processo Administrativo nº 3115/2019**, originado pelo **Memorando nº 968/2019 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DESCRIMINADAS NO GRUPO: 02 – TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE POSSUAM INTERESSE PARA PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇO DE SAÚDE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2019, junto ao **Setor de Licitações** localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 10 DE MAIO DE 2019 – ÀS 10H00MIN (DEZ HORAS) - (Horário Local)**.

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:67912C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019

O **PREGOEIRO OFICIAL DA prefeitura municipal de guamaré/rn**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que o Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal, após análise do recursos interpostos pelas empresas **INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº. 11.198.356/0001-06 e **RELEECUN SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. 06.538.799/0001-50 contra a decisão que declarou o vencedor do certame, em obediência ao disposto no art. 109, §4º da Lei nº. 8.666/93, **MANTEVE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão deste Pregoeiro, que declarou vencedora do pregão a empresa **R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME** por ter apresentado o menor preço e atender às exigências de habilitação do edital.

Outrossim, tornamos público que o Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, **ADJUDICA** o objeto da licitação em epígrafe à empresa **R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - 15.805.801/0001-00**, quanto ao Lote único, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), (contratação global de 12 meses: R\$: 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, bem como **HOMOLOGA** os atos praticados no presente certame licitatório.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras de 07:00h às 12:00h.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com, no endereço indicado ou por meio do telefone: (84) 3525-2966.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019.**

Guamaré (RN), 25 de abril de 2019.

PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3A62F0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2019

Exonerar, ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 24 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:049337EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3525/2019
Nome do credor: CONSULT EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.026.243/0001-73

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 250,00 (Quinhentos reais).

Objeto: Pagamento da inscrição da servidora MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE S. MORAIS no ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE 2019, a realizar-se na cidade de São Luís/MA, no período de 29 de abril a 30 de abril de 2019.

Guamaré/RN, 25 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:569A3C80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2047/2019
Nome do credor: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR TECNOLOGIA E AÇÃO COMUNITÁRIA – FUC.
CNPJ: 10.867.240/0001-41

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO

Valor Total: R\$ 104.983,50 (Cento e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria e Consultoria técnica de dados diagnósticos da rede de iluminação pública, elaborando planilhas, laudos, pareceres sobre os ativos de iluminação Pública.

Guamaré/RN, 25 de abril de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:FFFD567F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CMS IPANGUAÇU/RN, 14 DE JANEIRO DE 2019

Plano Anual de Saúde 2019
O plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária, realizou no dia 14 de janeiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde de Ipanguaçu no período de Janeiro a Dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2019

ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:829AFCA6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMS IPANGUAÇU/RN, 20 DE
MARÇO DE 2019

Relatório de gestão – período de janeiro a dezembro de 2017 – RAG
 6ª Conferência Municipal de Saúde

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião, realizada no dia 20 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de gestão - RAG do período de Janeiro a Dezembro de 2017.

Art. 2º - Criar a comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, sendo nomeados;

I - Maria Zélia Novo – Profissional de Saúde,
 II - Magne Djane Pereira Luiz – Usuário;
 III - Maria Santana da Silva Batista – Usuário;
 IV - Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Usuário;
 V - Elione Lilliane de Moraes Barreto – Presidente do CMS e
 VI - Andeson Ribeiro dos Anjos – Gestor.

Art. 3 – Definir como data e local da conferência, 03 de maio de 2019, na sede do poder legislativo de Ipanguaçu;

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2019

ELIONE LILLIANE DE MORAIS BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:824324B2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IPANGUAÇU Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE
2019

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal de
 Saúde de Ipanguaçu (6ª CMS).

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua Reunião Extraordinária, realizada aos vinte dias do mês de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 011, de 30 de setembro de 1993, resolve:

Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de IPANGUAÇU/RN – 6ª CMS, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ipanguaçu, convocada pelo Decreto nº 008, de 15 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte em 26 de abril de 2019, terá como objetivos:

I – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
 II – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
 III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição

Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ipanguaçu terá abrangência apenas municipal;

§ 1º - A Etapa Municipal da 6ª CMS, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§ 4º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após do término da Etapa Municipal, no Portal do Conselho Estadual de Saúde.

§ 5º - Nas Conferências Municipais serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 6º - Em todas as Conferências Municipais e na 9ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 7º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Seção II

Da Etapa Estadual

Art. 3º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 4º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados(as) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, delegados(as) convidados(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e os convidados(as) e observadores.

§ 1º - Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde são:

I - conselheiros(as) estaduais titulares e suplentes;

II - representantes de entidades/instituições.

§ 2º - O número de conselheiros(as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

§ 3º - Os delegados(as) previstos nos incisos I e II do § 1º serão apresentados(as) e homologados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 6º As inscrições dos(as) delegados(as), na Etapa Estadual, eleitos para participarem da 9ª CES serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

Seção III

Da Etapa Nacional

Art. 7º A Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) ocorrerá em Brasília, de 04 a 06 de agosto de 2019 e tem por objetivos principais analisar e votar o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria, com base nos Relatórios das Conferências Estaduais e do Distrito Federal, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§ 1º - A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

§ 2º - A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Nacional de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral ou Secretária Geral da Comissão Organizadora.

§ 3º - Em virtude do processo de transição pelo qual passará o Pleno e a direção do Conselho Nacional de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 16ª CNS (8ª+8), o atual Presidente do CNS exercerá, após o término de seu mandato, a função de Coordenador-Adjunto da Comissão Organizadora da 16ª CNS.

Art. 8º A Etapa Nacional da 16ª CNS (=8ª+8) será constituída por 5 (cinco) momentos estratégicos:

I – Plenária de Abertura;

II – 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;

III – Plenária Final;

IV – instâncias deliberativas;

V – atividades autogestionadas.

Art. 9º São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8):

II – Plenária Deliberativa.

§ 1º - A proposta de Regulamento da Etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida à consulta virtual no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, por um período de no mínimo 30 (trinta) dias.

§ 2º - As sugestões a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

§ 3º - O Regulamento da Etapa Nacional, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pela do CNS até dezembro de 2018.

§ 4º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados(as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 5º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§ 6º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§ 7º - O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será apresentado na Plenária Final da Conferência e, posteriormente encaminhado ao CNS e ao Ministério da Saúde, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2020 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braille, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§ 8º - A Plenária Final da 16ª CNS (=8ª+8) será um momento de celebração aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

§ 9º - A 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o abaixo-assinado “Somos amigas e amigos das causas” será protocolado no Supremo Tribunal Federal (STF).

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 10. A 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. A 6ª CMS será presidida pelo Secretário de Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. O funcionamento da 6ª CMS se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o conselho de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 6ª CMS.

Art. 13. O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 9ª CES, até 10(dez) dias do término da Etapa Municipal.

§ 1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência municipal, estadual e nacional sendo 04 (quatro) propostas por subeixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§ 2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 9ª CES.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria da 6ª CMS consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo doze propostas.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 14. A 6ª CMS será conduzida pelas seguintes comissões:

I - Comissão Executiva;

II - Comissão Organizadora;

III - Comissão de Comunicação e Mobilização;

IV - Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

I – 01 Coordenador Geral;

II – 01 Secretário Geral;

§ 2º A Comissão Organizadora da 6ª CMS será composta por 08 (oito) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo, além dos membros da Comissão Executiva, que também a integrarão:

I - 01 (um) representante da Coordenação da Atenção Básica;

II - 01 (um) representante da Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

III - 04 (quatro) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS/Ipangaçu, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde e 01 (um) conselheiro representante do segmento gestor/prestador;

§ 3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 15. À Comissão Executiva compete:

- I - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 6ª CMS;
- IV - propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V - prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à municipal;
- VI - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 6ª CMS, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VII - providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 6ª CMS;
- VIII - propor a lista dos(as) convidados(as) referidos no artigo 5º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 16. À Comissão Organizadora da 6ª CMS compete:

- I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 6ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
 - II - elaborar e propor o Regulamento da 6ª CMS;
 - III - apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
 - IV - resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
 - V - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;
 - VI - estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde;
- Art. 17. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:
- I - elaborar e propor o método para consolidação do Relatório da Etapa Municipal e da Plenária Final da Etapa Municipal;
 - II - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
 - III - elaborar o Relatório Final da 6ª CMS;
 - IV - propor metodologia para a etapa final da 6ª CMS;
 - V - encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 6ª CMS;
 - VI - estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 9ª CES.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ipanguaçu/RN na produção dos textos para a 6ª CMS.

Art. 18. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª CMS, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- II - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 6ª CMS;
- III - orientar as atividades de comunicação social da 6ª CMS;
- IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;
- V - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 6ª CMS;
- VI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 6ª CMS;
- VII - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Ipanguaçu/RN no desenvolvimento das ações da 6ª CMS.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 19. A 6ª CMS contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I, deste Regimento:

- I - participantes inscritos na 6ª CMS, com direito a voz e voto;
- II - convidados(as), com direito a voz;
- III - observadores, sem direito a voz e voto.

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 9ª CES.

§ 2º Serão convidados(as) para a 9ª CES representantes de ONGs, entidades, instituições locais, nacionais e internacionais e personalidades locais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as), que serão indicados(as) pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A lista de convidados(as) será concluída até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Municipal.

§ 4º O número de convidados com direito a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total de participantes.

§ 4º O número de convidados, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) de participantes.

Art. 20. As inscrições dos(as) participantes(as) para a Etapa Municipal da 6ª CMS deverão ser feitas junto à comissão organizadora no mesmo dia de realização da Etapa Municipal.

Art. 21. A comunicação dos(as) delegados(as) suplentes eleitos(as) em substituição às/aos delegados(as) titulares eleitos(as) poderá ser realizado até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único - O(a) delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento o ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação como delegado titular.

Art. 22. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 9ª CES, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 23. Na etapa municipal, serão eleitos 04 (quatro) delegados(as) para participação como delegado(a) estadual na 9ª CES, conforme Resolução do CES nº 001/2019, devendo constar a forma de eleição desses delegados(as) no Regulamento da 9ª CES.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 6ª CMS caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os participantes e convidados(as).

§ 2º As despesas com o deslocamento dos participantes municipais serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 3º As despesas com o deslocamento dos representantes de entidades/instituições serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§ 4º As despesas com as etapas municipais, consoante art. 2º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§ 6º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 9ª CES, a ser realizada em junho de 2019, em Natal, serão responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 9ª CES:

- I - os grupos de trabalho;
- II - a Plenária Final.

§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CMS, anterior a realização da Etapa Municipal.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por participantes nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Art. 26. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª CMS será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A metodologia para a 6ª CMS será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 28. O Regimento da Etapa Municipal tem como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 29. O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª CMS.

Art. 31. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 6ª CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 20 de março de 2019

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIONE LILIANE DEE MORAIS BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu

CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS DE TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

Anexo 01:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Delegados a serem eleitos nos municípios à 9ª CES/RN.

Faixa Populacional	Quantidade de Municípios	Nº de Delegados(as)	Total delegados(as) geral
Até 20.000 mil habitantes	139	04	556
De 20.001 a 40 mil hab.	20	08	160
De 40.001 a 60 mil hab.	03	12	36
De 60.001 a 150 mil hab.	02	20	40
De 150.001 a 300 mil hab.	02	48	96
Acima de 300 mil	01	112	112
Total Delegados(as) Municipais			1000
Delegados eleitos pelo CES			68
Convidados com direito a voz			30
Observadores sem direito a voz e voto			30
Comissões: Relatoria e Organização, Divulgação e colaboradores			50
TOTAL GERAL DE PARTICIPANTES		1.178	

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:437B2610

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2019-GP, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o gasto com energia elétrica constitui importante item de despesa da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e busca constante por melhores práticas no uso desse recurso, podendo a racionalização de seu consumo e demanda ensejar significativa economia para o erário,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo elencados para comporem comissão que analisará as despesas com energia elétrica no âmbito da Administração Municipal, com a finalidade de propor medidas de redução do consumo:

I – GENILO RODRIGUES DOS SANTOS - SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – MATRÍCULA: 5956;

II – PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA – RECEPCIONISTA – MATRÍCULA: 6038;

III – RENATO ALISON DA COSTA – ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA: 6144.

IV – FRANCISCO REGINELDO GOMES DA SILVA – ELETRICISTA CONTRATADO – pertencente à empresa FRANCISCO REGINELDO GOMES DA SILVA Nº 0319197247, conforme CONTRATO nº. 0028001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 24 de Abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:7306668D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405016/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Ipanguaçu/RN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ Nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADA: VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA – CPF Nº 595.997.584-074

VALOR R\$ 4.367,11(quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 05/04/2019 À 30/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.306.0110.2026.339030.11220000

IPANGUAÇU/RN, 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B87DC808

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇO DE REVISÃO, COM TROCAS DE PEÇAS, PARA O VEÍCULO TIPO GOL 1.0 DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: AUTOESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.147.818/0001-06, no valor estimado de R\$ 4.430,82 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A8DDD1CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público que realizará às 09h00min do dia 09/05/2019, licitação Pregão Presencial, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual realização de serviços de lavagens de veículos para atendimento das necessidades da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, ou e-mail: cplipan@gmail.com, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 24 de abril de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:17801AA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 001/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA A ADESÃO PARCIAL AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 26 E 27/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADO(S):

- J R SILVA DE LIMA – CNPJ Nº 23.024.332/0001-01. VALOR GLOBAL R\$ 296.064,10 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

- KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 06.096.117/0001-05. VALOR GLOBAL R\$ R\$ 332.384,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

IPANGUAÇU/RN, 29 DE MARÇO DE 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:549EDFE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Adesão parcial as Atas de Registros de Preços nº 26 e 27 de 2018 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, referente ao Pregão Presencial nº 025/2018 - Processo Administrativo nº 1104/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do Processo nº 631/2019-PMI, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 025/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no parecer de justificativa emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº	Valor Total Aderido
JR SILVA DE LIMA	23.024.332/0001-01	R\$ 296.064,10
KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	06.096.117/0001-05	R\$ 332.384,00
TOTAL		R\$ 628.448,10

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 29 de março de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:72DE22EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 15 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 03 de maio de 2019, em Ipanguaçu, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na 3ª Reunião, datada em 20 de março de 2019 e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu substituto legal.

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 15 de abril de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:9DCD182A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2019 DE
ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DAS PREFEITURAS
MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.**

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2019 –
PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN**

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº. 001/2019 DE
ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DAS PREFEITURAS
MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.**

Alteração 1:

No Edital nº. 001/2019-Prefeituras de Apodi/RN e Itaú/RN, no Anexo I, nos requisitos do cargo nº. 57 (Procurador), onde se lê:

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:Curso Superior em Direito e registro na OAB + Comprovação de 3 (três) anos de experiência em Advocacia Pública.

Leia-se:

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:Curso Superior em Direito e registro na OAB.

Apodi/RN e Itaú/RN, 25 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Apodi/ RN	Presidente da Comissão Especial –Apodi/RN
	Portaria nº. 1.079/2019
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA	
Prefeito do Município de Itaú/RN	

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F4C8E24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2019/GP, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Concede Diária ao Servidor Que Especifica e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a THAYNA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação em aula presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 25 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:257170B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2019/GP, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a KIZZYCLEIDE BATISTA DA COSTA, ocupante do cargo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação em aula presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 25 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:97ADDFC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2019/GP, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação em aula presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 25 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:31B9515C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2019/GP, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a LAIZE GUILHERME DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação em aula presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 25 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F0EE05B7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2019

“Dispõe sobre a Homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Jaçanã – COMTUR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 14 da Lei Municipal nº 297 de 18 de abril de 2019;

DECRETA:

Art.1º. Fica Homologado nos termos do Artigo 14 da Lei Municipal nº 297/2019, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Jaçanã - COMTUR, que faz parte integrante em anexo, deste Decreto.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 25 de abril de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JAÇANÃ/RN

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Jaçanã, nos termos da Lei Municipal nº 297/2019 que consolida sua criação e funcionamento, reger-se-á por este Regimento Interno.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo, além daquelas previstas na Lei Municipal nº 297/2019:

- I – propor, quando for o caso, a revisão do seu Regimento Interno;
- II – estabelecer, sua estrutura organizacional e definir suas atribuições e competências.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO E DAS ELEIÇÕES E COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

Art. 3º - O conselho contará com a seguinte estrutura:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente
- II – Secretário Executivo;
- III – Secretário Adjunto;
- IV- Demais Membros

Art. 4º - Da eleição para Presidente:

I - a votação para a Presidente se dará na primeira reunião após a posse de todos os novos conselheiros.

II - poderão se candidatar quaisquer membros do COMTUR e pessoas indicadas pelas associações que compõe o Conselho ou pelo Poder Público Municipal, respeitando as condições do o art.4º da Lei Municipal nº 297/2019.

Art. 5º - Compete ao presidente e ao vice-presidente do Conselho:

- I - solicitar aos conselheiros sugestão de pauta para as reuniões;
- II - representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- III - definir a pauta sugerida pelo conselho, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- IV - dar posse aos membros do COMTUR;
- V - acatar as decisões tomadas pela maioria dos Conselheiros;
- VI - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;
- VII - cumprir e fazer cumprir a Lei Municipal nº 297/2019, bem como este Regimento Interno;
- VIII - proferir o voto de desempate nas decisões do COMTUR;
- IX - indicar 01 (um) ou mais conselheiros que representem ou que o acompanhe em ocasiões específicas.

Art. 6º - Do Secretário Executivo e Adjunto:

I - os membros do Conselho deverão propor à aprovação do COMTUR a indicação do Secretário Executivo, bem como o Secretário Adjunto.

Art. 7º - Compete ao Secretário Executivo:

- I - coordenar os trabalhos no COMTUR, definindo as pautas e dirigindo as sessões;
- II - substituir o Presidente e o vice-presidente do COMTUR, nos seus impedimentos ou faltas;
- III - manter todos os conselheiros informados sobre todas as atividades técnicas ou de representação exercidas pelo COMTUR;
- IV - secretariar as reuniões do conselho, redigindo suas atas e procedendo a leitura das mesmas;
- V - responsabilizar-se pelos arquivos, atas e outros documentos do conselho;
- VI - enviar a convocação das sessões bem como as pautas aos membros do conselho, conforme previsto no art. 9º deste Regulamento Interno;

VII - controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

VIII - enviar todos os ofícios solicitados pelo conselho aos órgãos competentes, bem como acompanhar os resultados das respostas e repassá-las ao Conselho;

IX - prover todas as necessidades burocráticas do conselho.

Art. 8º - Dos Conselheiros:

I – Da eleição dos membros do COMTUR:

os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal;

as entidades e segmentos empresariais que comporão o COMTUR indicarão seus representantes de acordo com seus procedimentos internos e na forma da Lei Municipal nº 297/2019;

cada membro do conselho terá um suplente, indicado da mesma forma prevista para a indicação do titular, que substituirá este obrigatoriamente, em seus impedimentos ou faltas;

os suplentes terão direito à voz quando da presença dos titulares e direito à voz e voto quando na ausência daquele;

é vedado voto por delegação;

o mandato dos titulares e suplentes encerram-se oficialmente decorridos 24 (vinte e quatro) meses de sua posse, podendo ser reconduzidos;

os conselheiros permanecerão com plenos poderes mesmo após o encerramento do mandato, enquanto não houver a indicação ou nomeação de novos nomes para os seus respectivos lugares;

II- Compete aos conselheiros:

a) avaliar, opinar e propor sobre:

a.1) Política Municipal de Turismo e o Plano Diretor do Turismo;

a.2) Diretrizes básicas;

a.3) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no município;

a.4) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

a.5) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

d) manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções e para o desenvolvimento do turismo no município, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

h) propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

i) promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

j) propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

k) colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

l) formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

m) sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município;

n) sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

o) indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou

quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

p) elaborar proposta para o Calendário Turístico do Município;

q) monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

r) analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

s) conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

t) organizar e manter o seu Regimento Interno;

u) todos os demais casos omissos serão deliberados pelo Presidente, *ad referendum* do conselho;

v) convidar entidades ou membros ligados ao setor do turismo para integrar, na plenitude de direitos, o COMTUR.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 9º - O conselho reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinária perante a maioria dos seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sempre abertos. Com exceção da eleição que deverá ser maioria absoluta.

Art. 10 - As convocações para as reuniões serão enviadas por todos os meios de comunicação possível, incluindo e-mail e WhatsApp, com a pauta devidamente detalhada e com o mínimo de 2 (dois) dias antes, recomendando-se a reconfirmação por telefone até um dia antes.

Parágrafo único. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Art. 11 - As reuniões deverão obedecer ao seguinte padrão:

I - em formato circular deverão estar todos os conselheiros ou suplentes sendo feita a chamada nominal dos presentes e assinatura da lista;

II - em caso de haver assunto polêmico da ata anterior este será o primeiro assunto a ser resolvido em reunião;

III - pauta do dia, sendo distribuído o tempo de 60 minutos entre os conselheiros/suplentes presentes para discussão sobre o tema;

IV - em havendo consenso o secretário lerá o texto do consenso para aprovação, em não havendo, elencará opções e as mesmas serão votadas por maioria simples;

V - apresentação de tema emergencial, se necessário;

VI - abertura para discussão da Pauta para a próxima reunião e apresentações de terceiros, as sugestões serão apresentadas pelos conselheiros no mesmo tempo da pauta do dia e em serão votados os assuntos a serem discutidos;

VII - toda discussão polêmica que não se enquadrar no inciso II do art. 8º será decidida com votação aberta e nominal;

VIII - comunicados da Presidência.

Parágrafo único. Em caso de surgimento de tema emergencial entre reuniões ele deverá ser levado por algum dos conselheiros, podendo ocorrer votação da aprovação de inserção do mesmo na reunião seguinte via e-mail entre os membros do conselho.

Art. 12 - As atas devem ser gravadas, escritas e enviadas em até 7 (sete) dias para o grupo de conselheiros designados para aprovar a ata em até 48 horas, em caso de não oposição a mesma será encaminhada para publicação, no caso de oposição será suspenso o tema e rediscutido na reunião seguinte, podendo seguir para a publicação sem o tema polêmico, sem rasuras ou emendas, e subscritas pelo Presidente do conselho, pelo 1º secretário e pelos membros presentes à reunião.

Art. 13 - O texto de toda e qualquer manifestação por escrito a ser feita em nome do COMTUR deverá passar pela apreciação dos membros conselheiros podendo haver contestação em até 48 horas,

em não havendo contestação ele seguirá para proceder a sua função, em havendo contestação ele seguirá como pauta de próxima reunião.

Art. 14 - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano. Será considerada falta quando da ausência de titular e suplente da cadeira somente, na presença de um deles não será computada.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art.15 - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 16 - As reuniões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 17 - As reuniões serão abertas e poderão ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 18 - A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR sempre que necessário, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

CAPÍTULO IV DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 19 - Este regimento poderá ser alterado parcialmente ou totalmente, através de proposta expressa apresentada por qualquer membro do conselho e encaminhada por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião que deverá apreciá-la.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pela maioria simples dos membros do conselho.

Art. 21 – Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do Decreto que o homologar.

Art. 22 – O presente Regimento Interno foi aprovado pelo COMTUR na reunião ordinária do dia 24 de abril de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5273D59E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 003/2007/TP ADITIVADO EM 22/05/2018, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E JOÃO HIGOR PINTO DIAS.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro **JOÃO HIGOR PINTO DIAS**, com sede na

Av. Ayrton Senna, 426, BL. B, AP. 204, Santa Matilde B, Neópolis, Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 094.632.454-99, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002981000 ITEP-RN, doravante denominado **CONTRATADO**, em face do que consta do processo administrativo nº 0372/2017, que resultou na Tomada de Preços nº 003/2017, resolvem **RESCINDIR, amigavelmente, O CONTRATO prorrogado pelo primeiro termo aditivo publicado na FEMURN na edição nº 1526**, nos termos do Art. 78, XII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, bem como fundamentado na cláusula décima segunda do contrato e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Presente rescisão está motivada diante da convocação, nomeação e iminente posse da servidora pública concursada para o cargo de engenheiro, a qual passará a executar os serviços técnicos de engenharia, compreendendo a elaboração de planilhas orçamentárias, projetos, pareceres técnicos e fiscalização das obras deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratado receberá os dias trabalhados até a presente rescisão (30/04/2019), inexistindo prejuízos a serem ressarcidos.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 30 de abril de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	JOÃO HIGOR PINTO DIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3CEB8968

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2019/GP DE 25 DE ABRIL DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/05/2019 à 31/05/2019, ao servidor EMANUEL PAULO DA SILVA, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 25 de abril de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B22B341C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 94

PORTARIA Nº 94

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**, secretária de saúde, 3 (Três) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de FORTALEZA/CE, no dias 29 e 01 de Maio de 2019, para participar do Congresso Norte Nordeste de Secretários em Fortaleza-CE, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de Abril de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D7FF98D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 95/2019-PMJ

PORTARIA Nº 95/2019-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Francimaria Vale Maciel Câmara – ACS - Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares a Francimaria Vale Maciel Câmara – ACS - Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Francimaria Vale Maciel Câmara em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 15 abril de 2019.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretário de Administração

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:DCA43360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº038/2019 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, matrícula nº 4, lotado na *Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos* – Sede da Prefeitura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 16 de abril de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:05C58E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº039/2019-GS.

CNPJ (MF) nº. 08.349.003/0001-47

Avenida Santa Teresinha, 21 - Bairro Centro – Janduís.

CEP: 59.690-000 – Fone 3366-0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº039/2019 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 60% e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 60%, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Matrícula	Servidor	Lotação
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Jardim Escola Municipal Tia Alice
351	Lidiane Lilazina Pereira de Araújo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
475	Luzia Brito da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
86	Luzineide Ferreira da Silva Dantas	Escola Municipal Antônio Eurli de Brito
234	Maiza Gomes da Silva	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
144	Maria Aparecida da Silva Lopes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
95	Maria Diniz Duarte de Arruda	Escola Municipal José Thomaz Duarte
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
150	Maria Helena Pereira dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
151	Maria José Brito de Arruda	Escola Municipal Antônio Eurli de Brito
97	Maria Nascimento de Medeiros Silva	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
155	Marta Maria de Araújo	Escola Municipal Antônio Eurli de Brito
152	Maria Luciene da Costa	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
473	Maria da Conceição Dantas de Lima	Jardim Escola Prof. Leonel Cicero
237	Maria das Dores Maia de Almeida	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
92	Maria de Fátima Almeida	Jardim Escola Municipal Tia Alice
96	Maria do Carmo Brito Fernandes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
98	Maria dos Anjos Dantas de Brito	Escola Municipal José Thomaz Duarte
101	Maria Gomes da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
470	Maria José da Silva Lopes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
106	Maria Luzineide de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
349	Maria Rita de Oliveira	Jardim Escola Municipal Tia Alice

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 16 de abril de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8DBC6831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA Nº 1158/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1158/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Física: **G GURGEL DE AZEVEDO - ME – CNPJ Nº 07.633.681/0001-74 Rua Adrião Fernandes, 257 Bairro Centro Janduí - RN**, no valor Global de R\$ 3.014,00(**três mil e quatorze reais**), Objeto: Aquisição de material de uso Laboratório, a ser destinado a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, do Município de Janduí, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:879D9F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA Nº 658/2019

PROCESSO Nº 658/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Projeto de Espetáculo “A paixão de Cristo 2019”.
CONTRATADA (O):COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, Inscrição no CNPJ sob nº. 04.061.386/0001-00, Rua Vicente Gurgel, 122, Centro Janduí - RN
VALOR TOTAL CONTRATADO: valor global de R\$ 7.050,00 (sete mil, e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Processo Dispensado de Licitação nº 658/2019, em conformidade com o Termo de Referência. (repblicado por incorreção)

Janduí, 19 de março de 2019

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E0B395E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à Caicó – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 25 de Abril de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. para Participar da Reunião da Assembleia Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 24 de Abril de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:55DAD908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 083/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias o Srª. Luzia Cristina da Cunha Silva, portadora do CPF: 043.474.364-08, ocupante do cargo/função de Coordenador (a) Geral de Promoção Social, para deslocamento de Japi - RN à Caicó – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 25 de Abril de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para Participar da Reunião da Assembleia Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 24 de Abril de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:64E32A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2019, Processo Administrativo nº 241/2019, originado pela

Solicitação de despesas nº 21/2019 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de Material Hidráulico**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 74, 75, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 58.680,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 58.680,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:2964F01E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 13/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 241/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 13/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 25 de abril de 2019 (quinta-feira) as 08:30.

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico.

ADJUDICADO para a empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME – CNPJ 12.523.275/0001-99, no valor global de R\$ 58.680,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 74, 75, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 58.680,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2019 (quinta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:ADC3AD00

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 111/2019**

PORTARIA Nº 111/2019-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

MANOEL XAVIER JUNIOR

Art. 2º - Efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:262F95CF

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 13/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019**

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição de material Hidráulico visa atender as necessidades de reparos, manutenção e conservação dos prédios públicos do Município. Deste modo o dispêndio atende aos princípios da motivação e da eficiência dos serviços públicos.

DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2019 (quinta-feira), às 08:30 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 25 de Abril de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, 74, 75, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 58.680,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 13/2019, no valor global de R\$ 58.680,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:60ACB16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 1.187, DE 24 ABRIL DE 2019.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE ABRIL DE 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2019, sexta-feira.

Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 24 de abril de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:653AF8AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 056/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora **Maria da Conceição Cunha Batista**, matrícula nº 1334, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 02/05/2019 a 30/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8C1FAB5D

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2019**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (limpeza das vias públicas e logradouros), em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e RAUL GORGÔNIO NÓBREGA NERI.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.106/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: RAUL GORGÔNIO NÓBREGA NERI

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Manoel Paulino dos Santos Filho, 519 – comissão

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 002.716.735 **Expedição:** 05/10/2018 ITEP/RN

CPF: 091 209 094- 46

PIS/PASEP/NIT: 165.32426.56-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Zelador**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atender as necessidades da limpeza das vias públicas e Logradouro na capinagem dos matos por motivo do período chuvoso, conforme Ofício nº 026/2019 - SEMOSU.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de salário da base da classe de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, mensal, totalizando um valor global do contrato de **R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser solicitado para fazer hora extras, salvo demanda determinada pelo secretário da pasta e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **24 de abril de 2019** com término em **22 de julho de 2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento face a conclusão do serviço proposto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.452.0008.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – LIMPEZA PÚBLICA** - Contratação por tempo determinado.

Elemento 10010000

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 baseada na Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial da federação do Município.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

RAUL GORGÔNIO NÓBREGA NERI

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____-____

2. _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:7C89A21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 644/2019-GP INSTITUI O “PROGRAMA CÂMARA E CULTURA” NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o “PROGRAMA CÂMARA E CULTURA” no município de João Câmara-RN.

Art. 2º – O “PROGRAMA CÂMARA E CULTURA” têm a finalidade de valorizar a cultura local e sua diversidade de ritmos, estilos e vertentes artísticas.

Art. 3º – O Projeto deverá ser realizado no espaço do Legislativo ou áreas adjacentes e deve promover eventos artísticos gratuitos para a população com os artistas locais, exposições, fóruns, oficinas e debates acerca da riqueza cultural do Município e regiões que o compõe.

Art. 4º – O Calendário de eventos assim como datas, locais e apresentações deverá ser desenvolvido pelos componentes do legislativo do município e é discricionário ao Presidente da Casa as deliberações quanto o que foi exposto nesse artigo.

Art. 5º – Os artistas que desejarem participar dos eventos pré-datados pelo legislativo devem realizar inscrição gratuita na secretaria da Câmara Municipal em data específica e devem ser devidamente cadastrados de acordo com sua vertente artística: músico (a), fotógrafo (a), artista plástico, grupo de dança, dentre outras modalidades.

Art. 6º – As oficinas podem ser realizadas dentro do espaço do legislativo assim como podem ser sorteados bairros ou comunidades pertencentes ao município para recebê-las.

Art. 7º – As despesas decorrentes do PROGRAMA CÂMARA E CULTURA correrão, no que couber, à conta de verbas próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º – As despesas decorrentes do PROGRAMA CÂMARA E CULTURA poderão também ser quitadas através de parcerias, contratos e convênios com órgãos e entidades públicas e privada

auxiliando o que foi exposto no Art. 7º para atingir o objetivo da proposta.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de Abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:8569C07C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.365/2019- CONCESSAO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Bruno Augusto Fernandes da Cruz Secretária de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Bruno Augusto Fernandes da Cruz, CPF 098.353.054-80, RG 1.2346959, residente na ua Vicente de Souza-Bela Vista - João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais.) correspondente a 03 (três) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Fortaleza/CE, para participar do(a) 7º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde. nos dias 29/04/2019 à 01/05/2019 com viagem marcada para o dia 28/04/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 23/04/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C0A332F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE

LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - PP 016.2018

João Câmara/RN, 24 de abril de 2019.

Ofício nº 001/2019 – Setor de Licitação e Contratos

À empresa

MSHS – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Aos cuidados do (a) representante (a), Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**

CPF: 011.933.974-99 - Procurador

Rua Anália Jovem, Nº. 10 A – CEP: 59149-196

Emaús – Parnamirim/RN

NOTIFICAÇÃO

O Município de João Câmara, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa MSHS – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.782.468/0001-08, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 016/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2019, acerca dos seguintes fatos:

Fatos O Setor de farmácia do município, na pessoa do servidor farmacêutico Sr. João Batista, enviou a ordem de compra nº 032/2019 à empresa, através dos emails comercial@mshs.com.br e licitações@mshs.com.br. A referida ordem foi enviada no dia 06 de fevereiro do ano em curso. No entanto, até a presente data não foi realizada a entrega dos materiais.	Referência Editalícia O item 12.1 leciona que o prazo de entrega é de 07 dias.
Por email, não obtivemos resposta do recebimento da ordem. No entanto, por telefone, através do número 84 3653 3556, foi falado com a Sra. Cileide essa confirmou o recebimento.	Ata de registro de preços no item art. 11, a, também leciona que o prazo de entrega é de 07 dias.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no item 15 do termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 016/2019 e legislação pertinente.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:7F312C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 PROCESSO Nº. 032/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do **PROCESSO Nº 032/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessões ocorridas nos dias 23/11/2018 e 26/11/2018, disponibilizadas nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor das licitantes inframencionadas:

V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ:14.928.383/0001-77

GANHADORA NO ITEM: 10

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME

CNPJ:20.157.406/0001-90

GANHADORA NOS ITENS: 06 e 09

A.M. DAS S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME

CNPJ:21.709.172/0001-09

GANHADORA NOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 07 e 08;

IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA

CNPJ:23.330.896/0001-72

GANHADORA NO ITEM: 01

João Câmara, 07 de dezembro de 2018.

FERNANDO A. N. DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:B099777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 PROCESSO Nº. 032/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES

PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedoras as empresas V&T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ:14.928.383/0001-77 - GANHADOR NO ITEM: 10; A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME - CNPJ:20.157.406/0001-90 - GANHADORA NOS ITENS: 06 e 09; A.M. DAS S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME - CNPJ:21.709.172/0001-09 - GANHADORA NOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 07 E 08; IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA - CNPJ:23.330.896/0001-72 - GANHADOR NO ITEM: 01, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 10/12/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:638278AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMS/JC

A comissão eleitoral do conselho municipal de saúde (CMS) em 28 de fevereiro de 2019, conforme regimento eleitoral, Cap. VI, Art. 9º, Cap. VII, Art. 18 e anexo calendário eleitoral, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2002; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Publicar a relação das entidades eleitas para participar da eleição do conselho Municipal de Saúde de João Câmara para o mandato do biênio 2019/2021.

João Câmara/RN 01 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 002/2019 de 01 de abril de 2019. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:50B03E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMS/JC

A comissão eleitoral do conselho municipal de saúde (CMS) em 28 de fevereiro de 2019, conforme regimento eleitoral, Cap. VI, Art. 9º, Cap. VII, Art. 18 e anexo calendário eleitoral, e no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2002; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Publicar a relação dos conselheiros indicados pelas entidades, para compor o conselho Municipal de Saúde de João Câmara para o mandato do biênio 2019/2021.

João Câmara/RN 01 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 003/2019 de 01 de abril de 2019. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:9C575D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(a) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MILLA CHIANCA GOMES VARELA**

CARGO: **Enfermeira**

CPF: **052.813.534-11**

MATRÍCULA: **2787**

DESTINO: **Natal-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de uma capacitação sobre Tuberculose que será realizada no Departamento de Enfermagem da UFRN em Natal-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **26 de Abril de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 25 de Abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:66BD4295

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1.299/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta para inscrição para o 7º Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado na cidade de Fortaleza/ CE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Inscrição para o 7º congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde** junto ao **Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Ceará - COSEMS (CNPJ: 00.359.743/0001-52)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Saúde**, perfazendo a importância global de **R\$ 300,00** (trezentos reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:268EBA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 1.299/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
 CONTRATADA: CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO CEARÁ - COSEMS (CNPJ: 00.359.743/0001-52);
 OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE;
 PERÍODO DE EXECUÇÃO: DIAS 29, 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 12110000; VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, *CAPUT*, DA LEI Nº 8.666/93.

JUCURUTU/ RN, 25 DE ABRIL DE 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:E54ED4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

PROCESSO: Nº 0904201901/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 06.098.753/0001-68

OBJETO: Aquisição de vacinas contra a febre aftosa para atender o rebanho bovino do nosso município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.040,00 (Dois mil e Quarenta reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019.

Exercício: 2019; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:** 20.608.0035.2107 – Distribuição de Vacina Animal; **Classificações Econômicas:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de abril de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8575D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da saúde municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **Juliana de Souza Maciel Oliveira**, Secretária Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.667.154-96, 03 ½ (três e meia) diárias, com base no decreto nº 002/2011, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à cidade de **Fortaleza/CE**, nos dias 29, 30 e 01 de maio de 2019, para participar do **Congresso Norte Nordeste dos Secretários Municipais de Saúde**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Lagoa de Velhos/RN, em 25 de abril de 2019.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B464C3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2019 - GP

Portaria nº 0180/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2019.

“Altera a portaria nº 331/2018, de 07 de novembro de 2018, que designou servidores para integrarem a Comissão de Pregão do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a portaria nº 331/2018, de 07 de novembro de 2018, que designou integrantes da Comissão de Pregão do Poder

Executivo do Município de Lagoa Nova/RN para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O membro da equipe de apoio à senhora **JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº **341**, a mesma, gozará de férias e da licença maternidade, que em conformidade a Lei Municipal nº 559/2016 em 23 de Agosto de 2016, que modifica a redação do Inciso VIII, do parágrafo 2º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova/RN passa a ter a seguinte redação; Art. 76 - §2º - VIII – Licença a gestante, sem prejuízo de emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Neste ato, fica nomeado um novo membro temporariamente por 210 (duzentos e dez) dias, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL; a senhora **MARIA EDILENE DE MEDEIROS**, matrícula nº **446**, com esta modificação a comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

ALDRIN MACÊDO DE MEDEIROS – PREGOEIRO;
JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO – EQUIPE DE APOIO;
MARIA EDILENE DE MEDEIROS – EQUIPE DE APOIO.

Art. 3º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições da Portaria nº 331/2018 de 07 de novembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A22F26F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2019 - GP

Portaria nº 0179/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Sr. **MÁRIO BRASIL DE ALMEIDA NETO**, Matrícula nº **1202**, Cargo de Controlador Geral, Lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, para participar de treinamento sobre a “Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais” - no dia 26 de abril de 2019 das 08h às 18h, no auditório da Femurn localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756- Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1ADD094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181/2019 - GP

Portaria nº 0181/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais através da portaria 001/2017 - GP, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito, Em viagem a Natal/RN, para participar de treinamento sobre a “Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais” - no dia 26 de abril de 2019 das 08h às 18h, no auditório da Femurn localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756- Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERLY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C9720521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0177/2019 - GP**

Portaria nº 0177/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ EUDES DE MACÊDO GALVÃO**, Matrícula nº 1129, Cargo de Coordenador de Tributação, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Em viagem a Natal/RN, para participar de treinamento sobre a “Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais” - no dia 26 de abril de 2019 das 08h às 18h, no auditório da Femurn localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756- Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C31AE52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2019 - GP**

Portaria nº 0178/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA**, Matrícula nº 1961, Cargo de Procuradora Geral, Lotada no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, para participar de treinamento sobre a “Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais” - no dia 26 de abril de 2019 das 08h às 18h, no auditório da Femurn localizado na Rua Maria Auxiliadora, 756- Tirol – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D73954BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002 /2019 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002 /2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 605/2018 de 26 de fevereiro de 2018, e Homologado na edição nº 1765 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 11 de maio de 2018.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0 do Edital 003/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO: FISIOTERAPEUTA-NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
03	Nº INSCRIÇÃO:16/23	DISLANE HILDEBRANDO COUTINHO BORGES	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA- NASF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	Nº INSCRIÇÃO: 11/23	PRISCILLA RAFAELLA DA SILVA	CLASSIFICADO

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C7799CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003 /2019 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003 /2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologação na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 52/29	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	CLASSIFICADO

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6549AFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 030/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de abril de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº311	Valdemar Pelógio Júnior	Secretaria Municipal de Educação	de	15.04.2019 14.05.2019	a
Nº1203	Mônica Lidiane da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Educação	de	17.04.2019 16.05.2019	a
Nº 302	Francisco Severiano da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	de	20.04.2019 19.05.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:116581B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 031/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 25 de abril de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO GOZO	DE
Nº 746	Cleiton Wallace Silva Santos	Secretaria Municipal de Educação	de	06.05.2019 04.06.2019	a
Nº 2240	Jânia Jerônimo da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de	06.05.2019 04.06.2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:27EF7A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2019

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 2 (Duas) diárias a Daniela Torres Bastos Gonçalves Queiroz, Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para custear despesas para participar do XXI ENCONTRO REGIONAL DO NORDESTE (CONGEMAS/MA), que será realizado na cidade de São Luís/MA, nos dias 29 e 30 do mês de abril do corrente ano. Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 25 de abril de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C1C61E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 15/2018

Ata de Registro de Preço nº: 013/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 015/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN, para contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: NET4YOUR INTERNET SOLUTION EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.667.658/0001-40.

Fornecedor: NET4YOUR INTERNET SOLUTION EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.667.658/0001-40					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Mega Full (1 mega com velocidade síncrona ou seja download e upload sincronizado)	UND MEGA FULL	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
2	Mega Transporte (conexão intranet ou seja sem porta internet, via rádio de alta velocidade 7x24 de disponibilidade)	UND MEGA TRANSPORTE	750	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Vigência da Ata: 17/08/2018 à 16/08/2019

Vigência do Termo de Adesão: 05/04/2019 à 16/08/2019

Lagoa Salgada/RN, 05 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante (Carona)

NET4YOUR INTERNET SOLUTION EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D665B4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **F COSTA DE LIMA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.660.489/0001-02. OBJETO: Aquisição de água mineral e Gás GPL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica”. Valor **R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais)**. VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de abril de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019. DATA: 21 de abril de 2019. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e F COSTA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4B98FF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2019 – GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder as Servidoras **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347; e **Luana da Silva Palhares**, ocupante do Cargo de Auditora/SMCA – SUS, matrícula 1752; **2 e 1/2 (duas e meia) diárias**, no valor total de R\$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais), com o objetivo de participar do **7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde**, nos dias 29 e 30 de Abril e 01 de Maio de 2019, em Fortaleza/CE.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B057825C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019 - Nº
740/2019

Processo nº 740/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Serviços de Assessoria Técnica Especializada**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **G M G DUARTE**

OBJETO: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênio OGU, junto a Caixa Econômica Federal no período de 03 (três) meses.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:3FFCECEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 0260, **1/2 (meia) diária**, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar de **Audiência Pública de Lançamento da Frente Parlamentar das Águas**, em Natal/RN, no dia 16 de Abril de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:6AF828D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Mara Fabiane Medeiros de Lima**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, matrícula 1351, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de se deslocar até a cidade de Assú/RN, para participar de **Reunião com as Cooperativas e Associações para a Qualificação das Demandas do PNAE Estadual**, no dia 16 de Abril de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:CF2D64F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 076/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Carlos Cesar Alves da Silva**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, matrícula 1620, **08 (oito) diárias**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes aos dias 16, 17, 23, 24, 30 e 31/03/2019, 06 e 07/04/2019, com o objetivo de realizar os trabalhos de Operador de Máquinas na Zona Rural do município, atendendo as necessidades dos pequenos agricultores.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:88877FDF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 1465/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.122.0101.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36	30.000,00
03.001.10.301.0109.2023	Programa de Atenção Básica	3390.30	30.000,00
		3390.39	30.000,00
TOTAL			90.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.1037	Implantação do Centro de Especialidades Médica	3350.41	10.000,00
		3390.30	20.000,00
		3390.35	20.000,00
		3390.36	20.000,00
		3390.39	20.000,00
TOTAL			90.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C2A260F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 089/2017, que regulamenta administrativamente a concessão do gozo de licenças prêmio aos servidores que cumpriram com os requisitos estabelecidos em lei e detinham direito adquirido até 2011, revogados em razão da Lei nº 534 de 28/07/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor COMISSÃO de elaboração de escala de afastamento e gozo da licença prêmio:

Eugênio Rodrigues da Silva - CPF: 150.924.964-87

Gilberto Alves do Nascimento - CPF: 129.999.704-04

Rafael Anderson de Araújo Silva - CPF 094.746.134-51

Art. 2º - A referida Comissão deverá elaborar escala de afastamento e gozo da licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:538B597A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 089/2017, que regulamenta administrativamente a concessão do gozo de licenças prêmio aos servidores que cumpriram com os requisitos estabelecidos em lei e detinham direito adquirido até 2011, revogados em razão da Lei nº 534 de 28/07/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor COMISSÃO de elaboração de escala de afastamento e gozo da licença prêmio:

José Cirilo Sobrinho - CPF 006.527.684-15

Francisco Vêscio de Oliveira - CPF: 466.612.394-68

Manoel Venâncio dos Santos, CPF 100.002.934-40

Art. 2º - A referida Comissão deverá elaborar escala de afastamento e gozo da licença prêmio dos servidores da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:ED33771C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL CLASSIFICADO NO
PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA,
EDITAL 001/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL I, CLASSE A.

CLASSIF.	NOME	CPF
7º LUGAR	JULIANA DE ABREU BEZERRA	076.560.194-05

JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação dar-se-á em razão da ocorrência de abertura da vaga.

Lajes RN, em 25 de Abril de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

MARIA LÊDA FERNANDES PAULO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:83FD3F36

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO DA II GINCANA DO TRABALHADOR

Seção I
Da Gincana

Art 1º - Tem sido uma preocupação constante do nosso poder executivo de fundir cada vez mais o Esporte e o Lazer em nossa cidade realizando eventos que visam direcionar crianças, jovens e adultos para atividades saudáveis e que estes mantenham foco em seus objetivos e assim tirando-os muitas vezes da vulnerabilidade aos quais ficam expostos.

Art 2º - A Classe trabalhadora do nosso município requer uma atenção especial, por se tratar de homens e mulheres que labutam diariamente, para tornar essa cidade evoluída e dinâmica em seus mais diversos setores de atividades. Diante disto, visando oferecer inclusão destes profissionais na prática esportiva oferecemos a II Gincana Cultural e Esportiva.

Art 3º - A II Gincana Cultural e Esportiva vem exatamente ao encontro destes profissionais, que anseiam a participação em nossas atividades, em fazer com que os participantes possam se educar na prática esportiva, se conscientizar no espírito competitivo e crescer diante dos resultados, tendo no Esporte um dos pilares para o desenvolvimento como cidadão.

Art 4º - A II Gincana Cultural Esportiva em comemoração ao dia do trabalhador será disputada na cidade de Lajes/RN por funcionários das Instituições Públicas e Privadas desta municipalidade, por onde as equipes realizarão as provas e etapas designadas pela comissão que é composta pelos servidores da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

Art 5º - O período da realização da Gincana será no dia 01 de Maio de 2019, na Quadra de Esporte Manoel Procópio, a partir das 18h00min.

Seção II DOS OBJETIVOS GERAIS

I - A conscientização da Prática Esportiva para uma vida saudável.
II - Desenvolver o espírito esportivo de competitividade e descobrir que através do esporte podemos unir povos e culturas.
III - Oportunizar nossos trabalhadores a pratica do esporte recreativo, visando sempre o lado educativo e da socialização
Art 6º - A II Gincana Cultural e Esportiva em comemoração ao Dia do Trabalhador é uma realização da Prefeitura Municipal de Lajes, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, por entender que, é direito dos cidadãos, principalmente a classe trabalhadora ter acesso a tais atividades.

Seção III Das Premiações

Art 7º A Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer premiará as equipes conforme descrição:
I - Equipe campeã modalidade Masculina: 500,00
II - Equipe vice- campeã modalidade Masculina: 300,00
III - Equipe campeã modalidade Feminina: 500,00
IV - Equipe vice- campeã modalidade Feminina: 300,00

Seção IV DAS PROVAS DA GINCANA

Art 8º - As equipes femininas realizarão as provas conformes determinadas pela equipe da SEMJEL, são as Provas
I - Corrida do Limão – 10 Pontos (01 Participante)
II - Corrida do Lenço – 15 Pontos (10 Participantes)
II - Bola ao Centro - 20 Pontos (10 Participantes)
Paragrafo único: Cada equipe deverá dispor da quantidade de participante destacada para cada provas.

Art 9º - As equipes masculina realizarão as provas conformes determinadas pela equipe da SEMJEL, são as Provas
I - Corrida do Limão – 10 Pontos (10 Participantes)
II - Cobrador de pênaltis – 15 Pontos (02 Participantes)
III - Circuito ciclístico – 20 Pontos (5 Participantes)
IV - Passe a Bola - 20 Pontos (10 Participantes)
Paragrafo único: Cada equipe deverá dispor da quantidade de participante destacada para cada provas

Art. 10º - A equipe que somar maior número de pontos ao realizar as provas consagra-se campeã da Gincana.

Art – 11º - Os casos omissos a este regulamento ficará a SEMJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.

JOSE LAUREANO ALVES

Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F5E98D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP 004/2019 DO PP 004/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE FARDAMENTOS - REITERAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 004/2019
PROCESSOS ADMIN. Nº 1.067/2018 E 1.807/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2019

OBJETO: Aquisição futura e gradual de fardamentos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

REITERAMOS o prazo de convocação dos licitantes vencedores do processo licitatório supracitado para tomada das assinaturas das suas respectivas Atas de Registros de Preços relativas à Aquisição Futura e Gradual de Material Esportivo, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em data de 18 de Abril de 2019. Edição 2.001, as seguintes empresas:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº 11.886.312/0001-60
RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 13.587.119/0001-54
DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME

Torna público ainda que no caso de **DESCUMPRIMENTO (NÃO ASSINATURA), NO PRAZO MÁXIMO FINAL E IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os suas respectivas Atas de Registro de Preços (ARP's), sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 25 de Abril de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F1AE8FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de maio de 2019, às 09:00 horas, na Rua São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet banda larga via rádio e/ou cabo. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de abril de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E776721A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 006/2019, conforme descrito: objeto: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME** - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais)**. **V & H - Comercio e serviços de Microfilmagem LTDA** - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI** - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 25 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2C248606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 006/2019, realizada em 12/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal.** **LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME** - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 9.790,00 (nove mil, setecentos e noventa reais)**. **V & H - Comercio e serviços de Microfilmagem LTDA** - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI** - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de abril de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:320FAEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2019 com início 01 de abril de 2019, realizada em 12 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME** - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 9.790,00**

(nove mil, setecentos e noventa reais). **V & H - Comercio e serviços de Microfilmagem LTDA** - CNPJ: 07.623.886/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **W . S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI** - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9; totalizando o valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:389EC531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a Servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120440-8, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, neste dia 24 de abril de 2019, com objetivo de participar da oficina do DIGISUS Gestor-Módulo Planejamento no IFRN a partir das 08 horas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6D1E6BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2019013001 - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 003/2019

DO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo Geral e Digitalização, Tributação, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de Maxaranguape/RN e suas Secretarias, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, conforme as especificações técnicas definidas no anexo I deste edital, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Considerando que a presente errata busca exatamente ampliar a competitividade do certame, não afetando a formulação de proposta pelos licitantes interessados na participação, a teor do que determina o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, segue retificação:

ACRESCENTAR AO ITEM 1 - DO OBJETO E AO ITEM 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

1. DO OBJETO:

1.2. O valor estimado de que trata este Pregão é de **R\$ 83.355,00** (Oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme orçamentos constantes neste processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

Às 09h00min horas do dia 07/05/2019, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de proposta de preço (envelope 1), facultada a abertura dos envelopes da documentação de habilitação (envelope 2).

Mantêm-se as demais cláusulas do Edital.

Publique-se.

Maxaranguape/RN, 24 de abril de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:C74AF7E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, O EXMO. SR. LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor LEALDO PEZZI, secretário municipal de saúde de Maxaranguape/RN, lotado na secretaria municipal de saúde, 03 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do "VII encontro Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde", que acontecerá entre os dias 29/03 e 01 de maio de 2019, na cidade de Fortaleza – CE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:00D2E06F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO RESULTADO TP Nº 01/2018

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, torna publico o resultado da Tomada de Preço nº 001/2019 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TROCA DE**

LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, teve como empresa vencedora: BRATEC SERVIÇOS LTDA – BRATEC SERVIÇOS CNPJ nº 16.693.282/0001-90 Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1056, Tirol, Natal – RN, vencedora com o valor global de **R\$ 129.136,48** (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Messias Targino, 24 de abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Publicado por:

Wigno de Begno Olímpio de Freitas

Código Identificador:563266FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 099/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, no qual as empresas: **F. E F. DA SILVA- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora no LOTE 06 totalizando o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais), **J R SILVA DE LIMA – ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 7, LOTE 8, LOTE 4, LOTE 1 e LOTE 2 totalizando o valor de R\$ 298.406,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais) e **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA - CNPJ: 06.096.117/0001-05**, saiu vencedora nos lotes: LOTE 9, LOTE 5 e LOTE 3 totalizando o valor de R\$ 323.609,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e nove reais).

Montanhas/RN, 25 de abril de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F0533C51

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 320/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 04 de abril de 2019 e Término em 04/07/2019, a Senhora, **ANA LÚCIA DE ALMEIDA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002240.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2019.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:43EA5692**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 321/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora **LUCILENE ALVES COUTINHO**, portadora do CPF/MF: 040.091.224-47, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 25 de março de 2019.

Montanhas/RN, em 23 de abril de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CEE52924**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS -SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2019, realizado em 22/04/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais**

MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME - CNPJ: 08.972.696/0001-20, saiu vencedor no lote: LOTE UNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 576.968,45 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Monte Alegre/RN, em 24 de abril de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9D4B874A**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS -SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2019 com início 09 de abril de 2019, realizada em 22 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA - ME - CNPJ: 08.972.696/0001-20, saiu vencedor no lote: LOTE UNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 576.968,45 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Monte Alegre/RN, 25 de abril de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:18A926F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001260319**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, torna publico a **Retificação do Edital** referente ao Pregão Presencial SRP nº 00006-2019 o qual objetiva: Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais Médicos de consumo Hospitalar e Equipamentos médicos hospitalares, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2019, **com a exclusão do Item 8.2.1**, prorrogando a abertura dos envelopes para as 14:00 horas do dia 10 de Maio de 2019, no endereço supracitado, mais informações das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. Informamos que o novo edital será enviado a todos os interessados, e se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de abril de 2019

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:1D88BA86**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº08/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO E OU ESPORTIVOS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO- CNPJ: 32.056.101/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 3, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 27, 29; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 14; **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA- CNPJ: 22.570.237/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 20, 28, 32; **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA- CNPJ: 13.697.291/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 2, 19, 22, 23, 24, 25, 30, 31.

Sala das Licitações, 25/04/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:335F7E96

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº08/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

ANDERTON CAVALCANTE SOUTO- CNPJ: 32.056.101/0001-70, saiu vencedora nos itens: 3, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 27, 29; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 14; **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA- CNPJ: 22.570.237/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 20, 28, 32; **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA- CNPJ: 13.697.291/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 2, 19, 22, 23, 24, 25, 30, 31. Nísia Floresta/RN, 25/04/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4FAFFE1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº08/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO- CNPJ: 32.056.101/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 3, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 27, 29; **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 14; **MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA- CNPJ: 22.570.237/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 20, 28, 32; **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA- CNPJ: 13.697.291/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 2, 19, 22, 23, 24, 25, 30, 31 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 4.4.90-52. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Layse Kyriac Felix da Costa Moura; Juarez Monteiro de Melo Júnior; Ildomarcos da Costa Vieira e André Fonseca e Silva respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 25/04/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3C8FB895

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº04/2019

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedora nos itens: 1, 6; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora no item: 2 e **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 5, 7.

Nísia Floresta/RN, 05/04/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FC810761

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº04/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **EDILANE CARVALHO ARAUJO - CNPJ: 12.710.916/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 1, 6; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora no item: 2 e **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 5, 7 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90-52. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Romualdo Xavier Pontes; Luiz Ricardo Gomes da Costa e Jose Wilame Leite de Freitas respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 05/04/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A1DE2565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº PP 016/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00 do dia 09/05/2019**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 25 de abril de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DEF19062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Reconhece despesas de exercício anterior, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ofício nº 057/2019, de 24 de abril de 2019, do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Marcos Damon Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 148/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 18 de janeiro de 2017;

Considerando os serviços de assessoria técnica em convênios e contratos de repasse a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de Maio, nº 324, bairro Centro, CEP. 59900-000, Pau dos Ferros/RN;

Considerando que os serviços de assistência técnica foram executados no município, conforme notas fiscais eletrônicas 000.001.351, com data de 15 de outubro de 2018, referente ao mês de outubro, e 000.001.787, com data de 15 de outubro de 2018, referente ao mês de outubro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente decreto, despesas com a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de Maio, nº 324, bairro Centro, CEP. 59900-000, Pau dos Ferros/RN, realizada no exercício de 2018, mas não empenhada e não paga, no valor de R\$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2019, alocadas no Município de Olho D'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Município de Olho D'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	002	Programa de Apoio Administrativo
Ação	2.42	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Natureza da Despesa	30000	Despesas correntes
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339093	Indenizações Restituições
		Fonte
		1001.0000
		R\$
		R\$ 2.379,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 24 de abril de 2019

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:40EE14AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2019, de 24 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria

Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município, junto à Caixa Econômica Federal – Agência de Pau dos Ferros-RN

Local de destino: Caixa Econômica Federal, Praça da Matriz, S/N, centro, Pau dos Ferros – RN,.

Período do Afastamento: Dia 25 de abril de 2019 às 06hs e retorno dia 25 de abril de 2019, às 13:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de abril de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F4C605FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2019, de 25 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Seminário de Qualificação: Alternativas para Incremento das Receitas Municipais para os Municípios do Programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório da FEMURN, Natal – RN.

Local de destino: Auditório da FEMURN, Rua Maria Auxiliadora, 765-Tirol, Natal- RN.

Período do Afastamento: Dia 26 de abril de 2019 às 04hs e retorno dia 27 de abril de 2019, às 09:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de abril de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:82A0F2FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019042401
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 2019040302 – 041501 DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ETREIRO, UMA LOGOMARCA EM AÇO GALVANIZADO PARA SER COLOCADA NO PONTO DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 260 - 2 . 2005 . 15 . 695 . 16 . 1.9 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 24/04/2019 à 24/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:16ED2D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Saúde, 02 (duas diárias) e ½ (meia diária), no (s) dia (s) 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2019, com destino a Fortaleza/CE para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:310B6133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços na Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do abatedouro municipal de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00029/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de

Paraná: MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS - 15.452.0008.2111.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA:** até 30/12/1899. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 04180/2019 - 18.04.19 - Fernanda Laysa Maria Rego - R\$ 2.200,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DD7352CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2019**

Portaria nº 046/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 26 de Abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias ao (a) Servidor (a): **WILZA BRAZ DOS SANTOS ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 033.066.564-29, perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para custear despesas de estadia na cidade de São Luís/MA, nos dias 29 e 30 de Abril 2019, com o objetivo de participar do **21º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – REGIÃO NORDESTE**, com o tema: **“DEFENDER A SEGURIDADE SOCIAL É PROTEGER NOSSO POVO”**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3888119E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2019**

Portaria nº 047/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 26 de Abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 02 (duas) diárias ao (a) Servidor (a): **ANTÔNIA PAULA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF: 945.488.975-34, perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para custear despesas de estadia na cidade de São Luís/MA, nos dias 29 e 30 de Abril 2019, com o objetivo de participar do **21º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – REGIÃO NORDESTE**, com o tema: **“DEFENDER A SEGURIDADE SOCIAL É PROTEGER NOSSO POVO”**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6BE2DDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2019

Portaria nº 048/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 26 de Abril de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, os seguintes servidores:

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO – CPF: 051.979.354-48;

IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS – CPF: 105.811.984-25;

JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA – CPF: 737.796.104-00.

§1º. Fica nomeado como Presidente da Comissão de Licitação o Senhor **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**.

Art.2º. Ficam nomeados para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, os seguintes servidores:

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO;
IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS;
JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA.

Art.3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art.4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:6BFD41EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019

O Município de Parazinho, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa M C Soluções Eireli, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Parazinho/RN, 25 de Abril de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C58BB7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 31.054.724/2017 ADESAO 1/2018 1º TERMO
ADITIVO CONTRATO 05/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E LR FREIRE COSTA-ME

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa LR FREIRE COSTA-ME, CNPJ 18.089.600/0001-33, Rua Francisco Gomes, nº 252, Complemento C, Bairro Centro, Vera Cruz/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o Senhor João Valentim da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, CPF: 027.424.964-24, DI: 1.677.362/-ITEP/RN, residente e domiciliado na Av. das Américas, nº 500, Bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, aqui denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de Execução, dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA A 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 24 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO
LR Freire Costa -ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BC0B06D7

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 155 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN conduzindo pacientes para consultas.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 25/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:782DB291

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 156 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: transportar paciente em alta hospitalar da Maternidade Januário Cicco.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 24 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:0C95B3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 45

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 45

Processo nº2748/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A DISPENSA PARA ATENDER A DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRÊS MESES NAS CRECHES MUNICIPAIS: FRANCISCA PEREIRA LUCIANO, GUIOMAR VIRGÍLIO, EDINÓLIA MELO, JOSÉ AROLDO, LUIZ AZEVEDO E FRANCISCA MARIA DANTAS NESTE MUNICÍPIO. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DESPESA SERÁ ORIUNDA DE RECURSOS DO "SALÁRIO EDUCAÇÃO CRECHE". FUNDAMENTAÇÃO: ART: 24. INCISO: II

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA					
CNPJ: 27.850.446/0001-61		Telefone:		Email:	
Endereço: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA, 293 , IVANBEZERRA , PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	63,00	Unidade	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP(BOTIÃO C/ 13KG		75,00

VALOR: R\$ 4.851,00(quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D5381FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 45

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2748/2019
DISPENSA Nº 45/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA					
CNPJ: 27.850.446/0001-61		Telefone:		Email:	
Endereço: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA, 293 , IVANBEZERRA , PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	63,00	Unidade	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-		75,00

GLP(BOTIJÃO C/ 13KG)

VALOR: R\$ 4.851,00(quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:BADF3FA6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51**

Processo nº2745/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FORMAÇÃO PROFISSIONAL**JUSTIFICATIVA**

SE FEZ NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COACHING PARA PROMOVER UM TREINAMENTO MOTIVACIONAL BASEADO EM PILARES E METAS COM FOCO EM DESENVOLVER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PROMOVER O ENGAJAMENTO EM SUAS ATIVIDADES QUE SE JUSTIFICA COM BASE NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2015 – 2025 PRINCIPALMENTE NO ART. 2 ENCISO IX QUE TRATA SOBRE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO. RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAMON ENOC ARAUJO GOMES - ME					
CNPJ: 20.539.204/0001-02		Telefone: 84 3322 7009		Email:	
Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 1294 CASA, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59125-090					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	15,00	INSC	TREINAMENTO DE PESSOAL PRESENCIAL: "SIM SEMINÁRIO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL".		249,00

VALOR: R\$ 3.735,00(três mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:46F76C77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 2745/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 51/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:FORMAÇÃO PROFISSIONAL**JUSTIFICATIVA**

SE FEZ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COACHING PARA PROMOVER UM TREINAMENTO MOTIVACIONAL BASEADO EM PILARES E METAS COM FOCO EM DESENVOLVER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E PROMOVER O ENGAJAMENTO EM SUAS ATIVIDADES QUE SE JUSTIFICA COM BASE NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2015 – 2025 PRINCIPALMENTE NO ART. 2 INCISO IX QUE TRATA SOBRE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO. RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAMON ENOC ARAUJO GOMES - ME					
CNPJ: 20.539.204/0001-02		Telefone: 84 3322 7009		Email:	
Endereço: AV GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 1294 CASA, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59125-090					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	15,00	INSC	TREINAMENTO DE PESSOAL PRESENCIAL: "SIM SEMINÁRIO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL".		249,00

VALOR: R\$ 3.735,00(três mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:1F89D4F3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52**

Processo nº2659/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA) DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI Nº23991/2015) ART 2 INCISO IX E COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI 9.394/96) ESTABELECEU NO CAPÍTULO II, SEÇÃO V A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM BASE NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO 2º INCISO I. RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS					
CNPJ: 778.669.324-68		Telefone:		Email:	
Endereço: HIDROLANIA , 2829 , CONJUNTO SANTA CATARINA, NATAL/RN, CEP: 59112-250					
Representante: JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		75,00

VALOR: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:29E97CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2659/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA) DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI Nº23991/2015) ART 2 INCISO IX E COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI 9.394/96) ESTABELECEU NO CAPÍTULO II, SEÇÃO V A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM BASE NO ARTIGO 39 PARÁGRAFO 2º INCISO I. RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS					
CNPJ: 778.669.324-68		Telefone:		Email:	
Endereço: HIDROLANIA , 2829 , CONJUNTO SANTA CATARINA, NATAL/RN, CEP: 59112-250					
Representante: JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		75,00

VALOR: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:ABA99FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53
Processo nº2683/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM O OBJETIVO DE OFERECER DE FORMA SISTEMÁTICA E COM O PROPOSITO DE TRANSMITIR E ATUALIZAR CONHECIMENTOS, HABILIDADES E CORRIGIR ATITUDES RELACIONADOS À EXECUÇÃO DE TAREFAS VISANDO À OTIMIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(LEI Nº23991/2015) COM BASE NO ARTIGO 2 INCISO IX E COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI 9.394/96), CAPÍTULO V, TÍTULO VI, COM BASE NO ARTIGO 62 PARÁGRAFO 1º . RECURSO : SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOCIANA DA SILVA LUCIANO FERREIRA					
CNPJ: 079.265.694-61		Telefone:		Email:	
Endereço: DR JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS, 82, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOCIANA DA SILVA LUCIANO FERREIRA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	4,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		200,00

VALOR: R\$ 800,00(oitocentos reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4BD63619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55

Processo nº2688/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A FORMAÇÃO CONTINUADA, O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO PROFESSOR É CONSTANTE E PERMEIA O DIA A DIA DA SALA DE AULA. DESSA FORMA, O EDUCADOR TEM A OPORTUNIDADE DE REFLETIR E APERFEIÇOAR AS SUAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TAMBÉM DE PROMOVER O

PROTAGONISMO DE SEUS ALUNOS, POTENCIALIZANDO ASSIM O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DE ACORDO COM A BNCC QUE COLOCA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES COMO PAUTA OBRIGATÓRIA NAS ESCOLAS, O QUE TORNA ESSA FORMAÇÃO AINDA MAIS IMPORTANTE PARA AS INSTITUIÇÕES, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI 2399/2015) E A LEI DE DIRETRIZES E BASE (LEI 9.394/96).
RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAÇÃO. ART. 25 INCISO II COMBINADO COM ART. 13 INCISO VI.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JONILDMA KENNENDY DE LIMA					
CNPJ: 065.072.034-24		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA: ANTONIO JOSE DE LIMA , 46 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-00					
Representante: JONILDMA KENNENDY DE LIMA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		100,00

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:D43C38D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2688/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO A FORMAÇÃO CONTINUADA, O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO PROFESSOR É CONSTANTE E PERMEIA O DIA A DIA DA SALA DE AULA. DESSA FORMA, O EDUCADOR TEM A OPORTUNIDADE DE REFLETIR E APERFEIÇOAR AS SUAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TAMBÉM DE PROMOVER O PROTAGONISMO DE SEUS ALUNOS, POTENCIALIZANDO ASSIM O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DE ACORDO COM A BNCC QUE COLOCA A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES COMO PAUTA OBRIGATÓRIA NAS ESCOLAS, O QUE TORNA ESSA FORMAÇÃO AINDA MAIS IMPORTANTE PARA AS INSTITUIÇÕES, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI 2399/2015) E A LEI DE DIRETRIZES E BASE (LEI 9.394/96).
RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAÇÃO. ART. 25 INCISO II COMBINADO COM ART. 13 INCISO VI.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JONILDMA KENNENDY DE LIMA					
CNPJ: 065.072.034-24		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA: ANTONIO JOSE DE LIMA , 46 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-00					
Representante: JONILDMA KENNENDY DE LIMA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		100,00

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:49E2A64D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE Nº 232/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ			
MATRÍCULA: 120707-50			
RG: 002.097.175 SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria de Municipal de Saúde			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 228ª reunião ordinária do COSEMS/RN, da assembleia geral ordinária de eleição da comissão executiva e do Conselho Fiscal do COSEMS/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F63AAA71

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 252/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO LIMA DAMASCENO, ocupante do cargo efetivo de Professor LP/D-VI, matrícula 1002490 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:52150566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2019

O Pregoeiro de Pedra Grande/RN torna público que no dia 09/05/2019 às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 – Objetivo: Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as demandas da administração municipal. O edital e seus anexos através do e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br, ou na sala da CPL – Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN de segunda a sexta feiras de 08hs00min às 12hs00min.

Pedra Grande/RN, 25 de Abril de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5CBAD40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº **057.549.374-74**, Secretário Municipal de Administração e Gestão Pessoal, **01 (uma) meia diária** com caráter intermunicipal, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com o objetivo de custear o deslocamento e despesas para participação no seminário de capacitaçãoCNM – **Qualifica: Finanças municipais -Alternativas para incremento das receitas municipais**, que acontecerá no dia 26 de abril de 2019, no Auditório do Suítes Vila do Mar, Av Senador Dinarte Mariz 4223 - Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 25 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:7A9371D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº **791.010.894-04**, Secretário Municipal de Tributação, **01 (uma) meia diária** com caráter intermunicipal, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com o objetivo de custear o deslocamento e

despesas para participação no seminário de capacitaçãoCNM – **Qualifica: Finanças municipais -Alternativas para incremento das receitas municipais**, que acontecerá no dia 26 de abril de 2019, no Auditório do Suítes Vila do Mar, Av Senador Dinarte Mariz 4223 - Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, em 25 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:AD2A59E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 14.05.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 011/2019, objetivando aquisição futura parcelada de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 25 de abril de 2019.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5FF3BB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias ao senhor **VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 1155, sendo o valor total de uma diária de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem. No seu deslocamento a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 29/04, 30/04 e 01/05/2019, para participar do 7º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 25 de Abril de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E4EE6427**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado a Reprogramação de saldos em conta até 31 de dezembro de 2018, referente ao Bloco de Proteção Social Básica, ao Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS, ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, ao Programa Criança Feliz, Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS e o Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola, resolve aprovar através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 23 de abril de 2019.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Francisca Neiriane de Lima	Séc. de Assistência Social - SEMAS
Gilberto Pereira de Lima	Sec. De Educação - SME
Magna Célia Ambrósio da Silva	Usuária do PBF
Francisco Damiano Gomes da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR
Geomara Camila de Paiva Santos	Rep. dos trab. de Assistência Social

GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:749D48A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO Nº 2503009/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
PROCESSO Nº 2503009/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Locação de 03 (três) motos (com motorista) para ficar a disposição dos profissionais do Programa Criança Feliz, com o objetivo de realizarem visitas domiciliares e acompanhamentos dentro do que prevê as regras do referido Programa, durante o período de 01 de abril/2019 a 30 de junho/2019.

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **MARCOS ANTONIO DA SILVA_MEI**, inscrita no CNPJ: 32.312.032/0001-19, com sede na Rua São Geraldo, 26 – Bairro São Geraldo - Pedro Avelino, para prestação de serviços de Locação de 03 (três) motos (com motorista) para ficar a disposição dos profissionais do Programa Criança Feliz, com o objetivo de realizarem visitas domiciliares e acompanhamentos dentro do que prevê as regras do referido Programa, durante o período de 01 de abril/2019 a 30 de junho/2019, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme solicitação do Fundo Municipal de Ação Social. Vigência: 01 de março de 2019 a 30 de junho de 2019, ou até que se ultime o processo licitatório.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 29 de Março de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2831AEA2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2019**

PORTARIA Nº 114 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, ANTONIO SEVERINO DA SILVA, Matrícula: 513 Encanador, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:AA29308D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2019**

PORTARIA Nº 115 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARTINS LUIZ FERNANDES, Matrícula: 201 Gari, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:6E406468**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2019**

PORTARIA Nº 116 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, EMANUEL NAZARENO CAMARA, Matricula: 832, Asg, EFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:1BFB18B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2019**

PORTARIA Nº 117/2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, FRANCISCO DE ASSIS BRAZ, Matricula: 526-1 ASG, EFFETIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:4AEF184D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2019**

PORTARIA Nº118 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal MARIA EDNA RODRIGUES, Matricula: 739 Asg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:691F009E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2019**

PORTARIA Nº119 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal FRANCISCO CANINDE DA SILVA, Matricula: 406, Agente de Endemias, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:B004F96E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2019**

PORTARIA Nº120 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal RONALDO LUIZ DE AQUINO, Matricula: 485, Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:74FA8C55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2019**

PORTARIA Nº121 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal MARIA IRIS PEREIRA PINTO, Matricula: 507 Aux. De Enfermagem, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:AC892E38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2019**

PORTARIA Nº122 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal LUZIA CABRAL DE MACEDO, Matricula: 530 Apg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:00313546

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2019**

PORTARIA Nº123 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias à servidora Municipal, ELZA CRISTINA CORREIA, Matricula: 45, Agente do Pacs, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:8B044CFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2019**

PORTARIA Nº 124 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, CARLOS RENÊ DE OLIVEIRA, Matricula: 597 Porteiro, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:60ECEBB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2019**

PORTARIA Nº 125 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, ELIZABET OLIMPIO FERNANDES SILVA, Matricula: 769 Merendeira, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:A0B05EF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2019**

PORTARIA Nº 126 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARGARET FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, Matricula: 708 Merendeira, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:AF67BBD2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 127/2019

PORTARIA Nº 127 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MARCIO BEZERRA GOMES, Matricula: 721 Apg, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:B8171F8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 128/2019

PORTARIA Nº 128 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, MARIA REGIANE SILVA DA COSTA, Matricula: 923 Apg, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:2F94DC6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 129/2019

PORTARIA Nº 129 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, MANOEL NAZARENO BEZERRA, Matricula: 181 Motorista, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:09075FD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 130/2019

PORTARIA Nº 130 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal, JUSCILENE FLORENTINO DE OLIVEIRA, Matricula: 765 Merendeira, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:8391056E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 131/2019

PORTARIA Nº 131 /2019GP Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal, ARNALDO ROSA DA SILVA, Matrícula: 641 Gari, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:02D15C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2019**

PORTARIA Nº132/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	IVONE TEODORO DA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIA DE TRABALHO H. E A. SOCIAL.
CPF: 104.452.964-45	MATRÍCULA: 155

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	São Luís/MA	29 e 30 de Abril de 2019	R\$ 380,00	R\$ 760,00
(x) diárias com pernoite	Total			R\$ 760,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do XXI Encontro do CONGEMAS REGIONAL NORDESTE – Os desafios da proteção socioassistencial em contexto de restrição fiscal, que será realizado nos dias 29 e 30 de Abril deste ano em curso, na cidade de São Luís /MA.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:047D0E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2019**

PORTARIA Nº133/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	DJAILSON LUIZ CÂMARA COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS.
CPF: 022.946.504-84	MATRÍCULA: 873

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Assú/RN	26 de Abril de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite	Total			R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar de uma capacitação de solicitação de vistoria e verificação de perdas do programa garantia Safra, safra 2018/2019. Que será realizado na cidade de Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:FFFEF982

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 014/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

GABINETE DO PREFEITO

***LICITAÇÃO Nº 014/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: **AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ nº 15.495.405/0001-15, **DANIELE SUNAMITA DE MELO LIMA - ME**- CNPJ nº 24.464.374/0001-26 e **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME**- CNPJ nº 10.812.508/0001-48, no prazo de ate (03) dias úteis a contar desta publicação a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida

Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 23/04/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:B5B25742

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MARIA MOTA DE SOUSA RAPOSO, inscrita no CNPJ nº. 20.351.293/0001-69. **OBJETO:** Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Botijões 13 kg - Reposição, Destinados a Manutenção das Unidades Administrativas do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** **R\$ 71.699,20** (setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM** 16/04/2019. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Francimilson Costa Raposo, CPF nº. 458.006.504-20.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:17458AF8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019.

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: FRANCISCO GOMES DA SILVA 01440807450. CNPJ: 19.076.425/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de borracharia, para atender a frota de veículos pertencente às Secretarias do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 25/04/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 25/04/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:57445755

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070: (Dispensa de Licitação nº 036/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FRANCISCO GOMES DA

SILVA 01440807450. CNPJ: 19.076.425/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de borracharia, para atender a frota de veículos pertencente às Secretarias do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM** 25/04/2019. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Francisco Gomes da Silva, CPF nº 014.408.074-50.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:F54746A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO E CONTRA-RAZÕES, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/19

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E CEDIDA GRATUITAMENTE AO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS 09 (NOVE) ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO 05 (CINCO) DE EDUCAÇÃO INFANTIL(EI) E 04 (QUATRO) DE ENSINO FUNDAMENTAL(EF), INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto no compasnet o prazo para apresentação de recurso até o dia 29/04/2019, manifestado pela empresa **QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, CNPJ:17.652.353/0001-79, bem como o prazo para as contra-razões até o dia 03/05/2019.

PORTALEGRE/RN, 24 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:9FE6370F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000046/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente/Material de Consumo, para suprir as necessidades da administração municipal, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH), da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB) e da Secretaria do Gabinete do Prefeito (SEMGAP), deste Município de Portalegre/RN. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 29/04/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 13/05/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 13/05/2019, na plataforma do site compasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 06/2019 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site compasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 25 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BB20F259

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 100/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) **24 do 04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente** Maria Helena Barros da Silva, até a cidade de Natal R/N, para uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de Abril 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AAF8B528

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF: nº **013.643.994-23**, matrícula nº 367, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Gestora Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, uma diária, ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)** para custear despesas com alimentação na cidade do Natal/RN, no dia 08 de abril do corrente ano, com objetivo de, **Participar do Seminário sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescente: Experiências e Perspectivas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Abril de 2019.**

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:500F4CC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ranielly Barbosa de Lucena**, CPF: nº **010.055.034-78**, matrícula nº **518**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Gerente de Transportes**, 0,5 (meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia 15 de abril na cidade de Mossoró/RN, com objetivo de, **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU**, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à Rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN, com intuito de **regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de abril de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7A03D25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco de Sales Andrade**, CPF nº **096.448.654-72**, matrícula nº **334**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**, ocupante do cargo de **Secretário de Planejamento Finanças e Tributação**, 1,0 (uma) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Natal/RN, nos dias **25.04 a 26.04** do corrente ano, com objetivo de, **participar do Seminário de Qualificação: Alternativas para incremento das Receitas Municipais para os municípios do Programa CNM Qualifica**, que será realizado no dia 26/04/2019, a partir das 8h às 18h, no **Auditório do Suites Vila do Mar, Av. Senador Dinarte Matriz 4223 – Via Costeira, Natal/RN.**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de abril de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:570D858D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco Aureciano de Bessa**, CPF nº **029.193.904-06**, matrícula nº **370**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Finanças e Tributação**, **1,0 (uma)** diária(s), ao valor unitário de R\$ **200,00 (duzentos reais)** perfazendo a quantia de R\$ **200,00 (duzentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, nos dias **25.04 a 26.04** do corrente ano, com objetivo de, **participar do Seminário de Qualificação: Alternativas para incremento das Receitas Municipais para os municípios do Programa CNM Qualifica, que será realizado no dia 26/04/2019, a partir das 8h às 18h, no Auditório do Suites Vila do Mar, Av. Senador Dinarte Matriz 4223 – Via Costeira, Natal/RN.**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de abril de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8471C2A9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2019

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
101	Luana Holanda de Souza	8,7	1º
101	Leila Leite Santana	8,5	2º
101	Juliana Silva Oliveira	8,3	3º
101	Maria Isabel Ferreira Rocha	0,0	Desclassificada

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
102	Rainieide Andrade Dantas Barbosa	8,9	1º
102	George Daniel Vieira Galdino	7,1	2º
102	Francisco Valter de Souza Neto	6,0	3º

Comissão Especial do Processo Seletivo 005/2019

EMANUELA M. DE ALBUQUERQUE TORRES
Presidente

IRACI RAPOSO DE LUCENA
Membro

MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE
Membro

CARLA DANNIELLE DOS SANTOS LEITE
Membro Suplente

Portalegre, Rio Grande do Norte. 24 de abril de 2019.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E166E34D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2019

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria da Conceição de Holanda Freitas	4,0	1º
Maria de Fátima Marques Souza	4,0	2º
Suzy Marques de Freitas	4,0	3º
Damião Galu Silva	3,0	4º
Lidriana da Costa Chagas	3,0	5º
Livia Natália Dias	1,0	6º
Aldevania Cristina de Medeiros	1,0	7º
Antonia Ticiania Carla Fialho Gomes	1,0	8º
Esthefany Dias de Carvalho	0,5	9º

* Para desempate foram utilizados os critérios contidos no item 7.2. do Edital do Processo Seletivo.

• Por motivos de força maior o resultado não pôde ser publicado em 24/04/2019, sendo prorrogado então o prazo para recurso até as 12h do dia 26/04/2019.

Portalegre, 25 de abril de 2019.

EMANUELA M. DE ALBUQUERQUE TORRES
Presidente da Comissão Examinadora

IRACI RAPOSO DE LUCENA
Membro da Comissão Examinadora

MARIA AURIMAR FERNANDES NOBRE
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B77E29C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2019

Dispõe sobre a convocação ordinária da I Conferência Municipal do idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rafael Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual dos Direitos da Pessoa Idosa e, também, de propor diretrizes e propiciar o seu aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal do Idoso, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Direitos da Pessoa Idosa e de propor diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A I Conferência Municipal do realizar-se-á em 26 de abril de 2019.

Art. 3º O evento terá como tema central “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas”.

Art. 4º Para a organização da I Conferência Municipal do Idoso será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da

Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - e o Conselho Municipal do Idoso – CMI – autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rafael Fernandes/RN, 24 de abril 2019,

FRANCISCO BRUNO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:CAFBACE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CANCELAMENTO PP201906-005**

RAFAEL GODEIRO- PREFEITURA- CANCELAMENTO PP 201906-005

A Comissão Permanente de licitação – CPL, avisa que o Procedimento Licitatório “PP 201906-005” a ser realizado no dia 26 de Abril de 2019, esta CANCELADO, por motivo no erro no Edital, em alguns dias comunicaremos novo aviso de Licitação para o Pregão Presencial acima mencionado.

Rafael Godeiro- RN, 25 DE Abril 2019

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BCCD30F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº. 420/2019 RIACHO DA CRUZ/ RN, 2 DE
JANEIRO DE 2019.**

Decreta a abertura de crédito adicional “especial”.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 2 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D099416E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 015/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na realização e organização da V Conferência Municipal de Saúde do município de Riacho da Cruz, pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de TEREZINHA GUEDES REGO DE OLIVEIRA (242.961.634-34).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19/04/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B7542D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2019**

Portaria nº. 027 /2019- Riacho da Cruz /RN, 15 de abril de 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea “a” e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 006/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de **FARMACÊUTICO** o Senhor **MARCO POLO DA COSTA ALENCAR FILHO**, RG nº 3.172.615 – SSP/RN, CPF: 098.936.224-84, para estágio probatório, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz (RN), 15 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:BBB6D517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 028/2019**

Portaria nº. 028 /2019- Riacho da Cruz /RN, 15 de abril de 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea “a” e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 006/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** a Senhora **HÉRBELLE LUNHA A FERREIRA DE SOUSA**, RG nº 2.503.481– SSP/RN, CPF: 078.568.584-78, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz (RN), 15 de abril de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:A2F783AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 029/2019

Portaria nº. 029/2019-GP

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXECER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do § 3º do art. 76 da Lei Orgânica do Município, que trata da extinção de cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Riacho da Cruz-RN, que dispõe sobre o instituto do aproveitamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13,§3º da Lei nº. 289/2009, que trata dos profissionais do magistério com formação de nível médio normal, que comporão quadro próprio em extinção;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aproveitamento do ocupante de cargo de “Professor Leigo” em cargo de professor, em razão do

servidor, à época, não ter se habilitado em nova titulação na forma prevista pela Lei nº. 9.424/96;

CONSIDERANDO a inexistência de atribuições específicas do cargo em extinção de cargo de PAD IV (Professor Leigo);

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargo vago de agente administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, para fins de realização do trabalho administrativo, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações;

CONSIDERANDO que os vencimentos, responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. Paulo César de Amorim Alencar, servidor efetivo do Cargo de Professor PAD IV, matrícula nº. 120024-0, em caráter de aproveitamento, nos termos da Lei Complementar nº 001/1999 para exercer as funções e as atribuições do Cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN, prevista na Lei Municipal nº. 400/2017.

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras incorporados ao vencimento do Servidor.

Art. 3º O aproveitamento não acarretará aumento ou redução do vencimento do Servidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 15 de abril de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:A83173BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 030/2019

Portaria nº. 030/2019

Riacho da Cruz /RN, 15 de abril de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea “a” e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 005/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para o Cargo de **AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO** a Senhora **KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA**, RG nº 2.916879 – SSP/RN, CPF: 290.103.398-90, para estágio probatório, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Riacho da Cruz (RN), 15 de abril de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:16A2711F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DIARIA Nº032/2019

Portaria de Diária Nº 032/2019 Riachuelo/RN 25 de abril 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Clara Gertrudes Cavalcanti - CPF Nº 915.211.814-20
CARGO:		Secretária de Saúde
DESTINO:		FORTALEZA/CE
DATA DE SAÍDA:		29/04/2019
DATA DE RETORNO:		01/05/2019
Nº DE DIÁRIAS:	2 1/2	Valor Unit. R\$ 500,00 Valor Total R\$ 1.250,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Participação do Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde nos dias 29,30 de abril e 01 de maio, no centro de eventos do Ceará em Fortaleza, realizada pelo COSEMS/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 25 de abril 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adj. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:DF9C96BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Portaria de Diária Nº 031/2019

Riachuelo/RN 24 de abril 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Francisco Diego Constantino de Moura- CPF Nº 104.137.284-12
CARGO:		Conselheiro Tutelar
DESTINO:		Nisia Floresta/RN
DATA DE SAÍDA:		25/04/2019
DATA DE RETORNO:		25/04/2019
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit. R\$ 180,00 Valor Total R\$ 90,00

DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Reunião na sede do conselho tutelar de Nisia Floresta para tratar de assunto referente aos usuarios do conselho do município de Riachuelo/RN.
------------------------	----	---

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 24 de abril 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adj. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:E3CA213D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Portaria de Diária Nº 030/2019

Riachuelo/RN 24 de abril 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME SERVIDOR(A):	DO	Cabrino Querino da Silva - CPF Nº 114.527.994-58
CARGO:		Conselheiro Tutelar
DESTINO:		Nisia Floresta/RN
DATA DE SAÍDA:		25/04/2019
DATA DE RETORNO:		25/04/2019
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit. R\$ 180,00 Valor Total R\$ 90,00
DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO	DO	Reunião na sede do conselho tutelar de Nisia Floresta para tratar de assunto referente aos usuarios do conselho do município de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 24 de abril 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adj. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:D1D9FE4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112/2019 – GP

Portaria nº 112/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 095/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locais do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 095/2019 da Dispensa de Licitação – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locais do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN.

Fiscais: Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;;

Fiscal Substituto: Isaías de Assis Barbosa Tavares, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 719.421.145-91 e Registro Geral sob o Nº 003.596.280 SSP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:46F7EED6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2019 – GP

Portaria nº 113/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.049.594-04 e Registro Geral sob o Nº 1.665.170 SSP/RN, Secretária Municipal de Assistência Social deste município, 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Maceió/AL, para participar do **ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – REGIÃO NORDESTE “OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO**

FISCAL”, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, Local do Evento: Centro de Convenções Multicenter SEBRAE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E013096A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2019 – GP

Portaria nº 114/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Laércia Brenda de Oliveira Régis**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.384.174-20 e Registro Geral sob o Nº 003.010275, Secretária Adjunta da Assistência Social deste município, 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de São Luiz/MA, para participar do **ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS – REGIÃO NORDESTE “OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL”**, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, Local do Evento: Centro de Convenções Multicenter SEBRAE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:FD1C2ECC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2019 – GP

Portaria nº 115/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Senhor **Antônio Teixeira de Medeiros**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.367.224-20 e Registro Geral sob o Nº 100.758 SSP/RN, Secretário Municipal de Saúde deste município, 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$

1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Fortaleza/CE, no qual irá participar da **7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E O XVIII CONGRESSO DO COSEMS – CE**, nos dias: 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2019, Local do Evento: Centro de Eventos do Ceará.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8514A639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 126/2019**

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, a Cidade de Fortaleza/CE, com objetivo de participar do 7º Congresso Norte-Nordeste de Secretários Municipais de Saúde.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ERICA MICAELLE MELO SILVA**(Secretária Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 29 de abril de 2019 a 01 de maio de 2019;

Saída às: 05:00 **Retorno:** 21:00h

Total das Diárias: 3,0 (três) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EDE12CE5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 127/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS AO COORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO, RODRIGO MAINIERE BAIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Coordenador de Protocolo e arquivo, deste Município, a capital Natal RN, com o objetivo de participar de Seminário Qualificação de Finanças Municipais, alternativas para o incremento das receitas municipais – Promovido pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **RODRIGO MAINIERE BAIL**, (Coordenador de Protocolo e arquivo), a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 26 de abril de 2019.

Saída às: 02h00min **Retorno:** 17h00min

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B82C9632

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 128/2019**

CONCEDER DIÁRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, a Cidade de Caicó/RN, com objetivo de participar do Marcha de Secretários Municipais de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **GIMENA BARBOSA NUNES**(Secretária Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acimamencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 25 de abril de 2019;

Saída às: 05:00Retorno:21:00h

Total das Diárias: 1,0 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução nº 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EFBE309B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190039

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: LUIZ CARLOS BARBOSA

OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fazer a confecção de agendas, diários e carimbo destinados às escolas municipais: Rita Juventina de Souza, João de Moura Barbosa, Teófilo Lopes e Luiz Sabino de Moura, capas de processos e carimbos para o setor financeiro e contábil do município de Ruy Barbosa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa

jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 5.066,00, Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 1.514,00.

VIGÊNCIA.....: 25 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Abril de 2019.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:0209969C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190040

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: LUIZ CARLOS BARBOSA

OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fazer a confecção de cartazes, adesivos, placas, banner e prontuários SUAS para o Fundo de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.905,00 (três mil, novecentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0502.082440081.2.025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 3.905,00.

VIGÊNCIA.....: 25 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Abril de 2019

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:95FF995C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190041

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: LUIZ CARLOS BARBOSA,

OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fazer a confecção de adesivos, placas, carimbos e formulários de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.081,00 (cinco mil, oitenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 5.081,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Abril de 2019.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EB7C1A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1805/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 15 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Educação
Tabela I

Unid. Orçamentária	2.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	20 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

Secretaria Municipal de Agricultura

Unid. Orçamentária	2.111 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20 - Agricultura
Programa	605 - Abastecimento
Projeto/Atividade	2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Valor Total R\$	40.000,00

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS, QUANTO AS FONTES DE RECEITAS

Secretaria Municipal de Educação
Tabela II

Unid. Orçamentária	2.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade	2130 - Manutenção das Ações do FUNDEB 40% - Ensino Infantil
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11130000 Transferência do FUNDEB 40%

Secretaria Municipal de Agricultura

Unid. Orçamentária	2.111 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20 - Agricultura
Programa	605 - Abastecimento
Projeto/Atividade	2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 - Recursos Ordinários
Valor Total R\$	40.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4F777FA1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 305/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, CPF: 066.565.584-37**, Coordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a EBARA Tecnologia, em Natal/RN, conforme solicitação nº **05**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F62F1839

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 306/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sra. **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 026.154.354-77**, Agente Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **29 do corrente mês e ano**, com o objetivo de burcar investigação hospitalar, referente ao óbito do adolescente com suspeita do vírus H1N1, na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **1.304**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de abril de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:9D908338

GABINETE CIVIL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que a sessão pública da licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP está temporariamente suspensa até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 25 de abril de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:10DFEB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.751.986/0001-92. OBJETO: Autorizar a readequação dos serviços programados para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Cruz/RN, conforme Contrato celebrado em 26 de abril de 2016, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017. VALOR: R\$ 9.233,09 (nove mil duzentos e trinta e três reais e nove centavos), representando cerca de 4,61% da meta inicial. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA: 25 de abril de 2019. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Raimundo Vieira Cardoso/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E92847F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria.

CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 26.690.173/0001-72.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria/RN, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 025/2018 do Município de São Rafael/RN. Totalizando um valor global de R\$ 25.540,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 025/2018.

Santa Maria/RN, 25/04 /2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Pregoeiro.

OZIEL FERNANDES DOS SANTOS

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz

Código Identificador:174CF6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 346/2019

No dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Edvaldo Guimarães Júnior**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção de Praça de Eventos no Distrito de São José da Passagem**. Aberta a sessão, constatado a entrega previa de envelopes de documentação e propostas de preços das empresas: **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP C.N.P.J 03.372.105/0001-60** e **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME C.N.P.J 05.074.774/0001-80**. Dando procedimento, foi verificado os Certificados de Registro Cadastral emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, estando previamente habilitadas a participar deste certame. Ato contínuo, foram analisados os documentos dos envelopes de nº **01 – DOCUMENTAÇÃO** das empresas licitantes, constatando-se que ambas as empresas cumpriram na íntegra o instrumento convocatório, sendo assim declaradas **HABILITADAS** as empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP C.N.P.J 03.372.105/0001-60** e **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME C.N.P.J 05.074.774/0001-80**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão. Não havendo interposição de recursos no prazo estabelecido, fica apurado para o dia 09 de maio de 2019 às 09 horas a sessão de abertura de propostas de preços das empresas licitantes habilitadas.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente da CPL

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:B55BCD8F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº565/2019

Portaria de diária nº 565/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE, com matrícula nº 1487**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00

(duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos de interesse deste município, junto a diversos órgão do governo do estado, no dia 24 de Abril.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BFAA97D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019– PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 4508/2018

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADA: **BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ: 13.160.859/0001-00;
OBJETO: Execução dos serviços de locação de analisador totalmente automático de células sanguíneas e fornecimento parcelado de reagentes e insumos para realização de exame de sangue;
VALOR GLOBAL: R\$ **28.800,00** (Vinte e oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 25 de abril de 2019 à 25 de abril de 2020;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1A24D601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº565/2019

Portaria de diária nº 565/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diárias ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE, com matrícula nº 1487**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos de interesse deste município, junto a diversos órgão do governo do estado, no dia 24 de Abril do ano corrente.

8Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F9FF4337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº550/2019

Portaria de diária nº 550/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELYS KARINA CAVALCANTE DOS SANTOS** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2161**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 20 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B69D06BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº547/2019

Portaria de diária nº 547/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 21 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0FEEEC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº552/2019

Portaria de diária nº 552/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 20 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 24 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D348E25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº554/2019

Portaria de diária nº 554/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Deoclecio Marques, no dia 19 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0B05DCD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº557/2019

Portaria de diária nº 557/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **ANA CARLA SILVA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM, com matrícula 2112**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para o Hospital Clovis Sarinho, no dia 17 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:799DFD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº558/2019

Portaria de diária nº 558/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (Uma) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Deoclecio Marques, no dia 17 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FDBA9A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº561/2019

Portaria de diária nº 561/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 25 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:BD10389A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº562/2019

Portaria de diária nº 562/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBRICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F67C57D0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4508/2018

No dia **25 de abril de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilsan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **026/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o

exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADA** a empresa licitante: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA C.N.P.J 13.160.859/0001-00**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA C.N.P.J 13.160.859/0001-00** com o valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, e oitocentos reais), cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 25 de Abril de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:EF2DB76C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3805/2018

No dia **25 de abril de 2019, às 11h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilsan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **027/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADA** a empresa licitante: **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA C.N.P.J 11.511.020/0001-43**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante: **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA C.N.P.J 11.511.020/0001-43** com o valor total de R\$ 193.354,00 (Cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 25 de Abril de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9C5F6722**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****REF. PRO. ADMINISTRATIVO Nº 871/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2019**

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO

CONSIDERANDO, a DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos do Processo nº 0800102-38.2019.8.20.5127 – PJe, pelo Exmº Sr Dr Juiz de Direito da Comarca de Santana do Matos/ RN, em sede de Liminar, determinando que o Município de Santana do Matos/ RN se abstenha de desclassificar qualquer licitante por não atendimento ao item 7.1.4, alínea C (Autorização de Funcionamento da ANVISA) do Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 – Processo Administrativo MSM/ RN nº 871/2019;

DECIDE a Pregoeira deste Município reaprazar a sessão de apuração da Licitação em referência visando a garantia da ampla competitividade para as possíveis empresas licitantes, face à alteração das exigências editalícias, diante da DECISÃO JUDICIAL.

Encaminhamos a REPUBLICAÇÃO DO AVISO de realização de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, para a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN, site oficial do Município e nos locais de costume, e encaminhamento ao Portal do Gestor – TCE/ RN.

Santana do Matos/ RN, 25 de abril de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1AE0049D**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
871/2019**

(NÃO EXIGÊNCIA DO ITEM EDITALÍCIO 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - C) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA)

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **26 de Abril de 2019**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **10 de maio de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 25 de Abril de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:718CDF45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0156/2019****PORTARIA Nº 0156/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria do Socorro dos Santos Diniz**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130041-5, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D624C6B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0157/2019****PORTARIA Nº 0157/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Tales Cleis Apolinário da Silva**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130207-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:322D00C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0158/2019

PORTARIA Nº 0158/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Efetiva **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DUARTE**, Matrícula nº 130113-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **02/05/2019 à 30/07/2019**, referente ao período aquisitivo 2007/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Abril de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7C54DAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0159/2019

PORTARIA Nº 0159/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **SAGÓ PRIMO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/05/2019 à 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Abril de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5DE063C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0160/2019

PORTARIA Nº 0160/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Sagó Primo de Medeiros**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:33FBB63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0161/2019

PORTARIA Nº 0161/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula nº 130202-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2019 à 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Abril de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BF1938BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0162/2019

PORTARIA Nº 0162/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **José Alberto Araújo da Silva**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130202-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9001F0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0163/2019

PORTARIA Nº 0163/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **HUGO SAMUEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Matrícula nº 130209-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2019 à 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Abril de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2694D7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0164/2019

PORTARIA Nº 0164/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **HUGO SAMUEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro efetivo Municipal, Matrícula nº 130209-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8E30AAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 15020027/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMSS

CONTRATO Nº 15020027/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PÓRTICONAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: PROCESSO nº 15020027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. VALOR: R\$ 209.258,83. VIGÊNCIA: 90 dias. Dotação orçamentária projeto: 02.0211.15.452.0048.1.022 e natureza de despesa: 44.90.51. DATA: 25/04/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - Contratante e JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Contratada.

Santana do Seridó/RN, 25 de Abril de 2019

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D70D37EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 029/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, 03 (três) diárias em decorrência de sua viagem à Fortaleza/Ce, nos dias 29, 30 e 01 de Maio de 2019, para participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, conforme Programação e Declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 029/2019/PMSS/CD/ADM de 25 de Abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:41618398**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO AVISO DE
SORTEIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019**

A prefeitura municipal de Santo Antônio/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público aos Srs. Licitantes, que os convocamos para participar do sorteio referente ao pregão eletrônico 013/2019, cujo objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município Santo Antônio/RN, para desempate e deixar as empresas na ordem de classificação de acordo com o sorteio, será realizado na sede da prefeitura municipal, no dia 02 de maio, às 11:00 horas, **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, para Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio/RN, 25 de abril de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:78743EE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 48/2019**

Portaria nº 48/2019

Concede Férias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA DA SILVA, no período de 1º a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Abril de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C1CF4FBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 49/2019**

Portaria nº 49/2019

Concede Férias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOSE MILTON VITERBINO DE OLIVEIRA, no período de 1º a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Abril de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:02C4F5CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 50/2019**

Portaria nº 50/2019

Concede Férias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARIA EUZEBIA DA COSTA, no período de 1º a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Abril de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A6513ADC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 51/2019**

Portaria nº 51/2019

Concede Férias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora FRANCISCA HILDA CARDOSO DA SILVA, no período de 1º a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Abril de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:10CFDFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 52/2019**

Portaria nº 52/2019

Concede Férias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JAILTON SOARES DA SILVA, no período de 1º a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Abril de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4B1BD5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 53/2019**

Portaria nº 53/2019

Concede Férias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOSINALDO DE MORAIS CAMILO, no período de 1º a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Abril de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:591F06E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 54/2019**

Portaria nº 54/2019

Concede Férias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JUVANILSON DA SILVA SANTOS, no período de 1º a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Abril de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:74326FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 47/2019**

Portaria nº 47/2019

Concede Férias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MEDEIROS, no período de 1º a 30 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 25 de Abril de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:12697591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 10 de maio de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, do tipo “menor preço”, para o Sistema de Registro de Preços, visando à compra de material esportivo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e

Assistência Social, Trabalho e habitação de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de abril de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:3F1075E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23040001/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, portas e janelas projetadas, visando suprir as necessidades das várias secretarias que integram este município. Conforme requisição em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANTONIO IDAILSON DE FREITAS 08549025461 (29.001.473/0001-95), objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, portas e janelas projetadas, visando suprir as necessidades das várias secretarias que integram este município. Conforme requisição em anexo, com o valor total julgado de R\$ 16.164,00 (dezesseis mil e cento e sessenta e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 23/04/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:A027E1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23040001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANTONIO IDAILSON DE FREITAS 08549025461 (29.001.473/0001-95), referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, portas e janelas projetadas, visando suprir as necessidades das várias secretarias que integram este município. Conforme requisição em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 23/04/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:BBF5F2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23040001/2019

Processo: 23040001/2019

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, portas e janelas projetadas, visando suprir as necessidades das várias secretarias que integram este município. Conforme requisição em anexo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: ANTONIO IDAILSON DE FREITAS 08549025461 (29.001.473/0001-95)

Valor Total Julgado: R\$ 16.164,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 23/04/2019

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:76747D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA** Maria Glícia Xavier da Costa, CPF 089.378.824-42, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços como como Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, e seiscentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS:** **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **MARIA GLÍCIA XAVIER DA COSTA** - Pela contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM RELAÇÃO A CARGA HORÁRIA.

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:13556C4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADO** Paxxele de Moraes Assis, CPF 050.491.024-80, **OBJETO:** o contratado fica obrigado à prestação de serviços como Atendente de Farmácia a serem executados na Farmácia Básica Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS:** **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **PAXXELE DE MORAIS ASSIS** - Pelo contratado.

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C8D2952D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 25 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria José Amador de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município, nos dias 28, 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2019, para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, quando a mesma participará do 7º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE - Atenção Básica e Regionalização: desafios e perspectivas.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C0C4072E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 112/2019, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	24 de abril de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 24 de abril de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C47E41B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
007/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 007/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia 10 de maio de 2019, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:B6F64148**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
009/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 009/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia 13 de maio de 2019, às 09h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO 20 LITROS) E GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO PADRÃO), ATENDO ASSIM AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:2374BFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24040001-2018 -
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24040001-
2018 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

Contratada: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Contratante: Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para Recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica em quaisquer das ruas pavimentadas em São Paulo do Potengi.
Objeto: O presente termo aditivo objetiva o acréscimo de valor ao contrato firmado em 24.04.2018 ao qual foi acrescido o valor de R\$ 37.472,10 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos), nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 382.472,00 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 04 de abril de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0791AC20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI. 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160401/14
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MAT/SERV TOMADA Nº
028/2014.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160401/14
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MAT/SERV TOMADA Nº 028/2014.

Contratada: FARIAS ELETRIFICAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 01.299.631/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de São Paulo do Potengi, sem fornecimento de materiais. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 16.01.2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 12/04/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CC2EF52D

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 004/2019**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;
CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de alunos em ônibus escolares, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista que o serviço de abastecimento de veículos como ambulâncias, ônibus escolares e máquinas que servem ao homem do campo, depende diretamente da estimativa de consumo e posterior pagamento realizado quinzenalmente ao vencedor da Licitação Nº 012/2019 – Pregão Presencial – Campos e Campos EPP LTDA, e considerando também que o número de processos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi é alto, o que está inviabilizando o compromisso assumido contratualmente com o fornecedor de combustíveis. Justifica-se, portanto, e solicita-se a quebra de ordem cronológica para pagamentos à referida empresa para a não paralisação de veículos e máquinas da administração municipal.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 30 (trinta) dias para a seguinte especificação:

FORNECEDOR: CAMPOS E CAMPOS EPP LTDA
CNPJ: 07.448.838/0001-91

LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 28010001/2019

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO, PNAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAB. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARIA VÊNUS CAVALCANTE DE ARAÚJO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:16FEBF68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – K E JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ – 05.504.202/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER A GRANDE DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: DE 29 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÃO PEDRO/RN, EM 25 DE ABRIL DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:0AC13C5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 065/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N.º 065/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto n.º 001/2015 do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **GLÓRIA MARIA LOPES**, portadora do CPF n.º 199.330.704-44 e RG n.º 374.356 SSP/RN, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, a quantidade de 02 ½ (duas e meia) diárias ao preço unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com deslocamento e estadia na cidade de Fortaleza/CE para participação no 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E XVIII CONGRESSO DO COSEMS que acontecerá durante o período de 29 de abril a 01 de maio de 2019

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e pague-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de abril de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A188C9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA”; Contratado: MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36) com melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor global de R\$ 9.073,00 (Nove Mil e Setenta e Três Reais). Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 25 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EA9C2AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO”; Contratado: J DANTAS DE MEDEIROS (CNPJ: 08.454.118/0001-00) com melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor global de R\$ 3.823,00 (Três Mil, Oitocentos E Vinte e Três Reais). Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 25 de abril de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6CEDCCC8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do Decreto nº 009/2019 de 08 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2019, edição 1994 e Código Identificador: A3C899CA, por motivo de duplicidade, devido já existir o Decreto 036/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57E1F434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA N.º 014/2019**

São Vicente – RN, 24 de abril de 2019.

Concede diária(s) a Senhora Damiana Mércia Pereira da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **DAMIANA MÉRCIA PEREIRA DA SILVA**, Mat. 0000264, ocupante da função de **PROFESSORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ED. INFANTIL PROF. JOSÉ FELÍCIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim **Participar do FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE no FEIRN – Natal/RN**, onde tratou-se do tema: “Educação Infantil pública, gratuita, laica e de qualidade: Direito das crianças Brasileiras”, no dia 23 de abril de 2019, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4FF23E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA N.º 015/2019**

São Vicente – RN, 24 de abril de 2019.

Concede diária(s) a Senhora Francisca Francileide Pereira Dantas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS**, Mat.0000255, ocupante da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE ED. INFANTIL PROF. JOSÉ FELÍCIO**, deste

Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim **Participar do FÓRUM DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE no FEIRN – Natal/RN**, onde tratou-se do tema: “Educação Infantil pública, gratuita, laica e de qualidade: Direito das crianças Brasileiras”, no dia 23 de abril de 2019, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD74428D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO N° 28030005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho n°. 28030005, datado em 28/03/2019, no valor de R\$ 18.035,43 (DEZOITO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente nota fiscal n°. 1645. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/04/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBD025D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 45/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **GILSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **414.054.554-20**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Abril de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 25 de Abril de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:DBF4883E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019 SRP –
PROCESSO Nº. 125.018/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 018/2019, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dietas, leites especiais e suplementos alimentares para usuários do sistema único de saúde (SUS) residentes neste município de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 09 de Maio de 2019 até as 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 25 de Abril de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:17B714A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250401/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416.027/2019**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TERCEIRA REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT/FIORINO HD WK E AMBULÂNCIA DE PLACA: QGN-0246 CONFORME O TERMO DE GARANTIA DESCRITO NO MANUAL DE GARANTIA, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08

VALOR CONTRATADO...: R\$ 236,11 (Duzentos e trinta e seis reais e onze centavos)

SERRA CAIADA - RN, 25 de Abril de 2019.

RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:D13B991E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº001, DE 11 DE ABRIL DE 2019 - SMS**

RESOLUÇÃO Nº001, de 11 de abril de 2019 - SMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN, em sua quarta reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2019, no uso de suas competências regimental a atribuições conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei n.º 142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Lei 141 de 13 de Janeiro DE 2012, pela resolução n.º 453 de 10 maio de 2012 e a Lei Municipal n.º 647 de 13 de janeiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar o regimento da VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 11 de abril de 2019.

JANEIDE HERCULANO GOMES

Presidente do Conselho

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 001/2019, em 25 de abril de 2019, nos termos da lei.

RITA DE CÁSSIA A. DA PENHA P. FERREIRA

SMS/ Serra Caiada /RN

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:3E41AE0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250402/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416.028/2019**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TERCEIRA REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM DO VEICULO FIAT/FIORINO HD WK E AMBULÂNCIA DE PLACA: QGN-0246 CONFORME O TERMO DE GARANTIA DESCRITO NO MANUAL DE GARANTIA, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08

VALOR CONTRATADO...: R\$ 428,89 (Quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

SERRA CAIADA - RN, 25 de Abril de 2019.

RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:70152AE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250403/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416.029/2019**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 1ª REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA QGS4B18 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA -
CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R\$ 854,34 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

SERRA CAIADA - RN, 25 de Abril de 2019.

rita de cassia alves da penha praxedes ferreira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6E994764

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 250404/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416.030/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA SERVIÇO DE 1ª REVISÃO PROGRAMADA DE 10.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGS4B18 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 25 de Abril de 2019.

rita de cassia alves da penha praxedes ferreira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1473F079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019 - GP.

PORTARIA Nº 134/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 26 de Abril do corrente ano, a fim de participar do Seminário de Qualificação: **Alternativas para incremento das Receitas Municipais** para os Municípios do programa CNMQualifica, a ser realizado no Hotel Vila do Mar Ltda., Via Costeira, Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**, Matrícula 1287, inscrita no CPF nº 057.165.464-98, **Controlador Geral do Município**, 1/2 (meia diária) no valor unitário

de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de Abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:01F15E6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019

***EMENTA:** Altera o Decreto Municipal nº 003/2018 e revoga a jornada em horário corrido das Unidades Básicas de Saúde Zona Rural, bem como dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 073.2018.001345, de autoria do Ministério Público da Comarca de Tangará/RN;

CONSIDERANDO a recomendação ministerial quanto à adequação da jornada de trabalho das Unidades Básicas de Saúde Zona Rural;

DECRETA:

Art. 1º - Com a finalidade de adequar o expediente das Unidades Básicas de Saúde Zona Rural e revogar a jornada em horário corrido, fica acrescido ao art. 1º do Decreto nº 003/2018 o seguinte inciso:

“VIII – Unidades Básicas de Saúde Zona Rural”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2019.

Serra Caiada/RN 23 de Abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7F174E02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2019 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 104.006/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

CONTRATADO: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de construção da Ponte sobre o canal do Rio Jundiá no município de Serra Caiada/RN, que foi objeto do Convenio Nº. 786875/2013-MI.

VALOR TOTAL: R\$ 98.658,51 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.15.451.0006.1218 – CONST/RECUPER PASSAGEM MOLHADA, PONTES E BUEIRAS

Fonte: 1520 – TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIÃO

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 24 de Abril de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 25 de Abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco Almeida Neto CPF: 028.695.284-00 – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 25 de Abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:EA113DC1

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - CEP: 59.245-000 - Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de estagiários, FAZ SABER a todos os interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Programa de Estágio de Estudantes do Cursos de Graduação em Pedagogia e Fisioterapia e Estudantes do Cursos Técnico de Nível Médio de Enfermagem no Município de Serra Caiada, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1.DOS REQUISITOS

Poderão inscrever-se para o processo seletivo de estagiários Nível Superior e Nível Médio Técnico do Município de Serra Caiada/RN os estudantes de curso superior e técnico nível médio em Enfermagem, em Escolas Técnicas e Universidade ou Faculdade autorizada pelo Ministério da Educação (MEC):

1.1.CURSO DE PEDAGOGIA: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 2º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.2.CURSO DE FISIOTERAPIA: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 3º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.3.TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM: que estejam regularmente matriculados e cursando, no mínimo 1º período do curso (cursando), conforme as disposições constantes deste edital.

2.DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento das funções abaixo relacionadas:

CARGO	REQUISITO	VAGAS	ESCOLARIDADE
Estágio na área de Pedagogia (Assistente de Educação Infantil) Vinculado a Secretaria de Educação.	Estar cursando Pedagogia em entidade de nível superior.	10	Superior incompleto
Estágio na área de Fisioterapia (Assistente de Fisioterapia) Vinculado a Secretaria de Saúde.	Estar cursando Fisioterapia em entidade de nível superior.	01	Superior incompleto
Estágio na área de Técnico em Enfermagem (Assistente na área de Enfermagem) Vinculado a Secretaria de Saúde	Estar cursando Técnico de Enfermagem em entidade de nível médio.	03	Nível Médio Técnico de Enfermagem

2.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

2.3 O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

3.DOS CARGOS E SUAS DESCRIÇÕES.

3.1. ESTÁGIO NA ÁREA DE PEDAGOGIA. Auxiliar e promover a educação dos (as) alunos (as) da Educação Infantil; auxiliar no planejamento das aulas e atividades escolares, bem como no processo de ensino e aprendizagem e seus resultados, participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, contribuir para igualdade de oportunidades de sucesso educativo e inclusivo;

3.2. ESTÁGIO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA. Auxiliar e participar com os profissionais de fisioterapia em reuniões com profissionais das ESF para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF analisando o impacto das Ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito à Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados.

3.3. ESTÁGIO NA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Auxiliar na área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão, como também no setor de escalas, fazer controles diversos, atendimento aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do enfermeiro, preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem, orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem, cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura, preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica.

4.DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1 O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível superior incompleto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Tendocarga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

4.2 O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso técnico de nível médio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Tendo carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

4.3 De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, o estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

5.DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, no Auditório João XXIII, na Rua Manoel Xavier Bezerra, SN, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, no período de 29 de abril a 30 de abril de 2019, das 08h00min às 13h00min.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos cargos.

5.2.1 Para a inscrição, será necessário:

5.2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

5.2.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para cargos de nível superior e ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;

5.2.1.3 Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

5.2.1.4 Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante do Quadro de Vagas, do item 2.1 deste Edital.

5.3 Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

5.3.1 A declaração de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidor a documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente a declaração.

5.3.2 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital, ou seja, de modo presencial.

5.4 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATODA INSCRIÇÃO

6.1 No a toda inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) colada na ficha de Inscrição (cópia);
- b) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (cópia) sendo obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos;
- c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia);
- d) CPF (cópia);
- e) Comprovante de Endereço Atualizado (cópia);
- f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
- g) Histórico ou Declaração escolar, exigido para a vaga que concorrer.

6.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido.

6.3 Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

6.4 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.5 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração ou fora do prazo;

6.6 A inscrição deverá ser feita unicamente pelo próprio candidato;

6.7 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

6.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

6.9 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase:

7.1.1 A única fase consistirá de Avaliação de Histórico e Declaração Escolar do período de estudo, é de caráter eliminatório e classificatório, onde será avaliado a média do 1º (primeiro) período das notas contidas nos documentos apresentados;

7.2 Poderá haver alteração do calendário para realização das fases do Processo Seletivo Simplificado, a critério da Comissão, que será antecipadamente comunicado aos interessados na Imprensa Oficial do município.

7.3 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo através dos avisos e comunicados publicados no Diário Oficial do Município-site da FEMURN (www.femurn.org.br).

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

8.1 ETAPA ÚNICA – Conferência e análise da documentação (eliminatória e classificatória)

a. Fase única: Conferência, análise, aprovação dos documentos pessoais, comprovante e declaração do curso entregues e também análise da média do Histórico Escolar e Declaração.

8.1.1 A nota da fase única resultará na nota da classificação do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maioridade;
- b) Residir no município de Serra Caiada.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits nas Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

10.1 O resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município-site da FEMURN (www.femurn.org.br) no dia 03/05/2019.

10.2 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município-site da FEMURN (www.femurn.org.br) no dia 10/05/2019.

10.2.1 Considerando cada uma das áreas de atuação e dos cargos previstos neste edital, constará a classificação de todos os candidatos;

10.2.2. Em hipótese alguma, os resultados serão informados via telefone, fax ou por qualquer outro meio além do previsto no item anterior.

11.DOS RECURSOS

11.1Será admitido recurso quanto a classificação e análise da documentação entregue, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município-site da FEMURN(www.femurn.org.br).

11.2O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado e apresentado com o nome completo do candidato e argumentação lógica e consistente.

11.3Caso haja alteração,o resultado do recurso será divulgado no prazo de 03 (três) dia, através Diário Oficial do Município-site da FEMURN.

12.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da Comissão Especial Executiva e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.DA CONVOCAÇÃO

13.1A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração e nos limites da disponibilidade orçamentária.

13.2Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade a lista geral, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação em ambas as relações, e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

13.3A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, e de acordo com a disponibilidade de vagas e orçamentária, com a devida comunicação ao candidato por meio de divulgação no sítio do Diário Oficial do Município-site da FEMURN (www.femurn.org.br), devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial, eletrônico, e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

13.4Para ser admitido no estágio, o candidato convocado será comunicado pelo Setor de Recursos Humanos e apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação e CPF;
- Comprovante de residência;
- Declaração da Coordenação da Escola ou do Curso Superior que o candidato esteja cursando da Instituição de Ensino Médio Técnico e/ou Superior, comprovando o grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Uma foto 3 x 4;
- Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1A seleção terá validade de 01(um)ano,a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

14.2O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

14.3O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

14.4O Estagiário deverá comprovar mensalmente a frequência no curso, bem como a sua matrícula, a cada início de ano ou semestre, ficando o estágio automaticamente revogado a partir do momento em que o mesmo deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.

14.5Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.6A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

14.7As datas previstas nesse edital são estimativas e, por conveniência e oportunidade da Administração, poderão ser alteradas, devendo o candidato acompanhá-las no Diário Oficial da Femurn(www.femurn.org.br).

Serra Caiada/RN, 25 de Abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:F10B53BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 736/2019

LEI Nº 736, DE 25 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 117.600,00(CENTO E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 117.600,00(Cento e Dezessete Mil e Seiscientos Reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotações orçamentárias, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0004	Ensino Fundamental
Ação	2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo da Natureza	3.3	Outras Despesas Correntes

Despesa						
Modalidade de Aplicação	de	3.3.90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	de	3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte de Recurso	de	11200000 R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa	de	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte de Recurso	de	11200000 R\$ 25.000,00
Natureza de Despesa	da	4	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	de	4.4	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	de	4.4.90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	de	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	de	11200000 R\$ 40.600,00
Órgão		04	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária		04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função		08	Assistência social			
Subfunção		122	Administração geral			
Programa		0002	Programa de apoio administrativo			
Ação		2.078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza de Despesa	da	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	de	3.3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	de	3.3.90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	de	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte de Recurso	de	15300000 R\$ 12.000,00
Total (R\$)						117.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0004	Ensino Fundamental
Ação	2.018	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	3.3.90.37	Locação de Mão-de-obra
Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência social
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0002	Programa de apoio administrativo
Ação	2.078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Elemento de Despesa	3.3.90.35	Serviços consultoria
Total (R\$)		117.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:6A2FB18E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 737/2019

LEI Nº 737, DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 502/2013 para incluir o dia do Motocross ao Calendário Cultural do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 502/2013 para incluir o dia do Motocross ao Calendário Cultural do Município, ficando com a seguinte redação:

“Art. 2º - Serão consideradas as seguintes manifestações Culturais, Religiosas e Artísticas, como festas populares do Município de Serra do Mel/RN.

CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL (feriado mundial): 01 de Janeiro;

CONFERÊNCIA DE FÉ E PENTECOSTE - CONFEPE (Igrejas Evangélicas): evento realizado no período carnavalesco;

RETIRO DE CARNAVAL (Igreja Católica): evento realizado no período carnavalesco;

CAMPEONATO MUNICIPAL DE AMADORES SUB 23 – Com início no mês de Março e final no dia do Esportista Serramelense em 11 de Maio;

DIA INTERNACIONAL DA MULHER: 08 de Março, Feriado Mundial;

DIA INTERNACIONAL DO TRABALHO: 01 de Maio; Feriado Nacional;

DIA DAS MÃES: Segundo domingo de Maio, Feriado Nacional;

DIA DO MOTOCROSS: Segundo domingo de Maio;

DIA DO ESPORTISTA SERRAMELENSE: 11 de Maio, Feriado Municipal;

DIA DO EVANGÉLICO: 12 de Maio, Feriado Municipal;

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO: 13 de Maio, Feriado Municipal;

FESTAS JUNINAS (Fequaju): Comemorado no mês de Junho, dentro do Calendário Nacional.

a) Promover festivais interestaduais como forma de incentivo para o aperfeiçoamento das produções caracterizadas das festas juninas.

b) Promover festivais abertos para a comunidade em geral que cultiva esta manifestação artístico-popular possa socializar de forma organizada a sua criatividade, realizando os Festivais de Quadrilha, dentre outras.

XIII – CRUZADA EVANGELISTICA SERRA DO MEL PARA CRISTO (Igrejas Evangélicas): evento realizado na terceira semana do mês de Julho.

XIV – CAMPEONATO MUNICIPAL PRINCIPAL – A ser realizado no mês de Agosto e tendo o seu encerramento até o dia 31 de Dezembro.

a) Para melhor fomento deste evento, será organizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, com patrocínio da Prefeitura Municipal em parceria com a iniciativa privada, e outras instituições quando houver.

XV – FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE APARECIDA (Igreja Católica): Comemorado do dia 02 ao dia 12 de Outubro;

XVI – DIA DA CRIANÇA: 12 de Outubro;

XVII – DIA DO COLONO: 14 de Outubro;

XVIII – DIA DO SERVIDO PÚBLICO: 28 de Outubro;

XIX – FESTA DO CAJU: **XVII – FESTA DO CAJU:** A ser realizada no último final de semana do mês de novembro;

XX – CONGRESSO EVANGÉLICOS (Igrejas Evangélicas) – A ser realizado no mês de Novembro;

XXI – CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL: 25 de Dezembro, Feriado Nacional.“

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:2B0F830E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 738/2019

LEI Nº 738, DE 25 DE ABRIL DE 2019

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETOS DO CONSELHO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Serra do Mel, como órgão consultivo e deliberativo no âmbito municipal.

Art. 2º - Sem prejuízo das funções dos poderes executivo e legislativo, é competência do Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular as diretrizes básicas da política de turismo;

II – Promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município, objetivando o intercâmbio destes com a comunidade;

III – Analisar todas as questões atinentes à implantação do Programa Nacional de Municipalização do Turismo;

IV – Articular-se com o Sistema Nacional de Turismo;

V – Sugerir a assinatura do convênio para a execução de projetos de turismo envolvendo o município e outras instituições de esfera do governo;

VI – Formular e coordenar programas para o desenvolvimento da infraestrutura turística do município, prestando orientação normativa;

VII – Elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será nomeado pelo senhor Prefeito Municipal, dentre os indicados (titular e suplente) pelas instituições seguintes:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

b) 01 (um) representante Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da área cultural local;

d) 01 (um) representante do comércio local;

f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

g) 01 (um) representante dos Sindicatos locais;

h) 01 (um) representante da área gastronômica local

§ 1º – As instituições de que trata esse artigo terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação para fazerem as indicações, sob pena de perderem o direito à vaga respectivamente;

§ 2º – O mandato dos membros do será de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação por mais 02 (dois) anos.

§ 3º – Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, mas o exercício do mandato será considerado relevante serviços prestados ao município.

§ 4º – O conselho municipal de Turismo elegerá, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-presidente, o Secretário e o Tesoureiro.

§ 5º – Na ausência ou impedimento do presidente, a presidência do conselho municipal de turismo será pelo seu suplente.

I – Os membros do conselho serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

II – Os membros do conselho poderão ser substituídos, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.

III – Cada membro do conselho terá direito a um único voto na sessão plenária.

IV – As decisões do conselho serão consubstanciadas em resoluções

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4º – O Conselho Municipal de Turismo terá seu funcionamento por Regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – O órgão de deliberação máxima é o plenário.

II – As reuniões do conselho serão realizadas ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou requerimento da maioria dos seus membros.

III – As decisões do conselho serão tomadas com a maioria de seus membros presentes, tendo o presidente o voto de qualidade.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico fornecerá a infraestrutura administrativa necessária ao funcionamento do conselho.

Art. 6º – O conselho municipal de Turismo elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação dessa lei.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada, no que couber, mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra do Mel, 25 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:EC57FB46**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****LEI Nº 739/2019****LEI Nº 739, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante com a finalidade de captação de estagiários, e regulamenta o estágio remunerado e não remunerado no âmbito do município de Serra do Mel/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Instituições de Ensino Superior e Instituições de Ensino Médio e Ensino Médio Profissionalizante com a finalidade de captação de estagiários, e regulamenta o estágio remunerado e não remunerado no âmbito do município de Serra do Mel/RN.

§ 1º A presente lei tem por objetivo viabilizar a realização de estágio por alunos de instituição de ensino superior, instituição de ensino médio e ensino médio profissionalizante conforme Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008.

§ 2º Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para trabalho produtivo de educandos, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e ensino médio profissionalizante.

§ 3º O estágio previsto nesta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 4º O estágio como ato educativo escolar supervisionado deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 2º - Conforme artigo 17, § 4º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 serão ofertados as seguintes vagas.

- I - Até 50 (Cinquenta) estagiários, frequentando ensino superior;
- II - Até 25 (Vinte e cinco) estagiários, frequentando ensino médio regular;
- III - Até 25 (Vinte e cinco) estagiários, frequentando ensino técnico ou profissionalizante.
- IV - Oportunizar 5% das vagas para portadores de deficiência.

§ 1º - Os encargos do Município, por estagiário, correspondem à importância mensal em moeda nacional corrente, a título de bolsa-auxílio, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pela jornada semanal de até 30 (trinta) horas, ou até 06 (seis) horas diárias, acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de auxílio-transporte, mensalmente.

§ 2º - O valor a título de auxílio-transporte que trata o parágrafo anterior, não será pago durante o gozo de férias do estagiário.

§ 3º - A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a fazer o estágio.

§ 4º A remuneração atribuída ao estagiário poderá ser reajustada, anualmente, via Decreto, nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - O Município de Serra do Mel reserva-se o direito de somente admitir, como estagiários, os alunos de instituições de ensino superior, médio e ensino médio profissionalizante que atendam às suas necessidades e conveniências.

Art. 4º - São obrigações da parte concedente:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

IV - contratar ou disponibilizar de qualquer modo, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis (06) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

Art. 5º - As instituições de ensino superior e ensino médio profissionalizante se comprometem a desenvolver esforços para encaminhar ao município de Serra do Mel, estudantes de seu curso de graduação que atendam às peculiaridades manifestadas pelo município em cada oportunidade.

Art. 6º - A duração do estágio, desenvolvido por alunos das instituições de ensino superior e ensino médio profissionalizante junto ao município, não poderá exceder 02 (dois) anos, salvo exceção autorizativa (caso de estagiários portadores de necessidades especiais), na forma do artigo 11, da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Único – Os Termos de Compromisso de Estágio celebrados entre os alunos das instituições de ensino superior, médio e ensino médio profissionalizante e o município de Serra do Mel, serão regidos pela Lei nº 11.788/2008, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - O convênio celebrado por meio desta lei não estabelece vínculo empregatício entre as partes, ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos ou terceiros sob a responsabilidade das instituições de ensino superior e ensino médio profissionalizante ou do município de Serra do Mel.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02. Poder Executivo
- 03. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 04. Administração
- 122. Administração Geral
- 0002. Gestão do Poder Executivo
- 2.006. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 300000.00 – Despesas Correntes
- 330000.00 – Outras Despesas Correntes
- 339000.00 – Aplicações Diretas
- 339036.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias até os limites necessários ao atendimento ao disposto no artigo 8º da presente lei.

Art. 10 - Fica revogada a Lei Municipal nº 568/2015.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se suas disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
CPF Nº 913.468.274-00

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:29E1B0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 094/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Taxa hospitalar para coleta de material para biopsia pulmonar, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C72EFAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 095/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI para a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado Split do Centro Administrativo, no valor global de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D0A8A6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 096/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para Taxa de equipe hospitalar para realizar procedimento de coleta de material para biopsia pulmonar, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:49D95279

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 097/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO - EIRELI para a Contratação de empresa para locação de sistema de E-sic e Ouvidoria, junto a Prefeitura Municipal de Serra do Mel, para cumprir com as obrigações legais de publicidade dos atos administrativos insurge a necessidade para o Município de contratar locação de sistema/Software de E-sic e ouvidoria para que sejam disponibilizadas as informações administrativas, possibilitando o acesso da população, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E3324C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- AARP 02/2019**

EXTRATO DE CONTRATO- AARP 02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53- Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.

CONTRATADO (A): MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, com sede RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901.

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de abril de 2019 á 12 de abril de 2020.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
0205	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2091	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de veículos para o transporte Escolar
44.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
10010000	FONTE	Recurso ordinário

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005.

Serra do Mel 12 de abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C5084327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 15 de Abril de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços nº **004/2019**, à Empresa **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 17.624.502/0001-96, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 367.456,09 (seis centos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**, visando à Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 25 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B3690F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADJUDICATÓRIO TP 004/2019

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 15 de Abril de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **004/2019**, à Empresa **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 17.624.502/0001-96, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de Maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 25 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:DD059F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1901281888 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **26 de abril de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de maio de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:1A949834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2019

Ref. Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1901281206

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **29 de abril de 2019 a 22 de maio de 2019, das 08:00 às 12:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia **23 de maio de 2019, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4371D838

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 073/2019

PORTARIA Nº: 073/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Saúde
CPF Nº:	473.906.704-87

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
2 e 1/2	FORTALEZA/CE	29 e 30 de abril e 01 de maio de 2019	300,00		750,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL				RS 750,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a **FORTALEZA/CE**, no(s) dia(s) **29 e 30 de abril e 01 de maio de 2019**, com o objetivo de participar do **7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E XVII CONGRESSO DO COSEMS/CE**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2242FD9A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 074/2019

PORTARIA Nº 074/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Finanças e Tributação
CPF	513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	26 de abril de 2019	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL		RS 100,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26 de abril de 2019**, com o objetivo de **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO, "Alternativas para o incremento das Receitas Municipais"**, promovido pela CNM QUALIFICA, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:031622D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA AO FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA - GLP botijão de 13kg e 45Kg, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00043/2019 - 23.04.19 - J LACERDA DE FREITAS - ME - R\$ 3.487,00.

ROSANIA MARIA TEXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:496F4AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: RP-00023/19

ORIGEM: Fundo Municipal de Assistência Social, Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN.

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, considerando análise do recurso administrativo pela assessoria jurídica, ratificado pela autoridade superior, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que, foi **NEGADO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pelo **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**, contra sua **INABILITAÇÃO**, estando a mesma **INABILITADA** no certame.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. Benvenuto Holanda, 209, centro, Severiano Melo/RN.

Severiano Melo, 25 de abril de 2019

A COMISSÃO.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:8918642F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00035/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEVERIANO MELO, com sede na rua: Castelo Branco, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00035/19**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de kit odontológico, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos a serem utilizados no prontuário eletrônico pagos com recursos remanescentes para rede de serviços de Atenção Básica pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \times$	$I = (6/100) \times$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00035/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00035/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Severiano Melo/RN, 25 de abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

C.N.P.J. nº 01.231.159/0001-21

Contratante

ZIB COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:32.932.000/0001-16

Contratada

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:F36EED48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00035/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00035/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - COMPUTADOR DESKTOP I3 OU AMD A10 OU SIMILAR

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2019 às 15:45:40

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.839,000 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00002 - NO-BREAK(PARA COMPUTADOR)

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2019 às 15:45:40

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 600,000 (Seiscentos Reais).

Item: 00003 - TABLET

Quantidade: 29,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2019 às 15:45:40

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.785,000 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LAZER JET PRO M132 WI-FI

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2019 às 15:45:40

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.820,000 (Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:633D0099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00025/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00025/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CAFETEIRA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,850 (Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - COPOS DE VIDRO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00003 - CUBA DE ALIMENTAÇÃO 50L
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,400 (Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00004 - Garrafa de café 1LT
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - PRATOS DE VIDRO
Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00007 - COLHER DE INOX
Quantidade: 980,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - COPO DE PLÁSTICO
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - PANELA DE PRESSÃO 20L
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 385,000 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - PRATO DE PLÁSTICO
Quantidade: 1.060,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00011 - FACA 5 POLEGADAS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 2L
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,950 (Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00013 - CALDEIRÃO DE 50L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 123,000 (Cento e Vinte e Três Reais).

Item: 00014 - CONCHA DE ALUMÍNIO TAM. G
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00015 - CUBA DE ALIMENTAÇÃO 100L
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00016 - GARRAFA TERMICA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00018 - TACHO N 50
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00019 - BACIA EM PLASTICO TAM G
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00020 - BACIA EM PLASTICO TAM M
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - BOTTIÃO TÉRMICO C/TORNEIRA - 12 LITROS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 117,000 (Cento e Dezessete Reais).

Item: 00022 - BOTTIÃO TÉRMICO C/TORNEIRA - 3 LITROS
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00023 - CAIXA EMPILHAVEL P/ ALIMENTO DE PLÁSTICO(CUBA)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00024 - DEPOSITO DE PLÁSTICO - 2 LITROS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00025 - DEPOSITO DE PLÁSTICO - 3 LITROS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00026 - DEPOSITO P/BISCOITO DE VIDRO
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00027 - DEPOSITO PARA COLORAU
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00028 - DEPÓSITO PARA SAL
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00029 - FAQUEIRO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00030 - ISOPOR DE 30 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00031 - ISOPOR DE 40 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,950 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00032 - PENEIRA PARA TAPIOCA - 30 CM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00033 - XICARA GRANDE
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - Xicara pequena
Quantidade: 94,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00035 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 60 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,950 (Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00036 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 40 LITROS
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,950 (Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00037 - BANDEJA ALUMÍNIO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00038 - BANDEJA PLÁSTICAS GRANDES
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00039 - CAÇAROLA ALUMÍNIO (RASA)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00040 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 29 LITROS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00041 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE 75 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00042 - COLHER DE PAU
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00043 - COLHER
Quantidade: 84,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00044 - Colher para servir
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00045 - DEPÓSITOS PARA AÇUCAR
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00046 - DEPOSITO PARA CAFÉ
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00047 - ESCADA EM ALUMINIO C/ 5 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00048 - ESCORREDOR DE MACARRÃO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00049 - ESPREMEDOR DE ALHO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00050 - FAQUEIRO 20 PEÇAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00051 - FRIGIDEIRA FERRO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00052 - GARRAFA DE CAFE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00053 - LEITEIRA ALUMINIO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00054 - LEITEIRA PEQUENA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00055 - LIXEIRA PARA BANHEIRO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - LIXEIRA PLASTICA 100 LITROS COM TAMPA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00057 - PANELA DE PRESSÃO 10L
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00058 - PANELAS ALUMINIO/MEDIAS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00059 - PÉ PARA BOTIJÃO DE GÁS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00060 - PORTA COPOS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00061 - RALADOR UNIVERSAL CABO EM ABS COM SUPORTE EM BORRACHA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00062 - RALO DE VERDURA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00063 - TABUA DE CARNE E LEGUMES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00064 - TAÇAS DE VIDRO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - TACHO CAÇAROLA PEQUENO ALUMINIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00066 - TACHO MEDIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00067 - TALHERES (FACA/GAFO)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: CONJUNTO

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00068 - XICARAS DE CAFÉ
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - BALDE DE PLASTICO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00070 - BANDEJA INOX 32X15,5 CM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00071 - BANDEJA INOX 420X295X23 MM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00072 - CAFETEIRA DE ALUMINIO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00074 - CESTO LIXO C/TAMPA G
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,950 (Quarenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00075 - Concha media
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00076 - CONCHA TIPO ESCUMADEIRA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00077 - COPO DE VIDRO PARA ÁGUA
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00078 - CUSCUZEIRA MÉDIA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00079 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00081 - Frigideira media
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00082 - GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,950 (Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00083 - GARRAFA TERMICA PRESSÃO 1,0L INOX
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,950 (Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00085 - GAVETEIRO G
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00086 - GUARDANAPO
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00087 - JARRA DE SUÇO
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00088 - KIT TOALHAS DE COZINHA
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00089 - LIQUIDIFICADOR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,950 (Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00090 - LIXEIRA 12 LITROS INOX
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00091 - PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS ALUMINIO POLIDA
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,990 (Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00092 - PANELA MEDIA
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,950 (Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00093 - PANELA PEQUENA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,950 (Quatorze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00094 - Pegador de Macarrão
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00095 - PORTA PAPEL TOALHA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00096 - PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS E TAMPA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00097 - POTE PARA CONDIMENTOS
Quantidade: 22,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - PRATO DE SOBREMESA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00099 - PRATO DE VIDRO RASOS
Quantidade: 118,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - RECEPIENTE PARA GUARDAR ALIMENTOS
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00101 - SANDUICHEIRA 780W
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00102 - TAPETE ANTIDERRAPANTE
Quantidade: 52,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,950 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00103 - TIGELAS COM TAMPA GRANDES - TAMANHOS DIVERSOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00104 - TOALHA DE MÃO UND
Quantidade: 164,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00105 - TOALHA DE ROSTO
Quantidade: 152,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00106 - XICARA (CHÁ)
Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00107 - COPOS GRANDES
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00108 - COPOS MEDIOS
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00109 - CUBA PARA MEDICAÇÃO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00110 - GARRAFA PARA AGUA 2 LTS
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00111 - Gaveteiro com 3 gavetas
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,900 (Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00112 - LENÇOL DE SOLTEIRO C/ELÁSTICO, BRANCO
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00113 - LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, BRANCO
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,500 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00114 - PANELA GRANDE
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,950 (Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00115 - PANELA/CAÇAROLA 4 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00116 - TOALHA DE BANHO 0,70CM X 1,40M 100% ALGODÃO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00117 - FERRO DE PASSAR, AUTOMATICO, 1200W, PRETO - 220V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00118 - GARFOS TALHER
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00119 - BANDEJA INOX 495X348X30
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00120 - BATEDEIRA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00121 - COLHERES
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00122 - concha grande
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00123 - CUSCUZEIRA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,950 (Dezoito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00124 - FACAS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00125 - FRIGIDEIRA GRANDE
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,450 (Dezenove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 795,000 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00127 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 895,000 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00128 - PANELA DE PRESSÃO 07L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:12

Homologado para: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00129 - TACHO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/04/2019 às 11:06:24

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0A060676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00025/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de março de dois mil e dezanove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, centro, Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais copa/cozinha/cama/ mesa e banho para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não

podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/19, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00025/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 02 de Abril de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

D F DE S SILVA ME

C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66

Contratado

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

C.N.P.J. nº 70.046.685/0001-92

Contratado

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:FB8D3DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP- 00034/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00034/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2019 às 10:50:19

Homologado para: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME - ME, C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00002 - PRÓTESE MAXIMA TOTAL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2019 às 10:50:19

Homologado para: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME - ME, C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00003 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2019 às 10:50:19

Homologado para: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME - ME, C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00004 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/04/2019 às 10:50:19

Homologado para: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME - ME, C.N.P.J. nº 18.370.401/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3E781CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer imprerivelmente nos dias 25 e 26 de abril de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
V – E-mail (endereço eletrônico);
VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
VII – Comprovante de escolaridade;
VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
XI – Foto 3x4 atual;
XII – Exame médico admissional;
XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 24 de abril de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO** exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
11	NAAA ROBERTO ALMINTAS	070.006.384-60

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DE47A438

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Francisca de Marilac Bezerra Pinto	011.269.014-90	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Coordenadora A. Básica	1159	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	Rua Sebastião Dias da Silva, 427, Centro, Taipu/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 (QUATRO)	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
28/04/19 A 02/05/2019	Fortaleza/CE	
OBJETIVO DA VIAGEM	Participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretárias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE, nos dias 29 e 30/04/2019 e 01/05/2019.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1DBBABAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Maria de Lourdes Monteiro Queiroz	806.945.514-49	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Secretária M. de Saúde	4502	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	Rua Sebastião Dias da Silva, 427, Centro, Taipu/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 (QUATRO)	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
29/04/19 A 02/05/2019	Fortaleza/CE	
OBJETIVO DA VIAGEM	Participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretárias Municipais de Saúde e XVIII Congresso do COSEMS/CE, nos dias 29 e 30/04/2019 e 01/05/2019.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5FE43A16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035, DE 25 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JOSEIZA LIMA DE FARIAS	009.200.274-90	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Fiscal de Contrato	602-5	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	Secretaria Municipal de T. H. e A. Social	
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN	
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 (QUATRO)	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/04/2019 A 01/05/2019	São Luiz/MA	
OBJETIVO DA VIAGEM	Participar do Encontro Regional do CONGEMAS, na cidade de São Luiz/MA, que será realizado pelo CONGEMAS/MA, nos dias 29 e 30/04/2019.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:0C913948**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
MARIA DA GLÓRIA ARAUJO DE MELO	230.850.104-91.	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Gestora	4530-6	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de T. H. e A. Social		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04 (QUATRO)	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
27/04/2019 A 01/05/2019	São Luiz/MA	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Encontro Regional do CONGEMAS, na cidade de São Luiz/MA, que será realizado pelo CONGEMAS/MA, nos dias 29 e 30/04/2019.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F1C73B87**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVEIRA	031.552.224-09
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
SEC. DE TRIBUTAÇÃO	1113-4

LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Tributação		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26.04.2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário de Qualificação, a ser realizado no Auditório do Suites Vila do Mar, na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4223,Via Costeira, Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CD8C62B7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
MILENO CARLOS JORGE R. DE OLIVEIRA		025.163.934-74
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
SEC. DE TRIBUTAÇÃO		477-4
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Tributação		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
26.04.2019	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário de Qualificação, a ser realizado no Auditório do Suites Vila do Mar, na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4223,Via Costeira, Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1CB04980**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019-GP**

Portaria nº 074/2019-GP.

Tangará/RN, em 25 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Resolva:

Artigo 1º- Desclassificar a Senhora Mietje Maire Cardoso da Silva, portadora do CPF/MF nº 878.736.804-87, aprovada em 3ª colocação com nota final 6,0 para o cargo de Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais, do Processo Seletivo Municipal, por não se pronunciar dentro do prazo estabelecido, conforme o Art. 12, Parágrafo único da Lei Municipal nº 680/2019.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:E9B9F9E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PMTLC

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 09 de maio de 2019, a partir das 08h30min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigraçada, no intuito de registrar os preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e aos pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de abril de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:6D202196

GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 12º LUGAR, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017- SMASDC

A prefeita do Município de Tenente Laurentino no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência de vaga por parte de aprovado, considerando a ampliação das vagas e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017-SMASDC, homologado conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 1551 do dia 06/07/2017, RESOLVE convocar o candidato aprovado em 12º lugar abaixo relacionado para a entrega da documentação completa objetivando a contratação e o preenchimento dos cargos.

CANDIDATO APROVADO E COLOCAÇÃO

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Nº	NOME	CPF	NOTA	COLOCAÇÃO
01	DAYARA DE SOUZA BRITO	082.457.124-00	7,00	12ª

Os documentos deverão ser entregues a partir da data do recebido deste, no prazo de 05(Cinco) dias úteis, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN - Setor de Pessoal, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, cujo expediente é de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min.

Documentação exigida:

01 cópia simples (acompanhada dos originais):

Cópia de RG
Cópia de CPF
Cópia de CTPS
Número do PIS OU PASEP
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última Eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral
Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento
Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos
Cópia de Cartão de vacina ou declaração escolar dos filhos
Cópia de Certidão de quitação militar (para homens entre 18 e 45 anos)
Comprovante de residência que contenha o número do CEP
Comprovante de conta salário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
1 (uma) foto 3x4 (recente)
Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo.
Declaração de Acumulação de Cargo público.

Atestado de Saúde Ocupacional expedido, carimbado e assinado por médico, declarando o candidato apto a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado;
Certidão de antecedentes criminais;

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 25 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F45D5542

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 008/2019 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Gabinete Civil de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 011/2019 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de abril de 2019, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 24/04/2019 – Chegada: 17:00hs do dia 24/04/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:90A617BD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 015/2019 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 105/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, Mat. 1685 ocupante do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 25 de abril de 2019, com o objetivo de participar de uma Assembleia Regional do Seridó do COEGEMAS – RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:E82554FD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2019 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 104/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **MARLUCE PEREIRA DE LIMA** Mat. 1481, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 25 de abril de 2019, com o objetivo de participar de uma Assembleia Regional do Seridó do COEGEMAS – RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de abril de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6E31CBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE TIBAU PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, **José Arnor da Silva**, brasileiro, CPF: 074.276.544-04 RG: 106.894 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **TIBAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua da Jangada, n.º 10, Centro, Tibau/RN, CNPJ n.º 01.622.882/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Josinaldo Marcos de Souza**, brasileiro, CPF: 876.968.194-53, RG: 1.526.221 SSP/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2019, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e

funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSÓRCIO fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, da conta do Fundo de Participação do Município (FPM) do **CONSORCIADO** para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias: Unidade Orçamentárias 02.010 – Fundo Municipal de Saúde FMS, Projeto Atividade 1.021 – Transferência a Consórcios – Elemento de Despesa 33704100 – Contribuições, previstas na lei orçamentária do município **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 10 de abril a 31 de dezembro de 2019, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal, RN, 10 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D75A7538

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O município de **TIBAU** representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josinaldo Marcos de Souza**, CPF nº 876.968.194-53 e RG nº 1.526.221 SSP/RN, tendo em vista a necessidade de melhorar o acesso da população do município aos serviços de saúde de média complexidade, proporcionando maior resolubilidade e qualidade na assistência à saúde dos seus munícipes, autoriza o teto financeiro mensal no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a prestação de serviços contratados pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, vigorando a partir da presente data.

Natal, 10 de Abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Tibau

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0402F40A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.

O Município de **TIBAU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua da Jangada, nº 10, Centro, Tibau/RN, inscrito no CNPJ nº 01.622.882/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Josinaldo Marcos de Souza**, CPF nº 876.968.194-53, RG nº 1.526.221 SSP/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. José Arnor da Silva**, CPF nº 201.550.004-97 e RG nº 403.342 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO**, com fundamento têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta do **CONSÓRCIO** pelo **CONSORCIADO** tem fundamento no art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal n.º 11.107/05 e art. 18, Parágrafo Único, do Decreto da Presidência da República n.º 6.017/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONSÓRCIADO:

a) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**;

b) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

c) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades oferecidas pelo **CONSÓRCIO**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

d) Efetuar até o dia 12 (doze) de cada mês, impreterivelmente, o pagamento correspondente aos atendimentos realizados, processados pelo **CONSÓRCIO**, em conformidade com a nota fiscal e relatório financeiro, cujos valores estão estipulados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, e com os prazos e condições fixadas pela **Cláusula Quarta – Do Pagamento dos Serviços de Saúde**;

e) Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas **CONSÓRCIO**.

II - DO CONSÓRCIO:

a) Encaminhar ao **CONSORCIADO** relação dos profissionais médicos, acompanhada dos respectivos serviços de saúde contratados, para as Regiões de Saúde, do Estado do RN;

b) instalar e manter infraestrutura logística, como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias, necessária ao fiel execução do presente instrumento;

c) Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do teto financeiro mensal, autorizado pelo município, (anexo I);

d) Enviar ao **CONSORCIADO** no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **CONSÓRCIO** no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

e) Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;

f) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O **CONSORCIADO** efetuará, até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente ao da prestação de serviços realizada pelo **CONSÓRCIO**, o pagamento referente ao processamento apresentado através da nota fiscal encaminhada no primeiro dia útil de cada mês, conforme alínea “d”, item II da Cláusula Terceira, que trata das obrigações do Consórcio.

Parágrafo Primeiro - Os dados bancários do **CONSÓRCIO** para o pagamento dos serviços de saúde prestados estarão discriminados na nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pela variação do INPC calculada a partir do inadimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONTRATO

Para custear as despesas previstas na alínea b do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na nota fiscal, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentárias 02.010 – Fundo Municipal de Saúde FMS, Projeto Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS – Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – PJ

Unidade Orçamentárias 02.010 – Fundo Municipal de Saúde FMS, Projeto Atividade 2.048 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – PJ

Parágrafo Primeiro - As despesas deverão ser empenhadas de acordo com o teto financeiro mensal previsto no anexo I, considerando o tempo de vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo – O empenho estimativo deve estar anexado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é de nove (09) meses, iniciando-se em 10 de abril de 2019 e findando em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 (até 60 meses) mediante aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A inadimplência financeira e/ou qualquer outra de natureza estatutária do **CONSORCIADO** implicará a suspensão automática dos serviços ora contratados a partir do dia 13 de cada mês.

Parágrafo Único - A retomada dos serviços ocorrerá em 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da quitação pelo **CONSORCIADO** dos valores devidos ao **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão deste instrumento, além das previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e de outras a serem apuradas em procedimento administrativo específico, obedecidos o contraditório e a ampla defesa:

I - a não-apresentação por parte do **CONSÓRCIO** sem justa causa, de informações requeridas pelo **CONSORCIADO** referidas ao objeto contratado, no prazo de 30 dias; e

II - o não cumprimento das cláusulas do presente Contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O **CONSÓRCIO**, enquanto prestador de serviços de saúde ao **CONSORCIADO**, está sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência: na hipótese de execução irregular do presente instrumento;

II – multa diária de 0,25% sobre o montante do valor dos serviços prestados no mês anterior ao da ocorrência do atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado com inexecução contratual: na hipótese de execução com atraso injustificado;

III – suspensão do direito de contratar com o **CONSORCIADO** pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o montante do valor global estimado para o presente instrumento: na hipótese de inexecução total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 10 de abril de 2019.

Consortado

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Consórcio

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D57F07F6**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 064/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAIMUNDO ANTONIO CAETANO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 289.444.104-53** e **Cédula de Identidade nº 753.077 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E263C0F2**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 065/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**, no período: **25/04/2019 à 25/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B9434012**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 066/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN E CIB/RN**, no período: de **17/04/2019 à 14/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6772E554**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 067/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **RÔMULO ALVES RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, Lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **Curso: ALTERNATIVAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DA CNM Qualifica - Natal/RN**, no período: **26/04/2019 à 26/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0ED406FA**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 068/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **Curso: ALTERNATIVAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DA CNM Qualifica - Natal/RN**, no período: **26/04/2019 à 26/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1EE2D0AF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 069/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **WDENILSON MORIEDINO MOTA DE AQUINO**, ocupante do Cargo de **FISCAL**, Lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **Curso: ALTERNATIVAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DA CNM Qualifica - Natal/RN**, no período: **26/04/2019 à 26/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:54D6FE9A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 071/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ROMULO ALVES RODRIGUES FILHO**, ocupante do Cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, Lotado na **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **Curso: ALTERNATIVAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DA CNM Qualifica - Natal/RN**, no período: **26/04/2019 à 26/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B12A0326

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 072/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **Curso: ALTERNATIVAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS DA CNM Qualifica - Natal/RN**, no período: **26/04/2019 à 26/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4D2C864A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 073/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal/Vice-Prefeita**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **DIVISÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, para tratar de assuntos inerentes ao Município, no período: **18/03/2019 à 18/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DC7A6A33

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 074/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **DIVISÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, para tratar de assuntos inerentes ao Município, no período: **18/03/2019 à 18/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5DD502B7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 075/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal/Vice-Prefeita**, Lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e**

Assistência Social - SEMTHAS, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **DIVISÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, para tratar de assuntos inerentes ao Município, no período: **23/04/2019 à 23/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:391DEEF6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 076/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **DIVISÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, para tratar de assuntos inerentes ao Município, no período: **23/04/2019 à 23/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D5E9B996

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 077/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **HELTON DE SOUZA EVANGELISTA** ocupante do Cargo de **CONSULTOR GERAL**, Lotado na **Consultoria Geral do Município - CGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **DIVISÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, para tratar de

assuntos inerentes ao Município, no período: **23/04/2019 à 23/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5E9DD567

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 078/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para compareceu a **DIVISÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DIESP/FUNASA**, para tratar de assuntos inerentes ao Município, no período: **24/04/2019 à 24/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 25 de abril de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:371081A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
005/2018-CC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: CG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 15.029.666/0001-40.

OBJETO: O presente Termo tem por Objeto a READEQUAÇÃO referente a Carta Convite nº. 005/2018, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU ETNOLÓGICO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme Carta Convite nº **005/2018**.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 135.257,36 (Cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

VALOR READEQUADO: R\$ 159.707,48 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 19 de abril de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:04DB39E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 003/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 338/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de Maio de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL NATURAL E GAS DE COZINHA GLP**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 25 de Abril de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:CFEA71BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 011/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 438/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de Maio de 2019, às 11:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E SOM DE PEQUENO PORTE**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 25 de Abril de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:30964BA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2019 – GP/GMTS - PMSB - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre Alteração da Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Tibau do Sul e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Termo de Referência FUNASA – que dispõe sobre as fases de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tal como preconiza a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 064/2017 – GP/GMTS quanto aos nomes de da composição do Comitê de Coordenação, que passará a ter a seguinte alteração:

Art. 1º - Designar os representantes do **Comitê de Coordenação**, composto pelos seguintes membros:

1 – LUCIMAR LOPES DA SILVA

CPF: 010.533.094-90

Função: Vice-prefeita do Município de Tibau do Sul/RN

Telefone: (84) 99146-3229

E-mail: lopeslucimar35@yahoo.com.br

2 – LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO

CPF: 027.788.848-40

Função: Secretário Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Telefone: (84) 99971-4090

E-mail: leonardotinoco2@gmail.com

3 – MANOEL INÁCIO DA SILVA

CPF: 914.344.914-04

Representante da Organização da Sociedade Civil

Telefone: (84) 98729-8680

4 – ANTÔNIO HENRIQUE LOPES RODRIGUES

CPF: 722.581.874-00

Representante da Câmara Municipal de Tibau do Sul

E-mail: ver.antoniohenrique@gmail.com

Telefone: (84) 99421-9383

5 – CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA

CPF: 555.309.314-72

Representante da Câmara Municipal de Tibau do Sul

E-mail: Célia_feliz@hotmail.com

Telefone: (84) 99909-0724

6 – JÉSSICA GALVÃO COELHO

CPF: 057.961.554-58

Função: Fiscal de Meio Ambiente

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

E-mail: Jessica.dark@gmail.com

Telefone: (84) 98845-6748

§ 1º - O Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Designar os representantes do **Comitê Executivo**, composto pelos seguintes membros:

1 – FERNANDO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES

CPF: 060.758.174-33

Função: Engenheiro Civil

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

E-mail: fsfguimaraes@gmail.com

Telefone: (84) 98113-4521

2 – MATEUS TOMAZ FREITAS DA SILVA

Função: Sociedade Civil

E-mail: mateustomaz17@gmail.com

Telefone: (84) 99984-3601

3 – CLEONICE DA SILVA COSTA

CPF: 071.312.264-16

Função: Coordenadora do Programa Bolsa Família

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Telefone: (84) 99946-7793

4 – IZELDA DE CARVALHO GALVÃO RODRIGUES

CPF: 837.018.344-15

Função: Professora

Representante da Secretaria Municipal de Educação

5 – ROBERTO JOSÉ DA SILVA

CPF: 182.244.744-53

Função: Fiscal de Obras

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

E-mail: rjsilva4000@gmail.com

Telefone: (84) 98157-3181

6 – JOSÉ CARLOS ADELINO DA PAZ

Função: Encarregado de Poço Tubular

Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

E-mail: carlosdebuzios@yahoo.com.br

Telefone: (84) 98130-9718

7 – ERIVALDO BERNARDO DA SILVA

FUNÇÃO: Fiscal Sanitário

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EMAIL: eri_saude@outlook.com

Telefone: (84) 98628-7123

8 – NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA

CPF: 008.443.504-60,

Representante da Organização da Sociedade Civil

EMAIL: educapipa2014@gmail.com

TEL.: (84) 99451-8351

9 – SEVERINO EMANOEL DE LIMA

FUNÇÃO: Fiscal Sanitário

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EMAIL: emanoelwillian@hotmail.com

TEL.: (84) 99473-5482

§1º - O Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

§2º - Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente respectivo Comitê Executivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A5A5418E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 057/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÕES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, os servidores:

KALHIANI BEZERRA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.610.024-38, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete – AG I, lotado na Controladoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

ANNY GABRIELLY SANTANA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.117.074-64, no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete – AG I, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1A9CE427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL - COMBUSTÍVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL E BRAZILIAN BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA.

DOADOR: BRAZILIAN BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 29.245.965/0001-08.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

OBJETO: Doação de bens móveis, sem encargos, a ser realizado pela DOADORA, em favor do DONATARIO, transferindo-lhe, por consequente, toda posse e propriedade de 200 (duzentos) litros mensais de combustível BBL Green 50, durante 6 (seis) meses, constituindo parcela do plano de trabalho do doador nos termos da Resolução da ANP nº. 21/2016 (“Combustíveis Experimentais”).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.

Signatários: Roberto Pes, pela Brazilian Biocombustíveis - LTDA e Antônio Modesto Rodrigues de Macedo pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:36398F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 005/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PMTS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
005/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -
PMTS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser

proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 005/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Merendeira (Secretaria Municipal de Educação)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0286	ROSICARLA BEZERRA ALVES DO NASCIMENTO	24
0172	JOSIANA GOMES DA SILVA	25

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 005/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
 - 3.1 CPF (duas cópias);
 - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
 - 3.3 Título de Eleitor;
 - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
 - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
 - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
 - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
 - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco:
 - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
 - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
 - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE ATUAL	DE VENDA
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura _____				

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concursado: _____

CPF/MF: _____

Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____ horas.

Formação: _____

Curso Concluído/Em Conclusão: _____

Órgão em exercício: _____

Local: _____

Horário de trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Declaro para fins de posse que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em exercício: _____

Natureza Jurídica: _____

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: _____

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: _____

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Carga horária semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel.: _____

() Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel.: _____

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

() Não acumulo Aposentadoria () Não acumulo Cargo Público

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o número _____, tendo em vista a minha aprovação em _____ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº ____/2019, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de _____ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 005/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:****1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicerídeos;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 25 de abril de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6622F0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2019

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220035.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação Direta Dos Serviços Dos Serviços De Apoio Pedagógico Aos Educadores Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Do Município De Timbaúba Dos Batistas/RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FERNANDO D DA**

SILVA, perfazendo a importância global de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta Dos Serviços Dos Serviços De Apoio Pedagógico Aos Educadores Da Secretaria Municipal De Educação E Cultura Do Município De Timbaúba Dos Batistas/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:012A58A1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

DISPENSA Nº 017/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº

1901220035

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

DISPENSA Nº 017/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220035

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **FERNANDO D DA SILVA**; **OBJETO:** **execução dos serviços de Apoio Pedagógico aos educadores da secretaria municipal de educação e cultura do município de Timbaúba dos batistas/RN**; **VIGÊNCIA:** 02 de Maio a 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil e reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.12.361.0011.1114.2031 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 01000 – recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8666/93, Art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Fernando Dionísio da Silva – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de Abril de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:AA7285B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 DE 25 DE ABRIL DE 2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ALAGAMENTOS, COBRADE 1.2.3.0.0, NO MUNICÍPIO DE TOUROS, COMPROMETIDO PELAS FORTES PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS.

A Prefeitura Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:

CONSIDERANDO que, compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as consequências das fortes precipitações pluviométricas, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais para todos os municípios;

CONSIDERANDO que estradas vicinais se encontram com trechos intrafegáveis, danos as pavimentações e asfaltamento, edifícios públicos foram danificados, bem como os sistemas de esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, abastecimento de água potável e estações de tratamento de esgoto encontram-se comprometidos;

CONSIDERANDO os critérios agravantes da situação de anormalidade: as previsões meteorológicas de intensificação do período das fortes precipitações pluviométricas, a vulnerabilidade da população local e do cenário afetado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ALAGAMENTOS, COBRADE 1.2.3.0.0, no Município de Touros/RN, em virtude da existência de situação anormal provocada pelas fortes precipitações pluviométricas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pelas fortes precipitações pluviométricas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, serviços de obras, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta as fortes precipitações pluviométricas na região, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de noventa dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 6º. Nesse período, as aulas e demais serviços públicos não emergenciais poderão ser suspensos mediante comunicação prévia, com prazo determinado que possam permitir a restauração dos serviços públicos com segurança e qualidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B6C13EA4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em favor de **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**,

Touros/RN, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:BD556700

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em favor de **MARIA IZABEL DANTAS MARINHO**,

Touros/RN, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:54EC0DA8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), em favor de **EMANUEL CARIELO DA SILVA**,

Touros/RN, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:A3DFF288

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045/2019 – GC – LICENÇA IARA PEREIRA
CÂMARA**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **IARA PEREIRA CÂMARA**, Matrícula 3611, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 29 de abril de 2019 até 29 de outubro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BC0CA73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046/2019 – GC – LICENÇA ILEUDA MARIA DE AQUINO FREIRE

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **ILEUDA MARIA DE AQUINO FREIRE**, Matrícula 1091, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 29 de abril de 2019 até 29 de outubro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DAADF946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/2019 – GC – LICENÇA IVANISE PEREIRA CÂMARA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **IVANISE PEREIRA CÂMARA**, Matrícula 169-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 29 de abril de 2019 até 29 de julho de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:431FFD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2019 – GC – LICENÇA ERINALDO GUEDES DE MOURA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, o servidor, **ERINALDO GUEDES DE MOURA**, Matrícula 403-1, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 29 de abril de 2019 até 29 de julho de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1F5141F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2019 – GC – LICENÇA RAIMUNDA COUTINHO DOS SANTOS

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **RAIMUNDA COUTINHO DOS SANTOS**, Matrícula 1946, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 29 de abril de 2019 até 29 de julho de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1385E9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 09/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 09/2019-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 09/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ARANDELA EXTERNA OU BRAÇO TEMPO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00002 - ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 1/2 38/3 F1
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - BASE FIXA PARA RELÉ 96 BF-15150
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CABO MULTIPLEXADO 2x16 - PEÇA 100m
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 308,000 (Trezentos e Oito Reais).

Item: 00005 - CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COSERN MONOFÁSICO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60 AP
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00008 - CONECTOR AMPACTINHO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00009 - CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - CONECTOR PERFURANTE 120MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00011 - CONECTOR PERFURANTE 35mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00012 - CONECTOR PERFURANTE 70mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00013 - CONECTOR PERFURANTE CDP-16 A 95mm INT
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00014 - CRUZETA DE CONCRETO ARMADO PÓRTICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00015 - CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO "L" 1.700mm

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00016 - CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO "T" 1.900mm

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00017 - CRUZETA DE CONCRETO CANADENSE 02 ELEMENTOS

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 113,000 (Cento e Treze Reais).

Item: 00018 - FIO FLEXÍVEL 2x2,5mm

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 86,500 (Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - FIO FLEXÍVEL 2x4mm

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00020 - GLOBO LEITOSO 6x11"

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,500 (Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - HASTE ATERRAMENTO 1,20m 3/8

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00022 - ISOLADOR PARA REX 72X72 360

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - LÂMPADA LED 20W

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00024 - LÂMPADA LED 30W

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00025 - LÂMPADA LED 50W

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00026 - LÂMPADA LED 60W

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,500 (Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 30W (COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W (COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00030 - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00031 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 08.449.096/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,900 (Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - REATOR VAPOR DE METÁLICO 400W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00035 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,500 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - REFLETOR DE LED 100W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00038 - REFLETOR DE LED 50W
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00039 - RELÉ FOTOELÉTRICO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 08.449.096/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00040 - LÂMPADA LED 7W
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - LÂMPADA LED 9W
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00042 - LÂMPADA LED 12W
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - LÂMPADA LED 18
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,780 (Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00044 - FITA DE ALTA FUSÃO 10m
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00045 - PARAFUSO 12" 5/8 GALVANIZADO
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - PORCA QUADRADA 5/8 GALVANIZADA
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,740 (Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00047 - ARRUELA 5/8 GALVANIZADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00048 - ARRUELA 7/16 GALVANIZADA QUADRADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00049 - PORCA 7/16 GALVANIZADA QUADRADA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - ALÇA PERFORMADA GALVANIZADA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00051 - PORCA OLHAL 5/8 GALVANIZADO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00052 - PARAFUSO OLHAL 8" 5/8 GALVANIZADA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00053 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 08.449.096/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00054 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/04/2019

Homologado para: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, C.N.P.J. nº 08.449.096/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:471422AF

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 09/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ARANDELA EXTERNA OU BRAÇO TEMPO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00002 - ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 1/2 38/3 F1
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - BASE FIXA PARA RELÉ 96 BF-15150
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CABO MULTIPLEXADO 2x16 - PEÇA 100m
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 308,000 (Trezentos e Oito Reais).

Item: 00005 - CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COSERN MONOFÁSICO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 53,500 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60 AP
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00008 - CONECTOR AMPACTINHO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00009 - CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00010 - CONECTOR PERFURANTE 120MM
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00011 - CONECTOR PERFURANTE 35mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00012 - CONECTOR PERFURANTE 70mm
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00013 - CONECTOR PERFURANTE CDP-16 A 95mm INT
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00014 - CRUZETA DE CONCRETO ARMADO PÓRTICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00015 - CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO "L" 1.700mm
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00016 - CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO "T" 1.900mm
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00017 - CRUZETA DE CONCRETO CANADENSE 02 ELEMENTOS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 113,000 (Cento e Treze Reais).

Item: 00018 - FIO FLEXÍVEL 2x2,5mm
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 86,500 (Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - FIO FLEXÍVEL 2x4mm
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00020 - GLOBO LEITOSO 6x11"
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 87,500 (Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - HASTE ATERRAMENTO 1,20m 3/8
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00022 - ISOLADOR PARA REX 72X72 360
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - LÂMPADA LED 20W
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00024 - LÂMPADA LED 30W
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00025 - LÂMPADA LED 50W
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019
Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00026 - LÂMPADA LED 60W
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 57,500 (Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00027 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 30W(COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W(COMP. FLOURESCENTE)

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 17,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00030 - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00031 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00033 - REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W

Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo menor lance de R\$ 48,900 (Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - REATOR VAPOR DE METÁLICO 400W

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).

Item: 00035 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 35,500 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00037 - REFLETOR DE LED 100W

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00038 - REFLETOR DE LED 50W

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 64,000 (Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00039 - RELÉ FOTOELÉTRICO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00040 - LÂMPADA LED 7W

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - LÂMPADA LED 9W

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

Item: 00042 - LÂMPADA LED 12W

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00043 - LÂMPADA LED 18

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 11,780 (Onze Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00044 - FITA DE ALTA FUSÃO 10m

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00045 - PARAFUSO 12" 5/8 GALVANIZADO

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00046 - PORCA QUADRADA 5/8 GALVANIZADA
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: F A NUNES GONDIM EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,740 (Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00047 - ARRUELA 5/8 GALVANIZADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00048 - ARRUELA 7/16 GALVANIZADA QUADRADA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00049 - PORCA 7/16 GALVANIZADA QUADRADA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME, pelo menor lance de R\$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00050 - ALÇA PERFORMADA GALVANIZADA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00051 - PORCA OLHAL 5/8 GALVANIZADO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00052 - PARAFUSO OLHAL 8" 5/8 GALVANIZADA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00053 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo menor lance de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais).

Item: 00054 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2019

Adjudicado para: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E6CA595D

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2019-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de material elétrico, específico para iluminação pública deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438 \text{ 365 365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 23 de Abril de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

F A NUNES GONDIM EIRELI

C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43

Contratado

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24

Contratado

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME

C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94

Contratado

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

C.N.P.J. nº 08.449.096/0001-81

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:069B1818

CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 10/2019-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 10/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 10/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00002 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULINHA
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00004 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - COLORÍFICO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00008 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA, TIPO 1
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00009 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00010 - FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - LEITE EM PÓ INTEGRAL
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,630 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00012 - PÃO FRANCÊS
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00013 - EXTRATO DE TOMATE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00015 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00016 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00017 - PÃO TIPO MASSA FINA, P/ CACHORRO-QUENTE
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00018 - ALHO - KG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,750 (Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - MILHO VERDE EM CONSERVA

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00020 - AVEIA EM FLOCOS FINOS

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - SAL

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL

Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ORÉGANO DESIDRATADO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - VINAGRE DE ALCOOL

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00026 - OVOS

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00027 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00028 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,100 (Dezesseis Reais e Dez Centavos).

Item: 00029 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00030 - IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00031 - MARGARINA VEGETAL 500 G

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,670 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00032 - ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - BANANA PRATA EXTRA, IN NATURA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:13

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00034 - BATATA INLGESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA

Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00035 - BETERRABA EXTRA AA, IN NATURA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,240 (Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00036 - CEBOLA BRANCA
Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00037 - CENOURA, IN NATURA
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:08:22

Homologado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00038 - CHUCHU, IN NATURA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00039 - LIMÃO, IN NATURA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:07:59

Homologado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00040 - TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019 às 11:11:08

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:DA8EDCBF

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 10/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 09:58:27

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00002 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 09:59:31

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULINHA
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:00:40

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00004 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:02:09

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00005 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:03:55

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,690 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00006 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:04:55

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - COLORÍFICO
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:07:38

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,190 (Dois Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00008 - FARINHA DE MANDIOCA CRUA, TIPO 1
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:10:28

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00009 - FARINHA DE TRIGO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:11:16

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,830 (Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00010 - FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:12:31

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00011 - LEITE EM PÓ INTEGRAL
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:13:49

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,630 (Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00012 - PÃO FRANCÊS
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:14:41

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00013 - EXTRATO DE TOMATE
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:15:54

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00014 - CREME DE LEITE 200g
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:17:36

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00015 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:20:12

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00016 - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:21:28

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 0,860 (Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00017 - PÃO TIPO MASSA FINA, P/ CACHORRO-QUENTE
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:23:37

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00018 - ALHO - KG
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:25:00

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 17,750 (Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - MILHO VERDE EM CONSERVA
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:28:49

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00020 - AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:30:19

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00021 - SAL
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:31:24

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:33:12

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00023 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL
Quantidade: 1.850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:35:10

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ORÉGANO DESIDRATADO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:37:04

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - VINAGRE DE ALCOOL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:40:19

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00026 - OVOS

Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:41:34

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00027 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:43:37

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00028 - CARNE DE SOL DE PRIMEIRA

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:45:36

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 16,100 (Dezesseis Reais e Dez Centavos).

Item: 00029 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO

Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:49:58

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00030 - IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:52:55

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00031 - MARGARINA VEGETAL 500 G

Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:54:00

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,670 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00032 - ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:55:25

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00033 - BANANA PRATA EXTRA, IN NATURA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 10:56:43

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00034 - BATATA INLGESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA

Quantidade: 1.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 11:01:28

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00035 - BETERRABA EXTRA AA, IN NATURA

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 11:03:26

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,240 (Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00036 - CEBOLA BRANCA

Quantidade: 3.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 11:04:26

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00037 - CENOURA, IN NATURA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 11:05:55

Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00038 - CHUCHU, IN NATURA

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 11:06:48

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00039 - LIMÃO, IN NATURA

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 11:07:48

Adjudicado para: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00040 - TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 24/04/2019 às 11:11:04

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 2,940 (Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1175EA20

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
10/2019-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
10/2019-RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de abril de dois mil e dezenove , o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela

empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438\ 365\ 365$
----------------	---------------	----------------------------

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 24 de Abril de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

MERCADINHO MIRAGEM - LTDA

C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55

Contratado

PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18

Contratado

RUTH ATACAREJO EIRELI

C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:790FFD2B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº044/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº044/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, três Diárias, no valor unitário de R\$480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), totalizando R\$ 1440,00 (Um mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar do Congresso Nacional de Secretários de Saúde, nos dias 29 de abril a 01 de maio do corrente ano.

Local de destino: Fortaleza/CE

Período do Afastamento: 03 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 25 de abril de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

-refeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:6D98DDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 026/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.****DECRETO Nº 026/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 374.749,02 (Trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 374.749,02 (Trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1022: Construção e/ou Recuperação de Calçadas na Zona Urbana do Município

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 374.749,02 (Trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Total da suplementação: R\$ 374.749,02 (Trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 374.749,02 (Trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 1019: Construção, Ampliação, Reforma e/ou Manutenção de Praças e Canteiros

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 374.749,02 (Trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Total da anulação: R\$ 374.749,02 (Trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7841A029**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0143, DE 19 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 0143, DE 19 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 22/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 05/04/2018, de autoria do servidor JOSE ALRIVAN DA SILVA TARGINO, matrícula 409;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE ALRIVAN DA SILVA TARGINO, matrícula 409, de 01/05/2018 a 30/05/2018, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BD8F6A40

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0144, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0144, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 06/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 15/04/2019, de autoria do servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408, de 06/05/2019 a 04/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F5844446

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0145, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0145, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 67/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/04/2019, de

autoria do servidor VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 319;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 319, de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7DFF6975

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0146, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0146, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 61/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/04/2019, de autoria da servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668, de 02/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DEA0A2E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0147, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0147, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 60/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/04/2019, de autoria do servidor JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 326;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 326, de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F33DB0BC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0148, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0148, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 17/04/2019, de autoria do servidor FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 564;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 564, de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:719DB735

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0149, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0149, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 63/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/04/2019, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matrícula 86;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matrícula 86, de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:19D302CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0150, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0150, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 66/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/04/2019, de autoria do servidor IBAMAR COSTA E SILVA, matrícula 118;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IBAMAR COSTA E SILVA, matrícula 118, de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:768305F4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0151, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0151, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 58/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/04/2019, de autoria da servidora RITA ANA MARTINS DA COSTA, matrícula 338;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA ANA MARTINS DA COSTA, matrícula 338, de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5F32575D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0152, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0152, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 65/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/04/2019, de autoria da servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589, de 02/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FCFF9FB0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0153, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0153, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 59/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/04/2019, de autoria do servidor ANTONIO AGOSTINHO FERNANDES, matrícula 587;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO AGOSTINHO FERNANDES, matrícula 587, de 02/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CE8ABF01

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0154, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0154, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/04/2019, de autoria do servidor MANOEL MIZAE AFONSO RAMOS, matrícula 1290;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MANOEL MIZAE AFONSO RAMOS, matrícula 1290, de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4AA2195

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0155, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0155, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 55/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 02/04/2019, de autoria da servidora LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 322;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 322, de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF1ED6F6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0156, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0156, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 68/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/04/2019, de autoria da servidora KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 606;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KALYANE CHRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 606, de 02/05/2019 a 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B77E30D6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0157, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0157, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 62/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/04/2019, de

autoria da servidora KELIS REGINA BEZERRA DE CARVALHO, matrícula 315;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KELIS REGINA BEZERRA DE CARVALHO, matrícula 315, de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6BDCE61B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0158, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA Nº 0158, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 94 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 346/2006 (LEI QUE PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA MATERNIDADE);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2019, da Procuradoria Geral do Município, datado de 15/04/2019, de autoria da servidora JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 1105;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais da Procuradoria Geral do Município e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade à JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 1105, de 15/04/2019 a 11/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 15 de abril de 2019.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:66044FD8

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 017/2019.

Processo Nº 079/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 017/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

JEOVA SOBRAL DANTAS ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 9, 10; perfazendo o valor de **R\$ 6.179,40 (seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**;

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30; perfazendo o valor de **R\$ 202.101,90 (duzentos e dois mil cento e um reais e noventa centavos)**;

C A DE FARIAS ME - CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 31; perfazendo o valor de **R\$ 173.815,45 (cento e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**;

G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 7; perfazendo o valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**;

Upanema/RN, 25 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:057C0B40

**PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 016/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de Medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do Município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 5, 7, 8, 9, 10, 15, 18, 19, 22, 27, 30, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 73, 74, 76, 77, 85, 86, 89, 91, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 108, 112, 118, 119, 120, 121, 122; perfazendo o valor de **R\$ 208.721,00 (duzentos e oito mil setecentos e vinte e um reais)**;

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 12, 20, 24, 26, 28, 32, 41, 49, 52, 67, 83, 106, 111, 115, 117, 124, 125, 135; perfazendo o valor de **R\$ 29.564,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**;

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 6, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 23, 25, 29, 31, 36, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 63, 65, 66, 69, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 10; perfazendo o

valor de **R\$ 246.978,00** (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais);

Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CD0CE2BD

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 017/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

JEOVA SOBRAL DANTAS ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 9, 10; perfazendo o valor de **R\$ 6.179,40** (seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos);

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30; perfazendo o valor de **R\$ 202.101,90** (duzentos e dois mil cento e um reais e noventa centavos);

C A DE FARIAS ME - CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 31; perfazendo o valor de **R\$ 173.815,45** (cento e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos);

G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 7; perfazendo o valor de **R\$ 7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais);

Upanema/RN, 11 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7AA06C6A

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 018/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN

VENCEDORES:

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06 saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 6; perfazendo o valor de **59.852,36** (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos);

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 30, 31, 32, 37, 38, 40, 44, 50, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; perfazendo o valor de **R\$ 11.346,24** (onze mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

Upanema/RN, 12 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2E2E9A08

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 019/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de Psicólogo para acompanhamento das ações do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

GABRIEL LIBERATO D. DOS REIS - CNPJ: 093.171.864-32, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais);

Upanema/RN, 23 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:0EA0ECBC

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 020/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.

VENCEDORES:

VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA 11737767457 - CNPJ: 28.285.167/0001-65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; perfazendo o valor de **R\$ 108.820,00** (cento e oito mil oitocentos e vinte reais);

Upanema/RN, 23 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CA45B7F8

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 021/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em recapagem de pneus dos veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VENCEDORES:

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA 65549929449 - CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; perfazendo o valor de **R\$ 138.830,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais)**;

Upanema/RN, 25 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:B361D13B

PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2019.

PROCESSO Nº 079/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

JEOVA SOBRAL DANTAS ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 9, 10; perfazendo o valor de **R\$ 6.179,40 (seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**;

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 8, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30; perfazendo o valor de **R\$ 202.101,90 (duzentos e dois mil cento e um reais e noventa centavos)**;

C A DE FARIAS ME - CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 31; perfazendo o valor de **R\$ 173.815,45 (cento e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**;

G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 7; perfazendo o valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**;

Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F53292F5

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 026/2019.

Processo n.º 0835/2019.

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN** torna público que às 09hrs00min do dia 10 de Maio de 2019 (Sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO**, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

Upanema/RN, 25 de Abril de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:CE6F9AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2019- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Turismo os seguintes membros representantes dos segmentos abaixo:

I – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Damião Duarte de Queiroz - PRESIDENTE

Francisco dos Santos – Titular

Damiana Miriane de Jesus - Suplente

II - Secretaria Municipal de Administração e Tributação

Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima – Titular

Matheus Queiroz Carvalho – Suplente

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Raulino José de Queiroz – Titular

Genecy Rufino Rodrigues – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Simone de Araújo Aquino – Titular

Missilene Maria de Bessa Queiroz – Suplente

V – Câmara Municipal de Vereadores

José Fernandes Batista – Titular

Josefa Nogueira de Souza Silva – Suplente

VI – Instituições Municipais de Ensino

Damiana Lima de Carvalho Chaves – Titular

Silvia Maria Bezerra Pessoa – Suplente

VII – Iniciativa Privada

Daniel Pessoa Barbosa – Titular

João Antônio Fernandes Pinheiro – Suplente

VIII – Sociedade Civil

Antônio Conrado de Figueiredo – Titular

Clodonilson Chaves de Lima - Suplente

IX – Entidade Religiosa

Francisco Bernardo Lopes - Titular

Patrícia Régia Nogueira da Silva – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Vinha Ver/RN, 23 de Abril de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:3CCA2353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 008/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030002/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 008/2019.

OBJETO: MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: EURO CAR BRASIL LTDA | CNPJ: 20.532.051/0001-71, vencedor do item 01, totalizando o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), J P SANTOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS – ME | CNPJ: 16.640.697/0001-03, vencedor do item 02, totalizando o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), NATANAEL CARDOSO SOBRINHO - ME | CNPJ: 10.866.762/0001-29, vencedor do item 03 e 04, nos valores de R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 17/04/2019 A 17/04/2020.

Vera Cruz/RN, 17 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:49A0360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 009/2019**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030003/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 009/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA:RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP | CNPJ: 13.165.472/0001-46, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54; totalizando o valor de R\$ 264.785,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais);

VIGÊNCIA DA ATA: 15/04/2019 A 15/04/2020.

VERA CRUZ/RN, 15 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:153DB0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 010/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 010/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA – ME | CNPJ: 13.228.559/0001-15, vencedora dos itens 01, 03 e 04, totalizando o valor de R\$ 20.883,00 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e três reais). PEDRO RASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP | CNPJ: 09.109.547/0001-02, vencedora do item 02, totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12/04/2019 A 12/04/2020.

VERA CRUZ/RN, 12 de Abril de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:A853A5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP 019/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 019/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **14/05/2019, às 09:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 019/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em **LAVANDERIA HOSPITALAR**, destinado atender as necessidades da saúde pública Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 25 de Abril de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E1D86F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 882/2019 - DISPÕE SOBRE APREENSÃO,
GUARDA E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS QUE
PERMANEÇAM SOLTOS OU ABANDONADOS NAS VIAS
URBANAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica do Município de Florânia.

**CAPÍTULO I
DA CONDUÇÃO EM VIA PÚBLICA E APREENSÃO DE
ANIMAIS**

Art. 1º. É proibida a permanência de animais domésticos, soltos nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso ao público, são animais domésticos:

I - Os animais domésticos são pequenos ou grandes animais que podem chegar a ser domesticados pelo homem e, portanto, conviver com eles.

Parágrafo único. Os cães considerados bravios deverão ser conduzidos em via pública, em veículos ou em áreas comuns de casas, praças, parques e condomínios, somente com o uso de guias curtas, focinheira e coleira com enforcador, os quais deverão ser eficazes para impedir quaisquer danos a terceiros.

Art. 2º. É permitido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, desde que com a presença e supervisão do proprietário ou preposto munido de sacolas para limpar os dejetos (fezes) produzidos pelo animal durante o passeio ou percurso.

Parágrafo Único. Comete infração grave e incorre em multa quem conduzir animal na via pública pondo em perigo a segurança pública.

Art. 3º. Serão apreendidos e transportados os cães mordedores, viciosos e demais animais nesta mesma condição, constatada por Autoridade Sanitária ou comprovada mediante boletim de ocorrência policial, testemunhas ou de exame médico constatando a acusação.

§1. O Departamento de zoonoses no Município é competente para efetuar apreensão e remoção de animal encontrado em vias ou logradouros públicos de acordo com os critérios estabelecidos na **LEI MUNICIPAL Nº 854/2017**, a qual poderá adotar outras medidas legais vigentes.

Art. 4º. Será criado o Centro de Amparo Animal – CEAPA que fica responsável pela guarda do animal recolhido.

I – A criação do Centro de Amparo Animal – CEAPA, dar-se-á através de decreto do Chefe do Executivo Municipal, no qual será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Os proprietários dos animais apreendidos terão o prazo de 07 (sete) dias para reavê-los, mediante o pagamento das despesas de manutenção. Caso não ocorra o pagamento, será doado e/ou encaminhado temporariamente ao CEAPA- Centro de Amparo Animal, permanecendo as despesas em nome do proprietário que será cobrada judicialmente.

**CESSÃO I
APREENSÃO DE ANIMAIS**

Art. 5º. Qualquer pessoa que tentar impedir a apreensão dos animais, agredir os funcionários durante a realização do serviço de captura, dificultar o trabalho da autoridade, estará cometendo infração, ou seja, infringindo determinação do poder público, poderá ainda receber advertência e multa, além das demais penas cíveis e penais, previstas na legislação vigente.

Art. 6º. No ato de apreensão e resgate do animal, sempre que possível, constarão os seguintes dados:

- I – Nome Completo do dono;
- II – RG e CPF do dono
- III – Hora e local da apreensão;
- IV – Descrição completa do animal, tais como: Espécie, Raça sempre que possível definir, sexo, cor, e características gerais do animal;

Parágrafo único. O local público de apreensão dos animais disporá de livro de registros, de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, onde serão registradas todas as informações constantes no caput deste artigo.

Art. 7º. Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais, para resgate no CEAPA – Centro de Amparo Animal cabendo à Administração Pública o zelo e cuidado pelos animais até o respectivo resgate pelo dono, até o respectivo leilão ou doação;

§ 1º- Os proprietários dos animais apreendidos terão o prazo de 07 (sete) dias para reavê-los, mediante o pagamento das despesas de manutenção. Caso não ocorra o pagamento, será doado e/ou encaminhado temporariamente ao CEAPA- Centro de Amparo Animal, permanecendo as despesas em nome do proprietário que será cobrada judicialmente.

**CESSÃO II
DA APREENSÃO E QUALIFICAÇÃO:**

Art. 8º. Será apreendido todo e qualquer animal de pequeno, médio e grande porte, quando:

- I – Apresentarem sintomas de raiva ou outras zoonoses;
- II – Mantidos em condições inadequadas de vida ou alojamento;
- III – Submetidos a maus tratos por seu proprietário ou preposto deste;
- IV – Em criação ou uso vedados pela presente Lei;
- V – Em situações que contrariem normas sanitárias vigentes;
- VI – Forem encontrados em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie.
- VII - Encontrado solto nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de

preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

VIII - Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao CEAPA- Centro de Amparo Animal da municipalidade.

Art. 9º. Entende-se por animal de:

- I – Pequeno e Médio porte: Cães, gatos, caprinos, suínos e ovinos;
- II – Grande porte: bovinos, búfalos e equinos.

CAPÍTULO II DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 10. Os animais serão destinados pela autoridade sanitária e/ou ambiental, de acordo com os critérios e a ordem a seguir:

I - Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao CEAPA- Centro de Amparo Animal da municipalidade.

II - Adoção, ficando os cães e gatos em local destinado a essa finalidade, em dependências conveniadas, pelo prazo mínimo de 07(Sete) dias;

III - Findo o prazo referido no Parágrafo Único do Art. 4º, será dada a seguinte destinação ao animal:

a - Leilão em hasta pública, no caso de animais de tração ou montaria;

b - Os animais que servem ao consumo humano serão doados a hospitais públicos, escolas públicas ou entidades filantrópicas cadastradas junto ao CEAPA- Centro de Amparo Animal, mediante solicitação por escrito, devendo a entidade beneficiada providenciar o transporte e abate através de matadouro público, bem como os exames clínicos determinados pelo órgão de fiscalização sanitária competente,

c - animais que não servem ao consumo humano e que são utilizados no trabalho agrícola serão doados às Associações Comunitárias, Órgãos Públicos ou Entidades Filantrópicas que manifestarem interesse;

d - animais silvestres, exóticos ou em extinção poderão ser doados a entidade de proteção à espécie ou zoológicos públicos, ou soltos em local adequado, preferencialmente em parque ou reserva florestal.

Parágrafo Único - A municipalidade poderá dispor do auxílio das organizações não governamentais de proteção aos animais para buscar a colaboração da comunidade do local onde foi apreendido o cão ou gato, e para o qual será devolvido, visando mantê-lo em uma zona restrita, provendo-lhe alimentação e notificando a Vigilância Sanitária ou Secretaria de Meio Ambiente e ao CEAPA, sobre quaisquer problemas causados pelo animal.

CESSÃO III EUTANÁSIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Art. 11. Havendo interesse do proprietário, possuidor, ou instituição protetora de animais e ausência de riscos ao homem ou a outros animais, animal destinado à eutanásia poderá ser resgatado desde que o interessado se manifeste imediatamente após a constatação da necessidade de eutanásia, mesmo que o quadro clínico seja irreversível, desde que não importe em sofrimento para o animal.

Art. 12. No caso de animal portador de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometido, caberá ao médico veterinário do órgão responsável pelo controle populacional, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o procedimento a ser adotado.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, somente será admitida a eutanásia quando o quadro clínico do animal for comprovadamente irreversível.

CESSÃO IV DO REGISTRO E ESTERILIZAÇÃO

Art. 13. Se o cão ou gato apreendido estiver devidamente registrado e identificado, como previsto nesta lei, o proprietário e/ou possuidor será convocado ou notificado para o resgate, sendo-lhe concedida dispensa da multa ou das despesas de manutenção caso o animal esteja comprovadamente esterilizado, mediante apresentação de atestado do médico veterinário que realizou a cirurgia.

§ 1º. Quando um cão ou gato, não identificado, for reclamado por um suposto proprietário e/ou possuidor, o órgão municipal responsável pelo controle populacional exigirá a apresentação do registro do animal, visando à comprovação da propriedade e/ou posse. Quando esta não puder ser comprovada, deverá produzir Termo de Declaração com a assinatura de 2 (duas) testemunhas identificadas, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal sobre a afirmação.

§ 2º. Caso o cão ou gato apreendido nunca tenha sido registrado, o proprietário e/ou possuidor deverá proceder ao registro do animal no ato do resgate.

§ 3º. Caso o proprietário não possua carteira ou comprovante de vacina antirrábica, o município, mediante ressarcimento da despesa, aplicará a vacina.

§ 4º. Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados após o pagamento da multa e se constatado, por Autoridade Sanitária, não mais persistirem as causas ensejadas na apreensão.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS E DAS MULTAS

Art. 14. O animal recolhido poderá permanecer no Centro de Amparo Animal- CEAPA, por até o prazo máximo de 07 (sete) dias, sendo liberado após mediante o pagamento de multa, e taxa de manutenção respectiva.

§ 1. Acaso o dono não retire o animal no prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá o Município de Florânia efetuar sua venda em Hasta Pública, precedida de necessária publicação, ou doado, mediante procedimento administrativo competente, a famílias da agricultura familiar, e que estejam inseridas nos programas sociais;

§ 2. O resgate dos animais ocorrerá mediante pagamento por parte de seu proprietário, de multa e despesas de manutenção do animal que está abrigado no CEAPA- Centro de Amparo Animal.

CESSÃO V DAS MULTAS

Art. 15. Os valores das multas serão aplicados pela municipalidade de acordo com os valores estabelecidos na tabela de taxas de serviços desta Lei culminada com a Tabela de Receita Nº IX – Código 8.00 do Código Tributário Municipal – Lei 713/2012:

I – Para animais de pequeno e médio porte: 04 (quatro) vezes o valor da Tabela de Receita Nº IX – Código 8.00 do Código Tributário Municipal – Lei 713/2012; por animal apreendido;

II – Para animais de grande porte: 08 (oito) vezes o valor da Tabela de Receita Nº IX – Código 8.00 do Código Tributário Municipal – Lei 713/2012; por animal apreendido.

III - Os animais que forem apreendidos poderão permanecer nas instalações do local devido de apreensão, a ser indicado pelo Município, por 48h (02) dias aguardando resgate do proprietário. Após este prazo será cobrado multa de 10% dia sobre os valores previstos no artigo 15 desta lei.

VI – Ficará isento de pagamento de multas, o proprietário que tiver seu animal apreendido pela primeira vez, podendo retirá-lo em 24 h

(vinte e quatro horas) após apreensão do mesmo mediante advertência.

CESSÃO VI DO RESGATE DOS ANIMAIS

Art. 16. Os proprietários de animais poderão retirar seus animais desde que comprovem sua propriedade.

§ 1º. Os proprietários de animais deverão comprovar sua propriedade através da apresentação do documento de identidade, comprovante de residência e a presença de uma testemunha idônea.

I - Resgate, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da apreensão, ficando, após este prazo, o órgão municipal responsável, autorizado a multar e dar outra destinação;

II - O resgate dos animais ocorrerá mediante pagamento por parte de seu proprietário, de multa e despesas de manutenção do animal no CEAPA- Centro de Amparo Animal.

Art. 17. Para o resgate do animal apreendido o proprietário ou seu representante deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Preencher expediente de identificação que atesta a propriedade do animal apreendido na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou no CEAPA- Centro de Amparo Animal;

II – Solicitar na Tributação do Município, o boleto competente para pagamento da respectiva multa pela apreensão do animal, de acordo com o estabelecido de acordo com a tabela de serviços estabelecidos por essa Lei.

III – Efetuar o pagamento da multa na rede bancária credenciada;

IV – Apresentar no CEAPA- Centro de Amparo Animal a guia de quitação da multa; e

V – Retirar o animal no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do pagamento da guia bancária, com a devida apresentação da quitação do débito.

VI - A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.

VII- O resgate dos animais apreendidos somente poderá ser feito por pessoas maiores de idade, com a apresentação do documento de identidade.

Art. 18. Na reincidência da apreensão do animal do mesmo proprietário, o mesmo pagará despesas relativas à apreensão, transporte, liberação e diárias correspondentes até o dia do resgate, e a multa serão aplicados em dobro.

Art. 19. Os proprietários de animais de pequeno, médio e grande porte que tiverem quaisquer de seus animais apreendidos por mais de 03 (três) vezes serão notificados da perda da posse, implicando em doação ou leilão do animal.

Art. 20. Em hipótese alguma será aceito atestado de pobreza para a isenção de multa e taxas para a retirada dos animais.

Art. 21. Perderá a posse dos animais o proprietário que:

I – Possuir animais com sinais evidentes de maus tratos e indícios de crueldade, cujo estado de precariedade for atestado por veterinário lotado ou indicado pela Secretaria competente, possuir animais que não forem resgatados dentro do prazo de 07 (sete) dias;

II – Possuir animais mantidos em condições inadequadas de saúde e higiene, cujo estado de precariedade for atestado por veterinário lotado ou indicado pela Secretaria Competente.

Art. 22. Os animais que forem apreendidos poderão permanecer nas instalações do local devido de apreensão, a ser indicado pelo Município, por 07 (sete) dias aguardando resgate do proprietário. Após este prazo será cobrado multa de 10% dia, de acordo com a seção XIII, Artigo 147 do código de postura do município.

CAPITULO III DA ADOÇÃO

Art. 23. As pessoas ou instituições que tiverem o interesse em adotar um animal, deverão entrar com um requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou no CEAPA – Centro de Amparo Animal, para que se proceda ao respectivo procedimento administrativo competente.

Art. 24. A liberação para a adoção será feita após entrevista, avaliação e aprovação da Secretaria e do órgão competente, após prévio procedimento administrativo, seguido de assinatura de um termo de responsabilidade do interessado.

CAPÍTULO IV DA POSSE RESPONSÁVEL

Art. 25. É de responsabilidade dos proprietários:

I – Manter os animais em boas condições de alojamento, higiene, alimentação, saúde e bem-estar, e equipado adequadamente quando utilizado para trabalho;

II – As providências pertinentes à remoção dos dejetos dos animais por eles deixados nas vias públicas; III – Manter seus animais em condições de segurança, presos em terrenos murados, telados ou aramados de forma a impedir a saída desses animais para os logradouros públicos, em áreas que não causem problemas sanitário ou incômodo aos vizinhos.

IV Diante da necessidade de assistência veterinária caberá ao proprietário providenciar o atendimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Vigilância Sanitária são responsáveis pela execução, fiscalização e aplicação da presente lei, devendo os outros órgãos da administração prestar auxílio quando solicitado.

Art. 27. O CEAPA – Centro Amparo Animal manterá os dados relativos aos animais capturados, com menção do local, dia e hora da apreensão, espécie, raça e sexo, cor e outros sinais característicos identificadores.

Art. 28. Em caso de falecimento de animais, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver, e em caso de doenças infectas contagiosas, cabe ao CEAPA – Centro de Amparo Animal a sua notificação ao Departamento de Vigilância à Saúde que tomará as providências cabíveis.

Art. 29. Os efeitos danosos causados por animais por culpa ou dolo de seus proprietários e prepostos, poderão sujeitar o proprietário do animal às seguintes penalidades conforme avaliação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, alternativa ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal cabíveis e da legislação de trânsito:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% do Salário mínimo vigente, de acordo com a gravidade da infração;

III – Apreensão dos animais.

Art. 30. O Município de Florânia-RN não responde por indenizações, nos casos de:

I – Dano ou óbito do animal apreendido;

II – Eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados.

Art. 31. Os casos omissos e não previstos na presente lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 25 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:33E16939

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 883/2019 - REVOGA A LEI Nº 753/2013, E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE FLORÂNIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE, Prefeita do Município de Florânia/RN, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Florânia/RN – COMTUR como órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Florânia/RN.

Parágrafo Único. O COMTUR tem como objetivo específico implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção dos patrimônios natural, cultural, histórico e arquitetônico, assim como o bem-estar de seus habitantes e turistas; auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor, no Município de Florânia/RN.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal

I – A Diretoria do Conselho será indicada pelo Plenário deste, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Florânia/RN – COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Florânia/RN – COMTUR será formado pelos membros que seguem:

I - Membros do Poder Executivo Municipal

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recurso Hídrico e Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Habitação;

d) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II – Iniciativa Privada

a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

b) 01 (um) representante do Setor de Gastronomia;

c) 01 (um) representante de Empresa de Transporte Turístico;

d) 01 (um) representante do Comércio.

III – Sociedade Civil

a) 01 (um) representante da Classe de Artesãos;

b) 01 (um) representante de Taxistas e Mototaxistas;

c) 01 (um) representante da Igreja Católica;

d) 01 (um) representante das Associações e Movimentos Culturais.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes, que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 3º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo, através de portaria.

§ 4º Não há remuneração pelo exercício da função de Conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 5º As entidades de direito público indicarão, através de ofício, seus representantes.

§ 6º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo quanto ao resultado de suas ações.

Art. 6º O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º A Diretoria do COMTUR será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário executivo.

§ 2º A Diretoria será eleita entre os seus Conselheiros, na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, secreto.

§ 3º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus Conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

§ 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e Conselhos Municipais, cabem as seguintes atribuições:

I – emitir parecer, quando solicitado, sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II – organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III – elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV – auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V – contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI – desenvolver programas e projetos de interesse turístico, através da Secretaria responsável pelo turismo, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII – estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializados;

VIII – colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;

IX – diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico, bem como orientar sua melhor divulgação;

X – formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XI – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XII – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários e outros eventos de relevância para o turismo;

XIII – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística;

XIV – formar grupos de trabalho para as atividades específicas;

XVI – eleger seu presidente, vice-presidente, secretário executivo e secretário adjunto;

XVII – apoiar e colaborar, de todas as formas, com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, nos assuntos pertinentes ao turismo;

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I – representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II – organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar, ao Secretário, que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03(três) dias de antecedência;

III – convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico, ou pessoalmente;

IV – coordenar as atividades do Conselho;

V – cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI – propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII – responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX – adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X – convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI – garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII – conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIII – colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XIV – decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;

XV – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI – mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVII – estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XVIII – agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

Parágrafo Único. Compete ao Vice-presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9º Compete ao Secretário Executivo e ao Secretário Adjunto:

I – assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II – secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III – redigir as atas das reuniões, que serão aprovadas nas reuniões seguintes;

IV – receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V – responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo de Florânia/RN – COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo e pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes, na reunião que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta por cento), acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR. 15 (quinze) minutos após, não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12. O COMTUR considerar-se-á constituído quando empossados os seus membros, que deverão permanecer no cargo até a última sessão do “ano par”, devendo a reunião de escolha dos Conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável, que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo Único. O FUMTUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotará ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 15. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR poderá receber recursos orçamentários destinados pelo Município, pelo Estado e pela União, além de:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – poderá receber dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

III – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

V – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrados com o Município;

VI – produtos de operações de crédito realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis no mercado de capitais;

VIII – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR”.

Art. 16. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público privado, para execução de programas, projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiamento total ou parcial a programas e projetos de turismo, através de convênios;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Florânia/RN – COMTUR, que desenvolvam a atividade turística no Município.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 18. Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a eles reverterão.

Art. 19. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observar-se-ão:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos administrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 21. Deverá o Conselho realizar, anualmente ou a qualquer tempo, por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado por esta Lei, após efetuar a publicação da mesma e, ainda:

I – auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade, para incentivar a população à cultura para o turismo;

II – auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III – zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 22 O Poder Executivo nomeará, por ato próprio, o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 23. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 24. As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o Município.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 26. Fica revogada a Lei nº 753, de 10 de outubro de 2013.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 25 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:36FAFA54

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2019

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 007/2019**, que tem como objeto o **Registro de Preços objetivando a aquisição de Oxigênio Medicinal para Unidades de Saúde do Município de Florânia -RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação, de acordo com os itens abaixo discriminados:

EDVAN BORGES DE SOUSA –ME
CNPJ 03.936.626/0001-00

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. 7M³	UND	276	189,00	52.164,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. VIPROXY	UND	80	98,00	7.840,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL. G	UND	70	93,00	6.510,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. PP	UND	70	68,00	4.760,00
TOTAL					71.274,00

Florânia-RN 25 de abril 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:F4CC32E5

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Nº 010/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Serviços de revisão de garantia técnica de 25.000km doo veículo Mercedes Sprinter VAN.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.322,30 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 02.365.912/0001-92, com sede na Avenida Dão Silveira, 6000, Pitimbu, Natal/RN, para a prestação de Serviços de revisão de garantia técnica de 25.000km doo veículo Mercedes Sprinter VAN, conforme Processo nº 681/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1F8D019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 408/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4877184E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 409/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EC4F88A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 410/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 25 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E6009283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

PROCESSO Nº15030002/2019

Aos vinte e cinco dias de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 022/2019, do processo nº 15030002/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 24/04/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos Serviços de recargas de tonneres de impressoras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO – ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	49 - REMANUFATURAMENTO (RECARGA) DE TONNER COM MANUTENÇÃO E PEÇAS GARANTIA DO SERVIÇO DE NO MÍNIMO 7 DIAS APÓS A ENTREGA.	UN	Infodigital	520	49,90	25.948,00
Total						25.948,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/serviços/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/Serviços/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/Serviços/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/Serviços/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/Serviços/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **022/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **022/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 25 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

ISLANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde
Pela Contratante

Francisco Flavio de Carvalho – ME,

CNPJ: 06.320.029/0001-37

Rep. Legal:

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO,

CPF: 968.471.824-15.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A1B576CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12/2019

No dia 25/04/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 005/2019, homologado em 24/04/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)	
CNPJ: 28.733.598/0001-47	Telefones: 84 - 98898-9311
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198 - NATAL/RN - CEP: 59.012-200	
Representante Legal: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO	
RG: 2153905 - ITEP/RN	CPF: 054.766.814-77
Email: hc_empreendimentos@hotmail.com	

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: COM 30 BEAM 230-7R; 36 PAR LED 3WTS; 08 RIBALTA BIM DE 12WTS; 08 MOV DE LED/108; 02 CANHÃO SEGUIDOR; 36 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS - PAR 64); 01 MESA DIGITAL/AVOLITE COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS; 03 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 06 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	1.000,00
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 18 BEAM 230-7R 24 PAR LED 3WTS 04 RIBALTA BIM DE 12WTS 04 MOV DE LED/108 01 CANHÃO SEGUIDOR 24 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS - PAR 64; MESA DIGITAL PILOTO COM NO MÍNIMO 80 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 04 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	500,00
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. DESCRIÇÃO: 08 BEAM 230-7R 18 PAR LED 3WTS 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS - PAR 64; 01 MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	800,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 25 de abril de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO

H & C Empreendimentos EIRELI - ME

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:A39E3FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019 - REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO (NO ARTS. 3.2)

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU – CMDCA, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei nº. 034/2015, e pela Resolução nº 002/2018, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1.DO OBJETO

1.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ipanguaçu torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118 do CONSEC, na Lei Municipal nº 034/2015 e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2.DO CONSELHO TUTELAR

2.1 - Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 - O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00, (novecentos e noventa e oito reais) além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2 – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da Posse, conforme disposto no Art. 11, § 2º, da Lei 9.504/1997, (Nova Redação dada pela Lei 13.165/2015), sem prejuízo no tocante ao que diz o disposto no Art. 20, item II, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA;

3.3 – residência e domicílio eleitoral no município de Ipanguaçu de, no mínimo dois anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

3.4 – comprovação de escolaridade mínima de conclusão do ensino médio, na data da inscrição da candidatura;

3.5 – reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

3.6 – ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo o pleiteante atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação;

3.7 – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cíveis e criminais;

3.8 – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação de cargo com de professor; sendo vedado o exercício de outra função pública ou privada;

3.9 – não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela justiça eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação do seu recebimento.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento a ser pago pelo Município será de um salário mínimo vigente, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

73

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é composta pelos seguintes representantes: **NÃO-GOVERNAMENTAL: Sra: FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS e FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS; GOVERNAMENTAL: Sra. MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA e FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA;** que atuará na referida Comissão como **PRESIDENTE**. A referida comissão foi escolhida em reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 28 de março de 2019. A mesma será encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, como também, poderá recusar a inscrição diante da não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos e indeferir o registro da candidatura dos inscritos que não preencherem os requisitos previstos na legislação Municipal e Federal.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

GUIA DE ORIENTAÇÕES

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico (sobre o Estatuto do ECA), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento elaborado pelo CMDCA e disponibilizado pela Comissão Especial do Município em um anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente pelo candidato na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, funcionando provisoriamente na Rua 23 de Dezembro, 104 – Centro Integrado da Cidadania – CIC - Sala dos Conselhos - CMDCA, Centro – Ipangaçu/RN, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 22 de Abril de 2019, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, até o dia 03 de Maio de 2019, das 8:00 às 13:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido nesse Edital, anexo I, Calendário de Eleição, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ipanguaçu/RN.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fê e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada. O DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

11.4. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.5. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.6. No dia 30 de Maio de 2019, será publicada a lista de pré-candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.7. O pré-candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11.8. No dia 04 de Junho de 2019, A Comissão Especial publicará a lista definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCAS.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico, elaborado pelo CONSEC, será aplicado no dia 07 de julho de 2019, das 08:00 às 13:00 horas, na Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro, situada à Avenida Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN. Somente após a aprovação nessa prova é que sairá o resultado definitivo dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

12.2. Do conteúdo programático de estudos (ECA/8.069/90):

12.2.1. O conteúdo programático será o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/8.069/90. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia para a Comissão Especial.

12.2.2. No dia 10 de julho de 2019, será publicada pela Comissão Especial o gabarito e a relação dos candidatos aprovados.

12.2.3. No dia 22 de julho de 2019, será publicada pela Comissão Especial a relação dos candidatos habilitados e o resultado dos recursos.

12.2.4. No dia 24 de julho de 2019, às 10h da manhã, na Sala dos Conselhos, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, situado a Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Ipanguaçu, será realizada uma reunião com todos os candidatos habilitados ao pleito para conhecimento formal das normas do processo de escolha por parte da Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado no dia 07 de outubro de 2019 após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

14.3 Os recursos interposto por eventuais candidatos será julgado pela Comissão Especial no dia 06 de outubro de 2019.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial do Município de Ipanguaçu/RN ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

GUIA DE ORIENTAÇÕES

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 034/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

IPANGUAÇU/RN 29 DE MARÇO DE 2019.

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente/cmdca/ Ipanguaçu

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

De 20/03/2019 a 05/04/2019	Publicação da Resolução e Edital de Convocação do processo de Escolha
De 22/04/2019 a 03/05/2019	Inscrição com entrega dos documentos exigidos dos candidatos
06/05/2019	Publicação da relação dos inscritos
De 07/05/2019 a 13/05/2019	Impugnação de Candidaturas
De 20/05/2019 a 24/05/2019	Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado
29/05/2019	Julgamento de impugnações
30/05/2019	Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas

De 30/05/2019 a 31/05/2019	Recursos para o CMDCA
04/06/2019	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA
07/07/2019	Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990
10/07/2019	Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados
De 11/07/2019 a 15/07/2019	Prazo de Recurso sobre o resultado da prova
22/07/2019	Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos
24/07/2019	Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha com os candidatos
Dia 15/08/2019	Lista definitiva dos candidatos a Conselheiro Tutelar
De 16/08/2019 a 20/09/2019	Período de campanha
21/09/2019	Divulgação dos locais de votação e apuração
De 22/09/2019 a 30/09/2019	Confecção das cédulas de votação
Dia 06/10/2019	Eleição para Conselheiro Tutelar
Dia 07/10/2019	Resultado oficial das eleições
De 04/11/2019 a 13/12/2019	Formação Inicial
Dia 10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:EC1C3E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

EDITAL Nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.

EDITAL nº. 001/2019 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN

(Alteração pela Retificação nº. 01/2019, de 10.04.2019, e pela Retificação nº. 02/2019, de 25.04.2019)

EDITAL nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem nas Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão Especial designada por cada Prefeito Municipal, através de ato específico, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.
- 1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela legislação específica de cada Município.
- 1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).
- 1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal.
- 2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.
- 2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.
- 3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
- 3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura, de acordo com o cargo.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente incompatível com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS (junto a uma das duas Prefeituras Municipais do preâmbulo)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga/isenta por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** para os cargos de Nível Médio e de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para os cargos de Nível Superior, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as Prefeituras Municipais e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo IV deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **concursooeste2019@funcern.br**.

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.17. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos inscritos **exclusivamente para os cargos do Município de Apodi/RN** que comprovarem que foram convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, nos termos da **Lei Municipal nº. 1.009/2015**, de 26 de fevereiro de 2015.

6.17.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato deve comprovar que foi convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de junta eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.

6.17.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o candidato deve:

a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estipulado no Cronograma (Anexo IV);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, apensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Lógica, Didática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (exceto Operador de Máquinas Pesadas – cargo nº. 29)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função (as disciplinas serão exigidas de acordo com os cargos, a teor do item 8 deste Edital), de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para o **CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (cargo nº. 29)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação de **Conhecimentos Práticos (Prova Prática)** mediante a aplicação de Prova Prática (realizada em duas partes – Parte 1 e Parte 2) para mensurar conhecimentos específicos de desempenho da operação de máquinas pesadas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.5 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e Procurador)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e Procurador)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (exceto cargo nº. 37)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (cargos nº. 17, 18, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA (cargo nº. 37)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA (cargo nº. 37)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,0 pontos (4,0 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,0 pontos (3,2 cada)	80,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR (cargo nº. 57)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROCURADOR (cargo nº. 57)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	Questões de Nº. 11 a 30 = 60,0 pontos (3,5 cada)	70,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00

	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	30,00 pontos (3,00 cada) Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,0
TOTAL DA PROVA		30	-	100,0

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo IV deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como bonê, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, consequentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo IV deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao **cargo de Operador de Máquinas Pesadas (cargo nº. 29)**.

10.2. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos que não tenham sido eliminados do concurso, nos termos do item 11.3.4 deste Edital.

10.3. A Prova Prática será realizada em 2 (duas) partes, a saber:

10.3.1. Inicialmente, na Parte 1 da Prova Prática, será aplicada uma Prova Objetiva de Conhecimentos Práticos referente à simbologia dos painéis e controles de comandos existentes na **MOTONIVELADORA e/ou RETROESCAVADEIRA** para todos os candidatos habilitados para essa fase do concurso.

10.3.1.1. A Parte 1 da Prova Prática contempla um valor total de 50 (cinquenta) pontos, de forma que cada questão tem um valor de 5 (cinco) pontos, tendo um prazo máximo de 30 (minutos) para a conclusão, inclusive a marcação do Cartão de Resposta relativo à Parte 1, devendo o candidato obter um mínimo de 30 (trinta) pontos para estar apto para a realização da Parte 2 da Prova Prática, uma vez que esta Parte 1 tem o caráter eliminatório e classificatório nesta etapa do concurso, tendo em vista que este conhecimento constitui um elemento essencial de avaliação visando à preservação da integridade física dos candidatos e membros avaliadores, além das máquinas envolvidas e do próprio entorno do local da prova. Desse modo, em caso de nota inferior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, o candidato estará automaticamente **ELIMINADO** do certame e **NÃO** realizará a Parte 2 da Prova Prática. A nota da Parte 1 será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.3.1.2. Para os candidatos aptos com notas iguais ou superior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, será realizado um sorteio relativo à máquina (MOTONIVELADORA ou RETROESCAVADEIRA) na qual o candidato realizará a Parte 2 da Prova Prática (Etapa Operacional).

10.3.2. O candidato dará início à Parte 2 da Prova Prática no seu equipamento, estabelecido no sorteio e hora definida, tendo um prazo máximo de 20 (minutos) para a conclusão dos procedimentos definidos No Edital de convocação para a Prova Prática. A Parte 2 da Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliada por 03 (três) membros, de forma que a nota da Parte 2 será definida pela média aritmética entre os valores atribuídos pelos 03 (três) membros.

10.4. A convocação dos candidatos com a data, o horário e o local para realização do sorteio da máquina e da Prova Prática serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

10.4.1. A máquina da Parte 2 da Prova Prática será sorteada, em sessão pública, de acordo com as normas a serem publicadas no Edital de Convocação para Prova Prática (na data estabelecida no Anexo IV) da realização da prova, perante membros da FUNCERN, obrigatoriamente, e dos candidatos, se o desejarem.

10.4.2. A ordem de realização do sorteio da máquina e, por conseguinte, da Parte 2 da Prova Prática será definida de acordo com a ordem crescente de classificação da Prova Objetiva.

10.4.3. Uma hora após a realização do sorteio, serão divulgados, no site da FUNCERN (www.funcern.br), os dados referentes à máquina para realização da Parte 2 da Prova Prática para cada candidato.

10.5. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

10.5.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no Edital de Convocação para a Prova Prática, assim como a identificação da sua prova e do cartão de respostas.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática (Parte 1 e Parte 2), no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

10.6.1. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso ao local de provas e será eliminado do concurso.

10.7. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.

10.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10.7.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.8. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.

10.9. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações a serem descritos em Ficha Individual de Avaliação, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 1 da Prova Prática e 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 2 da Prova Prática (parte operacional).

10.9.1. A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por três membros.

10.9.2. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

10.9.3. As notas de cada avaliador da Prova Prática serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

10.10. Cada candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para realizar a atividade proposta na Parte 1 e 20 (vinte) minutos para concluir a Parte 2 da Prova Prática (operacional).

10.11. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.

10.12. A Nota da Parte 2 da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

10.13. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

10.14. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável estabelecida no Anexo IV deste Edital.

10.15. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova Prática poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.

10.15.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o requerimento.

10.15.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

10.15.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, consequentemente, seu mérito não será julgado.

10.16. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão da Prova Prática.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de Nível Médio. Para os cargos de Nível Superior, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na

Prova de Títulos. Por fim, no caso de Operadores de Máquinas, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática.

11.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro do limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.

11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

11.3.4. Para os cargos de Operadores de Máquinas não serão habilitados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

11.5. Para os cargos de Nível Superior, a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

11.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

11.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

11.7. Para o cargo de Operadores de Máquinas, a Prova Prática valerá 100 (cem) pontos.

11.8. A nota final para o cargo de Operadores de Máquinas será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova Prática).

11.9. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e

e) tiver maior idade.

11.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo IV.

11.11. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursooeste2019@funcern.br**.

Apodi/RN e Itaú/RN, 25 de abril de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Apodi/ RN	Presidente da Comissão Especial – Apodi/RN
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA	Portaria nº. 1.079/2019
Prefeito do Município de Itaú/RN	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE.**I. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CARGO Nº 1	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina	R\$ 2.534,51	30h
	04	01			
ATRIBUIÇÕES:	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpreta resultados de exames de raio x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; assim como; cuidados a serem observados; para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados; anotando a conclusão diagnóstica, tratamento; evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Poder emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais. Poder atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Poder especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas correlatas ao emprego público determinadas pelo superior imediato.				

CARGO Nº 2	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO ORTOPEDISTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina com residência em ortopedia	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				

CARGO Nº 3	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CARDIOLOGISTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina com residência médica em cardiologia	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				

CARGO Nº 4	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO PEDIATRA	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina com residência médica em Pediatria e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da secretaria e do SUS, desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar , controlar, analisar e executar, atividades de atenção a saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviços) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-os com os outros níveis do sistema. Participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.				

CARGO Nº 5	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO GINECOLOGISTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina com residência médica em ginecologia	RS 2.534,51	30h
	01	00	com registro no respectivo conselho		
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da secretaria e do SUS, desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar , controlar, analisar e executar, atividades de atenção a saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviços) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-os com os outros níveis do sistema. Participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.				

CARGO Nº 6	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.				

CARGO Nº 7	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	GERAL	PcD	Nível Superior em Farmácia. com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.				

CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GERAL	PcD	Nível Superior em Farmácia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia.				

CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando à reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.				

CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Nutrição	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e				

	estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; Implantar serviços relacionados à alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição; identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.			
--	--	--	--	--

CARGO Nº 11	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO OBSTETRA	GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem com especialização em obstetrícia	R\$ 2.534,51	30h
	03	00			
ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestra e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.				

CARGO Nº 12	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.				

CARGO Nº 13		Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CIRURGIÃO DENTISTA ÁREA GERAL	GERAL	PcD	Nível Superior em Odontologia e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h	
	01	00				
ATRIBUIÇÕES:		Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.				

CARGO Nº 14	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	GERAL	PcD	Nível Superior em Fonoaudiologia e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar as deficientes do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria ; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imposição de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.				

CARGO Nº 15	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE / GNS / ASSISTENTE SOCIAL	GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço social e registro no conselho competente	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade.				

CARGO Nº 16	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO – SERVIÇO SOCIAL	GERAL	PcD	Nível Superior em Assistência Social	R\$ 2.112,80	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS.				

CARGO Nº 17	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGO	GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.562,40	30h
	05	01			
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				

CARGO Nº 18	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GERAL	PcD	Nível Superior em Educação Física	R\$ 1.562,40	30h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar				

	pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			
--	---	--	--	--

CARGO Nº 19	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO – BIBLIOTECONOMIA	GERAL	PcD	Nível Superior em Biblioteconomia	R\$ 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Conhecer a legislação de Biblioteconomia, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biblioteconomia, de acordo com as normas aplicáveis; lavrar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; assessorar o CFB nos procedimentos de fiscalização; estabelecer planejamento para os procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas, orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos; organizar e disponibilizar conteúdos informacionais na internet; orientar quanto a processos administrativos e informar a localização dos mesmos; preservar o patrimônio documental, mantendo atualizado o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e zelar pelo acervo de processos administrativos; recuperar, administrar e disseminar informações; catalogar, classificar e indexar o acervo; coordenar a organização dos materiais da biblioteca nas estantes; fazer levantamentos bibliográficos; orientar e auxiliar os usuários na pesquisa; controlar a entrada e saída das obras da biblioteca; registrar obras; tratamento técnico das obras; fazer levantamento de materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados; providenciar, com antecedência, projetos e orçamentos para eventos especiais; participar ativamente de eventos e reuniões sempre que convocado pela Diretoria; atualizar sempre o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e executar outras atividades definidas em normas internas relacionadas com os serviços de fiscalização de acordo com a orientação do CF e das regionais.				

CARGO Nº 20	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERENTE DE TRIBUTOS	GERAL	PcD	Nível Superior em Contabilidade, Economia ou Administração	R\$ 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza assessorias e demais formalidades exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; Promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante o Setor de Tributos do Município; Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; Executar tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; Assessorar as autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; Interpretar e aplicar a legislação tributária; Fiscalização Geral do Município relativa ao Meio Ambiente, notificando e autuando o que for de competência Municipal. O que não lhe couber, deve ser encaminhado ao órgão responsável pela Diretoria do Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				

CARGO Nº 21		Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Sala de Parto) (alterado pela Retificação nº 01/2019)	DE	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem com experiência comprovada de 5 anos ou superior e com registro no respectivo conselho.	R\$ 998,00	30h
		02	00			
ATRIBUIÇÕES:		Acolher a mulher e acompanhante de forma cordial e responsável; escutar a queixa, os medos e expectativas da mulher; acomodar e/ou posicionar a usuária adequadamente para que possa ser avaliada na classificação de risco; aferir sinais vitais da mulher; encaminhar a usuária para atendimento após classificação de risco; encaminhar e orientar a usuária quanto ao local de realização dos exames e medicação quando for o caso; estar alerta quanto a necessidade de reclassificação da mulher enquanto aguardam atendimento; encaminhar usuária para o serviço social ou psicóloga quando for o caso; realizar passagem de plantão regulamente; assistência à parturiente e ao parto normal; cuidado a mulher gestante; atendimento ao recém-nascido.				

CARGO Nº 22		Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DE	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem com registro no respectivo conselho.	RS 998,00	30h
		04	00			
ATRIBUIÇÕES:		Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.				

CARGO Nº 23	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE BIODIAGNÓSTICO	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de laboratório e com registro no respectivo conselho	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.				

CARGO Nº 24	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	GERAL	PeD	Médio completo e Curso Técnico de saúde Bucal	R\$ 998,00	30h
	03	00			
ATRIBUIÇÕES:	Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas à esterilização de instrumentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; · Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; · Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; · Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; · Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; · Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; · Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; · Remover suturas; · Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; · Realizar isolamento do campo operatório; e, Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.				

CARGO Nº 25	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária com registro no respectivo conselho	R\$ 998,00	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.				

CARGO Nº 26	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	GERAL	PcD	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados; Promover e participar de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prelecionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Elaborar informativos.				

	normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos sobre acidente do trabalho e higiene e segurança do trabalho, comunicando os resultados de suas inspeções; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos empregados, propondo medidas para redução dos índices, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o empregado; Elaborar e encaminhar às áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do empregado; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o empregado da sua importância para a vida; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com a área de gestão de pessoal, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.			
--	---	--	--	--

CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS	GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários.				

CARGO Nº 28	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Tratar documentos; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico a outras áreas da administração pública municipal.				

CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	GERAL	PcD	Nível Médio + CNH Categoria D	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Operar máquinas pesadas; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades afins.				

CARGO Nº 30	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERAL	PcD	Nível Médio completo (alterado pela Retificação nº. 01/2019)	R\$ 1.250,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.				

CARGO Nº 31	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	GERAL	PcD	Nível Médio completo (alterado pela Retificação nº. 01/2019)	R\$ 1.250,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.				

CARGO Nº 32	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA CATEGORIA D	GERAL	PeD	Nível Médio + CNH Categoria D	R\$ 998,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Operar máquinas pesadas; Ônibus ou qualquer carro que exija categoria D. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades afins.				

CARGO Nº 33		Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	GERAL	PcD	Curso Técnico em Agropecuária	R\$ 998,00	40h	
	01	00				
ATRIBUIÇÕES:		Prestar assistência técnica no setor agropecuário, recomendar procedimentos voltados à segurança do trabalhador rural, disseminar ações de conservação do solo e de cultivo convencional das diversas culturas adaptadas à região; Atuar na utilização de máquinas agrícolas e equipamentos topográficos assim como na criação animal adotando práticas de manejo que promovam a aumento da produtividade; planejar e executar atividades e projetos agropecuários; fiscalizar produção agropecuária e promover organização, capacitação e extensão rural nas produções agrícolas e pecuárias. Poderá atuar também em políticas públicas voltadas ao produtor rural.				

CARGO Nº 34	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	GERAL	PeD	Curso Técnico em Informática	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência técnica no setor informática; planejar e executar atividades e projetos para o bom funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos; instalar e configurar equipamentos de informática, isolados ou em redes, periféricos e softwares; realizar manutenção preventiva, identificar e solucionar falhas no funcionamento de equipamentos de informática; utilizar os serviços e funções de sistemas operacionais de equipamentos e redes de computadores; instalar, configurar e desinstalar softwares aplicativos e utilitários em equipamentos de informática, bem como os dispositivos de rede, os meios físicos e software de controle desses dispositivos, analisar seu funcionamento para aplicações em redes; selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário; identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, analisando as suas aplicações em redes; analisar as características dos meios físicos de redes de computadores e suas aplicações; descrever componentes e sua função no processo de funcionamento em rede de computadores; compreender as arquiteturas de redes de computadores.				

CARGO Nº 35	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	GERAL	PcD	Nível Superior em medicina veterinária e registro no conselho competente	R\$ 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Assistir os animais que estão sob a responsabilidade, contribuir para manter as condições técnicas e sanitárias em níveis adequados, bem como acompanhando as condições de alimentos e procriação dos animais, efetuar exames clínicos e de elaboração nos animais; realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento das doenças dos animais, exercer a coordenação dos exames de laboratórios fazer orientação aos técnicos de laboratório em relação a coleta anatomopatológico, histopatológico, hematológico e imunológico, criar condições para prover o melhoramento das espécies mais adequadas as atividades da entidade, promover e executar programas de nutrição animal, exercer atividades similares e com mesmo nível de dificuldade.				

II. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CARGO Nº 36	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO DO CREA/CRAS	GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.500,00	40h
	01	00			

ATRIBUIÇÕES:	Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelos CRAS/CREAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no programas dos CRAS/CREAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS/CREAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas.			
--------------	--	--	--	--

CARGO Nº 37	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.				

CARGO Nº 38	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasses.				

CARGO Nº 39	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasses.				

CARGO Nº 40	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR DE CIÊNCIAS	GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura em Nível superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química, reconhecido pelo MEC.	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 41	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICOPEDAGOGO	GERAL	PcD	Graduação em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.				

CARGO Nº 42	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches, escolas e órgãos da Prefeitura Municipal Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios; Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais.				

CARGO Nº 43	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	GERAL	PcD	Licenciatura Em Pedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.				

CARGO Nº 44	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	GERAL	PcD	Licenciatura Em Pedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.				

CARGO Nº 45	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIBLIOTECÁRIO	GERAL	PcD	Ensino Superior em Biblioteconomia	R\$ 1.200,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, coordenar, orientar, organizar, supervisionar e executar atividades e trabalhos técnicos científicos relativos a atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de conservação do acervo bibliográfico, para colocá-las a disposição dos usuários, sejam em bibliotecas ou em centros de documentação.				

CARGO Nº 46	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Auxiliar no Planejamento, coordenação, orientação, organização, supervisão e execução de atividades e trabalhos técnicos científicos relativos a atividades biblioteconômicas.				

CARGO Nº 47	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +Residência no Município de Itaú	R\$ 1.014,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Realizar mapeamento de sua área cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde.				

CARGO Nº 48	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Farmácia e especialização em bioquímica, ou Biomedicina, reconhecido pelo MEC + Registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	20h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Executa e ou supervisiona análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários, bem como responde tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas de laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao usuário; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados, assinando-os; orienta a e supervisiona a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança; zela por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; coordena e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urinalise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e micologia); assina documentos elaborados no laboratório; executa outras atividades inerentes ao exercício do cargo.				

CARGO Nº 49	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	GERAL	PcD	Curso Técnico em Análises Clínicas	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes; prepara amostras de material biológico e realiza exames conforme protocolo; opera equipamentos analíticos e de suporte; executa, checka, calibra e faz manutenção corretiva dos equipamentos; administra e organiza o local de trabalho; trabalha conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobiliza capacidade de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialoga com a equipe de trabalho, orienta os pacientes quanto à coleta do material biológico e desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 50	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC + Comprovação na Função + Registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Áreas de atividades: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.				

CARGO Nº 51	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO ENFERMAGEM (MATERNIDADE)	GERAL	PcD	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no conselho de classe	R\$ 998,00	40h
	08	02			
ATRIBUIÇÕES:	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 52	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
	04	01			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza da unidade onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.				

CARGO Nº 53	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de maquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar á população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e análise de amostras ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligencias para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminhalos ao órgão ambiental para as providencias cabíveis, proceder diligencias, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.				

CARGO Nº 54	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO AGRÍCOLA	GERAL	PcD	Ensino Médio + Curso Técnico Agrícola	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e				

	capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.				
CARGO Nº 55	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				
CARGO Nº 56	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS	GERAL	PcD	Ensino Médio + Curso Técnico em Segurança de Alimentos	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.				
CARGO Nº 57	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROCURADOR	GERAL	PcD	Curso Superior em Direito e registro na OAB <i>(alterado pela Retificação nº. 02/2019)</i>	R\$ 1.500,00	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Secretários e a Administração Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.				
CARGO Nº 58	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS	GERAL	PcD	Ensino Médio	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				
CARGO Nº 59	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades.				
CARGO Nº 60	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 1.014,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade.				

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA ADMINISTRATIVO – SERVIÇO SOCIAL

1. Parâmetros para atuação do Serviço Social na Política de Saúde
2. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social
3. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
4. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social
5. Planejamento Social
6. Execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais
7. Serviço Social e a Interdisciplinaridade
8. Atuação do Assistente Social na garantia dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e do trabalhador
9. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006)
10. Lei 8.662/93 Lei de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.
11. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)
12. Política Nacional de Assistência Social – PNAS

ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL

1. Reforma Sanitária e o Sistema Único de Saúde – SUS
2. Parâmetros para atuação do Serviço Social na Política de Saúde
3. Atuação do Assistente Social nos diversos programas: saúde do idoso, da família, da criança e do adolescente, da mulher e da pessoa com deficiência
4. Serviço Social e a Interdisciplinaridade na equipe de saúde

5. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social
6. Planejamento Social
7. Avaliação de projetos, programas e políticas sociais
8. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social.
9. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
10. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006)
11. Lei 8.662/93 Lei de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.
12. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)
13. Política Nacional de Assistência Social – PNAS
14. Norma Operacional básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 96 - publicada no DOU de 6/11/96, por meio da portaria n.º2.203 e alterada pela portaria 1882 de 18/12/97)
15. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017)

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. LANGUAGE AS A SOCIAL PRACTICE
2. ENGLISH LANGUAGE LEARNING AND TEACHING. 2.1. Theory and practice in classroom research. 2.2. Syllabus design. 2.3. Material development. 2.4. Integrating new technologies into language teaching.
3. GRAMMAR TOPICS. 3.1. Articles. 3.2. Nouns. 3.3. Pronouns. 3.4. Numerals. 3.5. Adjectives. 3.6. Adverbs. 3.7. Prepositions. 3.8. Conjunctions. 3.9. Verb aspect, tenses and forms. 3.10. Simple and complex sentences. 3.11. Prepositional phrases. 3.12. Direct and indirect speech. 3.13. Active and passive voices. 3.14. Word formation. 3.15. Word order. 3.16. Idioms. 3.17. Phrasal verbs.
4. ENGLISH PHONETICS
5. ENGLISH SPELLING

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)

1. Pedagogia: Ciência da educação; 2. Legislação educacional; 3. Políticas Públicas para a Educação Básica; 4. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 5. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais; 6. Plano Nacional de Educação– Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014; 7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 8. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica; 9. A escola no Século XXI; 10. Função social da escola; 11. Educação e Aprendizagem nos contextos formal e informal; 12. Escola e família; 13. Cultura, Currículo e Escola; 14. A questão do Componente Curricular na escola: as especificidades do ensino fundamental. 15. O ensino e a aprendizagem; 16. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 17. As contribuições de Vygotsky a aprendizagem escolar; 18. Tendências Pedagógicas; 19. A organização didática e pedagógica do trabalho escolar. 20. Transposição Didática. 21. Planejamento Educacional; 22. As novas tecnologias da informação e das comunicações como recursos para a aprendizagem escolar; 23. Avaliação Educacional. 24. Gestão Democrática; 25. Formação Docente; 26. A docência no Ensino Fundamental; 27. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; 28. Diversidade e Educação. 29. Alfabetização: Aspectos teóricos e metodológicos; 30. Letramento e Numeramento.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Aspectos históricos da educação infantil no Brasil; 2. Concepções de Infância e Educação Infantil: análise de contexto; 3. Legislação educacional; 4. Políticas Públicas para a Educação Básica: ênfase na educação infantil; 5. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica: ênfase na Educação Infantil 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; 7. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI); 8. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; 9. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014; 10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente; 12. Gestão Democrática; 13. Transtornos escolares na primeira infância; 14. O processo de adaptação da criança à instituição de educação infantil (relação criança/escola/família); 15. Pedagogia da Infância: Cotidiano e Práticas Educativas; 16. O currículo da educação infantil; 17. Jogos e recreação na educação infantil; 18. Brincar na educação infantil; 19. O ensino e a aprendizagem na educação infantil; 20. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 21. Tendências Pedagógicas; 22. A organização didática e pedagógica do trabalho escola de ensino infantil; 23. Planejamento Educacional; 24. Avaliação Educacional; 25. Formação Docente; 26. A docência na educação infantil; 27. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; 28. Diversidade, Inclusão na Educação; 29. Alfabetização, Letramento e Numeramento: Aspectos teóricos e metodológicos; 30. Literatura na escola de educação: aspectos metodológicos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação físicas escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 4. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 5. A natureza lúdica e educativas do jogo. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar, da saúde e cidadania. 10. Atividades de lazer e recreação relacionados à Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II /PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas; Biologia Celular: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo; Síntese Proteica; Divisão Celular: Mitose e Meiose; Reprodução Humana, ISTs; Ecologia: fluxo de energia e matéria na biosfera, Relações ecológicas nos ecossistemas: estudos das comunidades e sucessão ecológica; Ciclos biogeoquímicos; Poluição e desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza. Evolução: principais Teorias de evolução, Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies; A teoria evolutiva de Charles Darwin; Teoria sintética da evolução;

Morfologia e fisiologia humana; Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos; Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários; Vírus; Fungos; Bactérias, Reino Animal e Reino Vegetal; Fotossíntese e Respiração; Genética: Princípios básicos que regem transmissão de características hereditárias; Antigenose anticorpos; Grupos sanguíneos; Neoplasias e influência de fatores ambientais; Mutações gênicas e cromossômicas; Transformações, propriedade e composição da matéria; Estados físicos e as transformações da matéria; Métodos e separação da mistura.

PSICÓLOGO

Surgimento da psicologia enquanto ciência; Desenvolvimento humano e processos de aprendizagem; Teorias da personalidade; Psicopatologia; Teorias e técnicas psicoterápicas; Avaliação psicológica; Código de ética do psicólogo; Documentos psicológicos; Saúde mental na atualidade; Atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas; Cultura organizacional e o papel do psicólogo nas relações institucionais; Planejamento e desenvolvimento de pessoas; Atuação da psicologia junto as pessoas com deficiência; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; O psicólogo e as políticas públicas.

ENFERMEIRO OBSTETRA

1. Rede Cegonha. Classificação de Risco em Obstetrícia. Modificações do organismo materno. 2. Propedêutica da gravidez. 3. Diagnóstico da gravidez. Idade da gestação e Data provável do parto. 4. Estática fetal. 5. Estudo da bacia. 6. Contratilidade uterina. 7. Mecanismo do parto. 8. Parto. Puerpério normal e patológico. Assistência ao recém-nascido. 9. Aleitamento materno e intercorrências na amamentação. 10. Abortamento. Ciclo gestatório patológico. 11. Controle dos cânceres do colo de útero e de mama.

ENFERMEIRO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio à Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliária; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

MÉDICO CLÍNICO

1. Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns.
2. Choque.
3. Diarreias agudas e crônicas, constipação.
4. Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastroesofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva.
5. Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratória.
6. Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites.
7. Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endócrinos.
8. Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos.
9. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya.
10. Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Síncope, Tumores Neurológicos.
11. Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo, Otite média aguda, Rinites Alérgicas.

12. Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose.
13. Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns.
14. Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulmonar.
15. Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica.
16. Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delirium e Demências.
17. Princípios da assistência ventilatória.

MÉDICO ORTOPEDISTA

1. Fraturas em adulto
2. Fraturas em crianças
3. Semiologia ortopédica
4. Deformidades ortopédicas congênitas
5. Deformidades da coluna vertebral
6. Técnicas cirúrgicas em traumatologia
7. Doenças Osteometabólicas.

MÉDICO GINECOLOGISTA

1. Ética e bioética em ginecologia e obstetrícia.
2. Anatomia e fisiologia dos órgãos reprodutores femininos.
3. Semiologia em ginecologia e obstetrícia.
4. Fisiologia da puberdade, do ciclo menstrual, da lactação e do climatério.
5. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções pélvicas.
6. Patologia cervical e oncologia ginecológica.
7. Contracepção e planejamento familiar.
8. Puberdade normal e patológica.
9. Patologias benignas dos órgãos genitais, alterações do ciclo menstrual, sangramento uterino anormal e endometriose.
10. Uroginecologia e disfunções do assoalho pélvico.
11. Cirurgia ginecológica e complicações.
12. Endocrinologia ginecológica e infertilidade conjugal.
13. Diagnóstico da gravidez. Pré-natal, parto, puerpério normais e patológicos.
14. Assistência ao ciclo grávido-puerperal.
15. Intercorrências clínicas e obstétricas do ciclo gravídico-puerperal.
16. Parto normal.
17. Parto cirúrgico e suas complicações.
18. Avaliação da maturidade e vitalidade fetal.
19. Prematuridade, parto prematuro.
20. Anatomia e fisiologia da gestação.
21. Abortamento.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

01. Anatomia e fisiologia do coração; 02. Insuficiência cardíaca: diagnóstico e terapia; 03. Diagnóstico e tratamento das arritmias cardíacas; 04. Cardiopatias congênitas: diagnóstico e tratamento; 05. Doenças cardíacas vasculares; 06. Doenças do miocárdio; 07. Doenças do pericárdio; 08. Endocardites; 09. Doenças isquêmicas do coração; 10. Hipertensão Arterial: diagnóstico e tratamento; 11. Hipertensão pulmonar e “cor pulmonale”; 12. Tumores do coração; 13. Doença de Chagas; 14. Doença Reumática; 15. Valvulopatias; 16. Cardioncologia

NUTRICIONISTA

Nutrição Básica: Energia, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais: bioquímica, classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Nutrição nos ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; Rotulagem de alimentos industrializados; Técnica dietética.

Dioterapia: Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico; Interação droga-nutriente.

Unidades de Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; Sistema de distribuição de refeições; Sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo; Controle higiênico sanitário; Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs); Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); 9. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares); Legislação sanitária de interesse; Planejamento, execução e avaliação de cardápios.

Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade); Educação alimentar e nutricional; Guia alimentar para a população brasileira; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

MEDICINA VETERINÁRIA / MÉDICO VETERINÁRIO

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polissistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hêmias. 2.9. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal, tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação. 14. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

ENFERMEIRO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO

DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio à Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliária; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiótica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, renal, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

FONOAUDIÓLOGO

1. Fonoaudiologia em Saúde Coletiva. 2. Linguagem. 2.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 2.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 2.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 2.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 2.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2.6. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e praxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição: 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 8. Ética e legislação profissional

FISIOTERAPÊUTA

1. Conceitos e aplicabilidades clínicas da anatomia, fisiologia humana e do exercício, biomecânica e cinesioterapia; 2. Fisiopatologia clínica dos sistemas cardiorrespiratório, musculoesquelético e neurológico; 3. Recursos terapêuticos e prescrição de exercícios em Fisioterapia; 4. Tecnologia Assistiva e suas aplicações na Fisioterapia; 5. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); 6. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções dos sistemas cardiorrespiratório e locomotor (ortopedia, traumatologia, reumatologia e neurológico) nos três níveis de atenção à saúde; 7. Fisioterapia preventiva e nos distúrbios osteomioarticulares relacionados ao trabalho; 8. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas); 9. Fisioterapia Aquática; 10. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais e normatização; financiamento; 11. Atuação fisioterapêutica na perspectiva da Clínica Ampliada.

BIBLIOTECONOMIA/BIBLIOTECÁRIO

1. Gestão de bibliotecas: Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções (seleção, aquisição e avaliação); Planejamento, organização e administração de produtos e serviços de informação; Ferramentas de marketing; Gestão da informação; Estudo de usuários; Base de dados em bibliotecas; Estratégias de buscas e Disseminação Seletiva da informação; Biblioteca Escolar e Formação do Leitor. 2. Organização e Representação Descritiva da informação: padrões de Descrição Bibliográfica AACR2; Formato MARC; Linguagens Documentárias: Classificação Decimal Universal (CDU), Classificação Decimal de Dewey (CDD), Tesauro; Análise Documentária: processos metodológicos e produtos documentários; Representação Temática: Indexação; Normas para documentos de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 3. Fontes e serviços de informações: fontes primárias e secundárias; Fontes de informações na internet; Biblioteca digital e virtual, Repositórios Institucionais, Redes eletrônicas e Sistemas de Informação. 4. Ética profissional; Competências informacionais do Bibliotecário.

PEDAGOGO

Perspectivas históricas e conceituais da educação. Tendências Pedagógicas. A educação do século XXI. Perspectivas e desafios. - Legislação Educacional: LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e seus dispositivos legais complementares. Educação o Escolar. Educação Escolar. Educação não Formal. Cidadania e Desenvolvimento Social. Pedagogia e Pedagogia Social. - Pedagogia. Organização do trabalho pedagógico em espaços escolares e não escolares. O pedagogo e suas relações com as famílias, a comunidade escolar e as associações vinculadas à escola. - Comunicação Pedagógica. Processos de socialização em contextos formais e não formais de educação. - Práticas Pedagógicas na Educação não Escolar e não formal. Métodos e estratégias pedagógicas. Atividades em grupo e Aprendizagem Colaborativa. - Família. Criança e Adolescente. Direitos Humanos. Serviços de Proteção e Atendimento integral da Família. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Diversidade. Fundamentos da Educação. Educação e Sociologia da Educação. Pessoas em situação de risco, excluídas ou em situação vulnerável. Aspectos sociais da vulnerabilidade.

FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO

1. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.
2. Legislação Específica: Portaria 344/98 – legislação vigente. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos.
3. Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos.
4. Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV.
5. Microbiologia: Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos.
6. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea).
7. Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh.
8. Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas.
9. Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Legislação: Código de Ética Farmacêutica.
10. Biossegurança: Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

FARMACÊUTICO**ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA.**

1. Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos.
2. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS).
4. Uso racional de medicamentos.
5. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia.
6. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico.

FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA

8. Dimensionamento e controle de estoques. Padronização de Medicamentos.
9. Sistemas de distribuição de medicamentos: importância, aspectos econômicos e financeiros.
10. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas.
11. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas.
12. Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas.
13. Terapia farmacológica das infecções microbianas.
14. Terapia farmacológica das doenças crônicas.
15. Quimioterapia das doenças microbianas/ neoplásicas e Parasitárias.
16. Reações adversas a medicamentos.
17. Doenças de notificação compulsória.
18. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
19. Interações e incompatibilidades medicamentosas.

LEGISLAÇÃO.

20. Lei 8080/90 e 8142/90, decreto 7508 de 28 de junho 2011.
21. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações.
22. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.
23. Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde.
23. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013.
24. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007.
25. Código de ética farmacêutica.

CIRURGIÃO DENTISTA/ÁREA GERAL

1. Biossegurança.
2. Farmacologia aplicada à Odontologia.
3. Diagnóstico por imagens em Odontologia.
4. Anestesiologia em Odontologia: Técnicas, acidentes e complicações.
5. Doenças biofilme dependentes: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento.
6. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar.
7. Oclusopatias: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento.
8. Lesões bucais associadas a agentes físicos, químicos e biológicos.
9. Neoplasias benignas e malignas da cavidade oral: Diagnóstico e prevenção.
10. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: Técnicas, acidentes e complicações.
11. Urgências e emergências em Odontologia.
12. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes.
13. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico.
14. Exames Complementares.
15. Princípios, Diretrizes e Normativas do SUS.
16. Estratégia Saúde da Família e Redes de Atenção em Saúde.
17. Vigilância em Saúde Bucal.
18. Políticas de Saúde Bucal no Brasil.
19. Código de Ética da Odontologia.

PSICOPEDAGOGO

1. Fundamentos da Psicopedagogia: conceituação, contexto e especificidade.
2. O perfil do profissional psicopedagogo e a ética no trabalho.
3. O desenvolvimento cognitivo e a aquisição de conhecimento.
4. As teorias da aprendizagem e o processo educativo.
5. Técnicas e instrumentos psicopedagógicos.
6. A intervenção psicopedagógica no âmbito da instituição escolar e da rede de ensino.
7. A sala de apoio e o grupo operativo na escola.
8. Formação de professores e interdisciplinaridade
9. Dificuldades e transtornos e aprendizagem.
10. Avaliação e intervenção psicopedagógica.

PROCURADOR

Constituição da República Federativa do Brasil;

Código Civil;

Código de Processo Civil;

Código Tributário Nacional;

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/1942);

Lei do Mandado de Segurança (Lei Federal nº. 12.016/2009);

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/1994);

Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);

Lei Orgânica do Município de Itaú/RN;

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú (Lei Municipal nº. 202/92).

GERENTE DE TRIBUTOS (acrescentado pela Retificação nº. 01/2019)

1. Direito Constitucional: 1.1. Conceitos de teoria do Estado; 1.2. Princípios do Estado Democrático de Direito; 1.3. Conceito de constituição; 1.4. Tipos de constituição; 1.5. O Direito Constitucional e os demais ramos do direito; 1.6. Poder constituinte originário e derivado; 1.7. Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais e Direitos e Deveres individuais e coletivos. O habeas corpus. O mandado de segurança. O

direito de petição. O mandado de injunção. A ação popular. A ação civil pública. O habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos; 1.8. Organização político-administrativa. O federalismo no Brasil. Repartição de receitas tributárias. Competências constitucionais: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios; 1.9. Separação de poderes. Sistemas de governo. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. Processo legislativo. Ministério Público e Funções essenciais à justiça. Defesa do Estado e as instituições democráticas; 1.10. Princípios gerais da atividade econômica e financeira. Sistema Tributário Nacional. Orçamento e Finanças públicas. Fundamentos do Estado.

2. Direito Administrativo: 2.1. Atos Administrativos: Perfeição, validade e eficácia. Vinculação e discricionariedade. Invalidez dos atos administrativos: revogação, anulação, convalidação; 2.2. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e controle externo; 2.3. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; 2.4. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; 2.5. Aquisição de bens pela Administração. Regime Jurídico da Licitação e dos Contratos Administrativos: Art. 37, XXI, da Constituição Federal. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores: conceito, peculiaridades, formalização, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos, anulação e revogação e modalidades de licitação. Pregão - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 2.6. Contratos Administrativos: formalização, conceito, características, execução, inexecução, revisão e rescisão de contratos; 2.7. Organização administrativa: administração direta, indireta e as entidades paraestatais; 2.8. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; 2.9. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro; 2.10. Competências para prestação do serviço: serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos.

3. Direito Tributário: 3.1. Sistema tributário nacional na Constituição Federal; 3.2. Competência Tributária; 3.3. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar; 3.4. Imunidades; 3.5. Princípios Constitucionais Tributários; 3.6. Conceito e Classificação dos Tributos; 3.7. Espécies Tributárias; 3.8. Tributos de Competência da União; 3.9. Tributos de Competência dos Estados; 3.10. Tributos de Competência dos Municípios; 3.11. Repartição das Receitas Tributárias; 3.12. Lei nº 5.172/1966: Código Tributário Nacional; 3.13. Lei Complementar nº 123/06: Simples Nacional; 3.14. Lei Complementar nº 116/03: ISS; 3.15. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores; 3.16. Legislação Tributária; 3.17. Vigência da Legislação Tributária; 3.18. Aplicação da Legislação Tributária; 3.19. Interpretação e Integração da Legislação Tributária; 3.20. Obrigação Tributária Principal e Acessória; 3.21. Fato Gerador da Obrigação Tributária; 3.22. Sujeição Ativa e Passiva; 3.23. Solidariedade; 3.24. Capacidade Tributária; 3.25. Domicílio Tributário; 3.26. Responsabilidade Tributária; 3.27. Responsabilidade dos Sucessores; 3.28. Responsabilidade de Terceiros; 3.29. Responsabilidade por Infrações; 3.30. Denúncia Espontânea; 3.31. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário; 3.32. Lançamento; 3.33. Modalidades de Lançamento; 3.34. Hipóteses de alteração do lançamento; 3.35. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades; 3.36. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades; 3.37. Pagamento Indevido. 3.38. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades; 3.39. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário; 3.40. Administração Tributária; 3.41. Fiscalização; 3.42. Dívida Ativa; 3.43. Certidões Negativas.

4. Finanças Públicas e Contabilidade aplicado ao setor público: 4.1. Conceito, objeto e regime; 4.2. Campo de aplicação; 4.3. Princípios orçamentários; 4.4. Processo orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; 4.5. Classificação orçamentária: classificação institucional; funcional; programática; econômica; por fonte de recursos. Receitas e despesas extraorçamentárias. Estágios da receita e da despesa públicas; 4.6. Execução orçamentária, financeira e contábil; 4.7. Créditos Adicionais: conceito, classificação, créditos suplementares, especiais e extraordinários; 4.8. Função e funcionamento das contas: previsão e realização da receita, fixação e execução da despesa; 4.9. Fases de execução da despesa. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação da receita, restos a pagar, limites e restrições; 4.10. Suprimento de fundos; 4.11. Despesa de exercícios anteriores; 4.12. Encerramento do exercício financeiro; 4.13. Resultado orçamentário; 4.14. Lei Federal nº 4.320/1964; 4.15. Lei Complementar nº 101/2000; 4.16. Lei Complementar Federal nº 131/2009; 4.17. Decreto nº 93.872/1986 (toda legislação com alterações e atualizações); 4.18. Administração financeira e orçamentária; 4.19. Orçamento público; 4.20. Orçamento público no Brasil; 4.21. O ciclo orçamentário; 4.22. Orçamento-programa; 4.23. Planejamento no orçamento-programa; 4.24. Orçamento na Constituição Federal; 4.25. Licitações (Lei nº 8.666/93 e suas atualizações): objetivos, objeto, princípios, modalidades, condições e critérios para habilitação e julgamento, tipos de licitação e sanções; 4.26. Prestação de contas; 4.27. Controles na administração pública: interno e externo; 4.28. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; 4.29. Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores; 4.30. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (8ª edição).

5. Contabilidade Geral: 5.1. Princípios Contábeis; 5.2. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita e despesa; 5.3. Estrutura conceitual básica da contabilidade; 5.4. Plano de contas; 5.5. Procedimentos básicos de escrituração; 5.6. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica; 5.7. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos; 5.8. Livros obrigatórios e auxiliares; 5.9. Procedimentos contábeis diversos; 5.10. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado; 5.11. Folha de pagamento; 5.12. Depreciação. Amortização. Exaustão; 5.13. Apuração de resultado; 5.14. Demonstrações contábeis. Lei nº 6.404/1976 (toda legislação com alterações e atualizações até a data deste edital); 5.15. Estoques – tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. Apuração do custo das mercadorias vendidas.

6. Análise das demonstrações contábeis: 6.1. Análise Horizontal e Vertical; 6.2. Índices de liquidez; 6.3. Índices de endividamento; 6.4. Índices de lucratividade e de rotatividade.

7. Matemática Financeira: 7.1. Juros simples; 7.2. Juros compostos; 7.3. Descontos; 7.4. Taxas de juros; 7.5. Séries de pagamento; 7.6. Sistemas de amortização.

8. Auditoria: 8.1. Noções básicas de auditoria independente e interna; 8.2. Normas e conceitos de auditoria e da pessoa do auditor; 8.3. Natureza e campo de atuação da auditoria; 8.4. Procedimentos e técnicas de trabalho; 8.5. Auditoria Externa e interna; 8.6. Relatórios e Pareceres de auditoria; 8.7. Testes e procedimentos de auditoria.

NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Planejamento, Organização, Direção e Controle (PODC). 2. Arquivamento e manutenção de arquivos e documentos. 3. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. 4. Descrição de cargos. 5. Fluxogramas, organogramas e formulários administrativos. 6. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque. 7. Processo de compras, licitações e pregões.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Tipos de Bibliotecas. Atividades auxiliares em bibliotecas. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Processamento Técnico de materiais informacionais. Classificação Decimal Universal (CDU). Ordem de arquivamento dos símbolos da CDU. Preparação e conservação do acervo. Catálogos e suas funções, tipos, formas. Serviços de Biblioteca. Acessibilidade em Bibliotecas. Marketing Bibliotecas. Ações Culturais em Bibliotecas.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Legislação Básica do SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº. 8.142 de 26/12/1990);

Lei Complementar Nº. 31/1982 – Código Estadual de Saúde; Decreto Estadual Nº 8.739/1983 – regulamenta o Código Estadual de Saúde do RN; Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS); Portaria de Consolidação Nº. 5/2017 (Capítulo V – Da Vigilância em Saúde; Portaria MS/GM Nº. 1.052/2007; Anexo XIX Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA); Portaria Nº. 2.914/2011; Portaria Nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999; Instrução Normativa Nº 01, de 7 de março de 2005; Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano Série C. Projetos, Programas e Relatórios, 2005; Sistema de Vigilância da Qualidade da Água (VIGIÁQUA); Plano de Segurança da Água; Decreto no 7.797, de 30 de agosto de 2012; Decreto Presidencial Nº. 5.440/2005; Vigilância em Saúde de populações expostas a contaminantes (VIGIPEQ); VIGISOLO; VIGIQUIM; VIGIAR; Vigilância em Saúde dos riscos associados aos Desastres (VIGIDESASTRES); Análise de Situação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (ASISAST);

Lei Federal Nº. 6.437/1977; História Natural da doença e da prevenção; Educação em Saúde.; Vigilância sanitária (História, Conceitos, Áreas de abrangência, Funções, Risco Sanitário); Lei n.º 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e dá outras providências; Poder de Polícia Administrativa; Processo Administrativo Sanitário (PAS). Manual de Saneamento da FUNASA; RDC Nº 216/2004; RDC Nº 63/2011; RDC Nº 222/2018; Procedimentos Operacionais Padronizados de Boas Práticas para serviços de alimentação (Higienização de instalações, equipamentos e móveis; Controle integrado de vetores e pragas urbanas; Higienização do reservatório de água e Higiene e saúde dos manipuladores); Surto alimentar.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS

1. Segurança alimentar e nutricional e segurança de alimentos:

a) Definições; b) Perigo e Risco (no contexto da segurança de alimentos); c) Perigos físicos, químicos e biológicos em alimentos; d) Doenças transmitidas por alimentos (DTAs).

2. Microbiologia de alimentos:

a) Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano em alimentos; b) Microrganismos indicadores e patogênicos de interesse em alimentos; c) Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos; d) Leitura e interpretação de análises microbiológicas de alimentos.

3. Higienização da indústria de alimentos

a) Limpeza, sanitização e higienização; b) Etapas da higienização; c) Características dos resíduos aderidos em superfícies da indústria de alimentos; d) Agentes de limpeza e sanitização.

4. Legislação aplicada à alimentos (ANVISA e MAPA)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MATERNIDADE)

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

AGENTE DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Conceito ampliado de saúde. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;

2. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): aspectos teóricos e legais. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Legislação: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade no SUS; Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006; Lei Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018;

3. Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia de saúde da família.

4. Política Nacional de Humanização.
5. Sistema de Informação em saúde na atenção básica.
6. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde.
7. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial.
8. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica.
9. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
10. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
11. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;
12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
13. Formas de aprender e ensinar em educação popular; Noções de ética e cidadania.
14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
15. Saúde da Criança / Estatuto da Criança e do Adolescente/, saúde do adolescente, saúde do adulto, saúde mental, atenção à pessoa com deficiência, orientação para famílias com pessoas acamadas, saúde do idoso/ Estatuto do idoso.
16. Biossegurança na atenção à saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora no Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança e Saúde do Trabalho na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho da portaria 3.214 em 08/06/1978 e suas atualizações.
3. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro).
4. Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico e legal, legislação, causas, consequências, custos, prevenção, comunicação e registro de acidentes. Taxas de frequência e de gravidade. Estatísticas de acidentes e doenças do trabalho. Metodologias nacionais e internacionais de investigação e análise de acidentes do trabalho.
5. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho. Agentes físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle. Instrumentos de medição. Medidas de proteção de proteção no trabalho. Equipamentos de proteção coletiva e individual. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Limites de tolerância e de exposição. Mapa de riscos ambientais.
6. Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de riscos aplicadas à Segurança do Trabalho.
7. Programas de prevenção em Segurança do Trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT). Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).
8. Princípios de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional de acordo com a OHSAS 18001:2007.
9. Fundamentos de proteção contra incêndios. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do estado de São Paulo.
10. Doenças ocupacionais: causas, prevenção e efeitos.
11. Noções de Ergonomia.
12. Primeiros socorros.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – Apodi

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 2. Agentes públicos. 2.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 2.2 Disposições doutrinárias. 2.3 Conceito. 2.4 Espécies. 2.5 Cargo, emprego e função pública. 3. Poderes administrativos. 3.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento - Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I, II, V e VI. 5. LEI COMPLEMENTAR Nº. 0013/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - que atualiza o Código Tributário do Município de Apodi.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – Itaú

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 2. Agentes públicos. 2.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 2.2 Disposições doutrinárias. 2.3 Conceito. 2.4 Espécies. 2.5 Cargo, emprego e função pública. 3. Poderes administrativos. 3.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento - Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I, II, V e VI. 5. Código Tributário Municipal de Itaú/RN.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1. Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família. 3. Política Nacional de Saúde Bucal. 4. Doenças bucais: cárie e doença periodontal. 5. Notação dentária – Nomenclatura. 6. Prevenção de lesões cariosas – uso de fluoretos. 7. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, preparo e manipulação. 8. Equipamentos e instrumentos da clínica odontológica. 9. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 10. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 11. Riscos ocupacionais em odontologia. 12. Radiologia odontológica: processamento e medidas de proteção. 13. Infecções virais e bacterianas com manifestações na cavidade oral

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 2. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. 4. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. 5. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde.
6. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. 7. Sistemas de informação em Saúde. 8. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. 9. Noções de ética e cidadania. Educação popular em saúde.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1. Segurança nas operações de Máquinas Pesadas. 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Equipamentos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I.

2. Simbologia. 2.1. Simbologia de comando. 2.2. Simbologia de manutenção.
3. Operação. 3.1. Definições de máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas. 3.4. Antes da partida. 3.5. Durante a partida. 3.6. Deslocamento das máquinas. 3.7. Procedimento de parada e estacionamento das máquinas. 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com máquinas. 3.9. Estabilidade das máquinas. 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais.
4. Manutenção. 4.1. Verificação dos níveis de fluidos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes.
5. Normas. 5.1. Aspectos relevantes da NR-11, NR12, NR18, NR 16.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

1. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; 2. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação, autorização e licença; 3. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens; 4. Meio Ambiente e Saúde; 5. Licenciamento Ambiental; 6. Estudo de Impacto Ambiental; 7. Impactos ambientais das atividades humanas no solo, no ar e na água; 8. Conservação ambiental; 9. Disposição de resíduos, separação, reciclagem, destino e prevenção; 10. Transporte de cargas perigosas; 11. Recursos florestais; 12. Infrações ambientais e penalidades; 13. Noções de ecologia; 14. Planejamento Ambiental; 15. Educação Ambiental; 16. Legislação Ambiental em âmbito nacional, estadual e município

TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

1. Normas de Biossegurança no laboratório de análises clínicas. 2. Identificação e uso de vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 3. Limpeza e preparo de materiais: lavagem, sanitização, esterilização, desinfecção, antissepsia e assepsia. 4. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio e destino de material contaminado. 5. Preparo, padronização e titulação de soluções utilizadas em análises clínicas. 6. Microscopia óptica: partes componentes do microscópio e manuseio. 7. Uso de reagentes e padrões no laboratório de análises clínicas. 8. Técnicas de colorações utilizadas na microbiologia e na hematologia. 9. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 10. Noções básicas em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrofotometria. 11. Preparação e análise dos principais fluidos corporais estéreis: líquidos ascítico, pleural, sinovial, pericárdico, peritoneal e seminal. 12. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação. 13. Exame de urina de rotina (EAS). Importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. 14. Conhecimentos básicos em parasitologia clínica: principais métodos utilizados no exame parasitológico de fezes (ovos, cistos e larvas). 15. Microbiologia clínica: Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Coloração de Gram, principais meios de cultura utilizados na rotina de bacteriologia e micologia; técnicas de semeadura, provas bioquímicas para identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma). 16. Imunologia clínica: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas.

TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO

1. Principais normas de biossegurança no laboratório clínico. 2. Noções de saúde pública e saneamento básico. 3. Controle biológico: esterilização, sanitização, desinfecção, antissepsia e assepsia. 4. Identificação e uso de vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 5. Limpeza, conservação de equipamentos e preparo de material de laboratório. 6. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio de material contaminado. 7. Microscopia básica: Manuseio e partes componentes do microscópio. 8. Técnicas de colorações utilizadas na microbiologia e na hematologia. 9. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 10. Conhecimentos básicos em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrofotometria. 11. Uso de reagentes e padrões no laboratório de análises clínicas. 12. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação. 13. Noções de hematologia. Realização de exames hematológicos: preparação de lâminas e colorações usuais, hemograma manual e por automação. Velocidade de hemossedimentação e técnicas de coagulação. 14. Urinálise: importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. Principais cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas. 15. Noções de parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas. 16. Microbiologia clínica: métodos de coloração. Meios de cultura. Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Técnicas de semeadura. Provas para identificação bacteriana. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. 17. Imunologia clínica: conceitos básicos em imunologia. Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Imunoglobulinas. Reações de precipitação e de aglutinação. Imunoensaios utilizando conjugados. 18. Ética e Bioética em laboratório de análises clínicas. 19. Garantia e controle de qualidade em estabelecimentos de saúde.

TÉCNICO AGRÍCOLA

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos. 2. Adubação em geral. 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 4. Irrigação e drenagem. 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes. 6. Olericultura. 7. Fruticultura. 8. Silvicultura. 9. Pastagens. 10. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas. 11. Regulagem de equipamentos agrícolas. 12. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. 13. Noções básicas de topografia. 14. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. 15. Uso correto de agrotóxicos. 16. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. 17. Noções de economia e de administração rural. 18. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). 19. Agricultura Familiar. 20. Agroecologia e produção orgânica. 21. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. 22. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. 23. Experimentação agrícola (princípios básicos da experimentação; delineamentos experimentais).

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos; 2. Adubação em geral; 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4. Irrigação e drenagem; 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; 6. Olericultura; 7. Fruticultura; 8. Silvicultura; 9. Pastagens; 10. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 11. Regulagem de equipamentos agrícolas; 12. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 13. Noções básicas de topografia; 14. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; 15. Uso correto de agrotóxicos; 16. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 17. Noções de economia e de administração rural; 18. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); 19. Agricultura Familiar; 20. Agroecologia e produção orgânica; 21. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão; 22. Conhecimentos gerais de zootecnia: bovinocultura, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, ovinocultura, caprinocultura e equinocultura; 23. Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada) de ovinos, caprinos, equinos, suínos, aves e bovinos de corte e de leite; 24. Manejo reprodutivo de bovinos, equinos, caprinos, suínos e ovinos; 25. Noções de sanidade animal.

MOTORISTA – CATEGORIA D

1. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Legislação de Trânsito - Capítulo I – Disposições Preliminares. 2. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Capítulo III-A - Da Condução de Veículos por Motoristas Profissionais. 3. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo IV – Dos Pedestres e Condutores de Veículos Não Motorizados. 4. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo V - Do Cidadão. 5. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo VII – Da Sinalização de Trânsito. 6. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo XV – Das Infrações. 7. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Anexo I e Anexo II 8. Mecânica relacionada ao veículo automotor. 9. Noções de primeiros socorros. 10. Direção defensiva.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA

1. Instalação, Montagem de Computadores. 2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores). 3. Práticas de Eletricidade. 4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência. 5. Infraestrutura de Redes de Computadores. 6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server). 7. Gestão de Serviços em Informática. 8. Operação e Organização de Computadores. 9. Lógica de Programação. 10. Tecnologia de implementação de redes. 11. Fundamentos de sistemas operacionais.

CONTEÚDOS COMUNS**LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO)**

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 6. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 7. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 8. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 9. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 10. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 11. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 12. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 13. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

LÓGICA

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo; e 8. Raciocínio lógico analítico.

DIDÁTICA

1. Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia. 2. Legislação Educacional. 3. Estrutura e organização da Educação Brasileira. 4. Teorias, concepções e tendências pedagógicas. 5. Teorias das aprendizagens. 6. Fundamentos Filosóficos, Históricos, Econômicos e Sociológicos da Educação. 7. Planejamento Educacional. 8. Concepções avaliativas e instrumentos de avaliação. 9. Gestão democrática: Princípios e funções dos Colegiados Escolares. 10. Currículo, Teoria e aspectos legais.

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	40

(*) TITULAÇÃO ACADEMICA

I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 11.5.1, com nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

II. Somente serão analisados os títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

III. Somente serão analisados os títulos de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV. Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

ANEXO IV**CRONOGRAMA**

EVENTO	ATIVIDADE / ETAPA	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	10.04.2019
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e dos Municípios	10.04.2019
3	Inscrições dos candidatos	15.04 a 15.05.2019
4	Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	15 a 19.04.2019
5	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	20.04.2019
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	21 e 22.04.2019
7	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	24.04.2019
8	Encerramento das inscrições	15.05.2019
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16.05.2019
10	Liberção dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	30.05.2019
11	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	09.06.2019
12	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	09.06.2019
13	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	10 e 11.06.2019
14	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	21.06.2019
15	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	21.06.2019
16	Resultado Parcial da Prova Objetiva	24.06.2019
17	Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior)	25.06.2019
18	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas)	25.06.2019
19	Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	27 e 28.06.2019
20	Prova Prática (Operadores de Máquinas)	28 a 30.06.2019
21	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	02.07.2019
22	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas) – na Área do Candidato	02.07.2019
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	03 e 04.07.2019
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	03 e 04.07.2019
25	Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior)	08.07.2019
26	Resultado Definitivo da Prova Prática (Operadores de Máquinas)	08.07.2019
27	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	11.07.2019
28	Recursos contra o Resultado Preliminar	12 e 13.07.2019
29	RESULTADO FINAL	17.07.2019
30	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	19.07.2019

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursooeste2019@funcern.br.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:44E52948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191301/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2019 VIGÊNCIA DE 25 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191301/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2019, tendo por objeto a **Aquisição de Material Hidráulico**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 241/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material Hidráulico**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 13/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.523.275/0001-99

Endereço: RUA ANDRELANDIA, n.º 2888 Bairro: NEOPOLIS, Cidade: NATAL - CEP: 59084-150

Telefone: 84996927655 - E-mail: estilocomercioeservicos@yahoo.com.br

Representante legal: REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA

CPF: 012.824.264-78

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005479 - TUBO PLASTICO DE PVC COM 20MM E 6M COMPRIMENTO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, TIPO FIXAÇÃO SOLDAVEL.	KRONA	UND	500,00	10,980	5.490,00
3	0005481 - TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL PARA TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA, 32MM BARRA DE 6 M.	KRONA	UND	300,00	21,300	6.390,00
6	0005484 - TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO, DIAMETRO NOMINAL DE 50MM- BARRA DE 6 METROS.	KRONA	UND	200,00	19,700	3.940,00

8	0005486 - TUBO DE PVC SOLDABEL PARA ESGOTO, DIAMETRO NOMINAL DE 100MM- BARRA DE 6 METROS.	KRONA	UND	200,00	28,950	5.790,00
9	0005487 - TUBO PLASTICO, MATERIAL PVC, DIAMETRO 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO.	KRONA	UND	100,00	139,920	13.992,00
11	0008991 - MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2,0 MM	PLASTMAR	METRO	200,00	5,000	1.000,00
12	0005491 - TUBO GALVANIZADO 1/2"X6M.	KRONA	UND	20,00	13,700	274,00
13	0005492 - TUBO GALVANIZADO 3/4"X 6M.	KRONA	UND	20,00	19,600	392,00
14	0005493 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4, VARA COM 6 METROS.	KRONA	UND	20,00	48,000	960,00
15	0005529 - TE SOLDABEL 32 MM.	KRONA	UND	100,00	1,490	149,00
17	0005527 - TE SOLDABEL 20MM	KRONA	UND	50,00	0,390	19,50
18	0001808 - TE SOLDABEL 25 MM.	KRONA	Und.	50,00	0,390	19,50
20	0005535 - TE DE ESGOTO 50 MM	KRONA	UND	100,00	3,200	320,00
22	0005537 - TE DE ESGOTO 100 MM	KRONA	UND	100,00	4,980	498,00
25	0005541 - TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIAMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 1,40 M, PRESSÃO 7,50 KGf/ CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO SOLDABEL, USO DESCARGA SOBREPOR.	KRONA	UND	100,00	9,700	970,00
26	0005542 - ESPUDE VASO SANITARIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO.	KRONA	UND	150,00	1,850	277,50
27	0005543 - ENGATE FLEXIVEL 4 KG/F 40CM ENGATE/ RABICHO FLEXIVEL PLASTICO OU ABS BRANCO 1/2" X 40 CM.	KRONA	UND	150,00	4,200	630,00
28	0009007 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RIGIDO, TIPO VS BITOLA 20 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL.	KRONA	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
29	0005545 - REGISTRO PVC ESFERA, MATERIAL PVC RIGIDO, TIPO SOLDABEL PARA ÁGUA, BITOLA 25 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA.	KRONA	UND	100,00	5,600	560,00
30	0005546 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 32MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL.	KRONA	UND	50,00	11,100	555,00
31	0005547 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL BITOLA 50 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL.	KRONA	UND	500,00	16,900	8.450,00
37	0009016 - TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2".	HERC	UNIDADE	60,00	9,100	546,00
38	0009019 - TORNEIRA PLAST. JARDIM	HERC	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
39	0009020 - BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA 3/4	CIPLA	UNIDADE	100,00	6,600	660,00
41	0005571 - VALVULA PLAST P/LAVAT.	KRONA	UND	100,00	2,450	245,00
42	0005573 - FITA VEDA ROSCA DE 18 X 10M PARA UTILIZAÇÃO NA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCAVEIS, DEVE SER RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES.	POLYFITAS	UND	100,00	1,150	115,00
46	0009029 - PARAFUSO P/SANITÁRIO 90MM KIT Nº12	BOGNAR	Par	100,00	12,400	1.240,00
47	0005578 - CAIXA SIFONADA EM PVC DE 100X100X50 (COM ENTRADA), NA COR BRANCA, GRELHA QUADRADA, COM GRELHA E PORTA GRELHA.	KRONA	UND	20,00	7,900	158,00
49	0005580 - RALO SIFONADO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 100 MM.	KRONA	UND	100,00	5,050	505,00
50	0005581 - SIFÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO CORPO: SANFONADO/FLEXIVEL, APLICAÇÃO: LAVATORIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANEIS PLASTICO OU BORRACHA, BITOLA: 50 MM, PADRÃO: UNIVERSAL/DUPLO.	TIGRE	UND	50,00	6,950	347,50
56	0005495 - CURVA URTA 90 GRAUS EM PVC P/ ESGOTO 40MM- CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL, APLICAÇÃO O INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.	KRONA	UND	100,00	1,800	180,00
57	0005496 - CURVA PVC SOLD 90° P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM.	KRONA	UND	100,00	7,200	720,00
59	0009043 - JOELHO SOLDABEL PARA ESGOTO 40 MM	KRONA	UNIDADE	200,00	0,570	114,00
60	0005500 - CONEXÃO HIDREULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRAULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM.	KRONA	UND	100,00	1,300	130,00
61	0005501 - JOELHO 90° ESGOTO 75 MM.	KRONA	UND	100,00	1,690	169,00
62	0005502 - CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPOFIXAÇÃO SOLDABEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRAULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM.	KRONA	UND	100,00	3,150	315,00
63	0005503 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM.	KRONA	UND	50,00	3,250	162,50
64	0005504 - CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILHA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA. BITOLA 20 MM.	KRONA	UND	200,00	0,300	60,00
65	0005505 - JOELHO 90° SOLDABEL 25MM.	KRONA	UND	200,00	0,300	60,00
66	0009050 - CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL, APLICAÇÃO REDE HIDRAULICA E ESGOTO, BITOLA 32.	KRONA	UNIDADE	200,00	1,160	232,00
67	0005507 - JOELHO 90° SOLDABEL EM PVC DE 50MM.	KRONA	UND	200,00	0,300	60,00
69	0005509 - CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL E ROSCAVEL, BITOLA LADO ROSCAVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDABEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	KRONA	UND	100,00	0,400	40,00
70	0005512 - LUVA GALVANIZADA 3/4"	KRONA	UND	100,00	1,900	190,00
72	0005520 - CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDABEL E ROSCAVEL, BITOLA LADO ROSCAVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDABEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	KRONA	UND	100,00	2,280	228,00
74	0009061 - LUVA ESGOTO PVC 100 MM.	KRONA	UNIDADE	100,00	4,960	496,00
75	0005524 - CONEXÃO HIDRAULICA, PVC CLORETO DE POLIVINILA, LUVA, SOLDABEL, 40 MM, REDE DE ESGOTO.	KRONA	UND	100,00	0,640	64,00
84	0009018 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO COZINHA, DIAMETRO 1/2 POL, COMPRIMENTO 15 CM.	HERC	UNIDADE	60,00	6,700	402,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 58.680,50** (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 25 de abril de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Estilo Comercio e Servicos EIRELI - ME

CNPJ: 12.523.275/0001-99

REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA

CPF: 012.824.264-78

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:B75225C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 11120001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72, estabelecida na cidade de Ceará Mirim/RN, na Rua – Dr., Olavo Montenegro, 764, Planalto, CEP: 59.570-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO - CPF Nº. 878.710.174-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	VEÍCULOS	UNID.	QUANT	QUANTIDADE DE MESES OU HORAS TRABALHADAS	VALOR UNITÁRIO R\$
01	VEÍCULO – TIPO CAÇAMBÃO Capacidade mínima para transportar 13m³. Capacidade de motor a diesel, 2 eixos, mínimo de 186 CV. COM MOTORISTA (capacitado) INCLUSO (de segunda feira à sexta feira). Combustível sob a responsabilidade da contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em	MÊS	05	12	5.320,00

perfeito estado de desempenho.
Manutenção geral por conta da contratada.

VALOR TOTAL R\$ 5.320,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2018, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

DATA DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2307085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 11120002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

CONTRATADA: A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ. Nº. 20.157.406/0001-90, estabelecida na cidade de Assú/RN, na Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, Nº.448, CEP. 59.650-000, Bairro: Bela Vista, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. CHARLES ALVES RODRIGUES, CPF Nº. 838.810.344-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	VEÍCULOS	UNID.	QUANT	QUANTIDADE DE MESES OU HORAS TRABALHADAS	VALOR TOTAL R\$
06	<u>VEÍCULO – TIPO COLETOR DE LIXO</u> Capacidade mínima para transportar 15m³ Capacidade de motor a diesel, mínimo de 220 CV. <u>COM MOTORISTA (capacitado) INCLUSO (de segunda feira à sexta feira)</u> Combustível sob a responsabilidade da contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada.	MÊS	01	12	6.900,00
09	<u>VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PASSEIO</u> Capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, porta lateral corredeira, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 05 anos. <u>SEM MOTORISTA INCLUSO</u> Combustível sob a responsabilidade da contratante. Manutenção geral por conta da contratada.	UND	01	12 MESES	5.840,00

VALOR TOTAL R\$ 12.375,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2018, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

DATA DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D6BE2E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 11120003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

CONTRATADA: A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME, CNPJ. Nº. 21.709.172/0001-09 estabelecida na Rua – Maracanã nº 63, Parque de Exposições, na cidade de Pamamirim/RN, CEP. 59.146-613, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Ângelo Marcos da Silva Gurcel, CPF Nº. 035.014.994-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	VEÍCULOS	UNID.	QUANT	QUANTIDADE DE MESES OU HORAS TRABALHADAS	VALOR UNITÁRIO R\$
02	<u>TRATOR (SEM GRADE) COM MOTORISTA (capacitado) INCLUSO (de segunda feira à sexta feira)</u> Combustível sob a responsabilidade da contratante. O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada.	HORA	02	300 (cada)	70,00
03	<u>TRATOR (COM GRADE AGRÍCOLA) PARA CORTE DE TERRAS COM MOTORISTA (capacitado) INCLUSO (de segunda feira à sexta feira)</u> Combustível sob a responsabilidade da contratante. O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada.	HORA	03	300 (cada)	82,00
04	<u>TRATOR (COM GRADE HIDRÁULICA) PARA CORTE DE TERRAS COM MOTORISTA (capacitado) INCLUSO (de segunda feira à sexta feira)</u>	HORA	03	300 (cada)	82,00

	Combustível sob a responsabilidade da contratante. O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada.				
<u>05</u>	<u>VEÍCULO – TIPO LIMPA FOSSA</u> Capacidade mínima para transportar 7m³. Capacidade de motor a diesel, 2 eixos, mínimo de 140 CV. <u>COM MOTORISTA (capacitado) INCLUSO (de segunda feira à sexta feira)</u> Combustível sob a responsabilidade da contratante. O veículo deve ter no máximo 10 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada.	MÊS	01	12	<u>7.950,00</u>
<u>07</u>	<u>VEÍCULO – TIPO CAMINHÃO</u> Capacidade mínima para transportar 10 toneladas Capacidade de motor a diesel, 2 eixos, mínimo de 220 CV. <u>COM MOTORISTA (capacitado) INCLUSO (de segunda feira à sexta feira)</u> Combustível sob a responsabilidade da contratante. O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Manutenção geral por conta da contratada.	MÊS	04	12	<u>5.490,00</u>
<u>08</u>	<u>VEÍCULO – TIPO PASSEIO</u> Capacidade para 05 passageiros, motor a partir de 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 01 ano. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. <u>SEM MOTORISTA INCLUSO.</u> Combustível sob a responsabilidade da contratante. Manutenção geral por conta da contratada.	<u>UND</u>	<u>06</u>	<u>12 MESES</u>	1.510,00

VALOR TOTAL R\$ 15.184,00 (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2018, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

DATA DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:18ADA513

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO – TERMO DE CONTRATO Nº 11120004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES-LTDA – ME CNPJ. Nº. 14.928.383/0001-77, estabelecida na Travessa – Jornalista Sandoval Wanderley, 117, sala “A”, Centro na cidade de na Assú/RN, Cep: 59.650-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. José Valteriano de Souza, CPF Nº. 025.947.664-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	VEÍCULOS	UNID.	QUANT	QUANTIDADE DE MESES OU HORAS TRABALHADAS	VALOR UNITÁRIO R\$
<u>10</u>	<u>VEÍCULO – TIPO ÔNIBUS</u> Capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares Motor a Diesel, Porta Lateral. Com no máximo 10 anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. <u>SEM MOTORISTA INCLUSO</u> Combustível sob a responsabilidade da contratante. Manutenção geral por conta da contratada.	<u>UND</u>	<u>02</u>	<u>12 MESES</u>	5.840,00

VALOR TOTAL R\$ 5.840,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2018, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2018.

DATA DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7D9CE345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 012/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 012/2019, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, eletrônicos e hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

265 - PAMPAMINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7351 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 12"	UND	SIGMA	3	30,23	90,69
2	7352 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 14"	UND	SIGMA	3	38,90	116,70
3	7353 - CHAVE TESTE SIMPLES	UND	WORK	3	4,75	14,25
4	7354 - CHAVE PHILIPS 5/16X6	UND	TRAMONTINA	4	10,50	42,00
5	7355 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	TRAMONTINA	4	8,70	34,80
6	7356 - CHAVE PHILIPS 1/4X6	UND	TRAMONTINA	4	7,99	31,96
7	7357 - CHUVEIRO CROMADO N.º 4	UND	FRAMING	10	14,50	145,00
8	7358 - CHUVEIRO PVC BRANCO 6" X 1/2	UND	ASTRA	12	15,79	189,48
9	7359 - CILINDRO FECHADURA CROMADO	UND	SILVANA	25	18,30	457,50
10	7360 - CIMENTO CPII 50KG	UND	NASSAU	1.000	22,00	22.000,00
11	7361 - COLA ARALDITE 16G	UND	BRASCOLA	10	17,82	178,20
12	7362 - COLA BRANCA 500G	UND	NORCOLA	10	9,50	95,00
13	7363 - COLA BRANCA 1KG	UND	NORCOLA	10	16,49	164,90
14	7364 - COLHER CANTO RED. P/ PEDREIRO 9"	UND	SIGMA	6	10,12	60,72
15	7365 - COLHER CANTO RED. P/ PEDREIRO 7"	UND	SIGMA	5	9,25	46,25
16	7366 - COLHER CANTO RED. P/ PEDREIRO 8"	UND	SIGMA	6	10,29	61,74
17	7367 - COLHER DE BICO FINO P/ PEDREIRO 10"	UND	ATLAS	6	16,50	99,00
18	7368 - COLUNA DE FERRO 3/8 C/ 6M	UND	GERDAU	200	91,77	18.354,00
19	7369 - COLUNA DE FERRO 5/16 C/ 6M	UND	GERDAU	200	72,00	14.400,00
20	7370 - COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	UND	LUZART	20	52,45	1.049,00
21	7371 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X15MM	UND	PARICA	10	111,67	1.116,70
22	7372 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X12MM	UND	PARICA	10	104,00	1.040,00
23	7373 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X10MM	UND	PARICA	10	85,62	856,20
24	7374 - COMPENSANDO DE PARICA 1,60X2,20X08MM	LT	PARICA	10	69,26	692,60
25	7375 - CONECTOR COAXIAL ROSCA/ANEL METAL	UND	MISTER	20	1,35	27,00
26	7376 - CONECTOR PARA ANTENA C/ PLACA HORIZ.	RM	MEC-TONIC	25	3,09	77,25
27	7377 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	ACOBREADA	20	2,10	42,00
28	7378 - CONJUNTO 2 INTERRUPTOR, SIMPLES, SOBREPOR 10A	UND	MEC-TRONIC	20	5,58	111,60
29	7379 - CONJUNTO 2 TOMADAS, 2 PINOS + T SOB. 10A	UND	MEC-TRONIC	20	5,95	119,00
30	7380 - CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SOBREPOR 10A	UND	MEC-TRONIC	20	8,32	166,40
31	7381 - CONJUNTO FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	CENSI	20	6,89	137,80
32	7382 - CORANTE LIQUIDO 50ML - CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	30	2,50	75,00
33	7383 - CORDA SEDA VERDE 10MM KG	KG	RIOMAR	30	15,19	455,70
34	7384 - CORDA SEDA VERDE 12MM KG	KG	RIOMAR	30	16,49	494,70
35	7385 - CORDA SEDA VERDE 8MM KG	KG	RIOMAR	30	16,26	487,80
36	7386 - CORDÃO BICOLOR P/ SOM 2X2,50MT	MTS	CABOS	100	2,42	242,00
37	7387 - CORDÃO PARALELO 2X2,50MM MT	MTS	FORTICON	200	2,68	536,00
38	7388 - CORDÃO PARELELO 2X1,50MM BRANCO	MTS	FORTICON	200	1,80	360,00
39	7389 - COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA 20MM	UND	MAC-TRONIC	100	0,90	90,00
40	7390 - COTOVELO INTERNO P/ CANALETA 20MM	UND	MEC-TRONIC	100	0,90	90,00
41	7391 - CUPINICIDA INCOLOR SPRAY 400 ML	UND	DOMLINE	50	13,25	662,50
42	7392 - CURVA ELETRODUTO 90º NORMAL ROSC. 1"	UND	PALSTUBOS	35	2,10	73,50
43	7393 - CURVA ELETRODUTO 180º ROSC. 1"	UND	KRONA	35	4,50	157,50
44	7394 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25MM	UND	PLASTILIT	12	1,50	18,00
45	5983 - CURVA de 20mm soldável, em PVC, 90 graus	UND	PLASTILIT	12	1,25	15,00
46	3236 - CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM	UND	PLASTILIT	12	2,75	33,00
47	7395 - CURVA ELETRODUTO 90º ROSC. LONG 1.1/2	UND	VICAP	25	6,39	159,75
48	7396 - CURVA ELETRODUTO 90º NORMAL C/ BOLSA 20MM	UND	KRONA	25	1,57	39,25
49	7397 - CURVA ELETRODUTO 90º NORMAL C/ BOLSA 25MM	UND	KRONA	25	1,68	42,00
50	7398 - CURVA ELTODUTO 180º NORMAL 1.1/2	UND	KRONA	25	9,17	229,25
51	7399 - CAIXA REGULAVEL PARA LAJES	UND	TERRAPALST	30	5,45	163,50
52	7400 - CAIXA 4X2 AMARELA	UND	TRAMONTINA	40	1,10	44,00
53	7401 - CAIXA ACOPLADA BRANCA	TB	LUZART	20	157,00	3.140,00
54	3359 - CAIXA DESCARGA 9LT	UND	ASTRA	20	25,11	502,20
55	7402 - CAIXA DE MASSA PARA PEDREIRO 20L]	UND	FORTILEV	20	16,12	322,40
56	7403 - CAIXA MONOFASICA TAF COSERN	UND	TAF	15	38,75	581,25
57	7404 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA	UND	TAF	15	27,10	406,50
58	7405 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 1000L	UND	FORTLEV	10	269,79	2.697,90
59	7406 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 2000L	UND	FORTLEV	10	659,81	6.598,10
60	7407 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 3000L	UND	FORTLEV	6	1.028,00	6.168,00
61	7408 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 5000L	UND	FORTLEV	5	1.705,49	8.527,45
62	7409 - CAIXA DE POLIETILENO C/ TAMP. 500L	UND	FORTLEV	5	179,50	897,50
63	7410 - CAIXA SIFONADA QUAD. BRANCA 100X100X50MM	UND	ASTRA	10	12,53	125,30
64	7411 - CAIXA SIFONADA QUADRA BRANCA 150X150X50MM	UND	FORTLEV	10	15,93	159,30
65	7412 - CAIXA SIFONADA QUADRA BRANCA GIR. ROT 10X12CM	UND	ASTRA	10	13,95	139,50
66	7413 - CAIXA SIFONADA QUAD. BRANCA 250X150X50MM	UND	HERC	5	37,99	189,95
67	2981 - CAIXA TRIFÁSICO PADRÃO COSERN	UND	TAF	5	108,50	542,50
68	7414 - DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADA 10 DENTES 12X35CM	UND	ATLAS	10	28,79	287,90
69	7415 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X31CM P/ GESSO	UND	MONFORT	10	18,39	183,90
70	7416 - DESEMPENADEIRA PVC FRIZ 18X30 AZUL	UND	SENIOR'S	10	7,74	77,40
71	7417 - DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30 AZUL	UND	SENIOR'S	10	8,00	80,00
72	7418 - DESEMPENADEIRA PVC FRIZ 14X26 AZUL	UND	SENIOR'S	10	7,14	71,40
73	7419 - DESEMPENADEIRA PVC LISA 14X26 AZUL	UND	SENIOR'S	10	6,17	61,70
74	7420 - DISCO DE CORTE 10" X 1/8 X 3/4	UND	STAR	20	10,34	206,80
75	7421 - DISCO DE CORTE 4.1X2X7/8 INOX	UND	STAR	20	4,15	83,00
76	7422 - DISCO DE CORTE RAPIDO 115X1,0X22,23MM INOX	UND	BOSCH	20	10,89	217,80
77	7423 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23MM INOX	UND	BOSCH	20	10,14	202,80
78	7424 - DISCO DE LIXA GR 100 7"	UND	3M	20	5,67	113,40
79	7425 - DISCO DE LIXA GR 50 7"	UND	3M	20	5,00	100,00
80	7426 - DISCO DE LIXA GR 36 7"	UND	3M	20	7,08	141,60

81	7427 - DISCO DE LIXO GR 80 7"	UND	NORTON	20	4,66	93,20
82	7428 - DISCO DE LIXA GR 80 4.1/2"	UND	3M	20	2,78	55,60
83	7429 - DISCO DE LIXA GR 50 4.1/2"	UND	3M	20	2,76	55,20
84	7430 - DISCO DE LIXA GR 60 4.1/2"	UND	3M	20	2,60	52,00
85	7431 - DISCO DE DESBASTE 180X4.8MM GR 24	UND	BOSCH	15	12,00	180,00
86	7432 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	UND	STAR	15	5,12	76,80
87	7433 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM MARMORE	UND	BOSCH	10	36,75	367,50
88	7434 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM PORCELANATO	UND	BOSCH	5	75,68	378,40
89	7435 - DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM SEGMENTADO	UND	BOSCH	5	17,43	87,15
90	7436 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA 10A	UND	FAME	10	8,28	82,80
91	7437 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20A	UND	FAME	10	9,25	92,50
92	7438 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25A	UND	FAME	10	8,74	87,40
93	7439 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C32A	UND	FAME	10	8,79	87,90
94	7440 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40A	UND	FAME	10	13,25	132,50
95	7441 - DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50A	UND	FAME	10	13,85	138,50
96	7442 - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA 63A	UND	FAME	6	46,00	276,00
97	7443 - DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50	UND	FAME	6	47,57	285,42
98	7444 - DIVISOR PARA ANTENA 3 SAIDAS	UND	FoxLux	10	5,49	54,90
99	7445 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X2.1/2	UND	SILVANA	50	1,85	92,50
100	7446 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3	UND	SILVANA	50	2,99	149,50
101	7447 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2"	UND	SILVANA	50	3,25	162,50
102	7448 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X2"	UND	SILVANA	50	0,78	39,00
103	7449 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X2.1/2"	UND	SILVANA	50	1,20	60,00
104	7450 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UND	SILVANA	50	1,65	82,50
105	7451 - DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2	UND	SILVANA	50	2,45	122,50
106	7452 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	UND	SILVANA	50	4,50	225,00
107	7453 - ELASTICO P/ BAG 3M	UND	LEÃO DO NORTE	35	4,00	140,00
108	7454 - ENXADA ESTREITA 2.5 LB C/ CABO 1.50M	UND	RAMADA	15	27,64	414,60
109	7455 - ENXADA ESTREITA 2.5 LB S/ CABO	UND	RAMADA	10	18,10	181,00
110	7456 - ESCADA 6 DEGRAUS ALUMINIO	UND	REVOLUTION	5	121,60	608,00
111	7457 - ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	UND	REVOLUTION	5	159,95	799,75
112	7458 - ESMALTE SINTETICO 0,9ML DIVERSAS CORES	UND	EXTRALUX	144	17,86	2.571,84
113	7459 - ESMALTE SINTETICO 112,5ML DIVERSAS CORES	UND	EXTRALUX	168	5,22	876,96
114	7460 - ESMALTE SINTETICO 3,600L DIVERSAS CORES	UND	EXTRALUX	144	62,53	9.004,32
115	7461 - ESPATULA APLICAÇÃO MASSA PLÁSTICA	UND	TIGRE	12	3,00	36,00
116	7462 - ESPATULA DE AÇO 8CM	UND	ATLAS	12	5,12	61,44
117	7463 - ESPATULA DE AÇO 10CM	UND	ATLAS	12	6,38	76,56
118	7464 - ESPATULA DE AÇO 12CM	UND	ATLAS	12	7,19	86,28
119	7465 - ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UND	PLASTILIT	30	2,60	78,00
120	7466 - ESPUMA EXPANSIVA 360G	UND	TEKBOND	24	25,50	612,00
121	7467 - ESPUMA MULTIUSO DE POLIESTRELAR	UND	ATLAS	25	5,35	133,75
122	7468 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 200G	UND	ATLAS	24	4,00	96,00
123	7469 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	UND	ATLAS	24	6,69	160,56
124	7470 - EXTENSÃO ELÉTRICA GR 2P + T 10A C/ 5M	UND	ILUMI	6	18,00	108,00
125	7471 - EXTENSAO ELÉTRICA GR 2P+T 10 C/3M	UND	ILUMI	6	14,40	86,40
126	7472 - EXTENSOR P/ ROLO PINTURA C/ 2M	UND	ATLAS	6	24,16	144,96
127	7473 - EXTENSOR P/ ROLO PINTURA C/ 3M	UND	ROMA	6	26,89	161,34
128	7474 - FAÇA MATO C/ CABO 10"	UND	TRAMONTINA	5	17,72	88,60
129	7475 - FAIXA REFLETIVA 30X5CM	UND	3M	30	6,00	180,00
130	7476 - FECHADURA RETA INTERNA CROMADA	UND	SOPRANO	50	38,50	1.925,00
131	7477 - FECHADURA COMUM 930X2	UND	SILVANA	20	8,30	166,00
132	7478 - FECHADURA EXTERNA ACAB. CROMADO	UND	SOPRANO	50	32,19	1.609,50
133	7479 - FECHADURA P/ BANHEIRO CROMADA	UND	SOPRANO	50	27,42	1.371,00
134	7480 - FECHADURA EXT. RETA CROMADA	UND	SOPRANO	50	32,80	1.640,00
135	7481 - FECHADURA SOB PORTAÃO	UND	SOPRANO	50	42,32	2.116,00
136	7482 - FERROLHO 500X3" REDONDO	UND	SILVANA	30	3,30	99,00
137	7483 - FERROLHO 500X4" REDONDO	UND	SILVANA	30	3,55	106,50
138	7484 - FERROLHO 500X5" REDONDO	UND	SILVANA	30	4,45	133,50
139	7485 - FERROLHO AÇO 4" PORTA CADEADO 460ZC	UND	SILVANA	20	5,50	110,00
140	7486 - FERROLHO CHATO 450X4" ZC	UND	SILVANA	20	4,29	85,80
141	7487 - FERROLHO CHATO 450X5"ZC	UND	SILVANA	20	4,55	91,00
142	7488 - FIO SOLIDO 4 MM MT	UND	SIL	200	2,20	440,00
143	7489 - FIO SOLIDO 6MM MT	UND	SIL	200	3,52	704,00
144	7490 - FIO SOLIDO 10MM MT	MTS	SIL	200	6,98	1.396,00
145	7491 - FITA CREPE 24MMX50M	UND	3M	24	5,95	142,80
146	7492 - FITA CREPE 18MMX50M	UND	3M	24	5,00	120,00
147	7493 - FITA CREPE 48MM X 50M	UND	3M	24	12,80	307,20
148	7494 - FITA DUPLA FACE 19MM MT	MTS	3M	100	5,20	520,00
149	7495 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO P/ AUTA TENSÃO 19MM X 10M	UND	FoxLux	50	17,50	875,00
150	7496 - FITA ISOLANTE 18MMX10	UND	3M	50	4,00	200,00
151	7497 - FITA ISOLANTE 18MMX20M]	UND	3M	50	6,50	325,00
152	7498 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MM X 2M	UND	3M	50	7,30	365,00
153	7499 - FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX5M	UND	FoxLux	50	16,20	810,00
154	7500 - FITA ISOLANTE 18MMX5M	UND	3M	50	2,49	124,50
155	7501 - FITILHO PVC FLEIXVEL 800G P/ EMBALAGEM	UND	ADERI	30	15,58	467,40
156	7502 - FIXA FIOS 2 PREGOS 2,5MM	PC	PLASTIN	50	2,20	110,00
157	7503 - FIXADOR DE CAL 150ML	UND	JUNTALIDER	100	1,10	110,00
158	7504 - FORMÃO CHANFRADO 1"	UND	PACETA	5	18,08	90,40
159	7505 - FORMAO CHANFRADO 1/2"	UND	PACETA	5	18,99	94,95
160	7506 - FORMÃO CHANFRADO 3/8"	UND	PACETA	5	14,17	70,85
161	7507 - FORMICIDA PO ROSA 40 IKG	UND	PIKAPAU	10	9,50	95,00
162	7508 - FORRO PVC FRIZADO PLCA C/ 200X8X6M MT	UND	FORTLEV	1.000	16,50	16.500,00
163	7509 - FORRO PVC FRIZADO PLACA C 200X8X7M2 MT	MTS	FORTLEV	1.000	16,50	16.500,00
164	7510 - FORRO PVC FRISADO PLACA C200X8X8M2 MT	MTS	FORTLEV	1.000	16,05	16.050,00
165	7511 - FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,600 LT	UND	HIDROTINTAS	40	46,79	1.871,60
166	7512 - FUNDO BRANCO FOSCO 900ML	UND	HIDROTINTAS	40	15,97	638,80
167	7513 - GARFO DE PINTURA GAIOLA 23CM	UND	ATLAS	35	6,38	223,30
168	7514 - GESSO 1KG	UND	ITATIUNGA	50	2,39	119,50
169	7515 - GONZO P/ DOBRADIÇA DE 1/2	UND	CISER	30	3,50	105,00

170	7516 - GONZO P/ DOBRADIÇA DE 3/8	UND	CISER	30	3,80	114,00
171	7517 - GONZO P/ DOBRADIÇA DE 5/8	UND	CISER	30	3,35	100,50
172	7518 - GRAMPO GALVANIZADO 106/6 300G 3500PCS	UND	ROCAMA	25	11,61	290,25
173	7519 - GRAMPEADOR 51/A ALUMINIO	UND	ROCAMA	10	136,56	1.365,60
174	7520 - GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 16X10 1KG	UND	GERDAU	12	12,00	144,00
175	7521 - GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 1X9 1KG	UND	GERDAU	12	11,36	136,32
176	7522 - GRAMPO TIPO C 10"	UND	SIGMA	6	51,10	306,60
177	7523 - GRAMPO TIPO C 6"	UND	SIGMA	6	23,89	143,34
178	7524 - HASTE COBREDA P/ ATERRAMENTO 1MX 1/2"	MTS	COBREDA	25	8,00	200,00
179	7525 - HASTE COBREDA P/ ATERRAMENTO 2MX 1/2"	UND	COBREDA	25	16,89	422,25
180	7526 - HASTE UNIVERSAL P/ SERRA COPO	UND	SIGMA	6	14,20	85,20
181	7527 - HIDROBRILHO INTERIOR E EXTE. GALAO 3,600L	UND	HIDROTINTAS	25	42,50	1.062,50
182	7528 - SUPER CAL 5KG	UND	HIDROTINTAS	100	7,50	750,00
183	7529 - IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,8KG	UND	VEDAMAI	25	40,00	1.000,00
184	7530 - ISOLADOR PLÁSTICO PT P/ TOMADA	UND	ROSETA	20	0,59	11,80
185	7531 - ISOLADOR ROLDANA PROCELAN 27MM X 27MM	UND	OLIP	50	4,62	231,00
186	7532 - ISOLADOR ROLDANA 72X72MM	UND	GERMER	50	5,63	281,50
187	7533 - JANELA DE ALUMINIO 100X100 C/ GRADE	UND	CLM	12	208,60	2.503,20
188	7534 - JANELA ALUMINIO 80X100CM C/ GRADE	UND	CLM	12	169,17	2.030,04
189	7535 - JANELA ALUMINIO 80X120CM C/ GRADE	UND	CLM	12	204,00	2.448,00
190	7536 - JANELA ALUMINIO 80X80CM C/ GRADE	UND	CLM	12	158,30	1.899,60
191	7537 - JOLHO AZUL 90° RL 20MMX 1/2	UND	PLASTILIT	50	2,50	125,00
192	7538 - JOELHO AZUL 90° RL 25MMX1/2	UND	PLASTILIT	50	2,80	140,00
193	7539 - JOELHO AZUL 90° RL 25MMX3/4"	UND	PLASTIK	50	3,20	160,00
194	7540 - JOELHO ESGOTO 45° 100M	UND	FORTLEV	25	4,50	112,50
195	7541 - JOELHO ESGOTO 45° 40MM	UND	CORPLASTIK	25	1,10	27,50
196	7542 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UND	PLASTILIT	25	2,50	62,50
197	7543 - JOELHO ESGOTO 45° 75MM	UND	PLASTILIT	25	3,75	93,75
198	7544 - JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	KRONA	50	3,75	187,50
199	7545 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	PLASTILIT	30	22,00	660,00
200	7546 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UND	PLASTILIT	50	1,20	60,00
201	7547 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UND	PLASTILIT	50	3,00	150,00
202	7548 - JOELHO SOLDADAVEL 90° 20MM	UND	FORTLEV	100	0,50	50,00
203	7549 - JOELHO SOLDADAVEL 90° 25MM	UND	FORTLEV	100	0,90	90,00
204	7550 - JOELHO SOLDADAVEL 90° 32MM	UND	PLASTILIT	50	1,50	75,00
205	7551 - JOELHO SOLDADAVEL 90° 40MM	UND	PLASTILIT	50	2,60	130,00
206	7552 - JOELHO SOLDADAVEL 90° 50MM	UND	PLASTUBOS	80	3,00	240,00
207	7553 - JOELHO SOLDADAVEL 90° 60MM	UND	PLASTILIT	35	8,59	300,65
208	7554 - JOELHO SOLDADAVEL 90° RL 20MX1/2 MM	UND	PLASTUBOS	80	1,25	100,00
209	7555 - JOELHO SOLDADAVEL 90° RL 25MM X1/2	UND	PLASTUBOS	80	1,49	119,20
210	7556 - JOGO SERRA COPOS C/ 11PCS	UND	HAMMER	1	33,00	33,00
211	7557 - JOGO DE SERRA COPO AÇO CARBONO C/ 6PCS	UND	MAKITA	1	58,98	58,98
212	7558 - KIT ACESSORIO METAL P/ BANHEIRO	UND	ASTRA	10	38,70	387,00
213	7559 - KIT CHUVEIRO FRIO 4" BRANCO	UND	KRONA	10	7,58	75,80
214	7560 - KIT DE PINTURA 3PCS	UND	ROMAR	20	17,11	342,20
215	7561 - KIT P/ BANHEIRO 6PCS CR	UND	MEBUKI	6	118,90	713,40
216	7562 - KIT ROLO DE LA CARNEIRO	UND	ATLAS	10	15,54	155,40
217	7563 - KIT COMPLETO P/ CAIXA ACOPLADA ENTRAD C/ ADPTADOR	UND	CENSI	12	61,58	738,96
218	7564 - KIT TAMPA P/ HIDROMETRO SEM LOGO TAF	UND	TAF	20	21,00	420,00
219	7565 - LAMBRILO ONDULADO GALVANIZADO 2,00X1,00 CH22	MTS	GERDAU	25	101,67	2.541,75
220	7566 - LAMBRILO ONDULADO GALVANIZADO 0,80	MTS	GERDAU	25	104,70	2.617,50
221	7567 - JOELHO ESGOTO 90 50MM	UND	PLASTILIT	50	1,95	97,50
222	7568 - LAMINA DE SERRA FLEX	UND	STARRET	30	6,58	197,40
223	7569 - LAMINA DE SERRA P TICO TICO	UND	STARRET	10	9,75	97,50
224	7570 - LAMPADA ELETROICA OU ELETICA 3U 20W 6400K	UND	OUROLUX	100	10,00	1.000,00
225	7571 - LAMPADA ELETRE 4U 30W 220V 6400K	UND	OUROLUX	100	18,02	1.802,00
226	7572 - LAMPADA ELETRE 4U 45W 220V 6400K	UND	OUROLUX	50	33,47	1.673,50
227	7573 - LAMPADA LED A60 12W	UND	G-LIGHT	30	15,95	478,50
228	7574 - LAMPADA LED A70 15W	UND	G-LIGHT	30	23,54	706,20
229	7575 - LAMPADA LED T 80 20W	UND	BLUMENAL	30	38,97	1.169,10
230	7576 - LAMPADA TUBULAR LED T8 10W	UND	BLUMENAL	80	20,68	1.654,40
231	7577 - LAMPADA TUBULAR LED T8 20W	UND	BLUMENAL	80	28,99	2.319,20
232	7578 - LAMPADA MICRO/ GELEIDEIRA 220V 15W	UND	BRASFORT	20	4,00	80,00
233	7579 - LAMPADA FLUORESCENTE 16W	UND	PHILLIPS	50	11,00	550,00
234	7580 - LAMPADA FLUORESCENTE 40	UND	SILVANIA	50	10,00	500,00
235	7581 - LAMPADA FLUORESCENTE 20	UND	GOLDEN	50	9,90	495,00
236	7582 - LAMPADA 5U T5 85 220V	UND	G-LIGHT	20	54,29	1.085,80
237	7583 - LANÇA CHAMA 2 REG C/ MANGUEIRA 2M	UND	CAÇULA	6	45,90	275,40
238	7584 - LAPIS P/ CARPITEIRO	UND	TOMPSON	10	2,90	29,00
239	7585 - LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO	UND	LUZART	10	49,48	494,80
240	7586 - LAVATORIO PVC BRANCO	UND	ASTRA	12	19,75	237,00
241	7587 - LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	UND	LUZART	6	45,30	271,80
242	7588 - LENTE P/ SOLDA RETANGULAR VIDRO TONALIDADE 12	UND	BRASFORT	12	2,95	35,40
243	7589 - LENTE P/ SOLDA VELA RET. VIDRO TONALIDADE 10	UND	VONDER	12	3,00	36,00
244	7590 - LIXA AGUA GR 150	UND	3M	40	2,75	110,00
245	7591 - LIXA AGUA GR 180	UND	3M	40	2,75	110,00
246	7592 - LIXA AGUA GR 100 I	UND	3M	40	2,38	95,20
247	7593 - LIXA AGUA GR 280	UND	3M	40	2,75	110,00
248	7594 - LIXA FERRO GR 80	UND	3M	40	2,94	117,60
249	7595 - LIXA FERRO GR 100	UND	3M	40	2,94	117,60
250	7596 - LIXA FERRO GR 150	UND	3M	40	2,94	117,60
251	7597 - LIXA FERRO GR 180	UND	3M	40	2,94	117,60
252	7598 - LIXO FERRO GR 360	UND	3M	40	2,94	117,60
253	7599 - LIXA FERRO GR 50	UND	3M	40	2,94	117,60
254	7600 - LIXA MASSA GR 100	UND	TIGRE	40	1,00	40,00
255	7601 - LIXA MASSA GR 120	UND	TIGRE	40	1,00	40,00
257	7603 - LIXA MASSA GR 220	UND	ATLAS	40	0,88	35,20
258	7604 - LIXA MASSA GR 180	UND	TIGRE	40	0,97	38,80

259	7605 - LIXA MASSA GR 150	UND	TIGRE	40	0,93	37,20
260	7606 - LIXA MASSA GR 60	UND	TIGRE	40	0,80	32,00
261	7607 - LUMIN. MULTIUSO 1X18 CHAPA BRANCA	UND	TASCHIBRA	10	38,49	384,90
262	7608 - LUMINARIA MULTIUSO 1X18 CHAPA PRETA	UND	TASCHIBRA	10	38,49	384,90
263	7609 - LUMINARIA MULTIUSO 2X18 CHAPA BRANCA	UND	TASCHIBA	10	49,25	492,50
264	7610 - LUMINARIA SLIM LED 1X20W T8	UND	G-LIGHT	30	43,63	1.308,90
265	7611 - LUMINARIA TARTARUGA VIDRO TRANSPARENTE	UND	ILUMI	20	19,80	396,00
266	7612 - LONA AMARELA 4X100M 100 MIC	MTS	LONAX	100	7,19	719,00
267	7613 - LONA PRETA 4X100MICRO	MTS	LONAX	100	4,50	450,00
268	7614 - LONA PRETA/ BRANCA 6X100 MIC	MTS	LONAX	100	8,12	812,00
269	7615 - LONA PRETA/BRANCA 8X100 150 MI	MTS	LONAX	100	11,49	1.149,00
270	7616 - LUBRIFICANTE WHITE LUB SUPER 300ML	UND	WHITE LUB	12	7,99	95,88
271	7617 - LUVA AZUL RL 20MMX1/2"	UND	KRONA	12	2,13	25,56
272	7618 - LUVA AZUL RL 25MMX1/2"	UND	PLASTUBOS	12	3,00	36,00
273	7619 - LUVA AZUL RL 25MM X 3/4"	UND	PLASTUBOS	12	3,50	42,00
274	7620 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	UND	MPS	25	15,49	387,25
275	7621 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" PRETO	UND	KRONA	20	3,50	70,00
276	7622 - LUVA ELETR. ROSC 1" PRETO	UND	VICAP	20	1,21	24,20
277	7623 - LUVA ELETRODUTO 25MM	UND	PLASTUBOS	30	1,17	35,10
278	7624 - LUVA ELETRODUTO 32MM	UND	AMANCO	30	2,00	60,00
279	7625 - LUVA ESGOTO 50MM	UND	PLASTILIT	30	1,83	54,90
280	7626 - LUVA ESGOTO 100MM	UND	PLASTUBOS	30	3,60	108,00
281	7627 - LUVA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	30	1,47	44,10
282	7628 - LUVA ESGOTO 75MM	UND	KRONA	30	3,30	99,00
283	7629 - LUVA LATEX M E G REFORÇADA AMARELA	UND	NOVE54	60	4,96	297,60
284	7630 - LUVA LR 1"	UND	PLASTILIT	20	1,69	33,80
285	7631 - LUVA RL 40X1.1/4	UND	KRONA	20	6,08	121,60
286	7632 - LUVA RL 50X1.1/2	UND	KRONA	20	8,80	176,00
287	7633 - LUVA MALHA RICOTADA C/ PIGMENTO AMARELO	UND	SIGMA	50	5,00	250,00
288	7634 - LUVA MALHA TRICOTADA C/ PIGMENTO BRANCA	UND	SIGMA	50	3,50	175,00
289	7635 - LUVA MALHA TRICOTADA C/ PIGMENTO PRETA	UND	SIGMA	50	3,47	173,50
290	7636 - LUVA P/ CANELETA 20MM	UND	MEC TRONIC	100	1,00	100,00
291	7637 - LUVA DE PRESSÃO P/ CORRUGADO 20MM	UND	AMANCO	100	0,85	85,00
292	7638 - LUVA DE PRESSÃO P/ CORRUGADO 25MM	UND	KRONA	100	1,00	100,00
293	7639 - LUVA SOLDADAVEL DE CORRER 20MM	UND	KRONA	30	5,22	156,60
294	7640 - LUVA SOLDADAVEL DE CORRER 25MM	UND	KRONA	30	7,00	210,00
295	7641 - LUVA SOLDADAVEL DE CORRER 32MM	UND	FORTLEV	25	7,50	187,50
296	7642 - LUVA SOLDADAVEL DE CORRER 40MM	UND	KRONA	25	11,70	292,50
297	7643 - LUVA SOLDADAVEL DE CORRER 50MM	UND	PLASTUBOS	25	11,99	299,75
298	7644 - LUVA SOLDADAVEL DE CORRER 660MM	UND	PLASTUBOS	25	18,00	450,00
299	7645 - LUVA SOLDADAVEL LISA 20MM	UND	PLASTILIT	100	0,80	80,00
300	7646 - LUVA SOLDADAVEL LISA DE 25MM	UND	KRONA	100	0,90	90,00
301	7647 - LUVA SOLDADAVEL LISA DE 32MM	UND	CORPLASTIK	40	1,50	60,00
302	7648 - LUVA SOLDADAVEL LISA DE 40M	UND	PLASTILIT	25	1,90	47,50
303	7649 - LUVA SOLDADAVEL LISA DE 50MM	UND	KRONA	25	2,50	62,50
304	7650 - LUVA SOLDADAVEL LISA DE 60MM	UND	PLASTILIT	25	6,20	155,00
305	7651 - LUVA SOLDADAVEL RL 20MMX1/2"	UND	PLASTUBOS	20	0,87	17,40
306	7652 - LUVA SOLDADAVEL RL 25MM X 1/2"	UND	PLASTILIT	25	1,38	34,50
307	7653 - LUVA SOLDADAVEL RL 25MMX 3/4"	UND	KRONA	25	1,50	37,50
308	7654 - LUVA SOLDADAVEL RL 32MMX1"	UND	KRONA	25	3,25	81,25
309	7655 - MASSARANDUBA MADEIRA, SERRADA EM BARROTE 6X6CM	MTS	MASSARANDUBA	400	11,00	4.400,00
310	7656 - MASSARANDUBA MADEIRA, SERRADA EM BARROTE 7X6CM	MTS	MASSARANDUBA	400	11,98	4.792,00
311	7657 - MASSARANDUBA MADEIRA, SERRADA EM CAIBO 3X5CM	MTS	MASSARANDUBA	2.000	4,80	9.600,00
312	7658 - MASSARANDUBA MAD SERRA EM LINHA 6X12CM	MTS	MASSARANDUBA	1.000	20,63	20.630,00
313	7659 - MASSARANDUBA MAD. SERRADA EM LINHA 6X14CM	MTS	MASSARANDUBA	1.000	23,27	23.270,00
314	7660 - MASSARANDUBA MAD. SERRADA EM RIPA 1,5X4CM	MTS	MASSARANDUBA	2.000	2,20	4.400,00
315	7661 - MADERIT RESINND. 110X220X9MM PINUS VERMELHO	UND	PINUS VERMELHO	20	48,99	979,80
316	7662 - MANGUEIRA AR/ AGUA PRESSÃO PRETO 300LB 1/4	MTS	PLASTIMAN	100	4,80	480,00
317	7663 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50MM	MTS	PLASTIMAN	200	1,29	258,00
318	7664 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4 X1,50MM	MTS	PLASTIMAN	200	0,90	180,00
319	7665 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5MM	MTS	PLASTIMAN	200	1,65	330,00
320	7666 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1,5MM	MTS	PLASTIMAN	200	1,20	240,00
321	7667 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 30MT	UND	PLASTIMAN	6	48,66	291,96
322	7668 - MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 20MT	UND	PLASTIMAN	6	30,74	184,44
323	7669 - MANGUEIRA PRETA 1"	MTS	PLASTIMAN	300	1,53	459,00
324	7670 - MANGUEIRA PRETA DE 1/2 MT	MTS	PLASTIMAN	200	0,80	160,00
325	7671 - MANGUEIRA PRETA DE 3/4 MT	MTS	PLASTIMAN	200	1,06	212,00
326	7672 - MANGUEIRA SUCCÃO PVC 1" AZUL	MTS	AFA	200	8,55	1.710,00
327	7673 - MANGUEIRA SUCCÃO PVC 1.1/2"	MTS	AFA	200	10,59	2.118,00
328	7674 - MANGUEIRA SUCCÃO PVC 2" AZUL	MTS	AFA	200	18,00	3.600,00
329	7675 - MARTELO 29CM	UND	TRAMONTINA	5	30,65	153,25
330	7676 - MARTELO 27CM	UND	TRAMONTINA	5	22,45	112,25
331	7677 - MASCARA RESPIRATORIA PFF1 AZ C/VALVULA	UND	MASKFACE	30	2,99	89,70
332	7678 - MASCARA RESP PFF 2 AZ S/ VALVULA	UND	MASKFACE	30	2,50	75,00
333	7679 - MASSA ACRILICA BD 25KG	UND	HIDROTINTAS	25	91,11	2.277,75
334	7680 - MASSA ACRILICA GL 5,5KG	UND	HIDROTINTAS	20	24,99	499,80
335	7681 - MASSA CORRIDA 1,45KG	UND	HIDROTINTAS	25	8,00	200,00
336	7682 - MASSA CORRIDA 25KG	UND	HIDROTINTAS	35	37,98	1.329,30
337	7683 - MASSA CORRIDA GL 5,5KG	UND	HIDROTINTAS	25	13,50	337,50
338	7684 - MASSA PLÁSTICA BRANCA 400G	UND	FIX	12	8,16	97,92
339	7685 - MASSA PLÁSTICA CINZA 1KG	UND	FIX	12	15,89	190,68
340	7686 - MECANISMO ENTADA CAIX/ ACOPLADA	UND	CENSI	24	36,99	887,76
341	7687 - MECANISMO SAIDA CONVENCIONAL C/ ADAP. P/ CAIXA ACOPLADA	UND	CENSI	24	32,79	786,96
342	7688 - METALON GALVANIZADO 20X20X0,95 C/6M	UND	GERDAU	30	28,70	861,00
343	7689 - METALON GALVANIZADO 30X20X0,95CM C/ 6M	UND	GERAU	30	36,59	1.097,70
344	7690 - METALON GALVANIZADO 30X30X0,95 C/ 06M	UND	GERDAU	30	48,00	1.440,00
345	7691 - METALON GALVANIZADO 50X30X0,95 C/ 06M,	UND	GERDAU	40	63,80	2.552,00
346	7692 - NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	30	0,81	24,30

347	7693 - NIPEL ROSCAVEL 1"	UND	PLASTILIT	20	1,20	24,00
348	7694 - VEDAÇÃO DO MECANISMO DE SAÍDE P/ CAIXA ACOPLADA	UND	CENSI	20	15,89	317,80
349	7695 - OCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO CINZA	UND	KALIPSON	20	6,21	124,20
350	7696 - OCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO INCOLOR	UND	KALIPSON	20	5,77	115,40
351	7697 - OCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR CINZA	UND	KALIPSON	20	6,22	124,40
352	7698 - OCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR INCOLOR	UND	KALIPSON	20	6,13	122,60
353	7699 - PARAFUSO P/ VASO C/BUCHA 12MM LATONADO	UND	LATÃO	30	2,95	88,50
354	7700 - PARAFUSO P/ VASO C/ BUCHA 10MM LATONADO	UND	LATÃO	30	2,00	60,00
355	7701 - PA DE BICO	UND	TRAMONTINA	50	24,94	1.247,00
356	3387 - PÁ QUADRADA	UND	TRAMONTINA	50	24,99	1.249,50
357	7702 - PALHA DE AÇO 01	UND	NORTON	30	1,10	33,00
358	7703 - PALHA DE AÇO N 02	UND	SANTANA	30	1,10	33,00
359	7704 - PAPELEIRA P/ ROLO	UND	ASTRA	10	15,69	156,90
360	7705 - PASSADOR FIO ALMO DE AÇO 20	UND	CORTAG	6	23,50	141,00
361	7706 - PASSADOR FIO ALMA DE AÇO 15M	UND	CORTAG	6	26,45	158,70
362	7707 - PENEIRA AREIA ARO 55	UND	São Jorge	12	18,00	216,00
363	7708 - PENEIRA GRANDE RETANGULAR MADEIRA MALHA N10	UND	São Jorge	12	33,25	399,00
364	7709 - PENEIRA PEQUENA RETANGULAR MALHA MADEIRA N 10	UND	São Jorge	12	17,61	211,32
365	7710 - PERFIL CLASSICO TIPO F P/FORRO PVC	UND	FORTILEV	2.000	3,75	7.500,00
366	7711 - PERFIL DESIGN P/ FORRO PVC	MTS	FORTILEV	2.000	4,00	8.000,00
367	7712 - PERFIL "U" 2 CH 12	UND	AÇO BRASIL	350	72,37	25.329,50
368	7713 - PIA MARM. SINTETICO 1,50MX50CM	UND	MARMOBEL	5	84,25	421,25
369	7714 - PIA MARM. SINTETICO 1,20X50CM	UND	MARMOBEL	5	67,30	336,50
370	7715 - PICARETA CHIBANCA PA LARGA FORJ C/ CABO	UND	PARABONI	12	50,13	601,56
371	7716 - PIGMENTO EM PÓ 250G CORES VARIADAS	UND	XADREZ	12	8,53	102,36
372	7717 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X10	UND	ATLAS	12	2,90	34,80
373	7718 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X16	UND	ATLAS	12	3,60	43,20
374	7719 - PINCEL ARTISTICO 915X14	UND	ATLAS	12	3,10	37,20
375	7720 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X2	UND	ATLAS	12	1,85	22,20
376	7721 - PINCEL ARTISTICO LONGO 915X6	UND	ATLAS	12	2,05	24,60
377	7722 - PINO 3 SAIDA T 10A	UND	LORENZETTI	20	5,69	113,80
378	7723 - PINO UNIVERSAL ADAPTADOR 2P + T 10A	UND	DAVENA	12	4,92	59,04
379	7724 - PINO FEMEA VERSATIL 2P + T 20A	UND	PIAL	25	13,98	349,50
380	7725 - PINO FEMEA VERSAIL 2P + T 10A	UND	PIAL	25	8,55	213,75
381	7726 - PINO MACHO 2P + T 20A1	UND	PIAL	25	6,31	157,75
382	7727 - PINO MACHO 2P + T 10	UND	PIAL	25	7,97	199,25
383	7728 - PINO VEDANTE METAL P / TORNEIRA DE 1/2"	UND	HERC	20	0,85	17,00
384	7729 - PISO 46X46CM	M²	CERBRAS	1.000	18,00	18.000,00
385	7730 - PITAO N 10	UND	SÃO RAFAEL	100	0,50	50,00
386	7731 - PITA N 08	UND	SÃO RAFAEL	100	0,50	50,00
387	2130 - PLACA CEGA 4X2	UND	MECTRONIC	50	2,00	100,00
388	7732 - PLACA CEGA P/ CAIXA 4"	UND	FAME	30	5,59	167,70
389	7733 - PLAFON BRANCO C/ PORCELANA	UND	TRIOPLAST	100	3,60	360,00
390	7734 - PLAFON BRANCO QUADRADO C/ PORCELANA	UND	MECTRONIC	100	6,70	670,00
391	7735 - PLANTADEIRA PERNA DE GRILO BICO LARGO	L	RAMADA	6	88,00	528,00
392	7736 - PLUG ROSCVEL 3/4	UND	KRONA	20	0,90	18,00
393	7737 - PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	PLASTUBOS	20	0,75	15,00
394	7738 - PLUG ROSCAVEL 1"	UND	AMANCO	20	1,60	32,00
395	7739 - PLUG ROSCAVEL 1.1./2"	UND	AMANCO	20	3,99	79,80
396	7740 - PLUG ROSCAVEL 1.1/4	UND	TIGRE	20	2,48	49,60
397	7741 - PNEU P/ CARRO DE MÃO EVA 3.25/3-1 19MM	UND	EVAPLUS	10	81,33	813,30
398	7742 - PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25X8	UND	LEVORIN	20	36,00	720,00
399	7743 - POLVILHADEIRA LEVA MATA FORMIGA 1L	L	Guarani	5	39,99	199,95
400	7744 - PORCA SEXTAVADO ½"	UND	WURH	100	0,40	40,00
401	7745 - PORCA SEXTAVADO 5/8"	UND	WURH	150	0,69	103,50
402	7746 - PORCA SEXTAVADO. ¼"	UND	SIGMA	150	0,12	18,00
403	7747 - PORCA SEXTAVADO. 3/8"	UND	WURH	100	0,18	18,00
404	7748 - PORCA SEXTAVADO. 5/16"	UND	WURH	148	0,10	14,80
405	7749 - PORCA SEXTAVADO. ¾"	UND	SIGMA	200	1,00	200,00
406	7750 - PORCELANATO 61X61CM A (MT)	UND	CERBRAS	1.000	55,89	55.890,00
407	7751 - PORTA MADEIRA ALMOFADADA ARLIZ 2.10X80CM	UND	ARLIZ	20	256,31	5.126,20
408	7752 - PREGO C/CABECA POLIDO 3X8	UND	GERDAU	20	11,93	238,60
409	7753 - PREGO C/CABECA POLIDO 3.1/2X8	UND	GERDAU	20	10,67	213,40
410	7754 - PREGO C/CABECA POLIDO 13X18	UND	GERDAU	20	12,00	240,00
411	7755 - PREGO C/CABECA POLIDO 14X15	UND	GERDAU	20	11,36	227,20
412	7756 - PREGO C/CABECA POLIDO 15X15	UND	GERDAU	20	10,81	216,20
413	7757 - PREGO C/CABECA POLIDO 15X18	UND	GERDAU	20	10,11	202,20
414	7758 - PREGO C/CABECA POLIDO 18X27	UND	GERDAU	20	12,50	250,00
415	7759 - PREGO TELHEIRO 18X30 GALVANIZADO	UND	ASATIGRE	200	0,35	70,00
416	7760 - PROLONGADOR ACO P/ROLO DE PINTURA 2M	UND	ATLAS	12	21,95	263,40
417	7761 - PROLONGADOR ACO P/ROLO DE PINTURA 3M	UND	ATLAS	12	28,96	347,52
418	7762 - PROTETOR AURICULAR SILICONE	UND	PLASTICOR	30	2,15	64,50
419	7763 - PULVERIZADOR AGRICOLA 16L	UND	SIGMA	6	103,07	618,42
420	7764 - PULVERIZADOR AGRICOLA 12L	UND	SIGMA	6	103,83	622,98
421	7765 - QUADRO DISJUNTOR 12 OU 16	UND	FAME	10	61,24	612,40
422	7766 - QUADRO DISJUNTOTOR 6 OU 8	UND	FAME	10	32,94	329,40
423	7767 - QUADRO DISJUNTOR 3 OU 4	UND	FAME	10	21,18	211,80
424	7768 - RALINHO P/PIA COZINHA INOX	UND	EN	20	5,00	100,00
425	7769 - RALO SIFONADO. REDONDO CROMADO 100X40MM	UND	DURIN	15	9,25	138,75
426	7770 - REATOR ELETRONICO PT 1X40 BIV.	UND	PHILLIPS	50	22,99	1.149,50
427	7771 - REATOR ELETRONICO PT 2X20 BIV.	UND	PHILLIPS	50	29,85	1.492,50
428	7772 - REATOR ELETRONICO PT 2X40 BIV.	UND	PHILLIPS	50	36,00	1.800,00
429	7773 - REBITADOR MANUAL 4 PONTAS	UND	NOVE54	6	22,95	137,70
430	7774 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 3X14	UND	WURT	5.000	0,08	400,00
431	7775 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 4.0X12	UND	WURT	5.000	0,12	600,00
432	7776 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 4X10	UND	WURT	5.000	0,13	650,00
433	7777 - REBITE DE REPUXO. ALUMINIO 312 3.2X12	UND	JOMARCA	5.000	0,07	350,00
434	7778 - REDUCAO CURTA SOLDARELAVEL. 25X20MM	UND	PLASTILIT	50	0,48	24,00
435	7779 - REDUCAO CURTA SOLDARELAVEL. 32X25MM	UND	PLASTILIT	50	0,98	49,00

436	7780 - REDUCAO CURTA SOLDAREL. 40X32MM	UND	PLASTILIT	50	1,30	65,00
437	7781 - REDUCAO CURTA SOLDAREL. 50X40MM	UND	KRONA	50	2,20	110,00
438	7782 - REDUCAO CURTA SOLDAREL. 60X50MM	UND	KRONA	50	5,38	269,00
439	7783 - REDUCAO LONGA ESGOTO.100X50MM	UND	PLASTILIT	50	4,80	240,00
440	7784 - REDUCAO LONGA ESGOTO.100X75MM	UND	PLASTILIT	50	6,50	325,00
441	7785 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 150X100MM	UND	PLASTILIT	50	16,32	816,00
442	7786 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 50X40MM	UND	PLASTUBOS	50	2,00	100,00
443	7787 - REDUCAO LONGA ESGOTO. 75X50MM	UND	PLASTILIT	50	2,95	147,50
444	7788 - REDUCAO LONGA SOLDAREL. 32X25MM	UND	PLASTUBOS	50	2,20	110,00
445	7789 - REDUCAO LONGA SOLDAREL. 40X25MM	UND	PLASTUBOS	50	2,00	100,00
446	7790 - REDUCAO LONGA SOLDAREL. 40X32MM	UND	PLASTUBOS	50	1,87	93,50
447	7791 - REDUCAO LONGA SOLDAREL. 50X20MM	UND	PLASTUBOS	50	2,50	125,00
448	7792 - REDUCAO LONGA SOLDAREL. 50X25MM	UND	PLASTUBOS	50	2,50	125,00
449	7793 - REDUCAO LONGA SOLDAREL. 50X32MM	UND	PLASTILIT	50	2,50	125,00
450	7794 - REDUCAO LONGA SOLDAREL. 60X50MM	UND	PLASTILIT	50	5,58	279,00
451	7795 - REFLETOR SLIM LED 15W 240V	UND	G-LIGHT	35	62,16	2.175,60
452	7796 - REFLETOR SLIM LED 10W LUZ RGB	UND	G-LIGHT	35	39,41	1.379,35
453	7797 - REFLETOR SLIM LED 30W 240V	UND	G-LIGHT	30	70,92	2.127,60
454	7798 - REGISTRO DE PRESSAO DE 20MMX1/2"	UND	ICO METAL	10	34,80	348,00
455	7799 - REGISTRO. DE PRESSAO DE 25MMX3/4"	UND	ICO METAL	10	44,61	446,10
456	7800 - REGISTRO. DE GAVETA DE 1.1/2	UND	ICO METAL	10	111,83	1.118,30
457	7801 - REGISTRO. DE GAVETA DE 3/4"	UND	ICO METAL	10	44,61	446,10
458	7802 - REGISTRO. DE GAVETA DE 1/2"	UND	ICO METAL	10	38,67	386,70
459	7803 - REGISTRO. DE GAVETA BRUTO 1.1/2"	UND	ICO METAL	10	73,97	739,70
460	7804 - REGADOR PLASTICO. UNIVERSAL 5L	UND	METALSUL	12	11,95	143,40
461	7805 - REGADOR PLAST. UNIVERSAL 10L	UND	METALSUL	12	15,98	191,76
462	7806 - REGISTRO PVC ESF. 20MM	UND	KRONA	50	4,50	225,00
463	7807 - REGISTRO. PVC ESF. 25MM	UND	KRONA	50	5,23	261,50
464	7808 - REGISTRO PVC ESF. 32MM	UND	KRONA	50	9,80	490,00
465	7809 - REGISTRO PVC ESF. 40MM	UND	KRONA	50	10,49	524,50
466	7810 - REGISTRO PVC ESF. 50MM	UND	KRONA	50	12,42	621,00
467	7811 - REGISTRO PVC ESF. 60MM	UND	KRONA	50	26,54	1.327,00
468	7812 - REGUA DE ALUMINIO P/PEDREIRO 2M	UND	ALUVAN	25	35,00	875,00
469	7813 - REGUA DE ALUMINIO FRIZ. P/PEDREIRO 2M	UND	EXTRA	25	35,98	899,50
470	7814 - REGULADOR P/GAS 504/01	UND	ALIANÇA	12	24,00	288,00
471	7815 - REGULADOR P/GAS 506/01	UND	ALIANÇA	12	27,57	330,84
474	7818 - REVESTIMENTO CERAM. P/PAREDE	UND	CERBRAS	1.000	16,68	16.680,00
475	7819 - RODEL P/CORTADOR DE PISO 8MM	UND	CORTAG	12	10,85	130,20
476	7820 - ROLDANA ABERTA P/PORTAO DE 1.1/2"	UND	GEPETEC	30	16,50	495,00
477	7821 - ROLDANA ABERTA P/ PORTAO DE 2"	UND	GEPETEC	30	17,80	534,00
478	7822 - ROLDANA ABERTA P/PORTAO DE 2.1/2"	UND	GEPETEC	30	28,05	841,50
479	7823 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 15CM	UND	ATLAS	30	5,45	163,50
480	7824 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 05CM	UND	ATLAS	30	3,50	105,00
481	7825 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 09CM	UND	ATLAS	30	3,89	116,70
482	7826 - ROLO DE ESPUMA CINZA 23CM 68MM	UND	ATLAS	30	10,89	326,70
483	7827 - ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM EXTRA	UND	ATLAS	30	37,00	1.110,00
484	7828 - ROLO P/PINTURA ANTIGOTA 23CM	UND	ATLAS	30	16,82	504,60
485	7829 - ROLO P/PINTURA ANTIRESPINGO 23CM	UND	ATLAS	30	10,35	310,50
486	7830 - SALVA REGISTRO CROMADO	UND	ICO METAL	20	45,00	900,00
487	7831 - SELADOR ACRILICO PIG. GL3,600L	UND	HIDROTINTAS	50	21,50	1.075,00
488	7832 - SELADOR ACRILICO PIG. LG 18L	UND	HIDROTINTAS	200	88,00	17.600,00
489	7833 - SELADORA P/ MADEIRA 900ML	UND	HIDROTINTAS	100	18,25	1.825,00
490	7834 - SELADORA P/ MADEIRA GL 3,600L	UND	HIDROTINTAS	100	62,23	6.223,00
491	7835 - SEPARADOR DE PISO 1,5MM	UND	CORTAG	50	2,75	137,50
492	7836 - SEPARADOR DE PISO 2MM	UND	CORTAG	50	2,75	137,50
493	7837 - SERRA CIRCULAR 110MMX20MM C/24DTS	UND	KALA	30	16,86	505,80
494	7839 - SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UND	SIGMA	2	37,32	74,64
495	7840 - SERRA COPO DIAMANTADA 30MM	UND	SIGMA	2	43,85	87,70
496	7841 - SERRA COPO DIAMANTADA 40	UND	SIGMA	2	56,95	113,90
497	7842 - SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UND	SIGMA	2	64,99	129,98
498	7843 - SERRA COPO DIAMANTADA 65MM	UND	SIGMA	2	86,64	173,28
499	7844 - SERROTE DIAMANTE 20"	UND	RAMADA	3	19,59	58,77
500	7845 - SIFAO UNIVERSAL. SANFONADO BRANCO	UND	ASTRA	25	6,99	174,75
501	7846 - SIFAO DUPLO SANFONADO BRANCO	UND	ASTRA	25	13,03	325,75
502	7847 - SIFAO TRIPLO UNIV. SANFONADO BRANCO	UND	ASTRA	25	23,72	593,00
503	7848 - SILICONE ALTA TEMPERATURA VEMELHO C/ 50G	UND	PULVITEC	20	7,90	158,00
504	7849 - SILICONE ACETICO TRANSP. C/270G	UND	TEKBOND	12	15,35	184,20
505	7850 - SILICONE ACETICO TRANSP. C/50G	UND	TEKBOND	24	4,85	116,40
506	7851 - SILICONE ALTA TEMPERATURA CINZA 50G	UND	TEKBOND	24	7,75	186,00
507	7852 - SOQUETE PE DE BURRO	UND	ILUMI	60	3,60	216,00
508	7853 - SOQUETE C/ADAPTADOR MACHO	UND	FoxLux	30	3,68	110,40
509	7854 - SOQUETE C/RABICHO	UND	FoxLux	100	2,85	285,00
510	7855 - SOQUETE FIXO P/TETO E27	UND	OLIP	100	3,00	300,00
511	7856 - SPRAY SINTETICO SECAGEM RAPIDA VARIADAS CORES 400ML	UND	EXTRALUX	210	15,56	3.267,60
512	7857 - SPUDE SANFONADO. P/CAIXA DE DESCARGA	UND	AMANCO	25	4,39	109,75
513	7858 - TABUA DE PINOS 3MX15CM	UND	PINOS	25	17,77	444,25
514	7859 - TABUA DE PINOS 3MX20CM	UND	PINOS	25	22,00	550,00
515	7860 - TABUA DE PINOS 3MX30	UND	PINOS	25	24,00	600,00
516	7861 - TAMPAS P/VALVULA DE PIA	UND	KRONA	20	0,46	9,20
517	7862 - TARGETA ACO ZC TAMANHOS 2/1/2	UND	SILVANA	120	1,74	208,80
518	7863 - TE AZUL (CONEXAO DE CANO) 20MMX1/2	UND	KRONA	30	3,25	97,50
519	7864 - TE AZUL 25MMX1/2"	UND	KRONA	30	3,35	100,50
520	7865 - TE ESGOTO.150MM	UND	KRONA	12	31,93	383,16
521	7866 - TE ESGOTO. 40MM	UND	KRONA	25	1,60	40,00
522	7867 - TE ESGOTO. 50MM	UND	KRONA	25	3,60	90,00
523	7868 - TE ESGOTO. 75MM	UND	PLASTILIT	25	5,99	149,75
524	7869 - TE ESGOTO. REDUZIVEL. 100X50MM	UND	PLASTILIT	25	12,00	300,00
525	7870 - TE SOLDAREL. 20MM	UND	PLASTUBOS	100	1,00	100,00

526	7871 - TE SOLDABEL. 25MM	UND	PLASTUBOS	100	1,25	125,00
527	7872 - TE SOLDABEL. 32MM	UND	KRONA	50	2,50	125,00
528	7873 - TE SOLDABEL. 40MM	UND	CORPLASTIK	50	4,17	208,50
529	7874 - TE SOLDABEL. 50MM	UND	PLASTUBOS	100	5,50	550,00
530	7875 - TE SOLDABEL. 60MM	UND	PLASTILIT	30	13,80	414,00
531	7876 - TE SOLDABEL. RL 25MMX1/2"	UND	PLASTUBOS	50	1,50	75,00
532	7877 - TE SOLDABEL. RL 25MMX1/2"	UND	CORPLASTIK	50	1,80	90,00
533	7878 - TELA PINTeiro GALVANIZADO 1M	UND	SIGMA	100	5,85	585,00
534	7879 - TELA GALINHIERO GALVANIZADO 1,50M (MT)	UND	SIGMA	100	4,77	477,00
535	7880 - TELA PINTeiro GALVANIZADO 1.50M (MT)	UND	SIGMA	100	11,00	1.100,00
536	7881 - TELA PINTeiro PLASTICO 1.50M (MT)	UND	NORTON	100	5,30	530,00
537	7882 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL 1ª (milheiro)	UND	ALTO SANTO	50	380,00	19.000,00
538	7883 - TELHA INCOLOR 2 ONDAS	UND	FORTLEV	30	5,59	167,70
539	7884 - TELHA FIBROTEX 4MM 2,44CMX0,50CM	UND	BRASILIT	200	21,65	4.330,00
540	7885 - TEXTURA RUSTICA 15KG	UND	BQMIL	100	25,90	2.590,00
541	7886 - THINNER 900ml	UND	STARLUX	100	11,40	1.140,00
542	7887 - TIJOLO 08 FUIROS (milheiro)	UND	MARCELINO VIEIRA	100	346,48	34.648,00
543	7888 - TINTA A ACRILICA EXT. E INTERIOR BD 18L	UND	HIDROTINTAS	50	165,87	8.293,50
544	7889 - TINTA ACRILICA INTERIOR BD 18L	UND	HIDROTINTAS	50	82,94	4.147,00
545	7890 - TINTA PO 2KG	UND	HIDRACOR	200	5,23	1.046,00
546	7891 - TOMADA EM BARRA 3 TOMADA. 2PINOS+T	UND	FC	6	9,36	56,16
547	7892 - TORNEIRA JARDIM ½" PRETA	UND	KRONA	30	2,50	75,00
548	7893 - TORNEIRA PIA ½" 15CM BRACA	UND	SOCEL	30	3,85	115,50
549	7894 - TORNEIRA PIA PVC C/CHUVEIRINHO 15CM	UND	SOCEL	20	5,35	107,00
550	7895 - TORNEIRA TANQUE PVC 10CM BRANCA	UND	DURIN	20	2,80	56,00
551	7896 - TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEI INOX	UND	ICO METAL	10	56,57	565,70
552	7897 - TORNEIRA PIA CURTA INOX	UND	ICO METAL	10	35,95	359,50
553	7898 - TORNEIRA LAVATORIO PVC ½	UND	ASTRA	12	15,53	186,36
554	7899 - TORNEIRA LAVATORIO INOX	UND	ICO METAL	12	40,55	486,60
555	7900 - TORNEIRA JARDIM 20MM INOX	UND	ICO METAL	12	25,86	310,32
556	7901 - TORQUES 10"	UND	SÃO ROMÃO	6	20,54	123,24
557	7902 - TORQUES 12"	UND	SÃO ROMÃO	6	33,00	198,00
558	7903 - TRAVA PORTA P/PISO	UND	SOPRANO	30	6,95	208,50
559	7904 - TRELICA LEVE C/06M	UND	GERDAU	200	27,88	5.576,00
560	7905 - TRELICA PESADA C/06M	UND	GERDAU	200	28,00	5.600,00
561	7906 - TRENA C/TRAVA 3M	UND	BRASFORT	10	8,15	81,50
562	7907 - TRENA C/TRAVA 5M	UND	BRASFORT	10	9,62	96,20
564	7909 - TRENA C/TRAVA 8M	UND	STARRET	10	38,90	389,00
565	7910 - TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 30M	UND	THOMPSON	6	37,60	225,60
566	7911 - TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 50M	UND	THOMPSON	6	59,99	359,94
567	7912 - TRILHO P/CORTINA C/3M	UND	ALPHA	10	30,84	308,40
568	7913 - TRINCHA 1"	UND	ATLAS	25	2,05	51,25
569	7914 - TRINCHA 1,1/2"	UND	ATLAS	25	2,99	74,75
570	7915 - TRINCHA ½"	UND	ATLAS	25	1,50	37,50
571	7916 - TRINCHA 2"	UND	ATLAS	25	3,95	98,75
572	7917 - TRINCHA 2,1/2"	UND	ATLAS	25	5,25	131,25
573	7918 - TRINCHA 3"	UND	ATLAS	25	6,20	155,00
574	7919 - TRINCHA ¾"	UND	ATLAS	25	2,00	50,00
575	7920 - TRINCHA 4"	UND	ATLAS	25	6,99	174,75
576	7921 - TUBO CORRUGADO ½" MT	UND	PLASTIMAN	500	1,30	650,00
577	7922 - TUBO CORRUGADO ¾" MT	UND	PLASTIMAN	500	1,55	775,00
578	7923 - TUBO GALVANIZADO 1,1/2" CH1,55MM (MT)	UND	AÇO BRAZIL	300	18,00	5.400,00
579	7924 - TUBO GALVANIZADO 1,1/4" CH2MM (MT)	UND	AÇO BRAZIL	300	17,50	5.250,00
580	7925 - TUBO GALVANIZADO 2" CH16 1.55MM (MT)	UND	AÇO BRAZIL	300	21,30	6.390,00
581	7926 - TUBO PVC ESG. 100MM (MT)	UND	PLASTUBOS	300	8,16	2.448,00
582	7927 - TUBO PVC ESG. 150MM (MT)	UND	PLASTUBOS	300	24,00	7.200,00
583	7928 - TUBO PVC ESG. 200MM(MT)	UND	PLASTILIT	300	41,28	12.384,00
584	7929 - TUBO PVC ESG. 40MM (MT)	UND	PLASTUBOS	300	3,40	1.020,00
585	7930 - TUBO PVC ESG. 50MM (MT)	UND	PLASTILIT	300	5,09	1.527,00
586	7931 - TUBO PVC ESG. 75MM (MT)	UND	PLASTUBO	300	7,28	2.184,00
587	7932 - TUBO PVC P/CX DE DESCARGA	UND	GRANPLASTIC	60	7,50	450,00
588	7933 - TUBO PVC SOLDABEL. 20MM (MT)	UND	PLASTILIT	300	1,63	489,00
589	7934 - TUBO PVC SOLDABEL. 25MM (MT)	UND	PLASTILIT	300	2,22	666,00
590	7935 - TUBO PVC SOLDABEL. 32MM (MT)	UND	PLASTILIT	300	3,84	1.152,00
591	7937 - TUBO PVC SOLDABEL. 40MM(MT)	UND	PLASTILIT	300	5,70	1.710,00
592	7938 - TUBO PVC SOLDABEL. 50MM (MT)	UND	FORTLEV	300	8,25	2.475,00
593	7939 - TUBO PVC SOLDABEL. 60MM(mt)	UND	PLASTUBOS	300	10,62	3.186,00
594	7940 - UNIAO INT. 1/2"	UND	PLASBOHN	50	0,97	48,50
595	7941 - UNIAO INT. ¾"	UND	PLASBOHN	50	1,25	62,50
596	7942 - UNIAO INT. 1"	UND	REBOUÇAS	50	1,33	66,50
597	7943 - UNIAO SOLDABEL. 20MM	UND	KRONA	35	3,85	134,75
598	7944 - UNIAO SOLDABEL. 25MM	UND	KRONA	35	4,50	157,50
599	7945 - UNIAO SOLDABEL. 32MM	UND	KRONA	35	7,80	273,00
600	7946 - UNIAO SOLDABEL. 40MM	UND	FORTLEV	35	13,80	483,00
601	7947 - UNIAO SOLDABEL. 50MM	UND	FORTLEV	35	14,90	521,50
602	7948 - VALVULA AMERICANA INOX3,1/2"	UND	GELPLUS	10	13,95	139,50
603	7949 - VALVULA P/LAVAT. E TANQUE BRANCA	UND	KRONA	35	3,80	133,00
604	7950 - VASSOURAO GARI MADEIRA	UND	MAX	100	18,35	1.835,00
605	7951 - VEDA ROSCA 18MMX20M	UND	CENSI	80	5,17	413,60
606	7952 - VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	CENSI	80	2,15	172,00
607	7953 - VEDACAO P/BACIA SANITARIA	UND	PADRÃO	30	23,00	690,00
608	7954 - VEDACIT GL 3,600L	UND	VEDACIT	40	29,73	1.189,20
609	7955 - VEDACIT POTE 1L	UND	VEDACIT	40	11,99	479,60
610	7956 - VEDANTE DE BARRACHA P/CX ACOPLADA	UND	CENSI	25	9,58	239,50
611	7957 - VEDANTE PVC P/TORNEIRA DE ½"	UND	RIBEIRO	25	0,80	20,00
612	7958 - VERGAJHAO DE FERRO ½" 12M	UND	GERDAU	150	60,88	9.132,00
613	7959 - VERGALHAO DE FERRO ¾" 12M	UND	GERDAU	150	15,58	2.337,00
614	7960 - VERGALHAO DE FERRO 3/8 12M	UND	GERDAU	150	43,00	6.450,00
615	7961 - VERGALHAO DE FERRO 4.2 12M	UND	GERDAU	150	8,35	1.252,50

616	7962 - VERGALHAO DE FERRO 5.0 12M	UND	GERDAU	150	12,50	1.875,00
617	7963 - VERGALHAO DE FERRO 5/16 12M	UND	GERDAU	150	28,06	4.209,00
618	7964 - VERNIZ INCOLOR SEC. RAPIDA 900ML	UND	HIDROTINTAS	100	18,98	1.898,00
619	7965 - Y ESGOTO DE 100MM	UND	PLASTUBOS	30	10,99	329,70
620	7966 - Y ESGOTO DE 40MM	UND	PLASTUBOS	30	2,00	60,00
621	7967 - Y ESGOTO DE 50MM	UND	PLASTUBOS	30	6,00	180,00
622	7968 - ZARCAO 1L	UND	EXTRALUX	50	15,75	787,50
623	7969 - ZINCO KG	UND	ZINCO	300	10,95	3.285,00
624	7970 - PORTA MADEIRA ALMOFADADA ARLIZ 2.10X80	UND	ARLIZ	61	225,00	13.725,00
625	7304 - CANTONEIRA DE FERRO 1"X1/8"	UND	GERDAU	25	44,11	1.102,75
626	7305 - CANTONEIRA DE FERRO 3/4"X1/8"	UND	GERDAU	25	32,17	804,25
627	7116 - 1 INTERRUPTOR. PARALELO. COM PLACA HORIZONTAL. 10 A	UND	MECTRONIC	50	5,50	275,00
628	7117 - 1 INTERRUPTOR SIMPLES.+TOMADA. 2 PINO + T C/PL 10A	UND	MECTRONIC	50	8,32	416,00
629	7118 - 1 INTERRUPTOR. SIMP. C/PL HORIZ. 10A PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	5,00	250,00
630	7119 - 1 INTERRUPTOR. SIMP. C/PL VERTCAL 10A PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	5,00	250,00
631	7120 - 2 INTERRUPTOR. PARAL.+ TOMADA. 2P+T C/PL 10A PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	12,50	625,00
632	7121 - 2 INTERRUPTOR. PARAL. C/PL 10A PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	9,45	472,50
633	7122 - 2 INTERRUPTOR. SIMP. +TOMADA.2P+T 10A PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	9,86	493,00
634	7123 - 2 INTERRUPTOR.SIMP. C/PL 10 AMPERES PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	9,20	460,00
635	7124 - 2 TOMADADA 2P+T C/PL 10A PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	9,57	478,50
636	7125 - 3 INTERRUPTOR. SIMP.C/PL 10ª PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	12,16	608,00
637	7126 - 3 TOMADA. SIMP. C/PL 10ª PETRA FAME	UND	MEC TRONIC	50	17,24	862,00
638	7127 - TOMADA 2P+T C/PL 10ª HORIZ. PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	5,50	275,00
639	7128 - TOMADA 2P+T C/PL 20ª HORIZ. PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	5,60	280,00
640	7129 - TOMADA 2P+T C/PL 20ª VERTICAL PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	5,50	275,00
641	7130 - PLACA CEGA 4X2 PETRA MEC TRONIC	UND	MECTRONIC	50	1,60	80,00
642	7131 - ABRACADEIRA RSF 13 A 19MM 1/2X3/4" METAL	UND	RSF	150	1,38	207,00
643	7132 - ABRACADEIRA RSF 22 A 32MM 7/8X1.1/4" METAL	UND	RSF	150	1,71	256,50
644	7133 - ABRACADEIRA RSF 25 A 38MM 1X1.1/2" METAL	UND	RSF	150	2,25	337,50
645	7134 - ABRACADEIRA RSF 51 A 64MM 2X2.1/2" METAL	UND	RSF	150	2,80	420,00
646	7135 - ABRACADEIRA RSF 19 A 25MM 3/4X1" METAL	UND	RSF	150	1,55	232,50
647	7136 - ABRACADEIRA U PVC PRETA 20MM	UND	PLASNETAL	150	0,85	127,50
648	7137 - ABRACADEIRA U PVC PRETA 25MM	UND	PLASNETAL	150	0,99	148,50
649	7138 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 20X1/2"	UND	PLASTUBOS	30	5,95	178,50
650	7139 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 25X3/4"	UND	PLASTUBOS	30	6,20	186,00
651	7140 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 32X1"	UND	FORTLEV	30	9,98	299,40
652	7141 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 40X1.1/4"	UND	PLASTUBOS	30	12,00	360,00
653	7142 - ADAPTADOR. FLANGE P/CAIXA D'AGUA 50X1.1/2"	UND	FORTLEV	30	13,18	395,40
654	7143 - ADAPTADOR. FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 60X2"	UND	FORTLEV	30	18,49	554,70
655	7144 - ADAPTADOR. RIP INTERNO 1X3/4" RED	UND	RIP	10	1,53	15,30
656	7145 - ADAPTADOR. RIP INTERNO 3/4X1/2" RED	UND	RIP	10	1,70	17,00
657	7146 - ADAPTADOR. SOLDABEL.CURTO 20X1/2"	UND	PLASTILIT	100	0,77	77,00
658	7147 - ADAPTADOR. SOLDABEL. CURTO 25X3/4"	UND	PLASTILIT	100	0,91	91,00
659	7148 - ADAPTADOR. SOLDABEL.CURTO 32X1"	UND	FORTLEVE	100	1,55	155,00
660	7149 - ADAPTADOR. SOLDABEL.CURTO 40X1.1/4"	UND	PLASTILIT	100	2,30	230,00
661	7150 - ADAPTADOR. SOLDABEL. CURTO 50X1.1/2"	UND	PLASTILIT	100	4,30	430,00
662	7151 - ADAPTADOR. SOLDABEL. CURTO 60X2"	UND	KRONA	100	7,35	735,00
663	7152 - ADESIVO INCOLOR P/ PVC RIGIDO C/PINCEL 175G	UND	KRONA	15	13,98	209,70
664	7153 - ADESIVO DE CONTATO 200G	UND	AMAZONAS	15	8,50	127,50
665	7154 - ADESIVO DE CONTATO 750G	UND	AMAZONAS	15	24,00	360,00
666	7155 - ADESIVO DUREPOXI 100G	UND	LOCTITE	15	7,08	106,20
667	7156 - ADESIVO DUREPOXI 50G	UND	LOCTITE	15	4,48	67,20
668	7157 - ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO 20G	UND	TEKBOND	20	5,88	117,60
669	7158 - ADESIVO JUNTA DE MOTOR DIESEL 73G	UND	3M	10	8,92	89,20
670	7159 - ADESIVO PLASTICO 75G	UND	POLITUBOS	40	4,00	160,00
671	7160 - ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA CZ 50G	UND	TEKBOND	10	7,90	79,00
672	7161 - ALICATE DE PRESSAO 10"	UND	TRAMONTINA	5	39,90	199,50
673	7162 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIO 6"	UND	BRASFORT	5	28,95	144,75
674	7163 - ALICATE REBITADOE 10" 4 PONTAS	UND	WORKER	5	24,99	124,95
675	7164 - ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	SIGMA	5	15,25	76,25
676	7165 - ANCINHO CURVO ROB. C/CABO 1,20CM	UND	RAMADA	15	18,95	284,25
677	7166 - ANEL DE VEDACAO C/GUÍA P/BACIA SANITARIA	UND	INTERFIX	20	10,50	210,00
678	7167 - ANEL DE VEDACAO P/ BACIA SANITARIA	UND	CENSI	10	8,00	80,00
679	7168 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/ CANO 100MM	UND	FORTLEV	20	2,00	40,00
680	7169 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/CANO 40MM	UND	FORTLEV	20	0,99	19,80
681	7170 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/CANO 50MM	UND	FORTLEV	20	1,29	25,80
682	7171 - ANEL TOROIDAL ESGOTO P/ CANO 75MM	UND	FORTLEV	20	1,55	31,00
683	7172 - ARAME FARPADO 250M	UND	GERDAU	10	169,89	1.698,90
684	7173 - ARAME FARPADO 400M	UND	GERDAU	10	278,80	2.788,00
685	7174 - ARAME FARPADO 500M	UND	GERDAU	10	260,00	2.600,00
686	7175 - ARAME GALVANIZADO 10MM KG	UND	BELGO	15	13,00	195,00
687	7176 - ARAME GALVANIZADO 12MM KG	UND	BELGO	15	12,15	182,25
688	7177 - ARAME GALVANIZADO 14MM KG	UND	BELGO	15	13,00	195,00
689	7178 - ARAME GALVANIZADO 16MM KG	UND	BELGO	15	12,80	192,00
690	7179 - ARAME GALVANIZADO 18MM KG	UND	BELGO	15	13,75	206,25
691	7180 - ARAME RECOZIDO KG	UND	GERDAU	30	9,24	277,20
692	7181 - ARANDELA 30CM BRACO AO TEMPO	UND	ENERL	20	22,75	455,00
693	7182 - ARCO DE SERRA 140 FER	UND	STARRET	5	34,98	174,90
694	7183 - ARGAMASSA AC2 15KG	UND	BQMIL	150	9,45	1.417,50
695	7184 - ARGAMASSA SOBRE PISO 15KG	UND	BQMIL	100	18,00	1.800,00
696	7185 - ARMACAO ACO 1POL.	UND	PLESBOW	10	7,35	73,50
697	7186 - ARMACAO ACO 2POL.	UND	PLESBOW	10	33,39	333,90
698	7187 - ARMACAO ACO 3POL.	UND	PLESBOW	10	35,00	350,00
699	7188 - ARMACAO ACO 4POL.	UND	PLESBOW	10	50,00	500,00
700	7189 - ARMADOR BATON GALVANIZADO CAIXA COM 1 PAR	UND	ISERO	10	18,98	189,80

701	7190 - ARMARIO PLASTICO P/BANHEIRO PERF.ALUMINIO	UND	ASTRA	10	69,10	691,00
702	7191 - ARRUELA LISA 1" Z	UND	CISER	100	1,29	129,00
703	7192 - ARRUELA LISA ½" Z	UND	CISER	100	0,20	20,00
704	7193 - ARRUELA LISA ¼"Z	UND	SIGMA	100	0,12	12,00
705	7194 - ARRUELA LISA 3/16" Z	UND	SIGMA	100	0,08	8,00
706	7195 - ARRUELA LISA ¼" Z	UND	SIGMA	100	0,75	75,00
707	7196 - ARRUELA LISA 5/16" Z	UND	SIGMA	100	0,11	11,00
708	7197 - ARRUELA LISA 5/8" Z	UND	CISER	100	0,25	25,00
709	7198 - ARRUELA LISA 7/16" Z	UND	CISER	100	0,20	20,00
710	7199 - ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	UND	ASTRA	20	61,00	1.220,00
711	7200 - ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	ASTRA	20	21,80	436,00
712	7201 - BACIA ACOPLADA BRANCA	UND	LUZART	20	127,35	2.547,00
713	7202 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	LUZART	20	99,75	1.995,00
714	7203 - BALDE DE PLASTICO P/ CONTRUCAO 12L	UND	ASTRA	15	11,55	173,25
715	7204 - BALDE METALICO P/CONSTRUCAO 10L	UND	TERRAPLAST	15	12,82	192,30
716	7205 - BANDEIJA PVC FLEX P/PINTURA	UND	ROMA	20	6,03	120,60
717	7206 - BARBANTE RECICLADO P/AMARRACAO 900KG	UND	RECICLADO	30	12,00	360,00
718	7207 - BARRA CHATA 1"X1/8" C/6M	UND	GERDAU	50	29,25	1.462,50
719	7208 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	36,99	1.849,50
720	7209 - BARRA CHATA 1X1/4X1/8" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	28,11	1.405,50
721	7210 - BARRA CHATA ½" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	13,80	690,00
722	7211 - BARRA CHATA 2.X1/8" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	49,98	2.499,00
723	7212 - BARRA CHATA 3/4X 1/8"C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	17,00	850,00
724	7213 - BARRA CHATA 3/8X1/8" C/6M	UND	JOMARCA	50	10,00	500,00
725	7214 - BARRA CHATA 5/8X1/8" C/6M	UND	SERRALHEIRO	50	16,39	819,50
726	7215 - BARRA DE APOIO EM PVC 60CM 150KG	UND	ASTRA	20	70,59	1.411,80
727	7216 - BARRA DE APOIO EM PVC 70CM 150KG	UND	ASTRA	20	75,09	1.501,80
728	7217 - BACIA CONVENCIONAL. INFANTIL	UND	LUZART	10	175,98	1.759,80
729	7219 - BARRA ROSCADA ½" ZINCADA	UND	SIGMA	10	13,17	131,70
730	7220 - BARRA ROSCADA 3/8" ZINCADA	UND	SIGMA	10	7,56	75,60
731	7218 - BARRA ROSCADA ¼" ZINCADA	UND	SIGMA	10	4,50	45,00
732	7221 - BARRA ROSCADA 5/16" ZINCADA	UND	SIGMA	10	5,50	55,00
733	7222 - BARRAGE CARRAPATICIDA	UND	BARRAGE	50	5,00	250,00
734	7223 - BLOCO DE LAGEM	UND	SÃO PEDRO	3.000	1,00	3.000,00
735	7224 - BOIA P/CAIXA D'AGUA ½"	UND	KRONA	50	7,55	377,50
736	7225 - BOTA ELASTICO PRETA P/TRABALHO Nº38 A 44	UND	CRIVAL	65	40,00	2.600,00
737	7226 - BOTA PVC CANO LONGO BRANCA Nº39 A 44	UND	PEGA FORTE	15	42,50	637,50
738	7227 - BOTA PVC PRETA SOLADO AMARELO Nº39 A 44	UND	WORK	18	35,00	630,00
739	7230 - BRITA CASCALHO M³	UND	CAICÓ	30	150,00	4.500,00
740	7231 - BRITA 16MM M	UND	CAICÓ	30	150,00	4.500,00
741	7232 - BRITA 19MM M³	UND	CAICÓ	30	150,00	4.500,00
742	7233 - BROCA CHATA P/MADEIRA. 3/8"	UND	DISMA	10	4,75	47,50
743	7234 - BROCA CHATA P/MADEIRA. 7/8"	UND	THOMPSON	5	4,80	24,00
744	7235 - BROCA CHATA P/MAD. ¼"	UND	DISMA	5	5,69	28,45
745	7236 - BROCA CONCRETO 10MM	UND	DISMA	5	12,58	62,90
746	7237 - BROCA CONCRETO 12MM	UND	STARRET	5	17,99	89,95
747	7238 - BROCA CONCRETO 6MM	UND	SIGMA	5	5,59	27,95
748	7239 - BROCA CONCRETO 6,5MM	UND	BOSH	5	7,65	38,25
749	7240 - BROCA CONCRETO 8MM	UND	STARRET	5	8,30	41,50
750	7241 - BROCA CONCRETO 9"1/16	UND	BOSH	5	18,25	91,25
751	7242 - BROCA METAL/MADEIRA 1/16"	UND	BOSH	5	3,81	19,05
752	7243 - BROCA METAL/MADEIRA ½"	UND	BOSH	5	29,95	149,75
753	7244 - BROCA METAL/MADEIRA 1/8"	UND	BOSH	5	4,53	22,65
754	7245 - BROCA METAL/MADEIRA 11/32"	UND	BOSH	5	13,21	66,05
755	7246 - BROCA METAL/MADEIRA 11/64"	UND	BOSH	5	5,01	25,05
756	7247 - BROCA METAL/MADEIRA 15/64	UND	BOSH	5	5,80	29,00
757	7248 - BROCA METAL/MADEIRA 3/8"	UND	BOSH	5	18,39	91,95
758	7249 - BROCA METAL MADEIRA 5/16"	UND	BOSH	5	8,96	44,80
759	7250 - BROXA ESCOVA C/CABO Nº3 -1198	UND	TIGRE	25	11,00	275,00
760	7251 - BROXA RETANGULAR 18X8CM	UND	ATLAS	25	4,50	112,50
761	7252 - BUCHA FIXA PLASTICO 12MM	UND	FIXAFORT	100	0,48	48,00
762	7253 - BUCHA FIXA PLASTICO 10MM	UND	FIXAFORT	100	0,50	50,00
763	7254 - BUCHA FIXA PLASTICO 8MM	UND	FIXAFORT	100	0,20	20,00
764	7255 - BUCHA FIXA PLASTICO 7MM	UND	FIXAFORT	100	0,17	17,00
765	7256 - BUCHA FIXA PLASTICO 6MM	UND	FIXAFORT	100	0,15	15,00
766	7257 - CABO CFTV PARA CAMARA MT	UND	FoxLux	610	2,87	1.750,70
767	7258 - CABO COAXIAL RGC 59 67% MT	UND	FoxLux	200	1,20	240,00
768	7259 - CABO COAXIAL GP TRI 47% MT	UND	START	200	1,00	200,00
769	7260 - CABO DE MADEIRA P/FOICE 1,20M	UND	RAMADA	10	8,59	85,90
770	7261 - CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA 0,94CM	UND	RAMADA	10	13,66	136,60
771	7262 - CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,50M	UND	RAMADA	10	11,25	112,50
772	7263 - CABO DE MADEIRA P/MACHADO 0,95CM	UND	RAMADA	10	14,25	142,50
773	7264 - CABO P/SOM 2X1,50MM MT	UND	SIL	200	1,70	340,00
774	7265 - CABO DE REDE P/COMPUTADOR	UND	FoxLux	300	1,74	522,00
775	7266 - CABO P/RLO DE PINTURA 23CM	UND	TOR	20	3,95	79,00
776	7267 - CABO P/ VASSOURAO METALICO	UND	ATLAS	20	5,80	116,00
777	7268 - CABO FLEX 1,50MM 750V PRETO	UND	SIL	300	0,90	270,00
778	7269 - CABO FLEX 1,50MM 750V VERDE	UND	SIL	300	0,84	252,00
779	7270 - CABO FLEX 10MM 750V PRETO MT	UND	SIL	300	1,29	387,00
780	7271 - CABO FLEX 2,50MM 750V AMARELO	UND	SIL	300	0,92	276,00
781	7272 - CABO FLEX 2,50MM 750V PRETO	UND	SIL	300	1,29	387,00
782	7273 - CABO FLEX 2,50MM 750V VERMELHO MT	UND	SIL	300	1,29	387,00
783	7274 - CABO FLEX 4,00MM 750V AZUL	UND	SIL	300	1,94	582,00
784	7275 - CABO FLEX 4,00MM 750V VERDE MT	UND	SIL	300	1,97	591,00
785	7276 - CABO FLEX 4,00MM 750V VERMELHO MT	UND	SIL	300	2,02	606,00
786	7277 - CABO FLEX 6,00MM 750V AZUL MT	UND	SIL	300	3,30	990,00
787	7278 - CABO FLEX 6,00MM 750V VERDE MT	UND	SIL	300	3,30	990,00
788	7279 - CABO FLEX 6,00MM 750V VERMELHO	UND	SIL	300	3,30	990,00
789	7280 - CABO FLEX PP 4X2,50MM PRETO MT	UND	SIL	200	6,75	1.350,00

790	7281 - CABO FLEX PP 2X0,75MM PRETO MT	UND	SIL	200	0,88	176,00
791	7282 - CABO FLEX PP 2X1,00MM PRETO	UND	SIL	200	1,60	320,00
792	7283 - CABO FLEX PP 2X1,50MM PRETO	UND	SIL	200	1,94	388,00
793	7284 - CABO FLEX PP 2X2,50MM PRETO	UND	SIL	200	3,96	792,00
794	7306 - CANTONEIRA DE FERRO 5/8"X1/8"	UND	SERRALHEIRO	20	23,96	479,20
795	7307 - CANTONEIRA DE FERRO 1/2"X1/8"	UND	SERRALHEIRO	20	21,32	426,40
796	7308 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 25CMX16CM	UND	THOMPSON	15	5,35	80,25
797	7309 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CMX19CM	UND	THOMPSON	15	6,99	104,85
798	7310 - CANTONEIRA MAO FRANCESA 40CMX23CM	UND	THOMPSON	10	16,98	169,80
799	7311 - CAP ESGOTO 100MM	UND	PLASTILIT	30	3,98	119,40
800	7312 - CAP ESGOTO 150MM	UND	PLASTILIT	30	14,97	449,10
801	7313 - CAP ESGOTO 75MM	UND	KRONA	30	3,89	116,70
802	7314 - CAP ESGOTO 50MM	UND	PLASTUBOS	30	2,55	76,50
803	7315 - CAP ESGOTO 40MM	UND	PLASTUBOS	30	1,50	45,00
804	7316 - CAP ROSCAVEL 1".1/2"	UND	AMANCO	20	8,00	160,00
805	7317 - CAP ROSCAVEL 1".1/4"	UND	TIGRE	20	7,32	146,40
806	7318 - CAP ROSCAVEL 1"	UND	KRONA	20	5,35	107,00
807	7319 - CAP ROSCAVEL 3/4"	UND	ATLAS	20	2,99	59,80
808	7320 - CAP ROSC. 1/2"	UND	KRONA	20	2,50	50,00
809	7321 - CAP SOLDABEL. 20MM	UND	FORTLEV	50	0,063	3,15
810	7322 - CAP SOLDABEL. 25MM	UND	FORTLEV	50	0,90	45,00
811	7323 - CAP SOLDABEL. 32MM	UND	CORPLASTIC	50	1,50	75,00
812	7324 - CAP SOLDABEL. 40MM	UND	CORPLASTIC	50	1,79	89,50
813	7325 - CAP SOLDABEL. 50MM	UND	CORPLASTIC	50	3,00	150,00
814	7326 - CAP SOLDABEL. 60MM	UND	KRONA	40	5,57	222,80
815	7327 - CARBURETO CALCARIO 50X80 BARRICA	UND	W MARTINS	15	16,50	247,50
816	7328 - CARRO DE MAO EXTRA FORTE 70L	UND	TRAMONTINA	10	246,00	2.460,00
817	7329 - CARRO DE MAO SIMPLES	UND	FISHER	10	130,50	1.305,00
818	7330 - CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,05CM	UND	RAMADA	10	22,99	229,90
819	7331 - CHAVE BIELA 08MM	UND	TRAMONTINA	6	15,98	95,88
820	7332 - CHAVE BIELA 09MM	UND	TRAMONTINA	5	16,10	80,50
821	7333 - CHAVE BIELA 10MM	UND	TRAMONTINA	5	16,85	84,25
822	7334 - CHAVE BIELA 11MM	UND	TRAMONTINA	5	16,99	84,95
823	7335 - CHAVE BIELA 12MM	UND	TRAMONTINA	5	20,52	102,60
824	7336 - CHAVE BIELA 13MM	UND	TRAMONTINA	5	20,78	103,90
825	7337 - CHAVE BIELA 14MM	UND	TRAMONTINA	5	21,07	105,35
826	7338 - CHAVE BIELA 15MM	UND	TRAMONTINA	5	21,15	105,75
827	7339 - CHAVE BIELA 16MM	UND	TRAMONTINA	5	21,78	108,90
828	7340 - CHAVE BIELA 17MM	UND	TRAMONTINA	5	21,99	109,95
829	7341 - CHAVE BIELA 18MM	UND	TRAMONTINA	5	21,32	106,60
830	7343 - CHAVE COMBINADA 24MM	UND	TRAMONTINA	5	21,13	105,65
831	7342 - CHAVE COMBINADA 22MM	UND	TRAMONTINA	5	16,80	84,00
832	7344 - CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	DECORLUX	5	9,00	45,00
833	7345 - CHAVE FENDA 1/4X5	UND	TRAMONTINA	5	5,25	26,25
834	7346 - CHAVE FENDA 5/16X6	UND	TRAMONTINA	5	6,93	34,65
835	7347 - CHAVE FENDA 1/4X6	UND	TRAMONTINA	5	4,87	24,35
836	7348 - CHAVE FENDA 1/8X5	UND	TRAMONTINA	5	3,27	16,35
837	7349 - CHAVE FENDA 3/16X4	UND	TRAMONTINA	5	3,45	17,25
838	7350 - CHAVE GRIFO REFORCADA 18"	UND	SIGMA	3	57,56	172,68
839	7285 - CABO FLEX PP 3X1,50MM PRETO	UND	SIL	200	2,79	558,00
840	7286 - CABO FLEX PP 3X1,00MM PRETO	UND	SIL	200	3,23	646,00
841	7287 - CABO FLEX PP 3X2,50MM PRETO	UND	SIL	200	4,35	870,00
842	7288 - CABO RIGIDO 10MM KV	UND	SIL	200	12,80	2.560,00
843	7289 - CADEADO 20MM	UND	PADO	10	11,16	111,60
844	7290 - CADEADO 25MM	UND	PADO	20	12,96	259,20
845	7291 - CADEADO 30MM	UND	PADO	10	16,00	160,00
846	7292 - CADEADO 35MM	UND	PADO	10	18,76	187,60
847	7293 - CADEADO 40MM	UND	PADO	10	21,17	211,70
848	7294 - CADEADO 45MM	UND	PADO	10	25,80	258,00
849	7295 - CADEADO 50MM	UND	PADO	10	30,38	303,80
850	7296 - CADEADO 60MM	UND	PADO	10	53,29	532,90
851	7297 - CALHA DE ZINCO C/COPO 2M	UND	ZINCO	10	27,75	277,50
852	7298 - CALHA DE ZINCO C/COPO 3M	UND	ZINCO	10	41,70	417,00
853	7299 - CALHA DE ZINCO LISA 2M	UND	ZINCO	10	26,37	263,70
854	7300 - CALHA DE ZINCO LISA 3M	UND	ZINCO	10	41,70	417,00
855	7301 - CANALETA ADESIVADA 2M	UND	STEK	100	6,15	615,00
856	7302 - CANTO INTERNO DESIGN BRANCO P/FORRO PVC	UND	FORTLEV	100	2,50	250,00
857	7303 - CANTO EXTERNO DESIGN BRANCO P/FORRO PVC	UND	FORTLEV	100	2,50	250,00
Total					865.606,33	

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D9A869C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de material de informática**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da

Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0118293 - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8112DN	UND	10,00		
2	0118294 - CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1,3 1,8M	UND	4,00		
3	0118295 - ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO LIMPEZA DE PLACA-MAE	UND	3,00		
4	0118296 - IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA, CONEXAO USB, CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL C/ CAPACIDADE P/ 300 FOLHAS, SCANNER C/ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND. MENSAL DE ATE 50.000 PAGINAS	UND	2,00		
5	0118297 - TESTADOR DE CABOS RJ45 / RJ11	UND	1,00		
6	0118298 - PASTA TERMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS	UND	9,00		
7	0118299 - IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA, CONEXAO RJ45(ETHERNET) E USB, CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL C/ CAPACIDADE P/ 300 FOLHAS, SCANNER C/ALIMENTAÇÃO CICLO DE REND. MENSAL DE ATE 50.000 PAGINAS	UND	3,00		
8	0118300 - TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL COM TRIPE TELESCOPIO (180 CM X 135 CM)	UND	3,00		
9	0118301 - SUPORTE DE TETO P/ PROJETOR COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO	UND	5,00		
10	0118302 - PROJETO SVGA (800X600), 2.700 LUMENS, 3D READY, 13.000:1 E HDMI, CONEXAO PC-DVD	UND	6,00		
11	0118303 - BATERIA DE LITHIUM CR 2032, 3V	UND	15,00		
12	0118304 - IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER (SOMENTE IMPRIME) CONEXAO USB	UND	8,00		
13	0118305 - CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202	UND	24,00		
14	0118306 - CILINDRO DE TONNER COMPATIVEL A IMPRESSORA BROTHER MODEL HL 1202	UND	4,00		
15	0118307 - CILINDRO PARA TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	UND	2,00		
16	0118308 - CASE PARA HD SATA NOTEBOOK 2.5 USB	UND	1,00		
17	0118309 - COMPUTADOR COM INTEL® CORE™ I3 7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, 500GB DE HD, GRAVADOR DE DVD, MONITOR DE LED 18,5" E WINDOWS	UND	3,00		
18	0118310 - ANTIVÍRUS PARA SERVIDOR DE DADOS E 10 MÁQUINAS	UND	3,00		
19	0118311 - NOTEBOOK, TELA 14, DUAL CORE 2,4 GHZ, WINDOWS 8.1 - 4GB RAM, 500GB DE HD	UND	4,00		
20	0118312 - DOCK STATION PARA 2 HD SATA + 1 HD IDE 2.5"/3.5	UND	1,00		
21	0118313 - CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS DESKJET HP 2050 MULTIFUNCIONAL E DESKJET 3050 MULTIFUNCIONAL. PRETO	UND	8,00		
22	0118314 - CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS DESKJET HP 2050 MULTIFUNCIONAL E DESKJET 3050 MULTIFUNCIONAL. COLORIDO	UND	8,00		
23	0118315 - ADAPTADOR USB CARTÕES M2, MS DUO, MICRO SD HC, DS HC AF	UND	2,00		
24	0118316 - CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 1516 PRETO	UND	1,00		
25	0118317 - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 8152DN	UND	8,00		
26	0118318 - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165	UND	6,00		
27	0118319 - CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 1516 COLORIDO	UND	1,00		
28	0118320 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FABRICA, WI-FI, ENTRADA USB	UND	10,00		
29	0118321 - FITA PARA IMPRESSORA LX 350	UND	3,00		
30	0118322 - EXTENSAO ELETRICA 4 TOMADAS C/5M PADRAO INMETRO	UND	8,00		
31	0118323 - MEMORIA 2GB, DDR2, 800MHZ	UND	3,00		
32	0118324 - MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 2 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	41,00		
33	0118325 - MONITOR 18.5" LCD, WIDESCREEN, BIVOLT	UND	12,00		
34	0118326 - MEMORIA 2GB, DDR3, 1333MHZ	UND	3,00		
35	0118327 - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER MFP-M127.	UND	32,00		
36	0118328 - CAIXA DE SOM MULTIMIDIA - 3W (RSM)	UND	11,00		
37	0118329 - BOLSA PARA NOTEBOOK ATE 15" COM ALÇA, BOLSO E DIVISORIAS	UND	4,00		
38	0118330 - COMPUTADOR COM INTEL® CORE™ I5-7ª GERAÇÃO 4GB DE RAM, 500GB DE HD, GRAVADOR DE DVD,LEITOR DE CARTOES, HDMI, MONITOR LED 18.5" E WINDOWS	UND	9,00		
39	0118331 - ESTABILIZADOR BIVOLT, 500VA, 4 TOMADAS, PRETO	UND	11,00		
40	0118332 - ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS	UND	14,00		
41	0118333 - COMPUTADOR COM INTEL CORE™ I7 7ª GERAÇÃO - 8GB DE RAM, 1000GB DE HD, GRAVADOR DE DVD,LEITOR DE CARTOES, HDMI, LCD 18.5" E WINDOWS	UND	5,00		
42	0118334 - TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "Ç".	UND	35,00		
43	0118335 - SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT	UND	7,00		
44	0118336 - SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT	UND	8,00		
45	0118337 - NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÃO MINIMA PARA INSTALAÇÃO DO PEC (PRONTUARIO ELETRONICO): MEMORIA RAM DE 4 GB A 8GB; PROCESSADOR 2,0 GHZ DUAL-CORE A 3,0 GHZ DUAL-CORE; DISCO RIGIDO DE 50 GB A 100 GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 32 BITS A 64 BITS	UND	3,00		
46	0118338 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX, CONEXOES USB, RJ 45 E WI-FI, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER. CAP. DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS.	UND	6,00		
47	0118339 - CONECTOR MACHO RJ 45 CAT.5E	UND	320,00		
48	0118340 - COMPUTADOR COMPLETO COM TELA C/ CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: MEMORIA RAM DE 4 GB A 8GB; PROCESSADOR 2,0 GHZ DUAL-CORE A 3,0 GHZ DUAL-CORE; DISCO RIGIDO DE 50 GB A 100 GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DE 32 BITS A 64 BITS	UND	2,00		
49	0118341 - NO-BREAK 1200VA, 6 TOMADAS BIVOLT, PRETO	UND	9,00		
50	0118342 - NO-BREAK 600VA 4 TOMADAS, BIVOLT, PRETO	UND	8,00		
51	0118343 - MOUSE PAD PARA MOUSE OPTICO	UND	19,00		
52	0118344 - NOTEBOOK COM INTEL CORE I3 6ª GERAÇÃO - 4GB DE RAM, HD 500GB, 14" LED, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS	UND	6,00		
53	0118345 - ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM 4 PORTAS	UND	15,00		
54	0118346 - REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L200, L355, L555 E L565	UND	370,00		
55	0118347 - NOTEBOOK COM INTEL CORE I5 6ª GERAÇÃO - 8GB DE RAM, HD 1000GB, 14" LED, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS	UND	7,00		
Vlr. Total(R\$)					

Jucurutu/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3EE5D75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 22/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	
CNPJ/MF Nº: 26.094.819/0001-59	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ , Nº 2002, BAIRRO: LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP:59.063-150	
E-MAIL: ultramedicaldm@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ	
RG Nº: 2.525.972 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 064.433.314-60

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	AGULHAS DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100 UNIDADES	CX	170	SOLIDOR	4,95	841,50
4	AGULHAS DESCARTAVEL 20X5,5 COM 100 UNIDADES	CX	170	SOLIDOR	4,95	841,50
5	AGULHAS DESCARTAVEL 25X7 COM 100 UNIDADES	CX	170	SOLIDOR	4,95	841,50
6	AGULHAS DESCARTAVEL 25X8 COM 100 UNIDADES	CX	100	SOLIDOR	4,95	495,00
7	AGULHAS DESCARTAVEL 30X8 COM 100 UNIDADES	CX	70	SOLIDOR	4,95	346,50
8	AGULHAS DESCARTAVEL 40X12 COM 100 UNIDADES	CX	80	SOLIDOR	4,95	396,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99% COM 12 UNIDADES	CX	30	VIC PHARMA	49,88	1.496,40
12	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 250G	UNID.	80	NATHY	3,00	240,00
14	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	UNID.	35	J. PROLAB	1,85	64,75
15	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML	UNID.	35	J. PROLAB	2,50	87,50
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNID.	35	J. PROLAB	1,85	64,75
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UNID.	35	J. PROLAB	2,50	87,50
19	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO P/ADULTO	UNID.	70	PREMIUM	30,00	2.100,00
23	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2M 13 Fios PCT c/12 UNID.	PC	350	MB TEXTIL	3,09	1.081,50
25	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2 M 13 Fios PCT c/ 12 UNID.	PC	700	MB TEXTIL	4,15	2.905,00
26	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM X 1,2 M 13 Fios c/12 UNID.	PC	700	MB TEXTIL	3,90	2.730,00
27	BANDEJA INOX DENTISTA CLÍNICA 30X20x4CM	UNID.	20	ECONOX	53,00	1.060,00
30	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UNID.	350	DESCARBOX	2,70	945,00
31	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 20 LITROS	UNID.	170	DESCARBOX	4,00	680,00
32	CATETER INTRAVENOSO N: 14	UNID.	1700	SOLIDOR	0,58	986,00
33	CATETER INTRAVENOSO N: 16	UNID.	1700	SOLIDOR	0,58	986,00
34	CATETER INTRAVENOSO N: 18	UNID.	1700	SOLIDOR	0,58	986,00
35	CATETER INTRAVENOSO N: 20	UNID.	2000	SOLIDOR	0,58	1.160,00
36	CATETER INTRAVENOSO N: 22	UNID.	2000	SOLIDOR	0,58	1.160,00
37	CATETER INTRAVENOSO N: 24	UNID.	3200	SOLIDOR	0,58	1.856,00
40	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS 1000ML	UNID.	170	RIOQUIMICA	12,80	2.176,00
46	COTONETE CAIXA COM 100 UNID.	CX	70	COTTON LINE	1,20	84,00
51	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	5000	TKL	0,80	4.000,00
53	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID.	700	MISSNER	3,90	2.730,00
54	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA TAM. 5CM X 4,5M	UNID.	700	MISSNER	2,50	1.750,00
60	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID.	95	PREMIUM	8,90	845,50
61	FIO DE SULTURA NYLON 2-0 embalagem com 24 Unid.	CX	8	SHALON	24,40	195,20
62	FIO DE SULTURA NYLON 4-0, embalagem com 24 Unid.	CX	10	SHALON	24,40	244,00
63	FIO DE SULTURA NYLON 6-0, embalagem com 24 Unid.	CX	15	SHALON	24,40	366,00
64	FIO DE SUTURA NAYLON 3,0 , embalagem com 24 Unid.	CX	15	SHALON	24,40	366,00
65	FIO DE SUTURA NAYLON 5,0, embalagem com 24 Unid.	CX	15	SHALON	24,40	366,00
68	FITA ADESIVAS HOSPITALAR 16 MM X 50M	UND.	20	MISSNER	2,15	43,00
70	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG, PACOTE COM 07 UNID.	PC	170	DESCARPAK	7,80	1.326,00
71	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5 CM, 9 FIOS, N/E HIDRÓFILO PACOTE COM 500 UNID.	PC	500	TEXTIL	6,50	3.250,00
76	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	170	DARU	4,65	790,50
77	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	170	DARU	4,65	790,50
85	LUVA CIRURGICA 8	PAR	3200	MAXITEX	0,85	2.720,00
86	LUVA CIRURGICA 7	PAR	3200	MAXITEX	0,85	2.720,00
91	LUVAS DESC. PROC.NÃO CIRURG. TAM M COM 100 UNIDADES	CX	700	NUGARD	15,20	10.640,00
92	MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRAS C/ 100 UNID	CX	170	SKY	5,00	850,00
94	OLÉO AMACIANTE 200 ML	UNID.	70	RIVKA	3,00	210,00
115	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM	UNID.	20	ABC	33,00	660,00
118	SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 50L	UNID.	1700	RAVA	0,17	289,00
119	SACO P/ LIXO LEITOSO HOSPITALAR 100L	UNID.	700	RAVA	0,18	126,00
121	SCALP Nº 21	UNID.	1600	SOLIDOR	0,13	208,00
122	SCALP Nº 23	UNID.	5000	SOLIDOR	0,13	650,00
125	SERINGA DESC. 01ML C/ AG	UNID.	60000	SR	0,10	6.000,00
126	SERINGA DESC. 05ML C/ AG	UNID.	13000	SR	0,09	1.170,00
127	SERINGA DESC. 10ML C/ AG	UNID.	17000	SR	0,18	3.060,00
128	SERINGA DESC. 20ML C/ AG	UNID.	27000	SR	0,25	6.750,00
129	SERINGA DESC. 03ML C/ AG	UNID.	7000	SR	0,13	910,00
131	SONDA DE NELATTON Nº 10	UNID.	350	GMI	7,35	2.572,50
132	SONDA DE NELATTON Nº 12	UNID.	350	GMI	7,35	2.572,50
133	SONDA DE NELATTON Nº 14	UNID.	350	GMI	7,35	2.572,50
134	SONDA DE NELATTON Nº 8	UNID.	350	GMI	7,35	2.572,50
143	TIRA P/ GLICOSÍMETRO REAGENTES C/ 50 ON CALL PLUS	CX	500	ACON	9,00	4.500,00
145	VASILINA LÍQUIDA 1 LT.	UNID.	20	RADNAQ	19,20	384,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 95.898,10	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.094.819/0001-59, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B2D8738C

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 22/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MIRELY PINHEIRO FERREIRA ME	
CNPJ/MF Nº: 27.029.083/0001-06	TELEFONE:
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO XXXIII, Nº 72, COHABINAL – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690	
E-MAIL: odontomasterrn@mail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MIRELY PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 3.005.915 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 090.462.304-14

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
18	ANTI "D" (MONOCLONAL PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBOS)	FRASCO	20	PROTHEMO	37,00	740,00
45	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	350	SOLIDOR	2,70	945,00
59	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P	UNID.	1300	CRAL PLAST	0,54	702,00
82	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA CX C/ 50 UNID.	CX	55	CRAL PLAST	3,45	189,75
95	OLÉO DE GIRASSOL 100 ML	UNID.	170	VIDAFARMA	2,35	399,50
113	POLIFIX 2 VIAS C/20	CX	50	LAMEDID	14,00	700,00
146	TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	80	ACCUMED	8,99	719,20
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 4.395,45		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa MIRELY PINHEIRO FERREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

MIRELY PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:34C4B7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 22/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 04.679.119/0001-93	TELEFONE: (84) 3211-7625
ENDEREÇO: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 384, PETRÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59012-570.	
E-MAIL: crmcomercial.financeiro@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ARNALDO BEZERRA DA COSTA	
RG Nº: 702.044 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 379.358.104-78

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS / GALÃO	UNID.	143	SANAFARMA	6,42	918,06
21	APARELHO DE PRESSÃO P/OBESO	UNID.	20	ACCUMED / PREMIUM	55,00	1.100,00
28	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM COM 10 UNIDADES	CX	70	MARK MED	5,08	355,60
29	CABO DE BISTURI Nº 4	UNID.	20	ABC	7,60	152,00
39	CLAMP UMBILICAL DESC. ESTERIL	UNID.	170	ADLIN	0,31	52,70
47	CUBA PARA COLORAÇÃO	UNID.	20	ABC	27,65	553,00
48	DETERTEGENTE ENZIMÁTICO C/ 1000 ML	UNID.	80	CICLOFARMA	21,50	1.720,00
74	GEL PARA ECG 250 ML	UNID.	35	VIC FARMA	1,62	56,70
78	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	35	GOOD COME	9,90	346,50
79	KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID.	35	GOOD COME	9,90	346,50
80	KIT MÁSCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	UNID.	80	GOOD COME	14,00	1.120,00
93	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID.	20	DARÚ / NEBULAR PLUS	100,00	2.000,00
105	PINÇA CRILE CURVA 14 CM	UNID.	20	ABC	19,40	388,00
107	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 14 CM	UNID.	20	ABC	9,53	190,60
112	PLACAS DE HIDROCOLOIDE COM ALGINATO 10x10 c/ 10 und	CX	35	COLOPLAST / 3110	44,00	1.540,00
114	POLVIDINE DEGERMANTE	LITRO	160	VIC PHARMA	22,00	3.520,00
116	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	170	VIC PHARMA	22,80	3.876,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 18.235,66	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1 Caberá à licitante vencedora:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa CRM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.679.119/0001-93, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:62327AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 22/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: (84) 2020-3761
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, Nº 611, NEOPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59080-140	
E-MAIL: famednatal@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG Nº: 638.083 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 412.271.904-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PCT	520	TALGE	2,45	1.274,00
11	ALCOOL GEL 70% COM 12 UNIDADES	CX	80	RIOQUIMICA	43,00	3.440,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500 G	UNID.	170	NEVOA	9,30	1.581,00
20	APARELHO DE PRESSÃO P/INFANTIL	UNID.	20	ACCUMED	50,00	1.000,00
22	APARELHO DIGITAL P/ MEDIR GLICEMIA	UNID.	30	MEDLEVENSOHN	24,00	720,00
44	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID.	700	MARKMED	0,40	280,00
49	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	2700	TKL	0,98	2.646,00
56	ESPÁTULA DE AURES PCT. COM 100 UNID.	PCT	250	ADLIN	6,50	1.625,00
57	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO G	UNID.	800	ADLIN	0,60	480,00
66	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0	CX	8	SOMERVILLE	75,00	600,00
67	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0	CX	8	SOMERVILLE	75,00	600,00
72	GASE HIDRÓFILO 91 CM COM 9 FIOS	PC	1000	ULTRAMED	15,10	15.100,00
73	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1000 ML	UNID.	35	FORTSAN	4,10	143,50
83	LÂMINAS DE BISTURI N:11 COM 100 UNIDADES	CX	35	CIRUTI	20,00	700,00
84	LÂMINAS DE BISTURI N: 22 COM 100 UNIDADES	CX	35	CIRUTI	20,00	700,00
88	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG. TAM. G COM 100 UNIDADES	CX	500	DESCARPACK	15,45	7.725,00
89	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG. TAM. P COM 100 UNIDADES	CX	700	DESCARPACK	15,50	10.850,00
96	OLÉO DE GIRASSOL 200 ML SPLAY	UNID.	70	DERSANI	6,50	455,00
97	PAPAÍNA 10 mg em pó	UNID.	50	CHA VERDE BOTICA	15,90	795,00
98	PAPAÍNA GEL 10% 500 ML	UNID.	50	CHA VERDE BOTICA	31,50	1.575,00
99	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70 CM X 50 M	ROLO	250	RESERVA PAPEIS	7,00	1.750,00
100	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 120MM X 100M	ROLO	35	HOSPFLEX	35,00	1.225,00
101	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/ FILME	UNID.	35	HOSPFLEX	20,00	700,00
103	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 C/ FILME	UNID.	35	HOSPFLEX	58,00	2.030,00
104	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30	ROLO	20	DARU	19,00	380,00
108	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UNID.	20	GOLGRAN	16,00	320,00
109	PINÇA KOCHER 14 CM RETA	UNID.	20	GOLGRAN	26,00	520,00
110	PLACA DE ALGINATO DE PRATA 10x10 c/ 10 und	CX	35	CONVATEC	70,00	2.450,00
111	PLACAS DE DUODERM CGF 10x10 c/ 10 und	CX	35	CONVATEC	40,00	1.400,00
117	SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 30L	UNID.	1600	RAVA	0,16	256,00
120	SCALP Nº 19	UNID.	700	CIRUTI	0,14	98,00
123	SCALP Nº 25	UNID.	1300	CIRUTI	0,12	156,00
124	SCALP Nº 27	UNID.	700	CIRUTI	0,12	84,00
130	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO A 10% 1L	UNID.	80	SANAFARMA	2,00	160,00
135	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ balão 7,5	UNID.	35	SOLIDOR	2,40	84,00
136	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ balão 8,0	UNID.	35	SOLIDOR	2,40	84,00
137	SONDA FOLEY Nº 12-2 VIAS C/ BA	UNID.	70	CIRUTI	1,70	119,00
138	SONDA FOLEY Nº 14-2 VIAS C/ BA	UNID.	100	CIRUTI	1,70	170,00
139	SONDA FOLEY Nº 16-2 VIAS C/ BA	UNID.	100	CIRUTI	1,70	170,00
140	SONDA FOLEY Nº 18-2 VIAS C/ BA	UNID.	35	CIRUTI	1,70	59,50
141	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UNID.	15	INCOTERM	50,00	750,00
142	TESOURA DE DISSECÇÃO DE MAYO RETA	UNID.	20	GOLGRAN	18,00	360,00
144	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNID.	CX	35	DESCARPACK	5,00	175,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 65.790,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 07.366.605/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2E5E7557

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 22/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 16.826.043/0001-60	TELEFONE: (84) 3206-5408
ENDEREÇO: RUA DOUTOR POTY NÓBREGA, Nº 1945, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59056-180	
E-MAIL: licitacao@dentlmednatal.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO CÉSAR NUNES COSTA	
RG Nº: 2.064.017 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 009.881.814-79

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
41	COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO	UNID.	7	MSO	8,36	58,52

42	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL	UNID.	7	MSO	8,36	58,52
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 117,04	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.826.043/0001-60, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

PAULO CÉSAR NUNES COSTA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: AFBFF14F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 22/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 18.588.224/0001-21	TELEFONE: (84) 3025-9397 / 9692
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 772, PETROPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59014-160	
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS	
RG Nº: 1.522.325 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 027.626.284-07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
9	ALCOOL 70% COM 12 UNIDADES	CX	80	ZULU	35,40	2.832,00
24	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2 M 13 Fios PCT e/ 12 UND	PC	350	BIOTEXTIL	3,89	1.361,50
38	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO	UNID.	1700	BIOBASE	0,79	1.343,00
43	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP 7 L	UNID.	700	POLAR FIX	2,13	1.491,00
50	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP. ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	UNID.	1600	VITAGOLD	0,63	1.008,00
52	ESCOVA CERVICAL N/E PACOTE COM 100 unidades	PCT	50	KOLPLAST	13,20	660,00
55	ESPARADRAPO MICROPORO 10CM X 4,5M	UNID.	500	CRAL	4,10	2.050,00
58	ESPEÇULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M	UNID.	1300	CRAL	0,58	754,00
69	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID.	35	HOSPFLEX	2,58	90,30
75	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85g	UNID.	170	CASEX	27,00	4.590,00
81	LAMINA FOSCA P/ PREVENTIVO C/ 50	CX	70	CRAL	3,75	262,50
87	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	5000	LEMGRUBER	0,84	4.200,00
90	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG TAM PP COM 100 UNIDADES	CX	400	LEMGRUBER	15,80	6.320,00
102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM. 150MM X 100M	ROLO	35	HOSPFLEX	43,75	1.531,25
106	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14 CM	UNID.	20	ABC	8,70	174,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 28.667,55	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.3.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).
 - 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
 - 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Caberá à licitante vencedora:
 - a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
 - e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
 - h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
 - i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de abril de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do FMS

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:95930214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 12.985.726/0001-00, sediado à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr^a **SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.087.349 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 671.664.584-53, residente e domiciliada à Rua Manoel Henrique, nº 443, Assunção – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000i, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1802201901/2019, SRP Pregão Presencial nº 007/2019, homologado em 15/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.015.680/0001-91	TELEFONE: (84) 3643-2031 / 2408 / 98872-4889
ENDEREÇO: RUA JARDIM DAS FLORES, S/N, ZONA DE EXPANSÃO – MACAIBA/RN, CEP: 59280-000	
E-MAIL: cleyton.pescados@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON VALE DE ARAUJO	
RG Nº: 132841958 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 056.900.897-29

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Peixe embalado à vácuo,	PESCADOS DA CRUZ	KG	1500	10,99	16.485,00

pesando entre 1 e 2kg, tipo TILÁPIA, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social até sua descarga total.					
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 10.485,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **PEIXES** para atender as necessidades da população carente do Município de Lagoa de Velhos/RN no período da Semana Santa, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, em dia útil nas quantidades solicitadas através de Ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se o Fundo Municipal de Assistência Social o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 007/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.680/0001-91, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de abril de 2019.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CLEYTON VALE DE ARAÚJO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D52C1A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM - EMPRESA COMERCIAL SOLAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

RESUMO:

VENCEDOR: COMERCIAL SOLAR EIRELI ME.							
CNPJ: 10.493.637/0001-10.							
ENDEREÇO: AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 988 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59390-000.							
REPRESENTANTE: RONDINELLY RICARDO DA SILVA - RG: 2.110.917							
ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	
00001	1000	METRO	BARROTE 3X3MT ESPECIFICAÇÃO: BARROTE, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS.	GUAJARA	11,66	11.660,00	
00002	2000	METRO	CAIBRO DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 6 METROS.	GUAJARA	3,62	7.240,00	
00003	1000	METRO	CAIBRO DE MADEIRA PEÇA COM 4MT. ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 4 METROS.	GUAJARA	3,54	3.540,00	
00004	50	UNIDADE	FECHADURA ALAVANCA BANHO ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ARROMBAMENTOS.	SILVANA	26,57	1.328,50	
00005	60	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ARROMBAMENTOS. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL	SILVANA	32,90	1.974,00	
00009	40,00	UNIDADE	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO 700X4 ESPECIFICAÇÃO: ZINCADO GALVANIZADO, CHATO COM PORTA CADEADO.	SILVANA	7,39	295,60	
00010	100	UNIDADE	FORRA DE PORTA 60 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	GUAJARA	84,60	8.460,00	
00011	100	UNIDADE	FORRA DE PORTA 70 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E DE 1ª QUALIDADE.	GUAJARA	84,60	8.460,00	
00012	100	UNIDADE	FORRA DE PORTA 80 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	GUAJARA	84,60	8.460,00	
00013	100	UNIDADE	FORRA DE PORTA 90 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	GUAJARA	99,00	9.900,00	
00016	210	METRO	LINHA 3X5 ESPECIFICAÇÃO: LINHA 3X5, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, LINHA COM 6 METROS.	GUAJARA	18,99	3.987,90	
00017	210	METRO	LINHA 3X6 PEÇA COM 4MT ESPECIFICAÇÃO: LINHA 3X6, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, LINHA COM 4 METROS.	GUAJARA	22,69	4.764,90	
00019	50	UNIDADE	MADEIRIT 05MM 2,20X1,10.	MADEIRA	24,49	1.224,50	
00020	160	UNIDADE	MADEIRIT 10MM 2,20X1,10.	MADEIRA	38,99	6.238,40	
00021	210	UNIDADE	MADEIRIT 12MM 2,20X1,10	MADEIRA	51,20	10.752,00	
00022	30	UNIDADE	PORTA LAMINADA 60X2,10CM.	KDK	59,90	1.797,00	
00023	30	UNIDADE	PORTA LAMINADA 70X2,10CM	KDK	59,99	1.799,70	
00024	40	UNIDADE	PORTA LAMINADA 80X2,10CM	KDK	83,60	3.344,00	
00025	60	UNIDADE	PORTA LAMINADA 90X2,10CM	MADEIRA	89,90	5.394,00	
00026	500	METRO	RIPÃO 1,2X5 ESPECIFICAÇÃO: RIPAS, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS.	GUAJARA	1,62	810,00	
00028	50	QUILO	ARAME GALVANIZADO Nº16.	GERDAU	11,12	556,00	
00031	700	SACO	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II SACO COM 20KG.	FORTCOLA	9,49	6.643,00	
00032	170	SACO	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III AÇO COM 20KG.	QUARTZOLIT	20,99	3.568,30	
00033	40	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO (TODA GRADE NUMERAÇÃO).	BRACOL	33,69	1.347,60	
00036	150	M³	BRITA 1 ESPECIFICAÇÃO: BRITA UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CONCRETOS E NA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.	MIN. CRISTAL	154,00	23.100,00	
00038	3800	SACO	CIMENTO CP IV SACO COM 50KG.	ELO	22,00	83.600,00	
00039	530	PAR	LUVA EM COURO PARA SERVIÇOS GERAIS CURTA.	RAMADA	9,68	5.130,40	
00040	330	PAR	LUVA EM COURO PARA SERVIÇOS GERAIS LONGA.	RAMADA	10,99	3.626,70	
00041	30	PAR	LUVA LÁTEX CURTA G.	KALIPSO	3,87	116,10	
00042	30	PAR	LUVA LÁTEX CURTA M.	KALIPSO	4,29	128,70	
00043	40	PAR	LUVA LÁTEX CURTA P.	KALIPSO	4,17	166,80	
00046	320	METRO	PISO CERÂMICO EXTRA 33X33 PEI 5. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ELIZABETH	15,48	4.953,60	
00047	520	METRO	PISO CERÂMICO EXTRA 45X45 PEI 4. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBRAMACO	16,89	8.782,80	
00048	600	METRO	PISO CERÂMICO EXTRA 45X45 PEI 5 ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE POSSUI EXCELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CERBRAS	16,89	10.134,00	
00049	300	METRO	PISO CERÂMICO EXTRA BRANCO 33X33 PEI 4 ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE, POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ELIZABETH	17,00	5.100,00	
00050	100	QUILO	PREGO COM CABEÇA DE 13 X 11 (1 X15).	GERDAU	10,99	1.099,00	
00051	120	QUILO	PREGO COM CABEÇA DE 15 X 18 (1 ½X 13).	GERDAU	13,09	1.570,80	
00052	100	QUILO	PREGO COM CABEÇA DE 16 X 21 (2 X12).	GERDAU	8,89	889,00	
00053	110	QUILO	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2 ½X 10).	GERDAU	10,59	1.164,90	
00058	60	MILHEIRO	TELHA CERÂMICA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: TELHA DE CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIÃO	342,00	20.520,00	
00059	30	MILHEIRO	TELHA CERÂMICA DE SEGUNDA ESPECIFICAÇÃO: TELHA CERÂMICA DE SEGUNDA QUALIDADE.	UNIÃO	267,90	8.037,00	
00060	200	MILHEIRO	TUJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS ESPECIFICAÇÃO: TUJOLO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIÃO	342,00	68.400,00	
00064	50	GALÃO	FUNDO NIVELADOR BRANCO	HIDROTINTAS	48,53	2.426,50	
00065	20	UNIDADE	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM.	ATLAS	3,09	61,80	
00067	110	UNIDADE	LIXA Nº100 PARA PAREDE TAMANHO 225X275CM.	BOSCH	0,58	63,80	
00069	110	UNIDADE	LIXA Nº120 PARA MADEIRA TAMANHO 225X277CM.	BOSCH	0,50	55,00	
00077	15	UNIDADE	MASSA PLÁSTICA DE 500G.	FIX	8,55	128,25	

00080	50	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA DE 9CM.	ATLAS	4,10	205,00
00086	20	UNIDADE	SUPER CAL 5KG ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 KG.	HIDROTINTAS	6,50	130,00
00092	30	LATÃO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE 18 LITROS.	CORAL	180,00	5.400,00
00101	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4".	KRONA	0,35	35,00
00102	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1".	KRONA	1,27	127,00
00103	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4".	KRONA	2,36	236,00
00104	100	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	CENSI	1,05	105,00
00106	60	UNIDADE	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778, 11990, 11991.	HERC	19,00	1.140,00
00107	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA.	CELITE	224,91	6.747,30
00108	15	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL.	CELITE	262,00	3.930,00
00109	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA PARA DE DESCARGA, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480MM COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA – MODELO CONVENCIONAL.	CELITE	84,00	1.680,00
00111	100	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA.	KRONA	0,36	36,00
00112	100	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" SOLDÁVEL PARA ÁGUA.	KRONA	2,16	216,00
00113	100	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA.	KRONA	1,66	166,00
00114	100	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO.	KRONA	1,39	139,00
00115	100	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO.	KRONA	5,28	528,00
00116	10	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 500C, COR AZUL.	FORTLEV	298,17	2.981,70
00117	30	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 500C, COR AZUL.	FORTLEV	2.025,00	60.750,00
00118	10	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLÁSTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITE DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTE TEMPERATURA DE ATÉ 500C, COR AZUL.	FORTLEV	192,00	1.920,00
00119	40	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA P/ 6 LITROS BRANCA ESPECIFICAÇÃO: DESCARGA COM CAPACIDADE P/ 6 LITROS PROJETADA PARA ATENDER À NOVA NORMA PARA CAIXA DESCARGA QUE EXIGE EXECUÇÃO DA LIMPEZA TOTAL DO VAZO.	ASTRA	26,91	1.076,40
00120	60	UNIDADE	CAP DE 25MM SOLDÁVEL.	KRONA	0,54	32,40
00121	60	UNIDADE	CAP DE 40MM SOLDÁVEL.	KRONA	2,25	135,00
00122	30	UNIDADE	CAP DE 50MM SOLDÁVEL.	KRONA	3,93	117,90
00124	10	UNIDADE	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA NA COR BRANCA – LINHA UNIVERSAL CÓDIGO L 37 NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM.	CELITE	73,00	730,00
00125	30	UNIDADE	CURVA LONGA DE 45° X 100MM PARA ESGOTO.	FORTLEV	23,40	702,00
00126	20	UNIDADE	CURVA LONGA DE 45° X 50MM PARA ESGOTO.	FORTLEV	7,59	151,80
00127	30	UNIDADE	CURVA LONGA DE 45° X 75MM PARA ESGOTO.	FORTLEV	17,00	510,00
00128	15	UNIDADE	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO, DERIVAÇÃO, 1,20M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXÍVEL.	SIGMA	32,00	480,00
00129	50	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO.	CENSI	8,77	438,50
00130	60	UNIDADE	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G	KRONA	6,55	393,00
00131	75	UNIDADE	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL.	KRONA	1,63	122,25
00132	75	UNIDADE	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32MM X 3/4" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL.	KRONA	3,99	299,25
00133	100	UNIDADE	JOELHO DE 1/2" ROSCÁVEL.	KRONA	0,99	99,00
00134	100	UNIDADE	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL.	KRONA	1,49	149,00
00135	100	UNIDADE	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL.	KRONA	4,15	415,00
00136	100	UNIDADE	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL.	KRONA	3,97	397,00
00137	130	UNIDADE	JOELHO DE 20MM, SOLDÁVEL.	KRONA	0,24	31,20
00138	100	UNIDADE	JOELHO DE 25MM, SOLDÁVEL.	KRONA	0,36	36,00
00139	100	UNIDADE	JOELHO DE 32MM, SOLDÁVEL.	KRONA	1,53	153,00
00140	100	UNIDADE	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL.	KRONA	0,77	77,00
00141	100	UNIDADE	JOELHO DE 40MM, SOLDÁVEL.	KRONA	2,95	295,00
00142	100	UNIDADE	JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO, SOLDÁVEL.	FORTLEV	1,71	171,00
00143	100	UNIDADE	JOELHO DE 50MM, SOLDÁVEL.	KRONA	2,70	270,00
00144	35	UNIDADE	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING).	KELLY	33,50	1.172,50
00147	5	UNIDADE	KIT PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DE POLEGADA, COMPREENDENDO HASTER, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO (O-RING).	THALITA	25,69	128,45
00149	35	UNIDADE	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, PADRÃO POPULAR.	CELITE	64,20	2.247,00
00150	90	UNIDADE	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL.	KRONA	1,11	99,90
00151	70	UNIDADE	LUVA DE 25MM ROSCAVEL.	KRONA	1,11	77,70
00156	50	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL.	KRONA	7,99	399,50
00157	30	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 40MM SOLDÁVEL.	KRONA	13,86	415,80
00160	70	UNIDADE	LUVA DE UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL.	KRONA	4,41	308,70
00162	70	UNIDADE	LUVA DE UNIÃO DE 50MM SOLDÁVEL.	KRONA	14,49	1.014,30
00163	50	UNIDADE	MECANISMO DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL PARA TORNEIRA MESA LAVATÓRIO.	KELLY	17,88	894,00
00165	30	UNIDADE	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA.	CELITE	234,00	7.020,00
00167	40	UNIDADE	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL.	KRONA	1,19	47,60
00168	60	UNIDADE	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº5.	BELENUS	0,06	3,60
00169	60	UNIDADE	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA Nº 10.	MARCHEZAN	2,69	161,40
00170	20	UNIDADE	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICA 1,50MT.	IMASIL	79,00	1.580,00
00171	50	UNIDADE	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL.	KRONA	0,39	19,50
00172	50	UNIDADE	PLUG DE 3/4" ROSCAVEL.	KRONA	0,34	17,00
00173	50	UNIDADE	PLUG DE 20MM SOLDÁVEL.	KRONA	0,39	19,50
00174	40	UNIDADE	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL.	KRONA	0,49	19,60
00176	15	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2" COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL.	KELLY	75,15	1.127,25
00178	5	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4".	KELLY	30,60	153,00
00180	40	UNIDADE	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40MM.	ASTRA	26,41	1.056,40
00181	50	UNIDADE	TÊ (90°) DE 1" X 3/4" ROSCÁVEL.	KRONA	4,32	216,00
00182	50	UNIDADE	TÊ (90°) DE 25MM SOLDÁVEL.	KRONA	0,46	23,00
00183	30	UNIDADE	TÊ (90°) DE 32MM SOLDÁVEL.	KRONA	2,45	73,50
00184	40	UNIDADE	TÊ (90°) DE 40MM SOLDÁVEL.	KRONA	5,62	224,80
00185	50	UNIDADE	TÊ (90°) DE 50MM SOLDÁVEL.	KRONA	6,59	329,50
00186	70	UNIDADE	TORNEIRA DE LAVATÓRIO.	ASTRA	15,99	1.119,30
00187	10	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2".	KELLY	27,90	279,00
00189	20	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, COM ACABAMENTO CROMADO, BICA MÓVEL COM AREJADOR, ASSIM COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO.	VIQUIA	39,87	797,40
00190	60	UNIDADE	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL.	HERC	3,51	210,60
00192	25	UNIDADE	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL.	KRONA	7,49	187,25
00194	15	UNIDADE	VÁLVULA DE PÉ PARA POÇO DE 2".	KRONA	71,00	1.065,00
00195	20	UNIDADE	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2" PARA JARDIM.	GRAP	0,14	2,80

00196	30	UNIDADE	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾ PARA JARDIM.	GRAP	0,14	4,20
00198	2	CAIXA	CARTUCHO QUÍMICO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA. CLASSE 1, 190G. UTILIZADO COM RESPIRADORES SEMIFACIAIS. DE ACORDO COM A NBR 13696. COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. INDICADO PARA PROTEÇÃO PARA VAPORES ORGÂNICOS. COR DE	3M	37,35	74,70
00203	40	UNIDADE	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	SIGMA	16,99	679,60
00204	40	UNIDADE	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	SIGMA	17,91	716,40
00206	20	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO OVAL, 9"	SIGMA	8,59	171,80
00207	30	UNIDADE	ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO COM CABO EM MADEIRA	RAMADA	33,99	1.019,70
00210	25	UNIDADE	MARTELO DE UNHA 23 MM	SIGMA	14,99	374,75
00212	200	UNIDADE	ARCO DE SERRA 140 - CABO FECHADO	SIGMA	10,69	2.138,00
00213	100	UNIDADE	MAGOTE DE SUÇÃO AZUL 2 1/2"	PERFILNOR	34,59	3.459,00
00216	100	UNIDADE	CAIXA DE PORTA 60 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	GUAJARA	84,60	8.460,00
00217	100	UNIDADE	CAIXA DE PORTA 70 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	GUAJARA	84,60	8.460,00
00218	100	UNIDADE	CAIXA DE PORTA 80 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	GUAJARA	84,60	8.460,00
00219	100	UNIDADE	CAIXA DE PORTA 90 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE.	GUAJARA	99,00	9.900,00
00221	120	UNIDADE	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA FRONTAL COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	BOCOAN	9,99	1.198,80
00222	100	UNIDADE	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B ABA COMPLETA COR A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	BOCOAN	12,15	1.215,00
00224	5	UNIDADE	PORTA ALMOFADA 0,70X2,10M	GUAJARA	214,99	1.074,95
00225	10	UNIDADE	PORTA ALMOFADA 0,80X2,10M	GUAJARA	256,50	2.565,00
00226	50	UNIDADE	PORTA ALMOFADA 0,90X2,10M	GUAJARA	351,00	17.550,00
00227	10	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50 CM.	KRONA	3,04	30,40
00231	10	UNIDADE	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO BRANCA MANGUEIRA EM PLÁSTICO DE 1,2M	SIGMA	15,21	152,10
00232	10	PAR	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA. MATERIAL DE ACORDO COM A NORMA NR10. NUMERAÇÃO VARIADA A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO.	BRAVO	59,99	599,90
00234	5	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8 POLEGADAS. DESTINADO PARA DIVERSAS OPERAÇÕES, COMO PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR. MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO. DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10 MM SEM ISOLAÇÃO. ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE	SIGMA	17,01	85,05
00235	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/8 X 3". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.	SIGMA	3,29	16,45
00236	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 1/4" X 6". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.	SIGMA	7,65	38,25
00237	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 5/16" X 8". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.	SIGMA	8,80	44,00
00238	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA ISOLADA. MEDIDA 3/16" X 4". CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MAIOR TORQUE. INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATE 1000 V.	SIGMA	4,68	23,40
00239	5	UNIDADE	CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 3/16" X 6".	SIGMA	7,65	38,25
00240	5	UNIDADE	CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 5/16" X 8".	SIGMA	6,21	31,05
00241	5	UNIDADE	CHAVE CRUZADA (PHILIPS) ISOLADA. DIMENSÕES 1/4" X 6".	SIGMA	8,40	42,00
00245	5	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM. AÇO BRANCO. BIVOLT. MOTOR POTENTE DE 200W. HÉLICES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHANDO CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE.	VENTISOL	204,03	1.020,15
00246	20	UNIDADE	TARJETA ZINCADA 3"	SILVANA	1,69	33,80
00249	5	UNIDADE	PORTA DE ALUMÍNIO BASCULANTE 2,10X0,8M	ALUMINIO	495,00	2.475,00
00250	5	UNIDADE	FERRO DE SOLDA 220V/40W. INDICADO PARA PEQUENOS REPAROS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA COM ESTANHO E QUE POSSUA PONTA FABRICADA EM BRONZE. CABO E PLUG DEVEM NORMALIZADOS E CERTIFICADOS DE ACORDO COM O INMETRO.	TRAMONTINA	30,71	153,55
00251	5	UNIDADE	FERRO DE SOLDA 220V/60W. INDICADO PARA SOLDAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E DE OUTROS PEQUENOS REPAROS COM RÁPIDO AQUECIMENTO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA.	TRAMONTINA	34,49	172,45
00252	40	M³	PEDRA AMARROADA	PESADA	70,00	2.800,00
00253	60	M²	LAJE PRÉ-MOLDADA	JR	24,30	1.458,00
00256	10	PEÇA	MALHA FERRO 4,2 2,5 X6,0	GERDAU	143,91	1.439,10
00257	150	UNIDADE	BUCHA DE NYLON Nº 08 COM PARAFUSO ESTRELA	FIX	0,32	48,00
00258	10	UNIDADE	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	SOCPLAST	1,07	10,70
00261	300	METRO	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM.	KRONA	2,09	627,00
00262	100	METRO	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM.	KRONA	3,69	369,00
00264	10	UNIDADE	TÊ (90º) DE 20MM SOLDÁVEL.	FORTLEV	0,39	3,90
00265	10	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 20MM SOLDÁVEL	FORTLEV	5,20	52,00
00266	5	UNIDADE	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	SIGMA	12,69	63,45
00267	50	FOLHA	COMPENSADO DE 12MM LAMINADO. FOLHA 2,20X1,60.	MADEIRA	99,45	4.972,50
00268	200	UNIDADE	MADEIRIT PLASTIFICADO 12MM 2,20X1,10	MADEIRA	71,90	14.380,00
00269	10	UNIDADE	MADEIRIT RESINADO 17MM 2,20X1,10	MADEIRA	74,61	746,10
00271	10	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM QUADRADA	HERC	14,13	141,30
00272	10	PAR	DOBRAÇA DE FERRO 3" VAI E VEM	ISERO	36,99	369,90
00275	15	UNIDADE	GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA 10CM	ASTRA	6,90	103,50
00276	75	METRO	TELA MILIMETRADA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DE PORTAS E JANELAS CONTRA O ACESSO DE MOSQUITOS, PERNILONGOS E OUTROS PEQUENOS INSETOS. DESENVOLVIDA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA.	ALPHA	4,05	303,75
00277	10	UNIDADE	DUCHA/CHUVEIRO ELÉTRICO. 220V. CANO 550W.	LORENZETTI	57,15	571,50
00278	10	UNIDADE	ABRACADEIRA DE INOX PARA MANGUEIRA DE 1".	INCA	1,04	10,40
00283	220	METRO	TUBO PVC ESGOTO 75MM	KRONA	5,84	1.284,80
00284	220	METRO	TUBO PVC ESGOTO 100MM	KRONA	6,39	1.405,80
00285	10	UNIDADE	VÁLVULA PARA PIA/LAVATÓRIO COM ROSCA.	KRONA	1,99	19,90
00288	10	QUILO	CORRENTE GALVANIZADA 3/16 4,8MM.	SIGMA	21,99	219,90
00289	115	UNIDADE	PARAFUSO MA 3,5X20MM.	BELENUS	0,06	6,90
00290	10	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM.	GRAP	4,59	45,90
00292	40	PAR	LUVA DE VAQUETA CANO 7CM.	KALIPSO	15,07	602,80
00293	30	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL DOBRÁVEL COM VÁLVULA. PFF1.	BOCOAN	1,39	41,70
00294	50	UNIDADE	TÁBUA DE PINOS. ESPESSURA 2 CM. LARGURA 30 CM. TAMANHO 3 METROS.	MADEIRA	30,00	1.500,00
00296	20	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY ELETRÔNICO 300ML. INDICADO PARA LIMPEZA CONTATOS ELÉTRICOS, RECUPERAÇÃO CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, REMOÇÃO DE SUEIRAS, GRAXAS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICOS SEM DEIXAR RESÍDUOS. SECAGEM RÁPIDA. PR	WORKER	11,29	225,80
00297	10	PAR	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA 30KV.	MEC TRONIC	35,00	350,00
00299	10	UNIDADE	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL. CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA. SISTEMA DE PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SOBRECARGA. DISPENSA QUALQUER OUTRO APARELHO DE MEDIÇÃO DE TENSÃO ELÉTRICA. COMPACTO PARA MEDIÇÃO DE VOLTAGEM. DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA E DIODO. MEDIÇÃO	WORKER	58,95	589,50
00300	20	UNIDADE	VERGA PRÉ MOLDADA 2,5M.	JR	28,80	576,00
00301	10	UNIDADE	TRENA EMBORRACHADA 5 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA.	SIGMA	6,99	69,90
00302	5	UNIDADE	TRENA FITA DE FIBRA VIDRO DE 50M.	SIGMA	27,85	139,25
00303	15	GALÃO	SELADORA PARA MADEIRA INCOLOR 900ML	HIDROTINTAS	21,00	315,00
00308	10	TUBO	COLA BRANCA EXTRAFORTE ADESIVO PVA. SECAGEM RÁPIDA. INDICADA PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXAS DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. TUBO DE 1KG.	HIDROTINTAS	13,19	131,90
00309	25	GALÃO	COLA/ADESIVO DE CONTATO PARA PVC. À BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO. DESTINADO PARA A COLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS ENTRE SI (EX.: MADEIRA/MADEIRA; COURO/COURO) OU COMBINADOS (EX.:	AMAZONAS	78,00	1.950,00

			MADEIRA/COURO). DEVE APRESENTAR EXCELENTE DESEMPENHO NA APLICAÇÃO			
00310	5	UNIDADE	PISTOLA DE PINTURA EM ALUMÍNIO DE ALTA PRESSÃO PARA PINTURA EM COMPRESSOR. PISTOLA POR SUÇÃO 1.5MM. 1000ML COM JOGO DE BICOS. PRESSÃO DE TRABALHO 75 -230 L/MIN.	SIGMA	79,99	399,95
00311	2	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM 2.0 CV. BOMBA RADIAL COM 3 PISTÕES, FILTRO DE ÁGUA EM INOX, BIVOLT(110/220V), REGULADOR DE GAXETA, VAZÃO MÉDIA DE 20L/MIN. DEVE ACOMPANHAR AS MANGUEIRAS UTILIZADAS NA ENTRADA E SAÍDA DA ÁGUA.	TRAMONTINA	579,00	1.158,00
00313	2	UNIDADE	SERRA TICO TICO. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 400W. CONTENHA BASE MÓVEL AJUSTÁVEL PARA CORTES. ACOMPANHE NO MÍNIMO UMA LÂMINA PARA MADEIRA. VELOCIDADE 3000GPM. PROFUNDIDADE DE CORTE: 55MM MADEIRA, 5MM AÇO E 10MM ALUMÍNIO.	SIGMA	152,00	304,00
00314	2	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO. USO PROFISSIONAL. TENSÃO 220V. POTÊNCIA 650W. VELOCIDADE VARIÁVEL. MANDRIL 1/2" COM CHAVE. ACOMPANHANDO IMPULHADADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA.	SIGMA	143,91	287,82
00318	1	UNIDADE	ENGRAXADEIRA MANUAL COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA. CAPACIDADE DE 7KG. PRESSÃO DE TRABALHO 3000 PSI.	HIDROMAR	172,57	172,57
00320	4	UNIDADE	CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). MONOFÁSICA.	ALUMBRA	170,00	680,00
00322	30	UNIDADE	LUVA GALVANIZADA DE 1"	IPC	6,99	209,70
00324	6	UNIDADE	CURVA GALVANIZADA 90° M/F 1"	IPC	10,71	64,26
00327	12	UNIDADE	NIPEL GALVANIZADO DE 1"	IPC	6,80	81,60
00328	6	UNIDADE	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" BRONZE	DOCOL	36,21	217,26
00330	6	UNIDADE	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 50G INCOLOR	TEK BOND	5,35	32,10
00331	3	UNIDADE	CHAVE DE PARTIDA QUADRO DE COMANDO P/ BOMBA POÇO ARTESIANO. 220 V - 0,5CV (4 - 6,3A). TRIFÁSICA.	ALTRONIC	139,00	417,00
00332	20	UNIDADE	LUVA GALVANIZADA DE 32MM.	IPC	7,11	142,20
TOTAL: QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E HUM CENTAVOS.						593.654,41

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 DE ABRIL DE 2019 A 25 DE ABRIL DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F6E167C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

Processo Administrativo nº 100/2019

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: V & H - Comercio e serviços de Microfilmagem LTDA		
CNPJ: 07.623.886/0001-79	Telefone: 23051783	Email:
Endereço: Rua Antonio Prado, 27, Cidade da Esperança, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59071-440		
Representante: Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016142 - BONÉ modelo árabe : Em Brim, na cor variadas, silcado na frente, Personalização conforme solicitação da Secretaria.	RR SERIGRAFIA	UNID.	50,00	21,00	1.050,00
2	0016143 - CAMISETA BASICA: modelos masculina, feminina e babylook, em malha PV com serigrafia, cores variadas, tamanhos PP, P, M,G,GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria	RR SERIGRAFIA	UNID.	500,00	20,90	10.450,00
3	0016144 - CAMISETA BASICA: modelos masculina, feminina e babylook, em TECIDO POLIESTER com serigrafia, cores variadas, tamanhos PP, P, M,G,GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria	RR SERIGRAFIA	UNID.	500,00	20,70	10.350,00
4	0016145 - CAMISETA BASICA: em malha PV, NA COR BRANCA com serigrafia, tamanhos PP, P, M,G,GG, conforme solicitação da Secretaria,	RR SERIGRAFIA	UNID.	700,00	18,00	12.600,00
5	0016146 - CAMISETA PROMOCIONAL para eventos com sublimação frente e costa, tamanhos variados de acordo com a solicitação da secretaria	RR SERIGRAFIA	UNID.	2000,00	19,90	39.800,00
6	0016147 - CAMISETA GOLA POLO: modelos masculina, feminina e babylook, em malha PV , cores variadas, tamanhos PP, P, M,G,GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria	RR SERIGRAFIA	UNID.	150,00	29,90	4.485,00
7	0016148 - CAMISETA GOLA POLO: modelos masculina, feminina e babylook, em TECIDO PIQUET , cores variadas, tamanhos PP, P, M,G,GG, conforme solicitação da Secretaria, com logotipos silcado de acordo com a necessidade da secretaria	RR SERIGRAFIA	UNID.	150,00	39,90	5.985,00
10	0016151 - FARDAMENTO ESCOLAR – Camisa básica – Confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); 60g/m2 (mínimo), com Silk. Cores e tamanhos a escolha da Administração Municipal.	RR SERIGRAFIA	UNID.	700,00	19,90	13.930,00

Importa a presente em R\$ 98.650,00, (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 24/04/2020. Lajes Pintadas/RN, 25 de abril de 2019. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Ramon Francisco de Oliveira– Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:297EF9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

Processo Administrativo nº 100/2019

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME		
CNPJ: 12.607.846/0001-73	Telefone: 994815216	Email:
Endereço: POVOADO SANTA MARIA, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: Layssa Matias de Medeiros - CPF: 072.512.044-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0016149 - CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS. Jaleco Gari: Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, cor a definir, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria silcado, tamanhos P, PP, M, G, GG, conforme solicitação da Secretaria. Calça Gari: em Brim - 100% Algodão, cor laranja padrão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos P, PP, M, G, GG, conforme solicitação da Secretaria.	Concreall	Conj.	100,00	97,90	9.790,00

Importa a presente em R\$ 9.790,00, (nove mil, setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 24/04/2020. Lajes Pintadas/RN, 25 de abril de 2019. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Layssa Matias de Medeiros–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C92B86B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

Processo Administrativo nº 100/2019

OBJETO: Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI		
CNPJ: 18.647.472/0001-04	Telefone: (84) 3206-1591 / (84) 3206-1591	Email: WSADM17@GMAIL.COM
Endereço: R MOISES SESYON, Candelária, natal/RN, CEP: 59064-700		
Representante: Sebastião da Costa Silva Junior - CPF: 049.195.934-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0016150 - CONJUNTO INFANTIL ESCOLAR – composto por camisa e Calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose); Gramatura: 160g/m2 (mínimo) e o calção em elanca com silk, ideal para crianças que estudam em creches com idade de 02 a 05 anos. Cores a escolha da Administração Municipal.	WS SERVIÇOS	Conj.	200,00	36,50	7.300,00

Importa a presente em R\$ 7.300,00, (sete mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 24/04/2020. Lajes Pintadas/RN, 25 de abril de 2019. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Sebastião da Costa Silva Junior–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8A12D1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 942/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Ata de Registro de Preços nº 30/2019

Data de assinatura: 22/04/2019

Vigência: 22/04/2019 a 21/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: CELIO FELIX DE SOUZA		
CNPJ: 18.947.356/0001-00	Telefone: (84) 99685-4343	Email:
Endereço: RUA: OVIDIO DANTAS, 92, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: CÉLIO FELIX DE SOUZA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA		dia	1305,00	118,50	154.642,50

Valor Total R\$154.642,50

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4D92C32D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 942/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Objeto: SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, CALCETEIRO, ELETRICISTA E PINTOR.

Ata de Registro de Preços nº 31/2019

Data de assinatura: 22/04/2019

Vigência: 22/04/2019 a 21/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS-ME		
CNPJ: 22.256.546/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA NABOR BEZERRA, 334, BOQUEIRÃO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR		dia	1000,00	83,00	83.000,00

Valor Total R\$83.000,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D244CDE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6758/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE PESSAOL.

Ata de Registro de Preços nº 18/2019

Data de assinatura: 02/04/2019

Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 24.483.944/0001-25	Telefone: 83 35676601/35676602	Email: MGUEDES DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Endereço: RUA TOMAZ DA SILVA, 91, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, CEP: 58101-733		
Representante: Odaltir Nicolau Neto		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001057 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO(2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO) EMB 1 LT	CLORITO	Unidade	10770,00	1,26	13.570,20
22	0001094 - VASSOURA DE GARRAFA PET	DEDEL	Unidade	5274,00	5,20	27.424,80
24	0001096 - VASSOURA DE NYLON C/ CABO	DEDEL	Unidade	2516,00	5,20	13.083,20
26	0001099 - VASSOURA PIAÇAVA	DEDEL	Unidade	88,00	4,50	396,00
39	0003207 - TOALHA DE MÃO EM ALGODÃO, 42 CM X 64 CM	MB	UNID	591,00	4,20	2.482,20
45	0001114 - ESPONJA, MED.100 MM X 75 MM X 42 MM	BRILUX	Unidade	6463,00	0,42	2.714,46
50	0003071 - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO HASTE 40 CM E BASE DE BORRACHA	DEDEL	Unidade	557,00	5,40	3.007,80
60	0003069 - SABÃO EM BARRA TIPO GLICERINADO COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. QUALIDADE BIODEGRADÁVEL	ESPUMIL	Unidade	6700,00	0,98	6.566,00
61	0003165 - CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO BEM. 5 LT	MAX	Unid	431,00	5,40	2.327,40
70	0001103 - SABONETE 90G	FLOR	Unidade	5280,00	1,09	5.755,20
71	0001105 - SHAMPOO NEUTRO 480ML	SUAVE	Unidade	422,00	6,50	2.743,00
81	0001101 - CONDICIONADOR 1000G	HALEY	Unidade	400,00	6,26	2.504,00

Valor Total R\$82.574,26

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BF5F38A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6769/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Objeto: GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

Ata de Registro de Preços nº 22/2019

Data de assinatura: 10/04/2019

Vigência: 10/04/2019 a 09/04/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: GUÉDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 24.483.944/0001-25	Telefone: 83 35676601/35676602	Email: MGUEDESISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Endereço: RUA TOMAZ DA SILVA, 91, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, CEP: 58101-733		
Representante: Odaltir Nicolau Neto		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0001025 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G. FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	ESTRELA	Pacote	6705,00	2,60	17.433,00
14	0001023 - AVEIA EM FLOCOS 250G	DULAR	Unidade	670,00	2,40	1.608,00
33	0000028 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G	BOM SABOR	Pacote	7090,00	1,50	10.635,00
68	0004709 - MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, Creme vegetal sem sal, rico em ácidos graxos polissaturados, enriquecido com vitamina E. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Pote de 250g. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, Registro no MS.	PURO SABOR	Unid	535,00	2,00	1.070,00
71	0000011 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400G Especificação : BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER 400 G, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.	ESTRELA	Pacote	830,00	2,70	2.241,00

Valor Total R\$32.987,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:52B76EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2683/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 53/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL COM O OBJETIVO DE OFERECER DE FORMA SISTEMÁTICA E COM O PROPOSITO DE TRANSMITIR E ATUALIZAR CONHECIMENTOS, HABILIDADES E CORRIGIR ATITUDES RELACIONADOS À EXECUÇÃO DE TAREFAS VISANDO À OTIMIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(LEI Nº23991/2015) COM BASE NO ARTIGO 2 INCISO IX E COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI 9.394/96), CAPITULO V, TITULO VI, COM BASE NO ARTIGO 62 PARAGRAFO 1º . RECURSO : SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JOCIANA DA SILVA LUCIANO FERREIRA					
CNPJ: 079.265.694-61		Telefone:		Email:	
Endereço: DR JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS, 82, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: JOCIANA DA SILVA LUCIANO FERREIRA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	4,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		200,00

VALOR: R\$ 800,00(oitocentos reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:2A2ADFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54

Processo nº2687/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO A AÇÃO VISANDO UM RESULTADO, APLICANDO DE FORMA SISTEMÁTICA, COM O OBJETIVO DE REPASSAR OU ATUALIZAR CONHECIMENTOS, HABILIDADES OU ATITUDES RELACIONADOS À EXECUÇÃO DE TAREFAS OU À OTIMIZAÇÃO NO TRABALHO QUANDO A AÇÃO ESTÁ ASSOCIADA À IDEIA DE RESULTADOS E SE PROPÕE A UM CRESCIMENTO COGNITIVO E EMOCIONAL AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL COM BASE NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI Nº23991/2015) COM BASE NO ARTIGO 2 INCISO IX E COM A LEI (12.796/2013) ART. 62 QUE ALTERA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI9.394/96.), RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ROBERLÂNDIO DE OLIVEIRA LIMA					
CNPJ: 078.342.724-70		Telefone:		Email:	
Endereço: R: JOÃO CAETANO , 187 , CRUZ DO MONTE , PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: ROBERLÂNDIO DE OLIVEIRA LIMA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	96,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		75,00

VALOR: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:976B2226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2687/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO A AÇÃO VISANDO UM RESULTADO, APLICANDO DE FORMA SISTEMÁTICA, COM O OBJETIVO DE REPASSAR OU ATUALIZAR CONHECIMENTOS, HABILIDADES OU ATITUDES RELACIONADOS À EXECUÇÃO DE TAREFAS OU À OTIMIZAÇÃO NO TRABALHO QUANDO A AÇÃO ESTÁ ASSOCIADA À IDEIA DE RESULTADOS E SE PROPÕE A UM CRESCIMENTO COGNITIVO E EMOCIONAL AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL COM BASE NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI Nº23991/2015) COM BASE NO ARTIGO 2 INCISO IX E COM A LEI (12.796/2013) ART. 62 QUE ALTERA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI9.394/96.), RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ROBERLÂNDIO DE OLIVEIRA LIMA					
CNPJ: 078.342.724-70		Telefone:		Email:	
Endereço: R: JOÃO CAETANO , 187 , CRUZ DO MONTE , PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: ROBERLÂNDIO DE OLIVEIRA LIMA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	96,00	Hora	FORMACAO DE PROFISSIONAIS		75,00

VALOR: R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais)

Parelhas/RN, 25 de abril de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2027E7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2019

PORTARIA Nº 134/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MEIREANE ALVES MIRANDA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 057.144.214-50	MATRICULA: 1376

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 e ½	Fortaleza/CE	29/ 30 de Abril e 01 de Maio/2019	R\$ 380,00	R\$ 950,00
(x) diárias com pernoite	Total			R\$ 950,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com o designo de participar do 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, realizado em Fortaleza/CE.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:D0DB6750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº. 420/2019 - ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Créditos Especiais

Fonte de Suplementação: anulação da despesa					
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz	8002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.134 - APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE			
			569 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Redução

8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO				
		2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA			
			48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 203	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$

	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 10.000,00

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:99552CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4508/2018**

Pregao Presencial Nº 26/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: BIOPLENNA DISTR DE PROD E EQUIP DIAGNOSTICOS LTDA

Lote 1 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19847	EXAMES DE HEMATOLOGIA COM ANALISADOR HEMATOLOGICO COM PROCESSAMENTO DE ATÉ 60 AMOSTRAS POR HORA, 23 PARAMETROS, INCLUINDO O DIFERENCIAL DE WBC DE 3 PARTES: WBC, LYM, MID, GRA, LYM%, MID%, GRA%, RBC, VCM, HCT, HGB, HCM, CHCM, PLT, MPV, RDW-SD*, RDW-CV	Medmax	mes	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
Total do Lote						R\$ 28.800,00
Total do Vencedor						R\$ 28.800,00

Valor Total da Contratação R\$ 28.800,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-quinta-feira, 25 de abril de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:D5E558C2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3805/2018**

Pregao Presencial Nº 27/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Lote 1 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19883	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS COMPRESSOR ODONTOLOGICO.		un	R\$ 400,00	120	R\$ 48.000,00
19882	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS FOTOPOLIMERIZADOR.		un	R\$ 145,00	34	R\$ 4.930,00
19884	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS AUTOCLAVE.		un	R\$ 360,00	34	R\$ 12.240,00
19886	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS AMALGAMADOR ODONTOLOGICO.		un	R\$ 126,00	34	R\$ 4.284,00
19885	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS RAO X ODONTOLOGICO.		un	R\$ 360,00	34	R\$ 12.240,00
19881	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM ODONTOLOGICO.		un	R\$ 200,00	34	R\$ 6.800,00

19877	DESINSTALACAO DE EQUIPO ODONTOLOGICO.	un	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
19876	INSTALACAO DE EQUIPO ODONTOLOGICO.	un	R\$ 370,00	10	R\$ 3.700,00
19878	MANUTENCAO DE EQUIPO ODONTOLOGICO	un	R\$ 400,00	140	R\$ 56.000,00
19880	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS MICROMOTOR CANETAS DE ALTA E/OU DE BAIXA ROTACAO.	un	R\$ 144,00	140	R\$ 20.160,00
19879	REPOSICAO DE PECAS DE EQUIPO ODONTOLOGICO.	un	R\$ 220,00	100	R\$ 22.000,00
Total do Lote					R\$ 193.354,00
Total do Vencedor					R\$ 193.354,00

Valor Total da Contratação R\$ 193.354,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos-quinta-feira, 25 de abril de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C7F76114

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº3805/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.511.020/0001-43, com Inscrição Estadual nº 20.226.192-1 e sede na Rua Açu, 341, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-110, neste ato representada por JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº11.531.87 (SSP/RN) e CPF nº 597.561.604-20, residente na Rua Antonio Alves Bandeira, 08, Centro, Extremoz/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **25 de Abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 193.354,00 (**cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais**), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
019876	INSTALAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	10	370,00	3.700,00
019877	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	10	300,00	3.000,00
019878	MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	140	400,00	56.000,00
019879	REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPO ODONTOLÓGICO.	UND	100	220,00	22.000,00
019880	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS MICROMOTOR CANETAS DE ALTA E/OU DE BAIXA ROTAÇÃO.	UND	140	144,00	20.160,00
019881	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UND	34	200,00	6.800,00
019882	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS FOTOPOLIMERIZADOR.	UND	34	145,00	4.930,00
019883	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	UND	120	400,00	48.000,00
019884	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS AUTOCLAVE.	UND	34	360,00	12.240,00
019885	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS RAIOS ODONTOLÓGICO.	UND	34	360,00	12.240,00
019886	MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO PEÇAS AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO.	UND	34	126,00	4.284,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao processo Administrativo MSM/ RN nº 3805/2018 – Pregão Presencial nº 027/2019, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da **execução dos serviços já prestados** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **serviços** deverão ser executados na sede do Município de **Santana do Matos/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para prestação dos serviços e consequente abertura de processos administrativos de punição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **prestação do serviço**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de execução de serviço;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre a **ordem de execução de serviços**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 25 de Abril de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:42D1A028

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4508/2018

Pregao Presencial Nº 26/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SANGUE:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: BIOPLENNA DISTR DE PROD E EQUIP DIAGNOSTICOS LTDA

Lote 1 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19847	EXAMES DE HEMATOLOGIA COM ANALISADOR HEMATOLOGICO COM PROCESSAMENTO DE ATÉ 60 AMOSTRAS POR HORA, 23 PARAMETROS, INCLUINDO O DIFERENCIAL DE WBC DE 3 PARTES: WBC, LYM, MID, GRA, LYM%, MID%, GRA%, RBC, VCM, HCT, HGB, HCM, CHCM, PLT, MPV, RDW-SD*, RDW-CV	Medmax	mes	R\$ 2.400,00	12	R\$ 28.800,00
Total do Lote R\$ 28.800,00						
Total do Vencedor R\$ 28.800,00						

Valor Total da Contratação R\$ 28.800,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 25 de abril de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E0E61430

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 3805/2018

Pregao Presencial Nº 27/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Lote 1 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
19883	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS COMPRESSOR ODONTOLOGICO.		un	R\$ 400,00	120	R\$ 48.000,00
19882	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS FOTOPOLIMERIZADOR.		un	R\$ 145,00	34	R\$ 4.930,00
19884	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS AUTOCLAVE.		un	R\$ 360,00	34	R\$ 12.240,00
19886	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS AMALGAMADOR ODONTOLOGICO.		un	R\$ 126,00	34	R\$ 4.284,00
19885	MANUTENCAO E REPOSICAO PEÇAS RAIO X ODONTOLOGICO.		un	R\$ 360,00	34	R\$ 12.240,00
19881	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM ODONTOLOGICO.		un	R\$ 200,00	34	R\$ 6.800,00
19877	DESINSTALACAO DE EQUIPO ODONTOLOGICO.		un	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
19876	INSTALACAO DE EQUIPO ODONTOLOGICO.		un	R\$ 370,00	10	R\$ 3.700,00
19878	MANUTENCAO DE EQUIPO ODONTOLOGICO		un	R\$ 400,00	140	R\$ 56.000,00
19880	MANUTENCAO E REPOSICAO PECAS MICROMOTOR CANETAS DE ALTA E/OU DE BAIXA ROTACAO.		un	R\$ 144,00	140	R\$ 20.160,00
19879	REPOSICAO DE PECAS DE EQUIPO ODONTOLOGICO.		un	R\$ 220,00	100	R\$ 22.000,00
Total do Lote						R\$ 193.354,00
Total do Vencedor						R\$ 193.354,00

Valor Total da Contratação R\$ 193.354,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 25 de abril de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0787921B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1 , DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 1 , DE 15 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.004,41 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.004,41 (dezessete mil e quatro reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 15 de janeiro de 2019

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.004,41
10.001 Fundo Municipal de Saúde					17.004,41
	2068 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO				17.004,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	17.004,41
Anexo II (Redução)					17.004,41
10.001 Fundo Municipal de Saúde					17.004,41
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				17.004,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	17.004,41

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:42B01713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.994.116/0001-99, estabelecida na Rua da Independência, nº 460, João Gameleira,, Pau dos Ferros/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2020961 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 050.951.854-07, residente e domiciliada na Rua Cícero Almino, nº 56, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 005/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar destinadas à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de São Francisco do Oeste/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5480 - Pneu 1400/24, 16 lonas	UND	PIRELLI	6	2.750,00	16.500,00

2	5481 - Câmara de Ar para Pneu 1400/24	UND	PIRELLI	6	260,00	1.560,00
3	5483 - Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	PIRELLI	4	3.000,00	12.000,00
4	5484 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	PIRELLI	4	270,00	1.080,00
5	5486 - Pneu 17.5/25, 16 lonas	UND	PIRELLI	8	4.150,00	33.200,00
6	5487 - Câmara de Ar para Pneu 17.5/25	UND	PIRELLI	8	375,00	3.000,00
8	8668 - Pneu 1000/20 - Radial	UND	Duloop	20	2.050,00	41.000,00
9	8669 - Pneu 1000/20 - Borrachudo	UND	PIRELLI	20	1.390,00	27.800,00
16	5505 - Pneu 175/70r13	UND	Duloop	16	180,00	2.880,00
18	5472 - Câmara de Ar para Pneu 750 Aro 16	UND	PIRELLI	56	50,00	2.800,00
21	5499 - Câmara de Ar para Pneu Borrachudo 750 Aro 16	UND	PIRELLI	8	52,00	416,00
23	5491 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 18.4/30	UND	PIRELLI	8	255,00	2.040,00
25	5492 - Pneu Dianteiro 12.16/5	UND	PIRELLI	6	1.480,00	8.880,00
27	5502 - Pneu Dianteiro 12.4/24	UND	PIRELLI	6	1.580,00	9.480,00
29	7749 - Pneu 195/65 aro 15	UND	Duloop	20	345,00	6.900,00
31	8671 - Pneu 195/80 aro 15	UND	Duloop	16	380,00	6.080,00
32	8670 - Pneu 215/75 aro 16	UND	Duloop	16	735,00	11.760,00
TOTAL					187.376,00	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2019.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 005/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2019, homologado em 23 de abril de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de abril de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

ALLAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 23.994.116/0001-99

TESTEMUNHAS:

1ª)

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800.214-10

2ª)

Addyson Manoel Freitas de Paiva

CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:30135321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63, estabelecida na Rua Nísia Floresta nº 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1653030 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 026.310.501-01, residente e domiciliada na Rua Lopes Trovão, nº 755, Doze Anos, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 005/2019 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias deste Município, preços para contratações futuras de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar destinadas à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de São Francisco do Oeste/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
7	5494 - Pneu 1000/20 Direcional	UND	PIRELLI	40	1.220,00	48.800,00
10	5496 - Câmara de Ar para Pneu 1000/20	UND	Q Bom	40	100,00	4.000,00
11	5497 - Protetor para Pneu 1000/20	UND	J Flex	34	60,00	2.040,00
12	5474 - Pneu Dianteiro 2/75 Aro 18	UND	Maggion	6	120,00	720,00
13	5475 - Pneu Traseiro 90 x 90	UND	J Flex	8	120,00	960,00
14	482 - CAMARA DE AR PARA MOTO	UND	J Flex	8	24,00	192,00
15	5470 - Pneu 185/65/14	UND	Duloop	48	224,00	10.752,00
17	5471 - Pneu 750 Aro 16	UND	PIRELLI	56	580,00	32.480,00
19	5473 - Protetor para Pneu 750 Aro 16	UND	J Flex	38	35,00	1.330,00
20	5498 - Pneu Borrachudo 750 Aro 16	UND	PIRELLI	8	670,00	5.360,00
22	5489 - Pneu Traseiro 18.4/30, 16 lonas	UND	PIRELLI	8	2.570,00	20.560,00
24	5501 - Pneu 275/80 Radial Aro 22.5	UND	PIRELLI	20	1.600,00	32.000,00
26	5493 - Câmara de Ar para Pneu Dianteiro 12/16.5	UND	Q Bom	8	120,00	960,00
30	7752 - Pneu 175/65 aro 14	UND	Duloop	16	235,00	3.760,00
TOTAL					163.914,00	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2019.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 005/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 005/2019, homologado em 23 de abril de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de abril de 2019.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 13.151.333/0001-63

TESTEMUNHAS:

1º

Francisco Bruno Moreira Soares

CPF Nº 089.800.214-10

2º

Addyson Manoel Freitas de Paiva

CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:0C2E4AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 740/2019

LEI Nº 740, DE 25 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 647.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de dotações orçamentárias, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Ação	2.043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	4.4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4.4.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	200.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Ação	2.074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.37	Locação de Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	121100000	R\$	200.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	2.064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.500,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	86.500,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	2.070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Ação	2.041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Ação	2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	200.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Ação	2.075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Sílvia Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	2.068	Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Ação	2.076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	107.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 647.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de dotações orçamentárias, conforme descrição abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Ação	2.043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	4.4	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4.4.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	200.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Ação	2.074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.37	Locação de Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	121100000	R\$	200.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	2.064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.500,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	86.500,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	2.070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Ação	2.041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	100.000,00
Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Ação	2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	200.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Ação	2.075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Ação	2.068	Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Ação	2.076	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3.3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3.3.90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	107.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Abril de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B0C3B46C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ENCARTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019-RP	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____
ENCARTE	Rubrica _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 09/2019-RP.

Empresa: F A NUNES GONDIM EIRELI; C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, estabelecida à RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 1/2 38/3 F1	UNIDADE	200,00	2,800	560,00
00004	CABO MULTIPLEXADO 2x16 - PEÇA 100m	PEÇA	60,00	308,000	18.480,00
00007	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60 AP	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
00008	CONECTOR AMPACTINHO	UNIDADE	200,00	7,150	1.430,00
00014	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO PÓRTICO	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
00015	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO "L" 1.700mm	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
00016	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO TIPO "T" 1.900mm	UNIDADE	20,00	135,000	2.700,00
00017	CRUZETA DE CONCRETO CANADENSE 02 ELEMENTOS cruzeta de concreto canadense conforme desenho técnico aplicável	UNIDADE	5,00	113,000	565,00
00020	GLOBO LEITOSO 6x11"	UNIDADE	40,00	87,500	3.500,00
00022	ISOLADOR PARA REX 72X72 360	UNIDADE	150,00	15,500	2.325,00
00041	LÂMPADA LED 9W	UNIDADE	200,00	6,200	1.240,00
00042	LÂMPADA LED 12W	UNIDADE	200,00	7,350	1.470,00
00043	LÂMPADA LED 18	UNIDADE	200,00	11,780	2.356,00
00044	FITA DE ALTA FUSÃO 10m	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
00046	PORCA QUADRADA 5/8 GALVANIZADA	UNIDADE	140,00	7,740	1.083,60
VALOR TOTAL RS					41.009,60

Empresa: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 27.062.419/0001-24, estabelecida à RUA MANOEL ELPIDIO, 250, PENEDO, Caicó RN, representada neste ato pelo Sr(a). SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA, C.P.F. nº 013.820.794-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARANDELA EXTERNA OU BRAÇO TEMPO	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
00003	BASE FIXA PARA RELÉ 96 BF-15150	UNIDADE	120,00	4,750	570,00
00005	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COSERN MONOFÁSICO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	20,00	53,500	1.070,00
00009	CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE	UNIDADE	150,00	4,200	630,00
00010	CONECTOR PERFURANTE 120MM	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
00011	CONECTOR PERFURANTE 35mm	UNIDADE	200,00	5,200	1.040,00
00012	CONECTOR PERFURANTE 70mm	UNIDADE	200,00	4,400	880,00
00013	CONECTOR PERFURANTE CDP-16 A 95mm INT	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
00027	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 30W(COMP. FLOURESCENTE)	UNIDADE	200,00	16,500	3.300,00
00029	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
00030	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UNIDADE	150,00	22,000	3.300,00
00045	PARAFUSO 12" 5/8 GALVANIZADO	UNIDADE	140,00	7,350	1.029,00
00047	ARRUELA 5/8 GALVANIZADA	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
00048	ARRUELA 7/16 GALVANIZADA QUADRADA	UNIDADE	15,00	4,700	70,50
00050	ALÇA PERFORMADA GALVANIZADA	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
00051	PORCA OLHAL 5/8 GALVANIZADO	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
00052	PARAFUSO OLHAL 8" 5/8 GALVANIZADA	UNIDADE	60,00	6,800	408,00
VALOR TOTAL RS					19.542,50

Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA-ME; C.N.P.J. nº 26.691.021/0001-94, estabelecida à RUA VEREADOR ABILIO SOARES DE MACEDO, 275, BICENTENARIO, Apodi RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIMAR FERREIRA DE LIMA, C.P.F. nº 024.023.534-73.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	FIO FLEXÍVEL 2x2,5mm	PEÇA	2,00	86,500	173,00
00019	FIO FLEXÍVEL 2x4mm	PEÇA	2,00	170,000	340,00
00021	HASTE ATERRAMENTO 1,20m 3/8	UNIDADE	70,00	11,800	826,00
00023	LÂMPADA LED 20W	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
00024	LÂMPADA LED 30W	UNIDADE	40,00	26,000	1.040,00
00025	LÂMPADA LED 50W	UNIDADE	40,00	44,000	1.760,00
00026	LÂMPADA LED 60W	UNIDADE	60,00	57,500	3.450,00
00028	LÂMPADA ECONÔMICA 3U 40W(COMP. FLOURESCENTE)	UNIDADE	150,00	17,500	2.625,00
00031	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	600,00	12,500	7.500,00
00034	REATOR VAPOR DE METÁLICO 400W	UNIDADE	100,00	56,000	5.600,00
00035	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	UNIDADE	150,00	47,500	7.125,00
00036	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UNIDADE	200,00	35,500	7.100,00
00037	REFLETOR DE LED 100W	UNIDADE	100,00	120,000	12.000,00
00038	REFLETOR DE LED 50W	UNIDADE	40,00	64,000	2.560,00
00040	LÂMPADA LED 7W	UNIDADE	60,00	5,850	351,00
00049	PORCA 7/16 GALVANIZADA QUADRADA	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
VALOR TOTAL RS					54.280,00

Empresa: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 08.449.096/0001-81, estabelecida à RUA ANISIO SALATIEL, S/N- GALPÃO 03, ROGER, João Pessoa PB, representada neste ato pelo Sr(a). BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS, C.P.F. nº 055.864.154-70.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00033	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250W	UNIDADE	35,00	48,900	1.711,50
00039	RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
00053	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UNIDADE	100,00	31,000	3.100,00
00054	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250 W	UNIDADE	150,00	23,500	3.525,00
VALOR TOTAL RS					10.736,50

AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:08C148A5

CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019-RP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ENCARTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019-RP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº10/2019-RP.

Empresa: MERCADINHO MIRAGEM - LTDA; C.N.P.J. nº 11.939.808/0001-55, estabelecida à RUA JOAQUIM CLEMENTE SN, CENTRO, Umarizal RN, (84) 3397-2563, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO GOMES DE AMORIM, C.P.F. nº 182.496.044-15, R.G. nº 358735 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL Acolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	12,000.00	1,870	22.440,00
00005	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Biscoito Salgado tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	5,000.00	2,690	13.450,00
00011	LEITE EM PÓ INTEGRAL Leite em pó integral - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: 200g, intacta, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	PACOTE	5,000.00	3,630	18.150,00
00014	CREME DE LEITE 200g Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapark de 200g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	3,000.00	2,100	6.300,00
00015	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão, do tipo espaguete, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	3,000.00	1,340	4.020,00
00021	SAL Sal refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	QUILO	900.00	0,500	450,00
00031	MARGARINA VEGETAL 500 G Margarina com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	POTE	700.00	2,670	1.869,00
00035	BETERRABA EXTRA AA, IN NATURA Beterraba extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	600.00	2,240	1.344,00
00036	CEBOLA BRANCA Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	3,500.00	2,900	10.150,00
00038	CHUCHU, IN NATURA Chuchu, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	600.00	1,900	1.140,00
00039	LIMÃO, IN NATURA Limão in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	100.00	2,700	270,00
VALOR TOTAL R\$					79.583,00

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, estabelecida à AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174-SALA 02, CENTRO, Martins RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	5,000.00	1,950	9.750,00
00004	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1 Arroz parbolizado - kg. Classe longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujeiras e materiais estranhos, embalagem plástica, atóxica e transparente, rotulagem nutricional obrigatória, com registro no Ministério da Agricultura.	QUILO	5,000.00	2,390	11.950,00
00010	FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA Feijão tipo 1, preto ou carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	5,000.00	5,850	29.250,00
00012	PÃO FRANCÊS Pão francês - unidade de 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UNIDADE	80,000.00	0,340	27.200,00
00013	EXTRATO DE TOMATE características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapark de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	600.00	1,550	930,00
00016	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	4,500.00	0,860	3.870,00
00017	PÃO TIPO MASSA FINA, P/ CACHORRO-QUENTE Pão tipo massa fina para cachorro quente. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com 10 unidades de aproximadamente 50g. Validade: 7 dias. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária. Frequência de pedido: semanal ou quinzenal.	PACOTE	8,000.00	3,400	27.200,00
00022	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNIDADE	400.00	12,500	5.000,00
00023	ÓLEO DE SOJA VEGETAL Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	1,850.00	3,500	6.475,00
00026	OVOS Ovo branco de galinha, produto fresco, tipo grande(50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionada em embalagem com 15 unidades, resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	BANDEJA	3,000.00	5,700	17.100,00
00028	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA Carne de sol de primeira, congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	6,000.00	16,100	96.600,00
00030	IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO Iogurte de Frutas (morango), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	LITRO	1,500.00	2,150	3.225,00
00032	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica	UNIDADE	500.00	2,900	1.450,00

	ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
00033	BANANA PRATA EXTRA, IN NATURA Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	2.000,00	1,950	3.900,00
00040	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	2.500,00	2,940	7.350,00
VALOR TOTAL RS					251.250,00
Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI; C.N.P.J. nº 29.143.973/0001-61, estabelecida à SÍTIO POVOADO BOA VISTA, Nº 61, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). ADRIANO CARVALHO ALVES, C.P.F. nº 089.018.634-05.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARROZ BRANCO, TIPO 1, AGULINHA Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	5.000,00	2,420	12.100,00
00006	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	600,00	2,650	1.590,00
00007	COLORÍFICO Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	600,00	2,190	1.314,00
00008	FARINHA DE MANDIOCA CRUA, TIPO 1 Farinha de mandioca crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	600,00	2,390	1.434,00
00009	FARINHA DE TRIGO Farinha de Trigo, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	QUILO	500,00	2,830	1.415,00
00018	ALHO - KG ALHO - bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	QUILO	300,00	17,750	5.325,00
00019	MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	350,00	0,970	339,50
00020	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	120,00	2,400	288,00
00024	ORÉGANO DESIDRATADO Orégano desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	120,00	2,500	300,00
00025	VINAGRE DE ALCOOL Vinagre, de álcool, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	600,00	0,990	594,00
00027	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual - SIE ou federal- SIF. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	QUILO	6.000,00	8,950	53.700,00
00029	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido del kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	QUILO	5.000,00	9,400	47.000,00
00034	BATATA INLIGESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA - Marca: 3 Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	QUILO	1.700,00	3,490	5.933,00
00037	CENOURA, IN NATURA Cenoura, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILO	2.000,00	3,080	6.160,00
VALOR TOTAL RS					137.492,50

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5D8E941E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019**

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 024/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES						
CNPJ: 13.128.683/0001-09						
Endereço: Av. Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59670-000.						
Representante: ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA - CPF: 012.282.784-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009824 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M	GERDAU	UND	50,00	62,90	3.145,00
2	0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM	GERDAU	UND	50,00	9,85	492,50
3	0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M	GERDAU	UND	40,00	17,80	712,00
17	0009838 - ARAME 8,0 MM CX 15KG	GERDAU	KG	50,00	17,90	895,00
21	0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG	GERDAU	KG	50,00	12,90	645,00
22	0010222 - AREIA FINA	FELINTO CONSTRUÇÕES	M3	1200,00	29,00	34.800,00
23	0010223 - AREIA GROSSA	FELINTO CONSTRUÇÕES	M3	1200,00	24,00	28.800,00
25	0009845 - ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	12,80	3.840,00
29	0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR	DECA	UND	15,00	118,00	1.770,00
33	0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	34,90	1.047,00
35	0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M	GERDAU	UND	30,00	24,70	741,00
50	0001740 - Brita Granítica	FELINTO CONSTRUÇÕES	M3	250,00	114,00	28.500,00
55	0009884 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
62	0009902 - CAIXA D'AGUA FIBRA 1000L	FORTLEV	UND	10,00	258,00	2.580,00
63	0009903 - CAIXA D'AGUA FIBRA 2000L	FORTLEV	UND	10,00	596,50	5.965,00
64	0009905 - CAIXA D'AGUA FIBRA 5000L	FORTLEV	UND	10,00	1.857,50	18.575,00
69	0009911 - CAL P/ REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO - 20 KG	LUX COR	KG	1500,00	1,04	1.560,00
80	0009928 - CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL	CERBRAS	M2	1500,00	15,30	22.950,00
85	0009937 - CIMENTO TIPO CPII DE 50KG	NASSAU	SC	5000,00	24,50	122.500,00
95	0009950 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 90°	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	50,00	27,50	1.375,00
99	0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8	SIGMA	UND	20,00	15,35	307,00
100	0009955 - DISCO CORTE 10X1/8X7/8	SIGMA	UND	20,00	16,30	326,00
102	0009957 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4	SIGMA	UND	20,00	17,60	352,00
112	0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR	SIGMA	UND	10,00	2,89	28,90
114	0009967 - DOBRADICA 3/4"	SOPRANO	UND	30,00	2,95	88,50
115	0009968 - DOBRADICA 5/8"	SOPRANO	UND	70,00	3,55	248,50
118	0009979 - ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	MOR	UND	10,00	197,00	1.970,00
127	0009988 - FECHADURA AUXILIAR COM CHAVE TETRA	SILVANA	UND	100,00	58,00	5.800,00
134	0009994 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM	GRASSFIO	UND	20,00	265,00	5.300,00
139	0014066 - FURADEIRA IMPACTO	SKILL	UND	2,00	307,50	615,00
167	0010193 - LINHA 5X10CM (3X4)	GUAJARÁ	Mt	400,00	11,90	4.760,00
169	0010195 - LINHA 5X14CM (3X6)	GUAJARÁ	Mt	400,00	18,85	7.540,00
170	0010024 - LIXA FERRO G-36	TIGRE	UND	50,00	2,73	136,50
175	0010031 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM	FORTELEV	UND	50,00	3,90	195,00
177	0010033 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 50MM	FORTELEV	UND	50,00	9,50	475,00
197	0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45	GERDAU	UND	20,00	169,90	3.398,00
205	0010064 - MECANISMO SAIDA UNIV. P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETA COM O BOTÃO NA TAMPA DA CAIXA	SENSI	UND	30,00	79,30	2.379,00
206	0010230 - MEIO FIO	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	10000,00	0,79	7.900,00
211	0010323 - PROTETOR ARO 16	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	60,00	29,50	1.770,00
217	0010075 - OCULOS LABRADOR / JAGUAR FUMER CINZ	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	30,00	12,80	384,00
218	0010076 - OCULOS SPORT LEOPARDO FUMER CINZA K	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	30,00	12,80	384,00
221	0010227 - PARALELEPÍPEDO	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	100000,00	0,29	29.000,00
226	0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente	TRAMONTINA	UND	25,00	54,00	1.350,00
233	0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40	CERBRAS	M2	200,00	15,95	3.190,00
234	0010091 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 45X45	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
235	0010380 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	CERBRAS	M2	500,00	23,90	11.950,00
237	0010226 - PÓ CALCARIO	BRITA	M3	100,00	42,90	4.290,00
238	0010228 - PÓ GRANITICO	BRITA	M3	100,00	42,90	4.290,00
241	0010094 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADURAE CAXILHATAM 80X210CM	ANDIROBA	UND	30,00	183,00	5.490,00
250	0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS	DISMA	UND	3,00	309,50	928,50
258	0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON	BQMIL	KG	200,00	2,89	578,00
259	0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA	BQMIL	KG	300,00	2,49	747,00
262	0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM	ATLAS	UND	30,00	9,45	283,50
270	0010135 - SOLVENTE P/ LIMPEZA SINTETICO EMBAL	STARLUX	UND	50,00	9,99	499,50
272	0010205 - TABUA 23Cm	MISTA	Mt	300,00	11,49	3.447,00
273	0010203 - TABUA 30Cm	MISTA	Mt	300,00	14,79	4.437,00
274	0010202 - TABUA 30X3Cm	MISTA	Mt	300,00	14,99	4.497,00
275	0010209 - TABUA 7Cm	MISTA	Mt	300,00	6,99	2.097,00
292	0004462 - Telha Colonial	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	20000,00	0,37	7.400,00
293	0010153 - TEXTURAX ACRILICA GERANIO 18L	HIDRACOR	LATÃO	80,00	109,90	8.792,00
294	0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG	HIDRACOR	LATÃO	80,00	99,50	7.960,00
295	0014075 - TIJOLO- 8 FUROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM	FABRICADO	UND	30000,00	0,34	10.200,00
304	0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA"	KRONA	UND	50,00	8,50	425,00
309	0010167 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA	KRONA	UND	60,00	4,99	299,40
310	0010168 - TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMATICA, FECHAMENTO AUTOMATICO DO LAVATORIO EM METAL DE 1/2	LORENZETTI	UND	15,00	209,90	3.148,50
325	0010184 - VASO SANITARIO ADULTO	DECA	UND	30,00	114,40	3.432,00
331	0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS	IQUINE	UND	50,00	79,70	3.985,00
335	0014000 - ALAMBRADO EM TELA DE REDE NYLON	MORLAN	m²	2610,00	11,90	31.059,00
336	0014001 - CAIBRO DE MADEIRA MISTA	MISTA	METRO	1460,00	4,49	6.555,40

340	0014005 - ESTACA DE CONCRETO 2,50M		UND	500,00	24,90	12.450,00
341	0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM	MGM	m²	23,04	169,00	3.893,76
342	0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10)	MGM	UND	5,00	1.638,00	8.190,00
344	0014009 - POSTE EM CONCRETO DE 10M (300MM)	CONCRET	UND	30,00	1.535,00	46.050,00
345	0014010 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM)	CONCRET	UND	30,00	1.370,00	41.100,00
346	0004300 - Telha Portuguesa	BARROBELLO	UND	2000,00	2,99	5.980,00
347	0014011 - TIJOLO DE VIDRO	L MERLIN	UND	100,00	12,00	1.200,00
348	0014012 - TELHA DE VIDRO	L MERLIN	UND	100,00	12,00	1.200,00
350	0014014 - MANILHA 50CM	CONCRET	UND	200,00	179,00	35.800,00
351	0014015 - MANILHA 30CM	CONCRET	UND	200,00	89,00	17.800,00
352	0015867 - MANTA ASFALTICA POLIESTER 4MM	VONDER	Rolo	50,00	287,50	14.375,00
355	0015911 - TUBO GEOMECANICO 6,4 METROS	SAUBER	UND	168,00	309,00	51.912,00
358	0015915 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE "B" TIPO III; CASCO EM PLÁSTICO COM NERVURA EM "V" E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS; SUSPENSÃO TIPO "FAS-TRAC" COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) "CLIPS" DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; COR BRANCA	INTEC	UND	4,00	18,00	72,00
362	0015919 - CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA-FLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. NA COR LARANJA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ALTURA DE 75 CM E PESO MÍNIMO DE 3 KG. BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. CONTENDO DOIS REBAIXOS QUE SERVEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SÃO COLOCADOS OS ANÉIS REFLETIVOS. OS ANÉIS SÃO RETRO-REFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2, TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURA	PVC	UND	120,00	98,00	11.760,00
TOTAL		setecentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos				740.793,46

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTES DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

E A Felinto Bezerra Construções

CNPJ: 13.128.683/0001-09

ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:B5E7A85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 025/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME		
CNPJ: 05.680.890/0001-43	Telefone: (84)3325-0049	Email: jscabralneto@hotmail.com
Endereço: Antonio Vitorino, 280 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM	FORTLEV	UND	50,00	5,90	295,00
5	0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM	FORTLEV	UND	50,00	6,90	345,00
6	0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM	FORTLEV	UND	40,00	7,95	318,00
9	0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8º POLEGADAS	TRAMONTINA	UND	10,00	19,90	199,00
10	0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	UND	40,00	1,80	72,00
11	0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	UND	50,00	1,35	67,50
12	0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	UND	50,00	1,75	87,50
14	0009835 - ARAME 14 - ROL 1KG - 2	BELGO	KG	100,00	12,00	1.200,00
15	0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1	BELGO	KG	50,00	12,00	600,00
16	0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0	BELGO	KG	50,00	12,00	600,00
20	0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM	BELGO	KG	50,00	11,90	595,00
27	0009847 - ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITARIO ADULTO (COR CLARA)	KRONA	UND	50,00	15,95	797,50
30	0009850 - BACIA CONV PARATI BR	ETERNIT	UND	15,00	119,50	1.792,50
32	0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5.22KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	16,00	480,00
34	0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	16,00	480,00
36	0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5.94KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	30,00	900,00
37	0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1.50KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	12,00	360,00
38	0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3.36KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	17,00	510,00
39	0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2.34KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	14,00	420,00
41	0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL	HIDRACOR	UND	50,00	2,00	100,00
51	0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16"	IRWIN	UND	10,00	14,90	149,00
52	0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	IRWIN	UND	10,00	19,85	198,50
53	0009878 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	IRWIN	UND	10,00	7,00	70,00
54	0009883 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	IRWIN	UND	10,00	4,00	40,00
56	0009885 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	IRWIN	UND	10,00	10,00	100,00
57	0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	IRWIN	UND	10,00	3,95	39,50
58	0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA	COMPEL	UND	10,00	4,00	40,00
60	0009896 - CADEADO 25MM	GOLD	UND	50,00	11,90	595,00
61	0009899 - CADEADO E-20MM	GOLD	UND	50,00	9,90	495,00
65	0004135 - Caixa de ferramentas Em aço	MARCON	UND	5,00	59,00	295,00
67	0009909 - CAIXA P/ACOPLAR BACIA PARATI BR	ETERNIT	UND	20,00	119,00	2.380,00
70	0009912 - CAMARA DE AR 3,25X8 INDUST	LEVORIN	UND	100,00	19,50	1.950,00
71	0009913 - CANELETA SIMPLES - SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	100,00	3,00	300,00
72	0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS	PLASTUBOS	UND	50,00	12,90	645,00
73	0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	150,00	45,00	6.750,00
74	0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	100,00	126,00	12.600,00
75	0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648	PLASTUBOS	UND	200,00	36,00	7.200,00
76	0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	200,00	44,90	8.980,00
77	0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	150,00	44,85	6.727,50
81	0009933 - CHAPA VIRADA 22 C/ 05 X2X0.85 PRET	GERDAU	UND	50,00	45,00	2.250,00
82	0009934 - CHAPA VIRADA 22 C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	50,00	49,80	2.490,00

83	0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	15,00	49,90	748,50
86	0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL	MDF	UND	30,00	13,00	390,00
90	0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA	KRONA	METRO	300,00	1,45	435,00
91	0009946 - CURVA PVC 25MM	KRONA	UND	40,00	0,75	30,00
92	0009947 - CURVA PVC 75MM	KRONA	UND	50,00	7,00	350,00
96	0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT	COMPEL	UND	10,00	8,00	80,00
97	0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1	ITAMBE	UND	20,00	8,95	179,00
98	0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4	ITAMBE	UND	20,00	9,00	180,00
103	0009958 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4 STILEX/STA	ITAMBE	UND	20,00	16,00	320,00
104	0009959 - DISCO CORTE 12X1/8X5/8	ITAMBE	UND	20,00	16,95	339,00
105	0009960 - DISCO CORTE 12X1/8X7/8	ITAMBE	UND	20,00	16,90	338,00
106	0009961 - DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8	ITAMBE	UND	20,00	2,95	59,00
107	0001987 - Disco Corte 7x1/8x7/8	ITAMBE	UND	20,00	5,90	118,00
108	0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1.6X7/8 LI	ITAMBE	UND	20,00	6,40	128,00
110	0004165 - Disco de Corte Tipo 41 Para madeira	BRTMAIS	UND	10,00	14,40	144,00
111	0009964 - DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	BRTMAIS	UND	10,00	3,95	39,50
113	0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40	ITAMBE	UND	10,00	7,90	79,00
121	0009981 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM COM CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	13,00	390,00
122	0009982 - ESQUADRO 90° COM NO MINIMO 30CM DE COMP	ANTON	UND	20,00	18,65	373,00
123	0009983 - ESTICADOR 1/2" CARG 145KG AÇO	VONDER	UND	10,00	6,00	60,00
124	0009985 - ESTICADOR 3/8" CARG 100KG AÇO	VONDER	UND	10,00	15,80	158,00
131	0009991 - FERRO LISO DE PVC BRANCO COM ESPESSURA DE 8MM E COMP. DE 5 A 6M	SILVANA	UND	50,00	4,80	240,00
133	0009993 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	50,00	5,80	290,00
137	0014065 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	33,70	337,00
142	0009999 - GONZO N. 02 C/ ABA E CHUMBADOR	GERDAU	UND	80,00	6,00	480,00
144	0010001 - JOELHO 90° PVC 100MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	3,75	187,50
145	0010002 - JOELHO 90° PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	30,00	26,00	780,00
146	0010003 - JOELHO 90° PVC 40MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	30,00	0,95	28,50
147	0010004 - JOELHO 90° PVC 50MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	1,75	87,50
148	0010005 - JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO - 75CM	KRONA	UND	30,00	3,50	105,00
149	0010006 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	0,30	45,00
150	0010007 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	150,00	0,35	52,50
152	0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA	KRONA	UND	100,00	0,25	25,00
153	0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA	KRONA	UND	100,00	2,00	200,00
154	0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM	KRONA	UND	50,00	3,45	172,50
155	0010012 - JOELHO ESG 90G X 40MM	KRONA	UND	100,00	0,85	85,00
156	0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM	KRONA	UND	100,00	1,80	180,00
157	0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM	KRONA	UND	50,00	3,30	165,00
158	0010015 - JOELHO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	0,40	20,00
159	0010016 - JOELHO PVC 75MM	KRONA	UND	40,00	7,90	316,00
160	0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
161	0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	80,00	0,40	32,00
162	0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	50,00	0,95	47,50
163	0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM	KRONA	UND	50,00	1,90	95,00
164	0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM	KRONA	UND	50,00	2,70	135,00
165	0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO	LEÃO	UND	30,00	59,50	1.785,00
171	0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100	TATU	UND	50,00	0,80	40,00
172	0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120	TATU	UND	50,00	0,80	40,00
174	0010030 - LUVA DE PVC 25CM	KRONA	UND	60,00	0,40	24,00
176	0010032 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	4,40	220,00
178	0010034 - LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	9,80	490,00
179	0010035 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	0,29	14,50
180	0010036 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	0,40	20,00
181	0010037 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	1,90	95,00
182	0010038 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 50MM	KRONA	UND	50,00	2,35	117,50
183	0010039 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 20MM	KRONA	UND	50,00	0,85	42,50
184	0010040 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM	KRONA	UND	50,00	1,25	62,50
185	0010041 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 40MM	KRONA	UND	50,00	2,45	122,50
186	0010042 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 50MM	KRONA	UND	50,00	4,25	212,50
187	0010043 - LUVA DE RASPA CANO CURTO	KRONA	UND	30,00	10,90	327,00
188	0010044 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	KRONA	UND	30,00	15,50	465,00
189	0010045 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM	KRONA	UND	50,00	3,00	150,00
190	0010046 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 150MM	KRONA	UND	30,00	6,40	192,00
191	0010047 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 50MM	KRONA	UND	50,00	1,75	87,50
192	0010048 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 75MM	KRONA	UND	40,00	3,20	128,00
193	0010049 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO -40MM	KRONA	UND	50,00	0,75	37,50
194	0010050 - LUVA RASPA COM REFORÇO	MUCAMBU	UND	30,00	16,40	492,00
201	0014069 - MARRETA DE 2 KG	TRAMONTINA	UND	5,00	38,90	194,50
204	0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	HIDRACOR	GALÃO	60,00	31,00	1.860,00
207	0010063 - METALON 20X20 - CH 18	GERDAU	UND	20,00	41,90	838,00
208	0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	63,40	1.268,00
209	0010066 - METALON 30X30 - CH 18 -PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	63,40	1.268,00
216	0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	ANTON	UND	5,00	24,90	124,50
219	0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	30,00	20,00	600,00
220	0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	30,00	20,00	600,00
222	0010080 - PE DE CABRA 3/4"X60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS	TRAMONTINA	UND	10,00	25,90	259,00
225	0010081 - PERFIL U 2 X 1.1/2 CH 14	TRAMONTINA	UND	50,00	70,00	3.500,00
227	0004240 - Píncel 1 Polegada	ATLAS	UND	50,00	2,00	100,00
228	0004241 - Píncel 1/2	ATLAS	UND	50,00	1,95	97,25
229	0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	30,00	4,65	139,50
230	0010086 - PINCEL ESCOVA P/ CAIACAO N-3 (BROXA)	ATLAS	UND	80,00	4,70	376,00
231	0010087 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 2	ATLAS	UND	100,00	3,95	395,00
240	0010093 - PORTA EM MADEIRA 0,90X2,10	RICK ESQUADRIA	UND	30,00	418,00	12.540,00
244	0004253 - Prego 17x27mm	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
245	0010095 - PREGO CC 15 X 18 1.1/2 X 13	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
246	0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
247	0010097 - PREGO DE AÇO 10X10 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
248	0010098 - PREGO DE AÇO 12X12 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
249	0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00

251	0010104 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 412 (4	REDIFIX	UND	300,00	0,20	60,00
252	0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	30,00	4,40	132,00
253	0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	15,00	4,75	71,25
254	0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	15,00	10,00	150,00
255	0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	15,00	10,00	150,00
256	0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	KRONA	UND	15,00	30,00	450,00
257	0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40	KRONA	UND	15,00	30,00	450,00
263	0010124 - ROLO DE LÁ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS	ATLAS	UND	30,00	5,00	150,00
264	0010125 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM 19MM	ATLAS	UND	30,00	8,80	264,00
267	0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RIGIDA	STARRET	UND	30,00	6,00	180,00
268	0010131 - SIFAO AJUST MULTIUSO BRANCO	LUCONI	UND	50,00	5,45	272,50
277	0010137 - TE DE PVC 25CM	KRONA	UND	50,00	0,70	35,00
278	0014073 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	30,00	8,00	240,00
281	0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM	KRONA	UND	30,00	1,99	59,70
282	0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM	KRONA	UND	40,00	3,00	120,00
283	0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM	KRONA	UND	30,00	6,90	207,00
284	0010143 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20MM	KRONA	UND	50,00	2,95	147,50
285	0010144 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20X1/2	KRONA	UND	50,00	2,95	147,50
286	0010145 - TE ESG 100 X 100	KRONA	UND	40,00	8,00	320,00
287	0010146 - TE ESG 40 X 40	KRONA	UND	40,00	1,95	78,00
288	0010147 - TE ESG 50 X 50	KRONA	UND	40,00	3,00	120,00
289	0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,60	60,00
290	0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	60,00	0,65	39,00
291	0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	40,00	1,60	64,00
298	0010158 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	HIDRACOR	GALÃO	80,00	49,50	3.960,00
301	0010161 - TINTA HIDRACAL PACOTE 5KG	HIDRACOR	UND	200,00	3,00	600,00
302	0014076 - TORQUESA PARA CERÂMICA	HIDRACOR	UND	5,00	25,25	126,25
303	0014077 - TORQUESA PARA ARMADOR	HIDRACOR	UND	5,00	29,85	149,25
306	0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40	LEÃO	UND	30,00	34,90	1.047,00
307	0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA	REBOUÇAS	UND	60,00	2,00	120,00
308	0010166 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2"	REBOUÇAS	UND	60,00	2,00	120,00
311	0010169 - TRENA 5MT/16" - S9	SIGMA	UND	5,00	9,95	49,75
312	0010170 - TRENA 8MT/26"	SIGMA	UND	5,00	26,70	133,50
313	0010171 - TUBO ESG SOLDAVEL 100MM	PLASTUBE	UND	100,00	48,75	4.875,00
316	0010174 - TUBO GALVAN 1" 2,00 MM S/ROS	GERDAU	UND	70,00	42,30	2.961,00
317	0010175 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4 - CH 18	GERDAU	UND	70,00	79,40	5.558,00
320	0010179 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	PLASTUBE	UND	50,00	24,85	1.242,50
323	0014078 - TRENA DE 50M	SIGMA	UND	2,00	58,50	117,00
324	0010183 - VALVULA P/ LAVATORIO PVC Nº8 SEM LADRAO	LUCONI	UND	50,00	1,95	97,50
326	0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO)	ETERNIT	UND	30,00	283,50	8.505,00
327	0010186 - VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES DE AÇO(PINTURA EM EPÓXI)	TRAMONTINA	UND	80,00	21,90	1.752,00
330	0010189 - VERNIZ COPAL 3,6L	IQUINE	UND	30,00	80,00	2.400,00
333	0010192 - ZARCAO PRIMER CINZA	IQUINE	UND	100,00	24,00	2.400,00
356	0015913 - TUBO FILTRO GEO 6,4 METROS	GERDAU	UND	75,00	380,00	28.500,00
TOTAL		cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos				174.593,45

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J de Souza Cabral Neto - ME

CNPJ:05.680.890/0001-43

JOSE DE SOUZA CABRAL NETO

CPF: 663.755.254-20

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:D6F31AFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 026/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MERCADAO DA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 12.686.128/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Adolfo Fernandes, Planalto 13 de maio, Mossoró/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF: 015.590.854-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0014057 - ALICATE ARREBITADOR	KALA	UND	10,00	28,50	285,00
8	0014058 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6°	KALA	UND	10,00	26,90	269,00
24	0009844 - ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	9,00	2.700,00
26	0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO	XADREZ	PCT	200,00	9,84	1.968,00
28	0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000	HERC	UND	50,00	54,93	2.746,50
31	0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR	DECA	UND	15,00	157,20	2.358,00
40	0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2)	MERCADÃO	Mt	300,00	6,75	2.025,00
42	0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38	KALA	Par	30,00	52,80	1.584,00
43	0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00
44	0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00
45	0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41	KALA	Par	41,00	52,80	2.164,80
46	0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00
47	0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00
48	0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44	KALA	Par	40,00	52,80	2.112,00
49	0010224 - BRITA CALCARIA	MERCADÃO	M3	250,00	85,00	21.250,00
59	0009893 - CADEADO - 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO	PADO	UND	30,00	41,80	1.254,00

68	0009910 - CAL P/ PINTURA 20 KG	MERCADÃO	KG	2000,00	1,00	2.000,00
78	0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA	TRAMONTINA	UND	50,00	170,00	8.500,00
79	0009927 - CARRINHO DE MÃO FERRO GALVANIZADO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO COM PNEU E CAMARA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 60 LT	MAESTRO	UND	50,00	113,90	5.695,00
87	0010218 - COMPENSADOS 10mm	MERCADÃO	UND	200,00	78,00	15.600,00
88	0010219 - COMPENSADOS 12mm	MERCADÃO	UND	200,00	78,30	15.660,00
89	0010217 - COMPENSADOS 6mm	MERCADÃO	UND	20,00	52,00	1.040,00
93	0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	50,00	20,00	1.000,00
94	0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150M	KRONA	UND	50,00	39,50	1.975,00
109	0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO)	IRWIN	UND	10,00	14,50	145,00
116	0009977 - ENGATE BRANCO 50CM	DUDA	UND	70,00	4,38	306,60
117	0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM	TRAMONTINA	UND	50,00	40,00	2.000,00
120	0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	5,50	165,00
125	0014064 - FACÃO	TRAMONTINA	UND	10,00	33,50	335,00
126	0009987 - FECHADURA 701/80 - ESP. INOX	SOPRANO	UND	50,00	31,50	1.575,00
128	0009989 - FECHADURA BANH TRINCO INOX 810IP	SOPRANO	UND	20,00	27,60	552,00
132	0009992 - FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	SILVANA	UND	50,00	3,00	150,00
135	0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	3M	UND	100,00	3,00	300,00
136	0010394 - FORTCOLA EXTERIORES 20KG	BQMIL	PCT	150,00	16,00	2.400,00
138	0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS	HIDRACOR	LA	50,00	83,50	4.175,00
140	0014067 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA	SIGMA	UND	5,00	273,80	1.369,00
141	0004182 - Gesso em Pó com 1Kg	MERCADÃO	KG	1500,00	0,70	1.050,00
143	0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM	INDIMEL	UND	50,00	205,00	10.250,00
151	0010008 - JOELHO AZUL 25MM P/1/2" SOLDAVEL, BUCHA LATÃO,90°, SAIDA P/ TORNEIRA DE 1/2	KRONA	UND	100,00	2,80	280,00
166	0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC	INDIMEL	UND	30,00	95,00	2.850,00
168	0010194 - LINHA 5X12CM (3X5)	Mt		400,00	14,00	5.600,00
198	0010054 - MANGUEIRA DE PLASTICO P/ GÁS(1,20M)	WORKER	UND	5,00	8,50	42,50
199	0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 20M TRANÇADA	PLASTIMAR	METRO	200,00	2,50	500,00
200	0010056 - MANGUEIRA P/ JARDIM 50M TRANÇADA	PLASTIMAR	UND	30,00	390,00	11.700,00
202	0014070 - MAQUITA	BOSCH	UND	2,00	350,00	700,00
203	0010061 - MASSA ACRILICA 18,0L/27KG (BALDE)	HIDRACOR	LATÃO	30,00	98,00	2.940,00
210	0010073 - MOURÃO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP	MERCADÃO	UND	200,00	35,00	7.000,00
212	0010231 - MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	MERCADÃO	UND	800,00	25,00	20.000,00
213	0010235 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	MERCADÃO	UND	60,00	25,00	1.500,00
214	0010234 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLUIDA ATÉ 3,20	MERCADÃO	UND	50,00	28,00	1.400,00
215	0010233 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50	MERCADÃO	UND	50,00	22,00	1.100,00
223	0010229 - PEDRA GRANITICA	MERCADÃO	M3	250,00	41,00	10.250,00
224	0010225 - PEDRA MARRUADA	MERCADÃO	M3	250,00	40,00	10.000,00
232	0010089 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM - TIPO A COR CLARA	ELIZABETH	M2	200,00	17,90	3.580,00
236	0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO	MERCADÃO	M2	500,00	23,90	11.950,00
239	0010092 - PORTA EM MADEIRA 0,80X2,10	MERCADÃO	UND	30,00	390,00	11.700,00
243	0014071 - PLACA DE GESSO	MERCADÃO	UND	50,00	3,00	150,00
265	0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	HIDRACOR	UND	300,00	75,00	22.500,00
266	0010127 - SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	HIDRACOR	UND	300,00	58,00	17.400,00
276	0014072 - TALHADEIRA MANUAL 12° POLEGADAS	MERCADÃO	UND	20,00	18,50	370,00
280	0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM	KRONA	UND	20,00	30,00	600,00
296	0010156 - TIJOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	MERCADÃO	UND	10000,00	0,79	7.900,00
297	0010157 - TINTA ACRILICA 18L	HIDRACOR	LATÃO	50,00	79,99	3.999,50
299	0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO	HIDRACOR	GALÃO	80,00	55,50	4.440,00
300	0010160 - TINTA GLASURIT ESMALTE AREIA	HIDRACOR	UND	80,00	48,00	3.840,00
305	0010163 - TORNEIRA EM AÇO INOX P/ PIA DE COZINHA COM NO MINIMO 5 ANOS DE GARANTIA	KRONA	UND	40,00	41,50	1.660,00
314	0010172 - TUBO ESG SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	100,00	23,50	2.350,00
315	0010173 - TUBO ESG SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	100,00	34,75	3.475,00
318	0010177 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	9,00	1.350,00
319	0010178 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	100,00	14,00	1.400,00
321	0010180 - TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	100,00	44,50	4.450,00
322	0010181 - TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	100,00	53,00	5.300,00
328	0010187 - VASSOURA DE PVC P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES, FLEXÍVEL	TRAMONTINA	UND	100,00	19,50	1.950,00
329	0010188 - VEDA ROSCA 18MM X 50M	AMANCO	UND	200,00	3,00	600,00
332	0010191 - VISTA P/ PORTA 3,20M DE COMPRIMENTO	MERCADÃO	UND	100,00	47,50	4.750,00
337	0014002 - COBOGÔ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 50X50	MERCADÃO	UND	100,00	11,00	1.100,00
338	0014003 - COBOGÔ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40X40	MERCADÃO	UND	100,00	10,00	1.000,00
339	0014004 - CANO PVC PARA ÁGUA 60MM	KRONA	UND	500,00	79,00	39.500,00
343	0014008 - RIPÃO	MERCADÃO	METRO	1440,00	1,98	2.851,20
349	0014013 - MANILHA 1M	MERCADÃO	UND	200,00	289,00	57.800,00
354	0015869 - MANILHA 80CM	MERCADÃO	UND	200,00	169,99	33.998,00
357	0015914 - BETONITA 25KGS	MERCADÃO	UND	360,00	33,00	11.880,00
TOTAL		quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte cinco reais e dez centavos				467.225,10

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Mercado da Construção e Serviços LTDA - ME

CNPJ:12.686.128/0001-30

GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF: 015.590.854-52

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:AE76B21F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 023/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME						
CNPJ: 20.903.036/0001-92						
Endereço: Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255.						
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0014060 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	GARTHEN	UND	10,00	340,00	3.400,00
18	0009839 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	KG	50,00	239,00	11.950,00
19	0009840 - ARAME FARPADO GALVAN 1,6 MM X 500M	RODEIO	KG	150,00	239,00	35.850,00
66	0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA	ASTRA	UND	40,00	24,90	996,00
84	0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO	ASTRA	UND	50,00	5,95	297,50
101	0009956 - DISCO CORTE 12X1/8X1	NORTON	UND	20,00	16,50	330,00
119	0014063 - ENXADÃO	TRAMONTINA	UND	20,00	25,50	510,00
129	0004174 - Fechadura Externa Simples	STAM	UND	50,00	29,50	1.475,00
130	0004175 - Fechadura Interna Simples	STAM	UND	100,00	26,90	2.690,00
173	0004200 - Lixa Rolo - 100	TATU	UND	50,00	53,00	2.650,00
195	0010211 - MADEIRITE 10mm	FLORAPAC	UND	100,00	63,50	6.350,00
196	0010212 - MADEIRITE 12mm	FLORAPAC	UND	100,00	76,00	7.600,00
242	0004250 - Porta Lisa Verniz de 80x210cm	JMADEIRA	UND	50,00	169,00	8.450,00
260	0010114 - RODA CARRO MAO C/PNEU CAM 3,25X8	TRAMONTINA	UND	20,00	72,00	1.440,00
261	0010115 - RODA P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM ARO, CAMERA, PNEU E EIXO	TRAMONTINA	UND	20,00	103,00	2.060,00
269	0010133 - SOLVENTE SLITROS DILUENTE	IQUINE	GALÃO	30,00	39,00	1.170,00
271	0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	JMADEIRA	UND	50,00	3,89	194,50
279	0014074 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	10,00	47,90	479,00
359	0015916 - CONTEINER PLAST 240L COM RODAS, COR VERMELHO	SOLIXEIRA	UND	50,00	434,00	21.700,00
360	0015917 - CONTEINER PLASTICO 1000L COM RODAS	SOLIXEIRA	UND	20,00	1.880,00	37.600,00
361	0015918 - PAPELEIRA PLASTICO 40L AMARELO	SOLIXEIRA	UND	140,00	238,00	33.320,00
TOTAL		cento e oitenta mil quinhentos e doze reais				180.512,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME

CNPJ:20.903.036/0001-92

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

CPF: 051.414.994-99

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:3A3D028E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – PMF/CPL/SMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **FP Comércio e Serviço Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Roraima, n.º 611, Bairro Neópolis**, na cidade de Natal/RN, CEP **59.080-140**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **07.366.605/0001-40**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Felipe André Bernardo de Assis**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **1.896.238 SEDS/RN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **009.537.724-70**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **Registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamento médico hospitalar, medicamento psicotrópicos e material médico hospitalar**, consoante especificações constantes no Anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
154	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	80	2,970	237,60
161	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LT	700	3,900	2.730,00
163	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	250	9,000	2.250,00
167	AMBU DE SILICONE ADULTO C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UND	2	149,000	298,00
168	AMBU DE SILICONE INF. C/ MASCARA S/RESERVATORIO	UND	2	147,990	295,98
170	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UND	40	45,000	1.800,00
175	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M	ROLO	4000	0,290	1.160,00
176	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	ROLO	4000	0,600	2.400,00

177	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M	ROLO	3000	0,750	2.250,00
180	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MT	ROLO	200	30,000	6.000,00
181	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MT	ROLO	20	45,000	900,00
182	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MT	ROLO	100	62,000	6.200,00
183	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MT	ROLO	20	100,000	2.000,00
194	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	400	0,850	340,00
198	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	UND	300	2,990	897,00
200	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	PCT	50	8,900	445,00
201	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UND	100	1,000	100,00
203	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	UND	6000	0,800	4.800,00
204	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	500	5,660	2.830,00
205	ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND	PCT	50	7,000	350,00
212	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	5	30,000	150,00
213	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	5	30,000	150,00
214	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	5	30,000	150,00
221	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	120	4,000	480,00
232	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLAC/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	300	5,100	1.530,00
238	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PCT	250	39,000	9.750,00
239	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PCT	50	18,000	900,00
240	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PCT	200	23,000	4.600,00
247	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	200	2,460	492,00
248	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	60	2,460	147,60
249	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	30	2,460	73,80
269	SONDA URETRAL 08	UND	50	0,440	22,00
270	SONDA URETRAL 10	UND	70	0,460	32,20
271	SONDA URETRAL 12	UND	70	0,500	35,00
272	SONDA URETRAL 14	UND	150	0,630	94,50
275	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CAIXA	500	25,000	12.500,00
277	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M	ROLO	3.000	0,280	840,00
278	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	ROLO	3.000	0,330	990,00
279	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13 LT	UNIDADE	300	3,700	1.110,00
280	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT.	UNIDADE	200	2,960	592,00
281	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	300	16,000	4.800,00
282	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UN	CAIXA	15	90,000	1.350,00
283	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	15	90,000	1.350,00
284	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	15	90,000	1.350,00
285	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UN	CAIXA	15	90,000	1.350,00
286	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	15	30,000	450,00
287	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	15	30,000	450,00
288	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	CAIXA	15	30,000	450,00
289	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	100	2,800	280,00
290	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	100	4,000	400,00
291	GAZE ROLO 91CM X 91M 09 FIOS	ROLO	500	24,000	12.000,00
292	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	PACOTE	80	12,000	960,00
293	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	CAIXA	6	22,000	132,00
294	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	CAIXA	6	22,000	132,00
295	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/100 UND	CAIXA	6	22,000	132,00
296	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	CAIXA	6	22,000	132,00
297	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	CAIXA	6	22,000	132,00
298	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	CAIXA	6	22,000	132,00
299	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	CAIXA	6	22,000	132,00
300	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	UNIDADE	120	5,900	708,00
301	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	ROLO	120	5,800	696,00
302	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND	PACOTE	100	10,000	1.000,00
303	PROTETOR SOLAR FPS 30 120G	UNIDADE	200	22,000	4.400,00
304	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12.000	0,330	3.960,00
305	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	15.000	0,480	7.200,00
306	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	10.000	0,220	2.200,00
307	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	10.000	0,230	2.300,00
TOTAL					121.500,68

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa
3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia no presente certame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 24 de Abril de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA	FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
Secretária De Saúde	CPF: 009.537.724-70
	FP Comércio e Serviço EIRELI - ME
	07.366.605/0001-40
MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE	
Prefeita Do Município	
Contratante	
Órgão Gerenciador	

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:59A6B2AD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


